



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por
MM EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.02.26 22:03:49
-04'00'



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	12
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	15
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	40
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	81
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	88
Prefeitura Municipal de BONITO	94
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	131
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	136
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	164
Prefeitura Municipal de CARACOL	176
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	178
Prefeitura Municipal de ELDORADO	183
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	186
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	216
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	221
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	226
Prefeitura Municipal de JAPORA	233
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	237
Prefeitura Municipal de JARDIM	240
Prefeitura Municipal de JUTI	249
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	253
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	264
Prefeitura Municipal de MIRANDA	268
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	272
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	291
Prefeitura Municipal de PARANHOS	324
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	329
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	337
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	349
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	370
Prefeitura Municipal de SONORA	382
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	389
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	397
Prefeitura Municipal de TERENOS	401
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	412

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0009/2026.****LEILÃO PRESENCIAL 0001/2026****CÓDIGO E-SFINGE DC8AA195CF05136409EBA75D9BE7055CAAB66F7E**

OBJETO: LEILÃO PRESENCIAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL- CONISUL (VEÍCULOS, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES, PEÇAS E ITENS DIVERSOS

FORMA: Presencial**CRITÉRIO:** Maior lance por lote.**INÍCIO DOS LANCES:** 25/03/2026, 13h00.

LOCAL DA SESSÃO: Na sede da Usina de asfalto do CONISUL localizada na Av. Francisco Fernandes Filho (saída para Japorã), na Cidade de Iguatemi – MS

VISITAÇÃO: 02 a 24 de março de 2026, 07h00–11h00 e 13h00–15h00.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e no portal do CONISUL <https://consorcioconisul.com.br/>, e será retirado no Pátio da Usina do Consórcio CONISUL ou ainda solicitado pelo e-mail licitaconisul@gmail.com e na sede do escritório CONISUL localizado na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi Informações poderão ser obtidas nos telefones (67) 3471-1863 e 6799954-4340.
Iguatemi/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério de Souza Torquetti
Presidente CONISUL

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS
SUL-FRONTEIRA****RESOLUÇÃO Nº 038/2025 - CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA****RESOLUÇÃO Nº 038, de 31 de dezembro de 2025.**

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar não processados e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Não Processados, referentes aos empenhos das contas de restos a pagar de 2023 e 2024.

NÃO PROCESSADOS

EMPENHO	CREDOR	DATA DO EMPENHO	VALOR DO CANCELAMENTO
90/2023	BS ASSESSORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME	01/08/2023	R\$ 9.000,00
91/2023	H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	22/08/2023	R\$ 3.040,00
105/2023	Caixa Econômica Federal	01/09/2023	R\$ 640,00
109/2023	Banco do Brasil	01/09/2023	R\$ 852,10
119/2023	Banco do Brasil	01/10/2023	R\$ 1,00
130/2023	Banco do Brasil	01/11/2023	R\$ 1,00
131/2023	Banco do Brasil	01/11/2023	R\$ 1,00
19/2024	Banco do Brasil	01/02/2024	R\$ 83,58

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, e por apostilamento para adequação das fontes de recursos para pagamento, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados, referentes aos empenhos das contas de restos a pagar de 2024.

PROCESSADOS

EMPENHO	CREDOR	DATA DO EMPENHO	VALOR DO CANCELAMENTO
19/2024	Banco do Brasil	01/02/2024	R\$ 93,29
68/2024	CONSORCIO SUL FRONTEIRA	26/06/2024	R\$ 1.962,92
88/2024	Wallyson Martins Colombo	29/07/2024	R\$ 1.962,92

Parágrafo Único. os restos a pagar Processados foram cancelados pelo motivo de liquidação em duplicidade, pois se tratam de folha de pagamento e tarifa bancária, e não existe dívida a pagar dessa natureza.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 31 de dezembro de 2025.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****ATO DA MESA Nº 001/2026**

Regulamenta o pagamento da verba indenizatória pelo exercício da função de Vereador.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei nº. 2.223/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica fixado em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o atual exercício de 2026 o valor do ressarcimento das verbas tratadas na Lei nº. 2.223/2010 com alterações na Lei nº 2.595/2018.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 26 de fevereiro de 2026.

DARCI JOSÉ DA SILVA

Presidente

TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS

1ª Secretária

ROSA LINDA RODRIGUES

Vice-Presidente

RUNES DE OLIVEIRA

2º Secretário

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 046/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO do lote que especifica e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 99/2024, na Lei Municipal nº 870/78 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote "04", da Quadra 02, da Vila Vargas, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o nº 15.199, de propriedade da Senhora **Solange Dutra dos Santos Lhopis**, e seu cônjuge, o Senhor Lourenço Lhopis e a da Senhora **Nilvia Dutra Celestino**, e seu cônjuge, o Senhor Romildo de Souza Celestino, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo nº 169.978/2025, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

(Documento assinado digitalmente)

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

(Documento assinado digitalmente)

ROBERTO JUNIOR DIAS

Secretário Municipal da Cidade

Decreto Mun. nº 008/2025

ANEXO ÚNICO**DO DECRETO Nº 046/2026****MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote "04", da Quadra 02, da Vila Vargas, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o nº 15.199, de propriedade da Senhora **Solange Dutra dos Santos Lhopis**, e seu cônjuge, o Senhor Lourenço Lhopis e a da Senhora **Nilvia Dutra Celestino**, e seu cônjuge, o Senhor Romildo de Souza Celestino, em duas frações distintas, que passarão a denominar-se, após desmembradas, como Lotes "04" e "04-A", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira – CREA MS 1450/D, Incra Código - AYJ, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320260008466.

Área Total: 532,00 m² (Quinhentos e trinta e dois metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "04-A" (Remanescente) – Área Regular – 11,00 m x 21,50 m = 236,50 m²

Ao Norte : 11,00 m com a Rua General Câmara, para onde faz frente;

Ao Sul : 11,00 m com fração do Lote 04;

A Leste : 14,00 m com o Lote 01-A, 7,50 m com fração do Lote 02 e a 30,00 m da esquina com a Rua São

Cristóvão;

A Oeste : 21,50 m com fração do Lote 04;

LOTE "04" (Desmembrado) – Área Irregular = 295,50 m²

Ao Norte : 3,00 m com a Rua General Câmara, para onde faz frente e 11,00 m com o Lote 04-A;

Ao Sul : 14,00 m com fração do Lote 11;

A Leste : 21,50 m com o Lote 04-A, 4,50 m com fração do Lote 02 e 12,00 m com o Lote 03;

A Oeste : 38,00 m com fração do Lote 05;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 045/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação de REMEMBRAMENTO do lote que específica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 99/2024, na Lei Municipal nº 870/78 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos Lotes "02", "03" e "04", da Quadra 04, da Vila Primavera, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob os números, nº 15.211, nº 15.212 e nº 15.213, de propriedade do Município de Amambai-MS, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo nº 170.039/2025, de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º O Remembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

(Documento assinado digitalmente)

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

(Documento assinado digitalmente)

ROBERTO JUNIOR DIAS

Secretário Municipal da Cidade

Decreto Mun. nº 008/2025

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 045/2026 MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos Lotes "02", "03" e "04", da Quadra 04, da Vila Primavera, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob os números, nº 15.211, nº 15.212 e nº 15.213, de propriedade do Município de Amambai-MS, os quais, após o remembramento, passam a denominar-se, como Lote "02/03/04", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil Mauricio Satoretto Martinez – CREA MS 5388/D, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320250150080.

Área Total: 3.857,238 m² (Três mil oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados e duzentos e trinta e oito milésimos).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "02/03/04" (Remembrado) – Área Regular – 50,60 m x 76,23 m = 3.857,238 m²

Ao Norte : 76,23 m com a Rua Benjamin Constant, esquina com a Rua Dom Pedro II;

Ao Sul : 76,23 m com o Lote 01, da chácara nº 07 e com fração da chácara nº 07;

A Leste : 50,60 m com a Rua Dom Pedro II, para onde faz frente, esquina com a Rua Benjamin Constant;

A Oeste : 35,00 m com o Lote 01-A e 15,60 m com o Lote 01-B;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 144/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 174788/2026

TERMO DE FOMENTO 144/2026

VIGÊNCIA: 02.02.2026 A 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R\$ 66.660,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais)

OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com pagamento de professor de judô, material de consumo e pagamento pessoa física e jurídica nas atividades diferenciadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02 03 01 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.243.0003.2042.0000 – Manutenção do FMDCA.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20

Publique-se:

Amambai - MS, em 02 de fevereiro de 2026

assinam:

assinam: Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Andressa Maria Tomazini- Presidente

CPF:***.***.799-62

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 133/2025

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175.004/2026

VIGÊNCIA: 02.02.2026 a 31.12.2026

TERMO DE FOMENTO 133/2026

VALO GLOBAL: R\$ **1.290.000,00** (um milhão e duzentos e noventa mil).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros. Tal locação será unicamente aos universitários de nível superior que se deslocam de Amambai á Dourados.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 01. 00 – Gabinete Do Prefeito

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

04.122.0002.2190.0000 – Manutenção da superintendência de governo.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AMAMBAI-DOURADOS (AUNAD)

CNPJ/MF nº 16.433.570/0001-05

Publique-se:

Amambai - MS, em 02 de fevereiro de 2026.

assinam: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: ***.***.899-68

Dylan Kenzo Aida

CPF: ***.***.071-70

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 157/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 175924/2026

VIGÊNCIA: 02.02.2026 A 31.12.2026

TERMO DE FOMENTO 157/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 535.047,20 (quinhentos e trinta e cinco mil e quarenta e sete reais e vinte centavos)

OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com pagamento de profissionais especializado de educação que atuam junto à comunidade atendida pela APAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 07 01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

12.367.0021.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS – 30%

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.

Publique-se:

Amambai - MS, em 02 de fevereiro de 2026.

Rosemeire Medeiros Charao Barrizon : Secretaria Municipal de Educação.

CPF: **.**.021-49

Andressa Maria Tomazini- Presidente

CPF:***.***.799-62

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 158/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 1774448/2026

TERMO DE FOMENTO N.º 158/2026

VIGÊNCIA: 02.03.2026 a 31.03.2026

VALO GLOBAL: R\$ 133.600,00 (cento trinta e três mil reais e seiscentos reais).

OBJETO:

Repassa de recursos financeiros para auxílio ao custeio das manifestações culturais e artísticas e oficinas. Através de pagamento de professores de música, músicos, contratação de som; locação do imóvel, locação de som, aquisição de microfone e acessórios.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do fundo de investimentos culturais

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMAMBAIENSE**

CNPJ/MF nº 09.219.259/0001-00.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***-***.798-13

José Crodoaldo Antunes de Souza- Presidente

CPF: ***.***-68

Publique-se:

Amambai - MS, 26 de fevereiro de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177385/2026

O Município de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e os regimentos estatuídos pela Lei Federal de nº 14.133/21, resolve:

RATIFICAR E HOMOLOGAR

Dispensa de Licitação de nº 006/2026, que tem por objeto "**Contrato de programa, junto ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Da Região Sul De Mato Grosso Do Sul – Conisul, vislumbrando a prestação de serviços**

de reparação nas estradas da região do "melancia", estrada de acesso à rodovia ms-156 e ms-160, que liga Amambai à Caarapó e Juti, nas seguintes coordenadas: 22°59'41.90"s - 55° 0'2.53"o / 22°53'18.70"s - 54°45'32.29"o", utilizando da prerrogativa e gozo do juízo de oportunidade e conveniência, ratifico, convalido e homologo o presente Processo, arrimado no artigo 75, "caput", inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores.

AUTORIZO a despesa no valor de **R\$ 1.200.008,80** (Um milhão duzentos mil oito reais e oitenta centavos), em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL** inscrito no CNPJ DO MF SOB O Nº 06.189.978/0001-20, com sede na Avenida Lindolfo Martins Farias, n.º 1164, no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Amambai / MS, em 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO FISCHER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 161/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177385/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – Contratada

CNPJ: 06.189.978/0001-20

OBJETO: Contrato de programa, junto ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Da Região Sul De Mato Grosso Do Sul – Conisul, vislumbrando a prestação de serviços de reparação nas estradas da região do "melancia", estrada de acesso à rodovia ms-156 e ms-160, que liga Amambai à Caarapó e Juti, nas seguintes coordenadas: 22°59'41.90"s - 55° 0'2.53"o / 22°53'18.70"s - 54°45'32.29"o".

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.008,80 (Um milhão duzentos mil oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021, art.75 inciso XI.

FISCAIS DE CONTRATO: Lucilene Correa da Silva, matrícula 186-1 e Josileia Moreira Cubilha - matrícula 2329-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional: 26.782.0002.2139.0000 Manutenção dos serviços e ações c/ FUNDERSUL LINEAR

Dotação: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 26 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

Rogério de Souza Torquetti - Presidente

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 2654/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099982/2022

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36 – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

GENESSI MAURICIO DA SILVA - ME

CNPJ sob o nº. 13.281.193/0001-48 – Contratada

OBJETO: Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar do dia 16/03/2026, com vencimento para o dia 15/03/2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os valores, conforme planilha abaixo.

GENESSI MAURICIO DA SILVA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALDEIA AMAMBAI	KM	12.880	R\$ 9,38	R\$ 120.814,40
4	BOM JARDIM	KM	37.536	R\$ 9,15	R\$ 343.454,40
17	PRIMAVERA	KM	36.800	R\$ 9,21	R\$ 338.928,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 803.196,80

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO é celebrado com lastro no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, bem como nas disposições da Cláusula Sexta, do Contrato em testilha, em virtude da dilação de prazo necessária à execução dos serviços com prestação continuada.

FORO: Comarca de Amambai/MS**Local e Data:** Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação.

Decreto nº 384/25

Genessi Mauricio da Silva – Administrador

GENESSI MAURICIO DA SILVA - ME

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº. 2655/2022.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099982/2022**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36 – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratante

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO EIRELI

CNPJ sob o nº. 24.600.132/0001-12 – Contratada

OBJETO: Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar do dia 16/03/2026, com vencimento para o dia 15/03/2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os valores, conforme planilha abaixo.

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPUSCULO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALEXANDRIA	KM	48.400	R\$ 9,17	R\$ 443.828,00
7	CURUSSUAMBA	KM	55.000	R\$ 9,17	R\$ 504.350,00
9	FLECHA	KM	38.000	R\$ 9,17	R\$ 348.460,00
11	MACAUBA	KM	40.000	R\$ 9,17	R\$ 366.800,00
12	MADAMA	KM	40.000	R\$ 9,17	R\$ 366.800,00
14	NOVA ESPERANÇA	KM	48.000	R\$ 9,16	R\$ 439.680,00
15	NOVO HORIZONTE	KM	42.000	R\$ 9,17	R\$ 385.140,00
16	PIQUINIQUE	KM	54.800	R\$ 9,17	R\$ 502.516,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 3.357.574,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2077.0000 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPIO

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA – FUNDEB

12.361.0006.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO é celebrado com lastro no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, bem como nas disposições da Cláusula Sexta, do Contrato em testilha, em virtude da dilação de prazo necessária à execução dos serviços com prestação continuada.

FORO: Comarca de Amambaí/MS**Local e Data:** Amambaí/MS, 26 de Fevereiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação Decreto nº 384/25

Paulo Guilherme Rohde - Administrador

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO EIRELI

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº. 2656/2022.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099982/2022**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36 – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratante

MACHADO & PEREIRA LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 10.217.452/0001-83 – Contratada

OBJETO: Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambaí/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar do dia 16/03/2026, com vencimento para o dia 15/03/2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os valores, conforme planilha abaixo.

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPUSCULO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BEVERLY	KM	48.000	R\$ 9,27	R\$ 444.960,00
5	CAARAPO	KM	40.000	R\$ 9,23	R\$ 369.200,00
6	CHORRO	KM	48.000	R\$ 9,27	R\$ 444.960,00
8	ESTRELA	KM	46.000	R\$ 9,27	R\$ 426.420,00
10	LAGOA BONITA	KM	50.000	R\$ 9,25	R\$ 462.500,00
13	MOROTIN	KM	51.000	R\$ 9,25	R\$ 471.750,00
18	TACURU	KM	54.000	R\$ 9,25	R\$ 499.500,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 3.119.290,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2076.0000 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO/ESTADO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2077.0000 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE **TERMO ADITIVO DE PRAZO** é celebrado com lastro no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, bem como nas disposições da **Cláusula Sexta**, do Contrato em testilha, em virtude da dilação de prazo necessária à execução dos serviços com prestação continuada.**FORO:** Comarca de Amambaí/MS**Local e Data:** Amambaí/MS, 26 de Fevereiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 384/25

Enivaldo Fernandes Pereira - Administrador

MACHADO & PEREIRA LTDA - ME

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 054/26 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 Concede Licença NOJO a servidora EVA VIEIRA e dá outras providências.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambaí-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,**Considerando Protocolo nº 177167/26.****RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de Licença NOJO á servidora **EVA VIEIRA**, em virtude do falecimento de sua mãe ocorrido no dia 19/02/26.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19/02/26, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 055/26 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo 171156/26

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora GABRIELLY FRANCA DO AMARAL FREITAS - ocupante do cargo de - PROFESSOR I - MAG 1 - Temporário - inscrita sobre a Matrícula nº 17503-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche - Parcial - Primeira Infância, Licença concedida através da Portaria nº 386/25, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de **10/03/26 a 08/05/26**.

Art.2ºFica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3ºDurante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único - Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 33/2026 Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2026.

Aprova as Atas de Resultados Finais da Escola Municipal Professora Maria Bataglin Machado.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as ATAS DE RESULTADOS FINAIS, referentes ao ano letivo de 2025, da **Escola Municipal Professora Maria Bataglin Machado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****Aviso**

EDITAL Nº. 002/2026 – SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

EDITAL 001/2026 – RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A Comissão da Seleção Municipal no uso de suas atribuições. RESOLVE:

Art. 1º. – Divulgar a relação geral de inscritos no Processo Seletivo do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada 2026.

CARGO: FORMADOR MUNICIPAL

01	Celiane Cavanha Figueira
02	Elizabeth Batista Leandro
03	Enner Cleyver Alves Lima
04	Izanir Aparecida Batista Barcelos
05	Jânia Mara Rodrigues Moreira

Dado e passado pelos membros da Comissão da Seleção, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE.

Antônio João – MS, 26 de fevereiro de 2026.

IZILDA BARCELOS

Membro da Comissão Municipal

REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS JAQUET

Membro da Comissão de Seleção Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Departamento de Licitações**ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.****ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.**

CÓDIGO E S- FINGE: 656D971C286D1D5E45CD2EE123B0682D99B784C5

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, o presente **Adendo nº 01/2026** ao Edital de Licitação nº 04/2026, referente à modalidade, Pregão Eletrônico, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de moveis e materiais permanentes para a conclusão da reforma do CEI MUNDO ENCANTADO, visando atender a rede municipal de educação do município de ANTONIO JOÃO – MS.**

1. Prorrogação da Data de Abertura:

Fica prorrogada a **data de abertura da sessão pública** da presente licitação, anteriormente prevista para o dia **05/03/2026**, passando a ocorrer no dia **12/03/2026**, às **09:00** (nove) horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Motivo pelo qual, após a apresentação de pedido de impugnação, constatou-se que o referido edital não estava redigido de forma suficientemente clara quanto ao critério de julgamento do certame. Isso porque, embora o Termo de Referência (Anexo I do edital) faça menção formal ao “Lote 001”, os itens que compõem o objeto encontram-se devidamente individualizados, com descrição técnica própria e julgamento autônomo, sendo os lances apresentados de forma individual por item.

Demais Disposições:

Permanecem **inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do edital.

Antônio João/MS, 26/02/2026

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 104 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 14/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

20.606.1001.2033 - Assistência ao Micro e Pequeno Produtor

387 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1799 - Outras Vinculações Legais

89.000,00

89.000,00**Total Geral de Suplementações 89.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.1001.2090 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Maquians

269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1799 - Outras Vinculações Legais

89.000,00

89.000,00**Total de Reduções 89.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 105 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, EM ATENDIMENTO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVES DO OFÍCIO Nº 86/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

94 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00**Total Geral de Suplementações: 1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

95 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00**Total de Reduções: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Fevereiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 003/2026 - CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.**

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) iniciou-se a reunião ordinária com a presença de todos os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT, no entanto, a participação da conselheira Antônia de Oliveira Brandão por plataforma de aplicativo virtual. Foi registrada a participação do Diretor Financeiro do IPAMAT- o senhor Samuel Silva Prado e da contadora responsável pelo setor de contabilidade do IPAMAT a senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz para apresentação e esclarecimentos técnicos. A reunião teve a seguinte pauta = **I - Apreciação, discussão e aprovação do Balancete Contábil e Financeiro do Mensal do IPAMAT da competência do mês de janeiro de 2026** = Foram apresentados pela Diretoria Executiva do IPAMAT e pelo Departamento Contábil do IPAMAT os seguintes documentos: 1) Balancete Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; 2) Relatório de Aplicações e Resgates Financeiros da carteira de Investimentos do IPAMAT; 3) Comprovantes de repasses previdenciários (contribuições dos segurados e do ente público) relativos à folha de pagamento de janeiro de 2026, repassados pelo Poderes Legislativo, Executivo, e a Autarquia – IPAMAT; -4) Demonstrativos de Pagamentos dos Benefícios dos Aposentados e Pensionistas, dos Pagamentos dos salários dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT, Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT e dos Jeton dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos; 5) Extratos das Contas Correntes e dos Fundos de Investimentos pertencente a carteira de recursos do IPAMAT; A Contadora do IPAMAT a Senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz, detalhou os registros contábeis que compõe o balancete e demais demonstrativos. Na sequência o Diretor Financeiro – o Sr. Samuel Silva Prado apresentou os relatórios de movimentações financeiras e a rentabilidade da carteira de investimentos do IPAMAT no período de janeiro de 2026, conforme demonstrado pelo relatório mensal de investimentos. Após as explicações os conselheiros realizaram as apreciações conforme o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 1.677/2021. As dúvidas surgidas foram sanadas, não restando questionamentos pendentes. Informou se ainda, que em janeiro de 2026 não houve a concessão de novos benefícios previdenciários, ocorrendo a extinção de 02 (dois) benefícios previdenciários, sendo 1(uma) aposentadoria por idade e 01 (uma) pensão por morte, em decorrência do falecimento dos segurados inativos. Após minuciosa análise, os membros do Conselho Fiscal concluíram que os documentos refletem a realidade contábil e financeira do IPAMAT, manifestando-se de forma **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Balancete Contábil e Financeiro do Mensal do IPAMAT da competência do mês de janeiro de 2026**. E deliberou-se pela expedição do parecer deste conselho para encaminhamento à Diretoria Executiva do IPAMAT e posterior publicação do ato. Nada mais havendo ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião. Os membros ficam convocados para a próxima reunião ordinária que acontecerá no dia **25 de março de 2026**, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), ressalvada a possibilidade de convocação para reunião extraordinária. E diante do dito a presidente a Senhora – Romilda Raquel de Freitas agradeceu a presença todos os membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, Leonardo Pereira Fiori Dias, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os membros.

1) _____

Romilda Raquel de Freitas - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.

2) _____

Leonardo Pereira Fiori Dias - Secretário do Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

3) _____

Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

4) _____

James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

5) _____

Maria Angela Muricy Duarte - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

ATA Nº 004/2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.

Aos dias 03 de fevereiro de 2026, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião extraordinária com a presença dos membros do Comitê de Investimento do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, sob a presidência do senhor Samuel Silva Prado, que apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia sendo: **I – ORIENTAÇÃO SOBRE NOVO FUNDO DE INVESTIMENTOS PARA FLUXO DE CAIXA:** A diretora presidente Cristiane Mendes Vieira Neves, através do Ofício – IPAMAT Nº 014/2026, solicitou orientação quanto a um novo fundo para fluxo de caixa, dado que o fundo anteriormente utilizado (CAIXA FIC FIF BRASIL DISPONIBILIDADES RF SIMPLES – RESP LIM, CNPJ 14.508.643/0001-55) não mais atende às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025, devido à falta de certificação no Programa Pró-Gestão. O Comitê consultou a assessoria de investimentos, que indicou opções compatíveis. Após análise, destacou-se o CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FIF RF – RESP LIM (CNPJ 10.740.670/0001-06) por sua composição em títulos públicos federais, alinhando-se em conformidade com a nova resolução. Diante deste cenário, o comitê então sugere que os valores provenientes dos repasses passem a ser aplicados no fundo **CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FIF RF – RESP LIM (10.740.670/0001-06)**. Após, não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2026, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), e em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os membros serão devidamente convocados. E diante do dito o presidente o Senhor – Samuel Silva Prado agradeceu a presença dos membros do comitê na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, Willian Fernando de Jesus, secretário, lavrei a presente ata.

Assinam a esta ata os membros do Comitê de Investimento do IPAMAT:

- 1) _____
Samuel Silva Prado - Presidente do Comitê de Investimento do IPAMAT.
- 2) _____
Willian Fernando de Jesus - Secretário do Comitê de Investimento do IPAMAT.
- 3) _____
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.
- 4) _____
Vanessa da Silva Primo - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.
- 5) _____
Salma Aparecida Bini Almeida - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

ATA Nº 005/2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.

Aos dias 19 de fevereiro de 2026, na sede do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu-se início a reunião ordinária com a presença dos membros do Comitê de Investimento do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, e sob a presidência do senhor Samuel Silva Prado, foi apresentado a pauta de ordem do dia sendo:

I – Análise do Relatório Mensal de Investimentos: Foi apresentado a leitura e análise do Relatório de Investimentos Mensal de janeiro de 2026 enviado pela nossa Assessoria de Investimento. A Carteira de Investimentos do IPAMAT apresentou uma rentabilidade acumulada de 1,57% a.a., enquanto o indicador de desempenho do mercado (CDI) obteve um rendimento acumulado de 1,16% a.a., ou seja, uma carteira que alcançou até o momento uma rentabilidade de 135,41% sobre o índice de referência do mercado. De acordo com a Política Anual de Investimentos/2026, a Meta Atuarial é uma Taxa de Juros de 5,61% a.a. mais a variação do IPCA. Em janeiro/2026, o IPAMAT vem superando a Meta Atuarial. O COPOM, nas reuniões realizadas nos dias 27 e 28 de janeiro de 2026, decidiu manter a Taxa SELIC em 15,00% ao ano. O ambiente externo ainda se mantém adverso e incerto, influenciado principalmente pelas políticas comerciais e fiscais adotadas pelos Estados Unidos, com reflexos nas condições financeiras globais. O COPOM informa que o cenário exige particular cautela por parte de países emergentes em ambiente marcado por tensão geopolítica. A principal mensagem que traz a ata de reunião é que o COPOM decidiu manter a Taxa Selic em 15,00% a.a., além de sinalizar o início do ciclo de cortes dos juros a partir da próxima reunião, em março, diante da expectativa de maior controle da inflação. Tendo em vista garantir a estabilidade de preços, essa decisão também contribui para diminuir as oscilações na atividade econômica. No mercado interno, o Comitê avaliou que os indicadores seguem apresentando uma trajetória de moderação no crescimento da atividade econômica, embora o mercado de trabalho ainda continue demonstrando dinamismo. A inflação segue acima da meta, com expectativas desancoradas para 2026 e 2027. Os riscos inflacionários ainda continuam elevados. Entre os riscos de alta estão a persistência da desancoragem das expectativas da inflação por mais tempo, uma maior resiliência da inflação de serviços do que o projetado, além das políticas econômicas Interna e Externa que tenham um impacto maior do que o esperado. Em relação ao cenário internacional, ainda permanece desfavorável e apresentando desafios, mas, com sinais recentes de redução dessa incerteza. Apesar dos riscos de longo prazo e das tensões geopolíticas ainda em monitoramento, os preços das principais commodities seguem estáveis e as condições financeiras continuam favoráveis.

II – Análise da carteira para aplicação no mês de fevereiro: A análise da alocação de recursos realizada pelo IPAMAT tem como objetivo verificar a eficiência da carteira no atingimento da meta atuarial segundo sua diversificação. O estudo da carteira foi feito em conjunto com a assessoria de investimentos para analisar eventuais realocações e aplicações para o mês atual. A diretora presidente Cristiane Mendes Vieira Neves, através do Ofício – IPAMAT Nº 026/2026, nos informou a disponibilidade de cupons de juros. Ressalta-se que os valores constantes no referido Ofício foram devidamente conferidos e atualizados de acordo com os extratos bancários, totalizando:

R\$ 344.891,97 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) do Título Público Federal NTN - B (IPCA + 6,421326% a.a.) 2028 - Cód. 27846330;

R\$ 95.334,88 (noventa e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) do Título Público Federal NTN - B (IPCA + 6,857921% a.a.) 2030 - Cód. 28661201;

R\$ 63.647,26 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) do Título Público Federal NTN - B (IPCA + 6,891777% a.a.) 2030 - Cód. 28685394;

R\$ 222.321,47 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) do Fundo CAIXA BRASIL 2030II TÍTULOS PÚBLICOS RF (CNPJ: 19.769.046/0001-06);

Em resposta, o Comitê, juntamente com a assessoria de investimentos, analisou a carteira e o cenário econômico atual, chegando à conclusão que o valor seja aplicado da seguinte forma:

R\$ 222.321,47 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) no FI CAIXA BRASIL IRF – M 1 TP RF (CNPJ:10.740.670/0001-06);

R\$ 503.874,11 (quinhentos e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e onze centavos) no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF – M1 TP FIC FI (CNPJ: 11.328.882/0001-35).

Não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 18 de março de 2026, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), e em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os membros serão devidamente convocados. E diante do dito o presidente o Senhor – Samuel Silva Prado agradeceu a presença dos membros do comitê

na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, Willian Fernando de Jesus, secretário, lavrei a presente ata.

Assinam a esta ata os membros do Comitê de Investimento do IPAMAT:

1) _____

Samuel Silva Prado - Presidente do Comitê de Investimento do IPAMAT.

2) _____

Willian Fernando de Jesus - Secretário do Comitê de Investimento do IPAMAT.

3) _____

Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

4) _____

Vanessa da Silva Primo - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

5) _____

Salma Aparecida Bini Almeida - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 179/2025

Processo de Contratação Direta nº 079/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025

Assunto – Inexigibilidade de Licitação

Interessado – Secretaria Municipal de Administração

Objeto - **CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, DESTINADA À OTIMIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA, EFETIVIDADE E ISONOMIA NAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS.**

Contratada

- CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

- CNPJ: 15.081.817/0001-09

Relação de serviços e valores:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário da Hora	Valor total
01	Consultoria técnica especializada ao Município de Aparecida do Taboado/MS, destinada à otimização, estruturação, implantação, acompanhamento e gestão dos processos de credenciamento, com o objetivo de promover eficiência administrativa, transparência, efetividade e isonomia nas condições de participação e contratação dos prestadores de serviços	120	horas	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fundamento legal – inciso III, alíneas 'c', c/c o §3º, todos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Homologação – 25 de fevereiro de 2026.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **preço condizente com o que habitualmente pratica no mercado;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2025**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração**DECRETO Nº 19, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.****“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** a Lei Complementar Municipal nº 2, de 23 de dezembro de 2002 instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023;**Considerando** que o art. 6º da Lei Complementar nº 2, de 2002 estabelece que o valor da COSIP, para cada contribuinte, é fixado em Unidade Fiscal do Município – UFM ou outro índice oficial que venha a substituí-la, levando-se em consideração as faixas de consumo das unidades imobiliárias e não imobiliárias, na forma especificada no Anexo único;**Considerando** a Lei Complementar nº 32, de 23 de dezembro de 2010, que implementou o Código Tributário Municipal de Aparecida do Taboado/MS, alterando a denominação de UFM para Unidade Fiscal do Município de Aparecida do Taboado – UFMAT, a qual corresponde a 100% (cem por cento) da Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS;**Considerando** a Lei Complementar nº 72, de 21 de dezembro de 2016 promoveu a alteração do Anexo Único da Lei Complementar nº 2, de 2002, alterando e atualizando valores e faixas de consumo/incidência da COSIP;**DECRETA:****Art. 1º** Fica atualizado o Anexo Único da Lei Complementar nº 2, de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 72, de 21 de dezembro de 2016, conforme Anexo Único deste Decreto.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 72, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA****VALOR DE 1 (UMA) UFMAT: R\$ 43,24**

I - RESIDENCIAL			
FAIXA CONSUMO Kwh/mês		% de uma UFMAT	Valor da COSIP (R\$)
0	30	10%	4,32
31	50	20%	8,64
51	80	30%	12,97
81	100	40%	17,29
101	150	50%	21,62
151	200	60%	25,94
201	250	80%	34,59
251	300	100%	43,24
301	400	120%	51,88
401	500	140%	60,53
501	700	160%	69,18
701	1000	180%	77,83
1001	1500	200%	86,48
1501	acima	220%	95,12

II - COMERCIAL			
0	30	30%	12,97
31	50	40%	17,29
51	80	50%	21,62
81	100	60%	25,94
101	150	80%	34,59
151	200	110%	47,56
201	250	140%	60,53
251	300	170%	73,50
301	400	200%	86,48
401	500	230%	99,45
501	700	260%	112,42
701	1000	300%	129,72
1001	1500	400%	172,96
1501	acima	500%	216,20

III – COSIP para imóvel não ligado à rede elétrica			
1 UFMAT/ANO	100%		43,24

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

PARECER Nº 001-2026 - CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO –IPAMAT.**CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.****PARECER Nº 001-2026****ASSUNTO = Análise e Aprovação do Balancete Contábil e Financeiro do IPAMAT.****MÊS/REFERÊNCIA = Janeiro de 2026.****1. RELATÓRIO**

O Conselho Fiscal do IPAMAT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.677/2021 reuniu-se no dia 25 de fevereiro de 2026 para proceder ao exame do Balancete Contábil e Financeiro referente ao mês de janeiro de 2026. Foram analisados os seguintes documentos: - Balancete Financeiro e Orçamentário; - Demonstrativos de Receitas e Despesas; - Conciliação Bancária e Extratos das Contas de Investimentos; - Relatório de Execução da Política de Investimentos; - Relatório de Benefícios Concedidos no mês;

2. ANÁLISE TÉCNICA

Após apresentação dos referidos documentos pela contadora responsável e pelo Diretor Financeiro do IPAMAT, e tendo sido realizado uma criteriosa verificação, os membros deste Conselho constataram que:

- Conformidade Contábil: Os lançamentos e a elaboração dos demonstrativos estão em consonância com as práticas contábeis aplicadas ao setor público e as normas da secretaria de previdência.
- Execução Orçamentária: A arrecadação das contribuições previdenciárias, parte do segurado e do entre -patronal, e o pagamento de benefícios guardam correlação com as dotações orçamentárias vigentes.
- Gestão Financeira: As aplicações dos recursos previdenciários respeitaram os limites e diretrizes estabelecidos na Política de Investimentos do IPAMAT e nas resoluções do CMN.
- Transparência: As informações apresentadas pela Diretoria Executiva mostram-se transparentes e amparadas por documentação idônea.

3. CONCLUSÃO E VOTO

Considerando que as peças examinadas traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira do IPAMAT, e não foram encontradas irregularidades ou desvios, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, emitem PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Balancete Contábil e Financeiro do mês de janeiro de 2026.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de fevereiro de 2026.

Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:

1) _____

Romilda Raquel de Freitas - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.

2) _____

Leonardo Pereira Fiori Dias - Secretário do Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

3) _____

Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

4) _____

James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

5) _____

Maria Angela Muricy Duarte - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL BOLSAS DE ESTUDO EDITAL 001.2026**

1. A Comissão de Avaliação de Bolsas Universitárias vem por intermédio deste, publicar a Relação dos estudantes universitários deferidos e indeferidos no processo de seleção, conforme estabelece o item 8.1. do referido edital.
2. Após a publicação da relação dos estudantes universitários contemplados, a municipalidade proceder-se-á em negociação com as Instituições de Ensino Superior para a Celebração do Convênio.

CONCESSÃO DE BOLSAS**ALUNOS NOVOS**

ALUNOS DEFERIDOS (CONTEMPLADOS)		
FACULDADE UNIFUNEC		
CURSO: ADMINISTRAÇÃO		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	374/2026	Adila Mirelly Gomes da Silva
2	360/2026	Beatriz Lucas Leonel
3	421/2026	Érlon Vilera Barbosa

4	100/2026	Jocielli Leal Silva
5	298/2026	Maria Eduarda Santos Dante
6	373/2026	Matheus Oliveira Guimarães
7	382/2026	Sula Marye Franco de Oliveira
8	417/2026	Vinício da Silva Ferreira
9	127/2026	Williane Vital Marques
CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	332/2026	Deyvid Carvalho Martins
2	377/2026	Gabriel Antônio dos Santos Nogueira
3	268/2026	Jonas Silva do Nascimento
4	141/2026	Pedro Henrique da Silva Barboni
5	126/2026	Rangel Rossi Rigonato
6	165/2026	Raone Silva Alencar
CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	813/2026	Carlos Gabriel Junior
2	355/2026	João Vitor Bramer Barcelos Queiroz Socorro
CURSO: DIREITO		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	264/2026	Brenda Vitória Gomes Patricio Silva
2	211/2026	Camila Machado Prasil
3	669/2026	Gustavo Garcia Dias Souto Salles
4	432/2026	Isla Karolinne da Silva Marques
5	413/2026	Liodoro Alves Rondão Neto
6	392/2026	Nathalia Alves Pereira
7	322/2026	Sophia Machado da Silva
8	174/2026	Vitoria Caroline Caputo Silva
9	223/2026	Yasmim Almeida da Silva Ferreira
CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	370/2026	Cauê Eduardo Rosa de Oliveira
2	233/2026	Elisa Grazieli Santana da Silva Clemente
3	363/2026	João Felipe Pontes Mendonça
4	387/2026	Samuel Souza Franco
CURSO: ENFERMAGEM		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	294/2026	Ana Julia Nogueira de Souza
2	755/2026	Arthur Eduardo Silva Santana
3	314/2026	Fernanda Martins Faustino de Souza
CURSO: ENGENHARIA AGRÔNOMICA		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	842/2026	Ana Clara Primo Ramos
2	134/2026	Diogo José Prado Carvalho
3	342/2026	Gabriel Aparecido de Sá Santos
4	301/2026	Gustavo Ferreira Malta
5	687/2026	Heloisa Tiago Queiroz
6	433/2026	Maria Aparecida da Silva Souza
7	405/2026	Robson Menezes Barros
8	299/2026	Roger Orlando de Souza
9	114/2026	Winicius Pedro de Queiroz
CURSO: FISIOTERAPIA		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	412/2026	Caio Henrique Pizzi
2	409/2026	Isabela Maria Pereira Santos
3	263/2026	Laura Maria Rocha Ribeiro
4	121/2026	Lucas Tioosi Suman
5	341/2026	Milena Amaral Oliveira Lopes
CURSO: ODONTOLOGIA		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	419/2026	Anna Laura Dias Rodrigues
2	267/2026	Isabelly Leite Santos Silva
3	317/2026	Lucas Mascarenhas Ferreira Casale
CURSO: PEDAGOGIA		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	773/2026	Vitória Pessoa Queiroz
CURSO: PSICOLOGIA		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	425/2026	Amanda Noronha Paiva
2	808/2026	Ana Caroline Bordini de Araújo
3	232/2026	Ana Luiza Vitoria Pioto Fonseca
4	811/2026	Emely Kauani Guimarães de Oliveira
5	324/2026	Kauani Gabrieli Rodrigues Borges
6	762/2026	Luisa Bini Almeida Souto Silveira
7	825/2026	Ronald Ranussi Fagundes de Oliveira
8	426/2026	Vandiele Oliveira Vasconcelos
CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	331/2026	Elexandra Cristina de Souza

TOTAL UNIFUNEC= 60

NOVOS			
ALUNOS DEFERIDOS (CONTEMPLADOS)			
FACULDADE AEMS			
	Nº PROTOCOLO	NOME	CURSO
1	729/2026	João Antônio Oliveira de Carvalho	Engenharia Elétrica

TOTAL AEMS=01

NOVOS			
ALUNOS DEFERIDOS (CONTEMPLADOS)			
FACULDADE FEF			
	Nº PROTOCOLO	NOME	CURSO
1	278/2026	Vinícius Ferreira Rabero Rosa	Arquitetura e Urbanismo
2	754/2026	Ana Julia Oliveira Magalhães	Engenharia de Produção
3	295/2026	Maria Clara Piva Gonçalves	Ciências Contábeis
4	359/2026	Maria Paula Neves Oliveira Morais	Biomedicina
5	378/2026	Vitória Rodrigues Lima	Farmácia

TOTAL FEF=05

NOVOS			
ALUNOS DEFERIDOS (CONTEMPLADOS)			
FACULDADE FIPAR			
	Nº PROTOCOLO	NOME	CURSO
1	385/2026	Wellington Bernardes Santos	Direito

TOTAL FIPAR= 01

NOVOS			
ALUNOS DEFERIDOS (CONTEMPLADOS)			
FACULDADE UNIJALES			
	Nº PROTOCOLO	NOME	CURSO
1	399/2026	Carlos Eduardo da Silva Venancio	Ciências Contábeis
2	418/2026	Cintia de Almeida Ferreira	Ciências Contábeis
3	313/2026	Evelyn Vitoria dos Santos	Farmácia
4	372/2026	Iasmin Lopes Gonçalves de Toledo	Estética e cosméticos
5	336/2026	Isabela Ferreira Conceição	Farmácia
6	349/2026	Isabela Maria Fernandes da Silva	Biomedicina
7	135/2026	Julia Yuki More	Biomedicina
8	364/2026	Larissa Maria Fernandes de Souza	Psicologia
9	429/2026	Louise Amanda Vilalva	Biomedicina
10	213/2026	Maria Clara Leite Vieira Araújo	Biomedicina
11	386/2026	Maria Eduarda da Silva Martins	Biomedicina
12	357/2026	Maria Luiza Camargo de Souza	Terapia ocupacional

TOTAL UNIJALES= 12

NOVOS			
ALUNOS DEFERIDOS (CONTEMPLADOS)			
FACULDADE CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI-UNIASSELVI			
	Nº PROTOCOLO	NOME	CURSO
1	822/2026	Isabela Rodrigues Garcia Costa	Farmácia

TOTAL UNIASSELVI= 01**SOMA TOTAL ALUNOS=80****ALUNOS INDEFERIDOS**

ALUNOS INDEFERIDOS					
	Nº PROTOCOLO	NOME	CURSO	FACULDADE	
1	102/2026	Isabely Quirino Gomes	Biomedicina	UNIJALES	ART.7º INCISO V

ALUNOS DEFERIDOS (CONTEMPLADOS)		
FACULDADE UNIFUNEC		
CURSO: ADMINISTRAÇÃO		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	210/2026	Ana Beatriz de Oliveira Marcelo Ferreira
2	206/2026	Aparecida Vital Marques
3	231/2026	Bruna do Ó de Souza
4	415/2026	João Gabriel Pontel dos Santos
5	430/2026	João Pedro Souza Dias
6	266/2026	Vitória Freire Barbosa
7	347/2026	Willian de Jesus Bueno Queiroz
CURSO ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	410/2026	Eric Vinicio Gonçalves Saladine Vieira
2	175/2026	Hyan Vasconcelos Fagundes Neves

3	411/2026	Leonardo Mier Ferreira
4	383/2026	Luiz Felipe Oliveira Fratari Agostini
5	155/2026	Luiz Gabriel Lourenço
6	147/2026	Paola dos Santos Lage
7	158/2026	Pedro Arthur Salles da Silva Fagundes
8	162/2026	Robert Lindomar Fernandes Souza
9	397/2026	Sávio Guilherme Soares Souza
CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	136	Débora da Silva Ferreira
2	265	Sabrina Maria Alves Moreira
CURSO: DIREITO		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	818/2026	Bruniele Zamaro Belchior
2	362/2026	Celso Batista Jaques Filho
3	400/2026	Danyelle Silva Carvalho
4	321/2026	Gabriel Godoi de Queiroz
5	212/2026	Giulia Correia do Nascimento
6	821/2026	Giulia Rodrigues Borges de Castro
7	352/2026	Gustavo Maia Silva
8	826/2026	Isabelly Huber Correa
9	369/2026	João Antonio Gonçalves
10	404/2026	João Paulo Leite Ferreira Rondão
11	388/2026	João Pedro Alencar Nishida
12	406/2026	João Ricardo Cunha Carvalho Ferreira
13	145/2026	Laís do Prado Sabadim
14	428/2026	Ludmila Freitas Silverio
15	403/2026	Maria Eduarda Correia Pontes Souza
16	401/2026	Maria Eduarda de Souza Rodrigues
17	293/2026	Matheus Henrique Cardoso dos Santos
18	422/2026	Mayla do O de Souza
19	163/2026	Mônica Fernandes
20	280/2026	Noemi Vellozo Gonçalves de Moraes
21	356/2026	Paulo Eduardo Ferreira Rondão
22	328/2026	Pedro Henrique Alves Rossi
23	761/2026	Pedro Henrique Gois do Nascimento
24	775/2026	Rani Queiroz Mistiere Valentim
25	339/2026	Thaylla Aparecida Pereira Fernandes
CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	338/2026	Henrique Emanuel Pereira Fernandes
2	292/2026	Manoel Carlos de Andrade Guedes
3	407/2026	Murilo Dutra Sales
4	337/2026	Silmair Aparecida Santos
CURSO: ENFERMAGEM		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	144/2026	Fernanda da Silva
2	113/2026	Gabriela Cardoso Primo
3	116/2026	Maria Aparecida Carneiro da Silva
4	366/2026	Maria Izabela da Silva Muniz Rossi de Oliveira
5	380/2026	Maria Julia Mesquita das Neves
6	396/2026	Rita de Cássia Silva da Costa
Curso: Engenharia Agrônômica		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	270/2026	Ani Caroline Cruz Oliveira
2	420/2026	Bruno Henrique Martins Ribas
3	414/2026	João Eduardo Queiroz Fagundes Almeida Chaves
4	796/2026	Jonatas Velgas Borges
5	115/2026	Joyce Vieira de Souza
6	435/2026	Kaic Teodoro Martins de Paula
7	120/2026	Natacha Cristina de Oliveira Barboza
8	798/2026	Thamires Cristina Barboza
Curso: Engenharia Civil		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	261/2026	Anaís Miranda Queiroz Mignoli
2	416/2026	Leonardo Miranda Amaral Castilho
3	427/2026	Vinicius Henrique Rodrigues
Curso: Nutrição		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	384/2026	Denise Barbosa de Melo Ribeiro
2	300/2026	Samara Aparecida Ferreira dos Santos
3	207/2026	Samidy de Paula Almeida
Curso: Odontologia		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	290/2026	Fabrizio Felipe Fonseca
2	205/2026	Gabriel Almeida Santos Silva
3	393/2026	Guilherme Miranda Amaral Castilho
4	795/2026	Maria Eduarda dos Santos Rodrigues da Silva
5	799/2026	Niscelly Maria de Souza Guimarães
Curso: Pedagogia		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	305/2026	Camila Garcia do Amarante
2	437/2026	Laura Maria Moreira Carvalho
3	181/2026	Vitória Francisca Neris Camilo
Curso: Psicologia		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	340/2026	Ana Beatriz de Oliveira
2	358/2026	Beatriz Rossi Toledo
3	183/2026	Guilherme Carvalho do Nascimento
4	262/2026	José Vitor Tenório Gomes
5	376/2026	Julia de Oliveira Freitas
6	431/2026	Leticia Helena Silva de Oliveira
7	325/2026	Maria Gabriela Lopes Benaducci
8	329/2026	Maria Julia Martins Souza Honório

9	389/2026	Maria Vitória Stefano Souza Azambuja Nishida
10	375/2026	Raíssa Alves de Souza
11	209/2026	Thales Fernandes Ventura Cardoso
12	250/2026	Victor Hugo Queiroz Holanda
13	269/2026	Victória de Assis Abade dos Santos
14	334/2026	Yasmim Vitoria Santos Gregório
Curso: Técnico em Prótese Dentária		
	Nº PROTOCOLO	NOME
1	630/2026	José Ronison Alves da Costa

TOTAL =90

Aparecida do Taboado/MS, 27 de junho de 2026.

Fátima Odelia Ferreira

Adriana Maria das Dores Pereira

Patrícia Maria dos Santos

Luciana Lopes de Silveira

Maria Aparecida Carneiro da Silva

Matéria enviada por Luciana Barbosa Cavalcante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2026**

A Comissão de Avaliação de Bolsas Universitárias - CABU vem, por meio deste, informar para os devidos finsque, transcorrido o prazo legal previsto no Edital nº 001/2026, não foi apresentada qualquer interposição de recurso por parte dos interessados.

Dessa forma, conforme estabelece a legislação vigente e os dispositivos constantes no referido edital, o processopoderá prosseguir com suas etapas subsequentes.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Fátima Odelia Ferreira

Adriana Maria das Dores Pereira

Patrícia Maria dos Santos

Luciana Lopes de Silveira

Maria Aparecida Carneiro da Silva

Matéria enviada por Luciana Barbosa Cavalcante

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 061/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 061/2024**

Contratado: EMILI STELA ZEATO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 072.929.811-60, residente na Rua Princesa Isabel, n.º 4498, Jardim Imperial, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 061/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 061/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, o Município de Aparecida do Taboado/MS torna público o processo de inexigibilidade de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil exposta na respectiva justificativa, **abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação deste extrato, para a apresentação de qualquer impugnação.

Havendo interesse, a impugnação deverá ser protocolada no Setor Jurídico do Município de Aparecida do Taboado/MS. Aparecida do Taboado/MS, 26 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 051/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 051/2024**

Contratado: JULIA DE OLIVEIRA FREITAS, inscrita no CPF sob o n.º 059.798.271-61, residente na Rua Isabel Ramos da Rocha n.º 1450, centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 051/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 051/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 083/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 083/2024**

Contratado: CLAUDEIR DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 695.809.791-20, residente na Rua Belo Horizonte, n.º 3393, Jardim Primavera, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 083/2024, referente ao cargo de MOTORISTA DA EDUCAÇÃO.

Vigência: 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de MOTORISTA DA EDUCAÇÃO, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 083/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 129/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 129/2024**

Contratado: **SERGIO OSORIO TEODORO MARTINS**, inscrito no CPF sob o n.º 016.756.691-12, residente na Rua Virgílio, n.º 1849, Jardim Veruz, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 129/2024, referente ao cargo de MOTORISTA DA EDUCAÇÃO.

Vigência: 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de MOTORISTA DA EDUCAÇÃO, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 129/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 084/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 084/2024

Contratado: **DIEGO DA SILVA CHAVES**, inscrito no CPF sob o n.º 003.282.921-33, residente na Rua Said Mattar, n.º 1850, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 084/2024, referente ao cargo de MOTORISTA DA EDUCAÇÃO.

Vigência: 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de MOTORISTA DA EDUCAÇÃO, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 084/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 033/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 033/2024

Contratado: **HELOISA CRISTINA SOUZA OSÓRIO**, inscrita no CPF sob o n.º 064.853.541-07 residente na Rua Minas Gerais, n.º 3752, Jardim Morumbi, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 033/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 033/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 012/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 012/2024

Contratado: PRISCILA JULIA SOUZA CARVALHO, inscrita no CPF sob o n.º 076.432.181-10, residente na Rua Das Paineiras n.º 4912, Jardim do Lago na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 012/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 012/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023**

Partes: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS e Batista & Pattini Advogados Associados.

Objeto: Supressão parcial do objeto contratual, com exclusão das atividades relativas à assessoria em Controladoria Interna e às atividades específicas de adequação à LGPD, bem como redução do valor mensal do contrato.

Valor Mensal Atualizado: R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: art. 124, inciso I e §1º da Lei nº 14.133.

Vigência da Alteração: A partir de 01 de março de 2026, permanecendo inalterado o prazo final do contrato (20/09/2026).

Data da Assinatura: 26/02/2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

BATISTA & PATTINI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Edmilson Antônio Pattini Júnior – OAB/MS 19.522-B

Representante Legal

P/CONTRATADA

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal: Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Lar Vicente Marques de Queiroz - CNPJ/MF sob n.º 03.563.392/0001-95.

Endereço: Rua Filogônio Ferreira Filó, 1360, Bairro Santa Luzia, Aparecida do Taboado/MS – 79570-000

Objeto Proposto: a presente parceria tem como finalidade o custeio das despesas da entidade.

Valor Total do Repasse: R\$ 11.051,00 (onze mil e cinquenta e um reais).

Tipo de Parceria: Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade: Justifica a inexigibilidade de Chamamento Público a necessidade de concretização de parcerias entre as partes, objetivando o repasse de verba pública ao Lar Vicente Marques de Queiroz, com a finalidade de colaborar com a realização dos serviços de assistência social prestados aos residentes do Município de Aparecida do Taboado/MS. Ainda, trata-se de instituição que realiza trabalho singular. Desta forma, a celebração da presente parceria está em conformidade com o estabelecido pelo art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Michaeli Mignoli da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 080/2024**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 080/2024

Contratado: **ALDIERICA PISSOLI MENEZES BARROS**, inscrita no CPF sob o n.º 758.664.711-91, residente na Rua Francisco de Queiroz n.º 1063, centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 080/2024, referente ao cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I 40 H.

Vigência: 20 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Professor Educação Básica – PEB I 40 H, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 080/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, o Município de Aparecida do Taboado/MS torna público o processo de inexigibilidade de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil exposta na respectiva justificativa, **abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação deste extrato, para a apresentação de qualquer impugnação.

Havendo interesse, a impugnação deverá ser protocolada no Setor Jurídico do Município de Aparecida do Taboado/MS. Aparecida do Taboado/MS, 26 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal: Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ/MF sob n.º 01.236.041/0001-44.

Endereço: Rua Emilia Ana de Jesus, 3355, Vila São José, Aparecida do Taboado/MS – 79570-000

Objeto Proposto: a presente parceria tem como finalidade o custeio das despesas da entidade.

Valor Total do Repasse: R\$ 15.385,26 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Tipo de Parceria: Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade: Justifica a inexigibilidade de Chamamento Público a necessidade de concretização de parcerias entre as partes, objetivando o repasse de verba pública à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com a finalidade de colaborar com a realização dos serviços de assistência social prestados aos residentes do Município de Aparecida do Taboado/MS. Trata-se de instituição que realiza trabalho singular. Desta forma, a celebração da presente parceria está em conformidade com o estabelecido pelo art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Michaeli Mignoli da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO**PORTARIA N.01/2026**

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos empregados públicos da FESAT e atualização do valor do vale-alimentação, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 139, de 28 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de janeiro de 2026;

Considerando o disposto na Lei nº 1.875, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de janeiro de 2026;

Considerando a necessidade de adequação da folha de pagamento e da atualização do benefício de natureza indenizatória concedido aos empregados públicos desta Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos empregados públicos da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, no percentual de **5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento)**, incidente sobre o vencimento base, conforme previsto na Lei Complementar nº 139/2026.

Art. 2º Fica atualizado o valor do vale-alimentação, que passa de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, nos termos da Lei nº 1.875.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria observarão a data-base e demais disposições estabelecidas nas referidas legislações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito nos salários de competência Fevereiro de 2026.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de fevereiro de 2026.

Marcio Luiz Soares
Diretor Geral
FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

PORTARIA IPAMAT - ADM Nº 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SEGURADO LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA”

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 1.677/2021; e

Considerando o disposto no Art. 6º, XIV da Lei Federal nº 7.713/1988, e, o Art. 30 da Lei Federal nº 9.250/95;

RESOLVE

Art. 1º. Deferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria pagos por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ao segurado Luiz Carlos Garcia de Oliveira, nos termos do Processo Administrativo - IPAMAT Nº 001/2026, com fundamento no Art. 6º, XIV da Lei Federal nº 7.713/1988 combinado com o Art. 30 da Lei Federal nº 9.250/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.
Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao ano de 2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Taboado.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997, em sua 352ª Reunião Ordinária realizada no dia 25/02/2026, considerando:

1. O artigo 198 da Constituição Federal, As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 722/97, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

2. A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG de 2025;

4. A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do RAG de 2025, dispondo sobre os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde de 2025, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos, e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o RAG de 2025, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, confirmando o cumprimento das normas estatuídas pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Aparecida do Taboado, 26 de fevereiro de 2026.

Fernando Xavier Ajala RecaldePresidente do Conselho Municipal de Saúde
Aparecida do Taboado-MS**Daiane de Souza Pupin**Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Taboado-MS

Homologo a Resolução nº 03, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº 722, de 20 de outubro de 1997.

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - FESAT - Ref. Portaria 001-2026**

(Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT**, por meio de seu Diretor Geral e de sua Diretora Financeira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o reajuste concedido aos servidores da Fundação, consistente em:

Reajuste salarial de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento);

Atualização do vale-alimentação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

possui previsão expressa no **Orçamento Anual da FESAT aprovado pelo Conselho Curador em 27 de janeiro de 2026**, estando os respectivos recursos devidamente consignados nas dotações próprias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais.

Declara-se, ainda, que o setor financeiro realizou análise técnica prévia do impacto do reajuste, constatando a existência de **disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa**, sem comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro da Fundação e sem extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal.

A presente declaração acompanha a Portaria nº 001/2026, garantindo a regularidade do ato administrativo perante os órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO LUIZ SOARES

Diretor Geral

Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT

ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Diretora Financeira

Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80 NOTA DE EMPENHO										OR - Ordinário	
										DATA	NÚMERO
										26/02/2026	451
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										Reserva	1 de 1
CREDOR: 122677											
NOME: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA										CNPJ/CPF: 05.782.733/0001-49	
ENDEREÇO: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, Nº 560											
MUNICÍPIO: ENCANTADO UF: RS											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO					ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
		116	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.32.99	5001002 041		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.32.99				Centro C. 004-004		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO				GRATUITA		00346/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						230.000,00		2.491,20		227.508,80	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00044/26											
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000177/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL FRACASSADOS NO PROCESSO DE Nº 053/2025, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS PARA 12 MESES											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	027.011.034	CARBAMAZEPINA 400 MG CR DESINTEGRAÇÃO LENTA				540	COM	NOVA RTIS NOVA RTIS	2,20	1.188,00	
7	027.014.820	UTILBRO 110MCG/50MCG (INDACATEROL GLICOPIRRÔNIO) - FRASCO COM 30 CÁPSULAS				6	FRA	NOVA RTIS NOVA RTIS	217,20	1.303,20	
PROCESSO082/2025		LICITAÇÃO: 000177/25		Soma/Itens: R\$ 2.491,20			Valor Empenhado			2.491,20	
FORNECEDOR											
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA											
05.782.733/0001-49											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 26/02/2026	NÚMERO 738
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 2
CREDOR: 122597 NOME: CELEIRO ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: FREI JACINTO MUNICÍPIO: MARILIA UF: SP CNPJ/CPF: 52.062.074/0001-56											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 536	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						Centro C. 003-065 Merenda Escolar - CRECHE		Nº Pedido 00876/26	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 371.859,77		VALOR EMPENHADO 898,55	SALDO ATUAL 370.961,22		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00328/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SEGUINTE UNIDADES ESCOLARES- EDUCÇÃO INFANTIL (CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, ADELICE BERNARDES DE MELO, CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, CMEI SÃO											
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.152	DESCRIÇÃO AVEIÁ EM FLOCOS FINOS - 170 GR. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				QTD 10	UNID PCT	MARCA Celeiro Aveia em flocos finos 170g	VLR UNIT R\$ 3,04	TOTAL 30,40	
16	048.012.189	CACAU EM PÓ ALCALINO -100% CACAU CARACTERÍSTICAS: CACAU EM PÓ ALCALINO, SOLÚVEL, 100% PURO, SEM ADIÇÃO DE MISTURAS E AÇÚCAR, PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR PODENDO VARIAR DE VERMELHO A CASTANHO-ESCURO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM 500G APRESENTANDO ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES SOBRE: INGREDIENTE; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGENOS.				20	UN	Celeiro Cacau em pó 100% alcalino 500g	24,25	485,00	
17	048.002.112	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 50 GRAMAS.				5	PCT	Celeiro Canela em pó 50g	8,08	40,40	
27	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				10	UN	Celeiro Colorau kg	11,77	117,70	
50	048.012.154	LOURO EM FOLHAS - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 15 GRAMAS.				10	PCT	Celeiro Louro em folha 15g	2,71	27,10	
62	048.012.153	ORÉGANO DESIDRATADO - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 200 GRAMAS.				5	PCT	Celeiro Oregão 200g	12,11	60,55	
85	048.012.190	UVA-PASSA BRANCA- SEM SEMENTE - FRUTA DESIDRATADA. EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO				20	PCT	Celeiro Uva passa branca 100g	6,87	137,40	
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens:		R\$ 898,55		Valor Empenhado		898,55	
FORNECEDOR CELEIRO ALIMENTOS LTDA 52.062.074/0001-56											

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 26/02/2026	NÚMERO 738
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	2 de 2
CREDOR: 122597 NOME: CELEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 52.062.074/0001-56 ENDEREÇO: FREI JACINTO MUNICÍPIO: MARILIA UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 536	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C. 003-065 Merenda Escolar - CRECHE		Nº Pedido 00876/26	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 371.859,77		VALOR EMPENHADO 898,55	SALDO ATUAL 370.961,22	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00328/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SEGUINTES UNIDADES ESCOLARES- EDUCÇÃO INFANTIL (CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, ADELICE BERNARDES DE MELO, CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, CMEI SÃO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	898,55
FORNECEDOR CELEIRO ALIMENTOS LTDA 52.062.074/0001-56									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 26/02/2026	NÚMERO 740
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1
CREDOR: 122597 NOME: CELEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 52.062.074/0001-56 ENDEREÇO: FREI JACINTO MUNICÍPIO: MARILIA UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 492	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 361
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2166
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-064	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - . Fundamen	
Nº Pedido 00877/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		667.280,52	
VALOR EMPENHADO		954,54	
SALDO ATUAL		666.325,98	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00330/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO FUNDAMENTAL (E.M JOÃO ALVES LARA, E.M JOÃO CHAMA, E.M JOÃO LUIZ PEREIRA, E.M PROF JESUS JOSÉ DE SOUZA.			
ITEM 16	CÓDIGO 048.012.189	DESCRIÇÃO CACAU EM PÓ ALCALINO -100% CACAU CARACTERÍSTICAS: CACAU EM PÓ ALCALINO, SOLÚVEL, 100% PURO, SEM ADIÇÃO DE MISTURAS E AÇÚCAR, PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR PODENDO VARIAR DE VERMELHO A CASTANHO-ESCURO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM 500G APRESENTANDO ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES SOBRE: INGREDIENTE; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGENOS.	QTD 25
		UNID UN	
		MARCA Celeiro Cacau em pó 100% alcalino 500g	
		VLR UNIT R\$ 24,25	
		TOTAL 606,25	
27	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	17
		UN	
		Celeiro Colora u kg	
		11,77	
		200,09	
50	048.012.154	LOURO EM FOLHAS - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 15 GRAMAS.	10
		PCT	
		Celeiro Louro em folha 15g	
		2,71	
		27,10	
62	048.012.153	ORÉGANO DESIDRATADO - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 200 GRAMAS.	10
		PCT	
		Celeiro Oregan o 200g	
		12,11	
		121,10	
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 954,54
Valor Empenhado		954,54	
FORNECEDOR CELEIRO ALIMENTOS LTDA 52.062.074/0001-56			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		26/02/2026	741
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 122597			
NOME: CELEIRO ALIMENTOS LTDA		CNPJ/CPF: 52.062.074/0001-56	
ENDEREÇO: FREI JACINTO			
MUNICÍPIO: MARILIA		UF: SP	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	565	25.01	12
			365
			PROGRAMA
			0003
			PROJET/ATIVIDADE
			2175
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-077	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Ensino Infantil - Pré Escola	
		Nº Pedido	
		00878/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		29.982,00	
		VALOR EMPENHADO	
		217,87	
		SALDO ATUAL	
		29.764,13	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00329/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA			
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PRE ESCOLA (CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO)			
DURANTE O MES DE MARÇO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
16	048.012.189	CACAU EM PÓ ALCALINO -100% CACAU CARACTERÍSTICAS: CACAU EM PÓ ALCALINO, SOLÚVEL, 100% PURO, SEM ADIÇÃO DE MISTURAS E AÇÚCAR, PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR PODENDO VARIAR DE VERMELHO A CASTANHO-ESCURO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM 500G APRESENTANDO ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES SOBRE: INGREDIENTE; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGENOS.	5
			UNID
			UN
			MARCA
			Celeiro
			Cacau
			em pó
			100%
			alcalino
			500g
			VLR UNIT R\$
			24,25
			TOTAL
			121,25
27	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5
			UN
			Celeiro
			Colora
			u kg
			VLR UNIT R\$
			11,77
			TOTAL
			58,85
50	048.012.154	LOURO EM FOLHAS - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 15 GRAMAS.	5
			PCT
			Celeiro
			Louro
			em
			folha
			15g
			VLR UNIT R\$
			2,71
			TOTAL
			13,55
62	048.012.153	ORÉGANO DESIDRATADO – EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 200 GRAMAS.	2
			PCT
			Celeiro
			Oregan
			o 200g
			VLR UNIT R\$
			12,11
			TOTAL
			24,22
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 217,87
			Valor Empenhado 217,87
FORNECEDOR			
CELEIRO ALIMENTOS LTDA			
52.062.074/0001-56			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SEC. MUN.DE MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TECNO. E INC RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário	
								DATA 26/02/2026	NÚMERO 745
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 128 NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 618	U.O 26.01	FUNÇÃO 18	SUB-FUNÇÃO 541	PROGRAMA 0008	PROJET/ATIVIDADE 2055	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C. 003-029 Secretaria de Desenvolvimento		Nº Pedido 00881/26	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 5.000,00		VALOR EMPENHADO 855,92	SALDO ATUAL 4.144,08	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00332/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - FORNECIMENTO DE MARMITEX, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.									
ITEM 3	CÓDIGO 048.009.017	DESCRIÇÃO MARMITEX			QTD 52	UNID UN	MARCA UN UN	VLR UNIT R\$ 16,46	TOTAL 855,92
PROCESSO 011/2025		LICITAÇÃO: 000017/25		Soma/Itens: R\$ 855,92		Valor Empenhado		855,92	
FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		26/02/2026	221
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	664	13.02	08
			245
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00143/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.538,65	
		VALOR EMPENHADO	
		658,80	
		SALDO ATUAL	
		3.879,85	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00298/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO,			
em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal.			
PARA ENTREGA E USO NA CASA ABRIGO			
FONTE 2660			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
4	048.004.111	LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	120
			UNID
			UN
			MARCA
			TIROL
			/ELEG
			ÊCON
			FORM
			E
			EDITA
			L
			VLR UNIT R\$
			5,49
			TOTAL
			658,80
PROCESSO 004/2024		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 658,80
		Valor	658,80
		Empenhado	
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:11.291.694/0001-80						DATA 26/02/2026	NÚMERO 452
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 de 1
CREDOR: 121033 NOME: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: MAJOR ELIZIARIO DE CAMARGO BARBOSA MUNICÍPIO: MARILIA UF: SP CNPJ/CPF: 43.232.006/0001-05									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 5001002 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99					Centro C. 004-004		Nº Pedido 00347/26	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 227.508,80		VALOR EMPENHADO 4.911,00	SALDO ATUAL 222.597,80	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00043/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000137/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS									
PEDIDO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS									
ITEM 15	CÓDIGO 027.014.823	DESCRIÇÃO INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 100UI/ML - FRASCO COM 3ML			QTD 30	UNID FRA	MARCA NOVO NORDI SK NOVO NORDI SK	VLR UNIT R\$ 163,70	TOTAL 4.911,00
PROCESSO 069/2025		LICITAÇÃO: 000137/25		Soma/Itens: R\$ 4.911,00			Valor Empenhado 4.911,00		
FORNECEDOR W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 43.232.006/0001-05									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
										DATA	NÚMERO
										26/02/2026	739
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 505	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.17				Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				00866/26					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						402.932,82		399,34		402.533,48	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00322/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Necessitamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da EM Professor Jesus José de Souza; portanto trata-se de recursos do Ensino Fundamental – Escolas.											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		399,34	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		26/02/2026	742
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 115169			
NOME: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98			
ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 101 S/N			
MUNICÍPIO: CONDE UF: PB			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	21	08.01	04
			122
			0002
			2007
			3.3.90.30.26
			5010000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26		Centro C. 003-022	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELETRÔNICA		Nº Pedido 00879/26	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		62.104,67	
VALOR EMPENHADO		49,85	
SALDO ATUAL		62.054,82	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00331/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.. ATA Nº 031/2025.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
PROCESSO 051/2025		LICITAÇÃO: 000113/25	Soma/Itens: R\$ 0,00
Valor Empenhado		49,85	
FORNECEDOR			
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE			
31.768.037/0001-98			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****REMOÇÃO DE OBJETO ABANDONADO 002****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Coordenadoria de Trânsito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei pela Lei 700/91 (Código de Posturas Municipais) com a Redação dada pela Lei 2.402/17, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 8º, inciso V, da citada lei, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, REMOVER DA VIA PÚBLICA, promovendo a higiene pública e sua conservação, evitando a constatação abaixo identificada, sob pena de multa de 15 a 30 UFM, apreensão e remoção ao pátio designado pela autoridade pública, ficando condicionada a liberação mediante pagamento de tarifa de permanência na ordem de 1 (uma) UFM por dia. O não pagamento da multa e da tarifa de permanência implica a execução judicial, protesto da dívida e leilão do objeto encontrado em situação irregular. A remoção de veículos abandonados em via pública é regulamentada pelo Art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que permite a remoção do veículo para um depósito, mesmo que não haja infração de trânsito, conforme regulamentação do Contran.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Coordenadoria de Trânsito
2026

Data da Notificação: 26 / 02 /

Matricula do Agente: 117673

Data do retorno: 08 / 03 / 2026

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: LUIZ ALBERTO DA SILVA

Tipo do objeto: () Pneu () Acessório () Carcaça (X) Veículo; PLACA: SCANIA/T112 H 4X2 /placa IFO4420

Características encontradas:

() Habitáculo do passageiro violado. () Sem portas. () Vidros quebrados. () Evidentes sinais de colisão ou ferrugem. () Acúmulo de lixo ou água no interior do veículo/objeto. () Queimado total ou parcialmente. (X) Visível e flagrante mal estado de conservação. () Ausência de rodas, motor ou outros componentes mecânicos. () Impossibilitado de deslocamento com segurança por seus próprios meios. () Impossibilidade de identificação do proprietário ou do veículo. () Parte estrutural da lataria com danos irreparáveis, resultado de vandalismo ou depreciação voluntária.

Endereço: Avenida Maracaju N °920 Complemento: Santa Maria : Bataguassu – MS

DADOS GERAIS

Assinatura do recebedor: _____ () Recusou-se a assinar.
(x) Para o caso de ausência: Certifico e dou fé que procedi à visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável pelo veículo abandonado no momento da constatação.

Thamer Anderson Paulino
Coordenador de Trânsito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REMOÇÃO DE OBJETO ABANDONADO 001**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Coordenadoria de Trânsito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei pela Lei 700/91 (Código de Posturas Municipais) com a Redação dada pela Lei 2.402/17, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 8º, inciso V, da citada lei, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, REMOVER DA VIA PÚBLICA, promovendo a higiene pública e sua conservação, evitando a constatação abaixo identificada, sob pena de multa de 15 a 30 UFM, apreensão e remoção ao pátio designado pela autoridade pública, ficando condicionada a liberação mediante pagamento de tarifa de permanência na ordem de 1 (uma) UFM por dia. O não pagamento da multa e da tarifa de permanência implica a execução judicial, protesto da dívida e leilão do objeto encontrado em situação irregular. A remoção de veículos abandonados em via pública é regulamentada pelo Art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que permite a remoção do veículo para um depósito, mesmo que não haja infração de trânsito, conforme regulamentação do Contran.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Coordenadoria de Trânsito
2026

Data da Notificação: 26 / 02 /

Matricula do Agente: 117673

Data do retorno: 08 / 03 / 2026

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: LAIR ALVES DE LIMA MORAES

Tipo do objeto: () Pneu () Acessório () Carcaça (X) Veículo; PLACA: PEUGEOT/206 /placa DWC4144

Características encontradas:

() Habitáculo do passageiro violado. () Sem portas. () Vidros quebrados. () Evidentes sinais de colisão ou ferrugem. () Acúmulo de lixo ou água no interior do veículo/objeto. (X) Queimado total ou parcialmente. (X) Visível e flagrante mal estado de conservação. () Ausência de rodas, motor ou outros componentes mecânicos. () Impossibilitado de deslocamento com segurança por seus próprios meios. () Impossibilidade de identificação do proprietário ou do veículo. (X) Parte estrutural da lataria com danos irreparáveis, resultado de vandalismo ou depreciação voluntária.

Endereço: Rua Nova Andradina N °548 Complemento: Centro : Bataguassu – MS

DADOS GERAIS

Assinatura do recebedor: _____ () Recusou-se a assinar.

(x) Para o caso de ausência: Certifico e dou fé que procedi à visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável pelo veículo abandonado no momento da constatação.

Thamer Anderson Paulino
Coordenador de Trânsito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REMOÇÃO DE OBJETO ABANDONADO 003
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Coordenadoria de Trânsito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei pela Lei 700/91 (Código de Posturas Municipais) com a Redação dada pela Lei 2.402/17, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 8º, inciso V, da citada lei, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, REMOVER DA VIA PÚBLICA, promovendo a higiene pública e sua conservação, evitando a constatação abaixo identificada, sob pena de multa de 15 a 30 UFM, apreensão e remoção ao pátio designado pela autoridade pública, ficando condicionada a liberação mediante pagamento de tarifa de permanência na ordem de 1 (uma) UFM por dia. O não pagamento da multa e da tarifa de permanência implica a execução judicial, protesto da dívida e leilão do objeto encontrado em situação irregular. A remoção de veículos abandonados em via pública é regulamentada pelo Art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que permite a remoção do veículo para um depósito, mesmo que não haja infração de trânsito, conforme regulamentação do Contran.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Coordenadoria de Trânsito
2026

Data da Notificação: 26 / 02 /

Matricula do Agente: 117673

Data do retorno: 08 / 03 / 2026

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: SÉRGIO JOSÉ VASCONCELOS DA SILVA

Tipo do objeto: () Pneu () Acessório () Carcaça (X) Veículo; PLACA: VW - VOYAGE /placa CFI6D56

Características encontradas:

() Habitáculo do passageiro violado. () Sem portas. (X) Vidros quebrados. () Evidentes sinais de colisão ou ferrugem. (X) Acúmulo de lixo ou água no interior do veículo/objeto. (X) Queimado total ou parcialmente. (X) Visível e flagrante mal estado de conservação. () Ausência de rodas, motor ou outros componentes mecânicos. () Impossibilitado de deslocamento com segurança por seus próprios meios. () Impossibilidade de identificação do proprietário ou do veículo. (X) Parte estrutural da lataria com danos irreparáveis, resultado de vandalismo ou depreciação voluntária.

Endereço: Rua 13 De Outubro N °510 Complemento: Centro : Bataguassu – MS

DADOS GERAIS

Assinatura do recebedor: _____ () Recusou-se a assinar.

(x) Para o caso de ausência: Certifico e dou fé que procedi à visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável pelo veículo abandonado no momento da constatação.

Thamer Anderson Paulino
Coordenador de Trânsito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2.026. DISPENSA Nº 25/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no

caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) — (~~Vigência~~) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação, instalação, manutenção e limpeza de calhas, rufos e vedação de prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 27/02/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 27/02/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 04/03/2.026.

Horário de encerramento: 17h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1 Bataguassu/MS, 26 de fevereiro 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2.026. DISPENSA Nº 05/2.026.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) — (~~Vigência~~) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de materiais educativos e esportivos destinados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Criança, SCFV – Idoso e à Unidade de Acolhimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu - MS, visando o aprimoramento das atividades socioeducativas e recreativas oferecidas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 27/02/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 27/02/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 04/03/2.026.

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1
Bataguassu/MS, 26 de fevereiro 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria de Administração e Finanças
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
DISPENSA Nº 19/2026

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS e a empresa SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de insumos para o Aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise (itens fracassados ou desertos no Processo Administrativo 173/2025 - Pregão Eletrônico 054/2025) de Bataguassu, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da divulgação do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DO PREÇO

O valor da contratação referente a empresa SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ 28.546.470/0001-74 - perfazendo o valor total do proponente de R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 021010 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte de Recursos: 1600

Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000 **Manutenção e Operacionalização da Atenção Especializada**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36

Ficha: 390

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS e a empresa SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 147/2025

Interessado: Setor de Compras e Licitação

Assunto: Cancelamento de Ata de Registro de Preços

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta autoridade administrativa para deliberação acerca da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada entre o Município de Bataguassu e a empresa **ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA**, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à não entrega dos itens registrados, mesmo após regular notificação.

Consta dos autos o **Parecer Jurídico nº 088/2026/PGM/LICICON**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, no qual se conclui pela caracterização inequívoca do inadimplemento contratual e pela viabilidade jurídica do cancelamento do registro do fornecedor, com posterior instauração de procedimento sancionatório.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando detidamente os autos, verifica-se que o procedimento administrativo observou o devido processo legal, com a devida comprovação do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, notadamente o não atendimento à **Autorização de Fornecimento nº 4103/25** encaminhada em **13/11/2025**, bem como a ausência de qualquer justificativa plausível, mesmo após regular notificação.

O **Parecer Jurídico nº 088/2026/PGM/LICICON** encontra-se devidamente fundamentado, enfrentando de forma clara e objetiva os aspectos fáticos e jurídicos da matéria, demonstrando que estão preenchidos os requisitos contratuais e legais para o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da **Ata de Registro de Preços e da Lei nº 14.133/2021**.

Ressalte-se que a Administração Pública não pode permanecer vinculada a fornecedor que demonstra reiterado descumprimento contratual, sob pena de comprometer a eficiência, a continuidade do serviço público e o interesse público primário.

Assim, inexistem óbices jurídicos ou administrativos para o acolhimento integral das conclusões apresentadas pela Procuradoria Geral do Município.

III – DECISÃO

Diante do exposto, ACOELHO INTEGRALMENTE o **Parecer Jurídico nº 088/2026/PGM/LICICON**, para:

(i) DETERMINAR o cancelamento da Ata de Registro de Preços, no que se refere à empresa **ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇO LTDA**, com fundamento nos itens 9.1.1 e 9.2 da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento injustificado das obrigações assumidas;

(ii) DETERMINAR a imediata notificação da empresa detentora da Ata, dando-lhe ciência formal do cancelamento, com a devida publicidade do ato;

(iii) DETERMINAR o encaminhamento posterior dos autos à Procuradoria Geral do Município, para adoção das providências cabíveis visando à instauração do procedimento administrativo sancionatório, nos termos do item 10 da Ata de Registro de Preços e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bataguassu – MS, 25 de fevereiro de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº: 015/2026.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a. **WANDERLEIA CARAVINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e o **F.M.D.C.A. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, sob o nº de CNPJ 19.019.695/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI**, portadora da Cédula de Identidade nº RG 388149620 SSP/MS, CPF 019.774.021-94 doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.345.905/0001-21, estabelecida nesta cidade, na Rua Acre nº 11, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Presidente, **MARLI DE LOURDES ZACARIN LIMA**, portadora do RG nº 12664768-9 SSP/SP, CPF nº 511.385.571-53, residente e domiciliado na Rua: Odorilio Ferreira, nº 224 – centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 158 de 13 de junho de 2.025 e Lei Municipal nº 3.221/2025 de 19 de dezembro de 2025 diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social a título de Subvenção Social, para custeio das atividades de atendimento a adolescentes no Projeto “Formando Jovens para o futuro”, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com

cronograma de execução, o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). A ser repassadas em 11 parcelas no exercício de 2026.

5.2 – As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.12.12.08.243.0508.2077 e Natureza de Despesa 335043 – F.M.A.S.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Data e Local: Bataguassu/MS., 26 de fevereiro de 2026.

Assinam: WANDERLEIA CARAVINA/MARLI DE L. ZACARIN LIMA

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

Concedentes: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA, CNPJ nº 19.019.695/0001-81.

Proponente: CARITAS PAROQUIAL DE BATAGUASSU/MS – N. S. DOS NAVEGANTES – DISTR. N. PORTO XV, CNPJ nº 02.881.942/0001-51.

Objeto: Parceria para repasse de recursos financeiros do FMDCA, a título de subvenção social, para custeio das atividades do Projeto Social “N. S. DOS NAVEGANTES”, visando o atendimento de 50 crianças de 05 a 10 anos, em contraturno escolar, conforme Plano de Trabalho anexo.

Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033, Natureza de Despesa 33.50.43.00 – FMDCA.

Vigência: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA – Prefeita Municipal

APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS – Presidente da Entidade

THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI – Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

TERMO DE FOMENTO Nº: 009/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE GRÊMIO RECREATIVO 17 DE SETEMBRO BOMBEIROS DE BATAGUASSU/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av: Aquidauana, 1001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr^a. WANDERLEIA CARAVINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e o **F.M.D.C.A. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, sob o nº de CNPJ 19.019.695/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI**, portadora da Cédula de Identidade nº RG 388149620 SSP/MS, CPF 019.774.021-94, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **GRÊMIO RECREATIVO 17 DE SETEMBRO BOMBEIROS DE BATAGUASSU/MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.926766/0001-09, com sede na Rua: Santa Tereza, nº 205 Jd. São Francisco de Assis, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **JONATHAN PAULO PINTO CORDEIRO**, portador do RG nº 1160230/MS e do CPF nº 722.386.901-15, doravante denominada **PROponente**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 158 de 13 de junho de 2.025 e Lei Municipal nº 3.221/2025, de 19 de dezembro de 2025, e decreto 635/2021, credenciamento 008/2024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Políticas para Mulheres, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** a título de subvenção Social, para custeio das atividades desenvolvidas no Projeto Social “Bombeiros do Amanhã” de atendimento a criança e adolescentes na idade de 12 (doze) anos a 15 (quinze) anos, no período matutino e vespertino em contra turno escolar, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr^o. **JONATHAN PAULO PINTO CORDEIRO**, portador do RG nº 1160230/MS e do CPF nº 722.386.901-15, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sr^o Sidney Alves de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 390505-SSP/MS e CPF nº 421.444.421-34, conforme Decreto nº 047/2025 de 09 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROponente**;
- d) se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa realizada;
- g) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- i) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- j) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- k) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- l) aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE** exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- m) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- n) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- o) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- p) comprovar no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- q) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- r) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- s) comunicar a **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROponente** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROponente**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. Repassados em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira após a assinatura do termo de Fomento e a segunda após prestação da primeira, sendo assim os repasses sucessivamente.

5.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033 Natureza de Despesa 335043 – fonte 1.500. - FMDCA.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto,

na Agência nº 0897-4, no Banco do Brasil, na **Conta Corrente nº 39.613-3**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 - poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento nos termos da Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **CONCEDENTE**, com elementos que permitam ao

Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo apresentar:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;
- d) Relação de Pagamentos Efetuados;
- e) Relação de Bens Adquiridos;
- f) Conciliação Bancária;
- g) Extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira;
- h) Documentos das despesas realizadas em vias originais, devidamente atestadas no verso quanto ao recebimento dos bens ou serviços e com a identificação do número do Termo de Fomento no corpo do documento, bem como encaminhar comprovante de pagamento nos termos da cláusula sexta - item 6.3 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/12/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à **PROPONENTE**:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto

da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

j) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, desde de que não haja alteração do objeto, nos termos do artigo 42 do decreto 158 de 13 de junho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

4.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS., 26 de fevereiro de 2026.

WANDERLEIA CARAVINAJONATHAN P. PINTO CORDEIRO

Prefeita Municipal

CONCEDENTE

Presidente Entidade

PROPONENTE

THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI

Secretária Mun. de Assist. Social

CONCEDENTE

Testemunhas:

Wélida Lopes Rocha

CPF: 042.657.841.43

Felicia Paulino da Silva

CPF: 164.474.058-32

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DIPENSA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PARTES:Câmara Municipal de Bataguassu/MS.

Bios Networks Telecomunicações Ltda

OBJETO: Instalação de Linha Telefonica e Linha de Internet Fibra Ótica.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.123/21.

VALOR MENSAL R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)

VALOR ANUAL R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)

PRAZO: 27 de Fevereiro de 2026 a 26 de Fevereiro de 2027.

DOTAÇÃO

Ficha 002/26

Funcional 01.031.0101.2001.0000

Categoria

33.90.30.00

Programação

Ações do Poder Legislativo

Outros serviços e terceiro Pessoa Juridica

ASSINAM: Enivaldo Vieira Marques

Jose Alexandre de Luna

Bataguassu/MS, 26 de Fevereiro de 2026.

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº: 014/2026.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE LIONS CLUBE DE BATAGUASSU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av: Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a. WANDERLEIA CARAVINA, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e o F.M.D.C.A. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, sob o nº de CNPJ 19.019.695/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI, portadora da Cédula de Identidade nº RG 388149620 SSP/MS, CPF 019.774.021-94, doravante denominadas CONCEDENTES e do outro LIONS CLUBE DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.576.410/0001-73, estabelecida nesta cidade, na Rua Ponta Porã, n. 304 - Centro, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Presidenta, CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE, portadora do CPF nº 217.178.548-93, residente e domiciliado na Rua: Odorilio Ferreira, 248, centro nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 158 de 13 de junho de 2.025 e Lei Municipal nº 3.221/2025, de 19 de dezembro de 2025, e decreto 635/2021, credenciamento 007/2025, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Políticas para Mulheres, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE a título de subvenção Social, para custeio das atividades desenvolvidas no Projeto Social de atendimento a criança e adolescente de 06 a 13 anos, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Repassados em 11 (onze) parcelas mensais, com a primeira parcela após a assinatura do Termo de Fomento

5.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033 e Natureza de Despesa 33.50.43 – fonte 1.500. - F.M.D.C.A.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 26 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: WANDERLEIA CARAVINA/CAMILA DO C. P. Q. CAVALCANTE

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA GUARDINI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a. WANDERLEIA CARAVINA, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob o nº de CNPJ 14.761.260/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI, portadora da Cédula de Identidade nº RG 388149620 SSP/MS, CPF 019.774.021-94 doravante denominadas CONCEDENTES e do outro lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA GUARDINI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.310.143/0001-19, com sede na Rua Ribas do Rio Pardo, nº 769, centro - no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, GIORGIO MIGNOLLI, portador do RG nº V47B91Z DPF-MS e do CPF nº 740.508.851-15, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 158 de 13 de junho de 2.025 e Lei Municipal nº 3.221/2025 de 19 de dezembro de 2025, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal De Assistência Social, a título de subvenção social no atendimento a moradores de rua e pessoas em trânsito, População/Albergue, conforme Plano de Trabalho

anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Repassado em 11 (onze) parcelas, sendo a 1ª parcela após a assinatura do termo de Fomento.

5.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.12.12.08.244.0509.2080 Natureza de Despesa 33.50.43.00 – Fonte 1.500 - F.M.A.S.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Local e Data : Bataguassu/MS. 26 de fevereiro de 2026.

Assinam: WANDERLEIA CARAVINA/GIORGIO MIGNOLLI

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

Espécie: Termo de Fomento

Concedentes: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA, CNPJ nº 19.019.695/0001-81.

Proponente: CARITAS PAROQUIAL DE BATAGUASSU/MS – SÃO JOÃO CALABRIA – BAIRRO SANTA LUZIA, CNPJ nº 02.881.942/0001-51.

Objeto: Parceria para repasse de recursos financeiros do FMDCA, a título de subvenção social, para custeio das atividades do Projeto Social “SÃO JOÃO CALABRIA”, visando o atendimento de 50 crianças de 05 a 10 anos, em contraturno escolar, conforme Plano de Trabalho anexo.

Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033, Natureza de Despesa 33.50.43.00 – FMDCA.

Vigência: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA – Prefeita Municipal

APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS – Presidente da Entidade

THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI – Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026

Espécie: Termo de Fomento

CONCEDENTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, CNPJ nº 19.019.695/0001-81.

PROponente: CARITAS PAROQUIAL DE BATAGUASSU/MS – N. S. DE FÁTIMA – BAIRRO SANTA MARIA, CNPJ nº 02.881.942/0001-51.

Objeto: Parceria para repasse de recursos financeiros do FMDCA, a título de subvenção social, visando o custeio das atividades do Projeto Social “N. S. DE FÁTIMA”, destinado ao atendimento de 50 (cinquenta) crianças na faixa etária de 05 a 10 anos, em período matutino e vespertino, no contraturno escolar, conforme Plano de Trabalho anexo e parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser repassado em 11 (onze) parcelas mensais.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033, Natureza de Despesa 33.50.43.00 – FMDCA.

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA – Prefeita Municipal (Concedente)

THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI – Secretária Municipal de Assistência Social (Concedente)

APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS – Presidente da Entidade (Proponente)

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria de Administração e Finanças**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025.****Processo Administrativo nº 105/2025****Concorrência Eletrônica nº 011/2025.**

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução da Obra de Ampliação e Pavimentação em CBUQ do Parque da Juventude do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as Especificações Técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Demais anexos deste Edital.

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP.

DO FUNDAMENTO LEGAL

o presente Termo Aditivo encontra fundamento no Artigos 124, I, “B” e 125 da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

IV – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato acima mencionado, conforme ofício, planilha orçamentária da 1ª reprogramação, memória de cálculo, relatório fotográfico e parecer jurídico, documentos que passam a integrar o presente instrumento.

DO VALOR

Fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 56.945,24 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 4,60% do valor inicial do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 120/2025, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não expressamente modificadas por este instrumento.

Bataguassu/MS, 26 de fevereiro 2026.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP.

RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026**

Concedentes: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA, CNPJ nº 19.019.695/0001-81.

Proponente: CARITAS PAROQUIAL DE BATAGUASSU/MS – “Projeto Nossa Senhora Das Graças” – Bairro Jd. Campo Grande, CNPJ nº 02.881.942/0001-51.

Objeto: Parceria para repasse de recursos financeiros do FMDCA, a título de subvenção social, para custeio das atividades do Projeto Social “NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”, visando o atendimento de 50 crianças de 05 a 10 anos, em contraturno escolar, conforme Plano de Trabalho anexo.

Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033, Natureza de Despesa 33.50.43.00 – FMDCA.

Vigência: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA – Prefeita Municipal

APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS – Presidente da Entidade

THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI – Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

LEI Nº 3.242/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOME DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com AUTÓGRAFO DE LEI Nº 0013-2026-CM,

de autoria do Vereador Márcio da Farmácia,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Altera o nome da rua Onze localizada no Jardim América 3, que passa a ser denominada "RUA ELZA BARBOSA DA SILVA DO CARMO – Elza Bombons".

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 46.073.134/0001-33

Rua Roberto Romanelli, nº 503, Jardim Riviera, Cambé/PR, CEP: 86.187-015

Telefone: (43) 3313-2332

E-mail: comercial@modelocit.com.br

Representante Legal: Moises Soares Gonçalves

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Mo- delo	Valor Unitário	Valor Total
192	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (Caixa contendo 100 ampolas). Indicador biológico a vapor do tipo autocontido com tempo de resposta de no máximo 24 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana de esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophilus (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada) para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado. Composição interna: Tira contendo os esporos armazenada em ampola plástica que, por sua vez, acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos micro-organismos. Ampola plástica fechada por uma tampa perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Composição externa: Cada ampola deverá possuir um rótulo informando o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para a identificação e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Prazo de validade 24 meses.	Caixa	12	2i	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

www.diariooficialms.com.br/assomasul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa SUTCARE LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

SUTCARE LTDA

CNPJ: 61.771.120/0001-87
Av Dr Jorge Tibirica, nº 465, Centro, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-151
Telefone: (19) 99800-5588
E-mail: contato.sutcare@outlook.com / vendas.sutcare@outlook.com
Representante Legal: Gustavo de Miranda Ribeiro

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
160	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLÓGICO C/ AGULHA - Nº 2.0, estéril, descartável, indicado p/ aplicação em suturas odontológicas, acondicionado em embalagem individual e secundária, reembalado em caixa c/ 24 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, informações do fabricante, tipo e data de esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	200	BRASUTURE/ NPA345	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E SUTCARE LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa ANVAX COMPANY LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

ANVAX COMPANY LTDA

CNPJ: 34.346.501/0001-46
Rua Walter Carlos Zanini, nº 291, Assunção São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.810-280
Telefone: (11) 98138-2166
E-mail: anvax@outlook.com
Representante Legal: Gianluca Celeghin/Valeria Toscano de Britto Celeghin

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
147	ESCOVA DENTAL - 28 TUFOS (manual), indicada p/ higiene bucal de uso infantil; corpo e âncora em polipropileno e pigmentos atóxicos; c/ cerdas de nylon macias ou médias de no mínimo 28 (vinte e oito) tufo aparados uniformemente, arredondados e fixados na base; cabo reto c/ formato anatômico, medindo aproximadamente 17cm, opaco ou transparente, cores variadas; acondicionada em embalagem plástica individual, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade	3000	ANVAX CARE/ IN- FANTIL	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
148	ESCOVA DENTAL - 37 TUFOS (manual), indicada p/ higiene bucal de uso adulto; corpo e âncora em polipropileno e pigmentos atóxicos; c/ cerdas de nylon macias ou médias de no mínimo 37 (trinta e sete) tufo aparados uniformemente, arredondados e fixados na base; cabo reto c/ formato anatômico, medindo aproximadamente 17cm, opaco ou transparente, cores variadas; acondicionada em embalagem plástica individual, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade	2000	ANVAX CARE/ ADULTO	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E ANVAX COMPANY LTDA.**

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.**

DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 16.366.888/0001-10

Rua Luiz Barbato, nº 80/A, Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-466

Telefone: (35) 3422-7889

E-mail: valeria@dipromfarma.com.br / maria.baret@dipromfarma.com.br /

keila@dipromfarma.com.br

Representante Legal: Maria Luísa Baret Daniel

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
112	CREME DENTAL - ADULTO (90g), em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e fluor entre 1.100 e 1.200 ppm, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante c/ no mínimo 90g, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pela ABO - Associação Brasileira de Odontologia.	UN	240	RAYMOUNDS	R\$ 1,52	R\$ 364,80
254	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 08 CM X 100 M (ROLO)	ROLO	100	POLLITEX	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00
255	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 25 CM X 100 M (ROLO)	ROLO	200	POLLITEX	R\$ 76,88	R\$ 15.376,00
257	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, solução a base de paramonoclorofenol 30% + cânfora 70%, indicado p/ curativos odontológicos após o esvaziamento do canal radicular, acondicionado em frasco c/ 20ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FRASC	26	MAQUIRA	R\$ 6,18	R\$ 160,68
297	ROLETE DENTAL, elaborado com fibras 100% algodão super absorvente, aspecto homogêneo e macio, c/ ausência de grumos ou quaisquer impurezas, na cor branca, em formato cilíndrico compacto, cortado no tamanho ideal de uso levemente engomado evitando fiapos, indicado p/ afastamento da bochecha, lingual e labial, quando no tratamento dentário e limpeza bucal, acondicionado em pacote c/ 100 unidades, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.	PCT	700	QUALYBLESS	R\$ 1,86	R\$ 1.302,00
311	TIRA DE LIXA DE AÇO - 06 MM, confeccionada em aço inoxidável, indicada p/ acabamento e polimento de restaurações de amálgama, acondicionada em envelope c/ 12 unidades, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.	ENVEL	50	MAQUIRA	R\$ 4,13	R\$ 206,50
313	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, não estéril, confeccionada em não tecido, hipo-alérgico, gramatura mínima de 20g/m², formato anatômico, elástico em repouso c/ diâmetro aproximado de 13cm e diâmetro externo da touca c/ aproximadamente 27cm, soldada eletronicamente, acondicionada em caixa c/ 100 unidades, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.	CX	300	ANADONA	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 21.210,98 (vinte e um mil, duzentos e dez reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 21.210,98 (vinte e um mil, duzentos e dez reais e noventa e oito centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**Valdemir Silvério Botelho de Oliveira**

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD****O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 57.050.993/0001-23 Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1266, Centro, Goioere/PR, CEP: 87.360-000 Telefone: (44) 3528-4552 E-mail: e.amelo@outlook.com Representante Legal: Emerson Amancio de Melo						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Mo- delo	Valor Unitário	Valor Total
88	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 08 DOBRAS - 11 FIOS, não estéril, medindo 7,5 cm x 7,5cm dimensão fechada e 15cm x 30cm em dimensão aberta, confeccionada em tecido tipo tela 100% algodão, 08 (oito) dobras e 11 (onze) fios por cm², c/ trama adequada, alvejada e hidrofiliada, isenta de resíduos, sem filamento radiopaco, acondicionada em embalagem plástica c/ 500 unidades, constando externamente especificação do produto, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	300	MAISMED	R\$ 17,74	R\$ 5.322,00
193	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR TIPO 5 Indicador químico integrador multiparamétrico, Tipo 5, para autoclave a vapor. Projeta- do para responder de forma integrada a todos os parâmetros críticos de esterilização, com faixa de temperatura de 121º C a 134º C. É não tóxico, constituído de uma tira de papel impregnada com reagente químico livre de chumbo e outros metais pesados. Possui precisão equivalente à curva teórica de morte de um microorganismo, em conformidade com a norma ISO 11140-1. Durante o processo de esterilização, sua cor muda para uma tonalidade escura uniforme, facilitando a leitura dos parâmetros de tempo, temperatura e vapor. caixa com 500 unidades.	Caixa	15	CLEANUP	R\$ 137,00	R\$ 2.055,00
194	INDICADOR QUÍMICO TIPO 2 Cada pacote contém 30 unidades, sendo uma folha teste por unidade. Pronto para uso, garantindo resposta estável e consistente. Compacto, otimizando o espaço na câmara de esterilização. Economiza água, não necessitando de lavagem após cada esterilização. Oferece maior eficiência no gerenciamento do tempo do profissional. Não exige controle de vida útil ou quantidade de lavagens. Este indicador é específico para verificar a eficácia da remoção de ar em esterilizações a vapor saturado, em ciclos de remo- ção dinâmica de ar, entre 132 °C e 134 °C.	Pacote	15	CLEANUP	R\$ 307,49	R\$ 4.612,35
230	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL (P), fabricada em nitrilo microtexturizada, sem pó bioabsor- vível, ambidestra, não estéril, embalagem com 100 unidades.	Caixa	45	MEDIX	R\$ 20,99	R\$ 944,55
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 12.933,90 (doze mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 12.933,90 (doze mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD****O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa DENTAL IPO LTDA.**

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DENTAL IPO LTDA CNPJ: 50.567.060/0001-69 Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP:89899-000 Telefone: (49) 3604-0023 E-mail: licitacao.ipo@gmail.com Representante Legal: Elci Triches Berti						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
81	CIMENTO ODONTOLÓGICO - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO MODIFICADO (kit 13g / 13g), conjunto de pasta base e pasta catalisadora a base de hidróxido de cálcio modificado auto-endurecível e rígido, indicado p/ forramento e protetor dentinário. Apresentação: kit composto por 01 (uma) bisnaga de pasta base; 01 (uma) bisnaga de pasta catalisadora c/ aproximadamente 13g cada e bloco de espátulação. Acondicionado em caixa, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Kit	60	Maquira/Hydcal	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
82	Cimento odontológico ionômero de vidro para restauração, cor A2, de cura química (autopolimerizável), apresentado em kit contendo aproximadamente 10g de pó e 10ml de líquido, indicado para restaurações de dentes permanentes e decíduos. O kit deve ser composto por um frasco de pó à base de vidro de alumínio-silicato com fluoretos, um frasco de líquido à base de ácido poliacrílico com aditivos, um medidor e um bloco de espátulação. Deve estar acondicionado em caixa contendo externamente a especificação do produto, informações do fabricante, nome do responsável técnico, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Kit	50	FGM/Dentscare/Maxxion R Kit A2 (10g + 8ml)	R\$ 19,70	R\$ 985,00
201	KIT DE TAÇAS DE BORRACHA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTO TIPO INHANCE BAIXA ROTAÇÃO COM 7 UNIDADES.	Unidade	15	TDV/Optimize refil sortido c/8 + mandril -cód.3022S	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
300	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (Kit 03ml / 05g), kit contendo condicionador ácido, selante e acessórios. Apresentação: 01 (uma) seringa de condicionador em gel c/ aproximadamente 03ml, a base de ácido fosfórico 37%; 01 (um) frasco de selante c/ aproximadamente 05g, a base de polímeros de Bis-gma + fluoreto de sódio + carga + corante. Acondicionado em caixa, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Kit	30	Biodinâmica/Bioseal 5ml + Ataque gel 3g	R\$ 23,43	R\$ 702,90
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 4.222,90 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 4.222,90 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU** E **DENTAL IPO LTDA.**

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa DENTAL UNIVERSO LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DENTAL UNIVERSO LTDA
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Rua Erê, nº 34, Sala 303, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052
Telefone: (31) 2522-8202
E-mail: licita@dentaluniverso.com.br
Representante Legal: Regiane Borges dos Santos

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
79	Cimento Endodôntico, características mínimas: embalagem contendo 1 frasco com 12g de pasta base, 1 frasco com 18g de catalisador, 1 mixing pad (bloco de mistura) e instrução de uso. Produto livre de eugenol, reduzindo o risco de reações adversas e sensibilidade. Composição do catalisador: salicilato de isobutila, trióxido de bismuto, dióxido de titânio e pigmentos. Composição da pasta base: óxido de zinco, resina polimérica e hidróxido de cálcio. A resina polimérica confere presa rígida e resistência à umidade. Apresentação em sistema pasta-pasta, que permite mistura uniforme. Produto de baixa contração e biocompatível.	Kit	12	SEALAPEX/ KERR DO BRASIL	R\$ 183,23	R\$ 2.198,76
182	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 26-N), tipo ivory, p/ dique de borracha, confeccionado em aço inox, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	5	GOLGRAN	R\$ 14,10	R\$ 70,50
274	Posicionador Radiográfico Digital com 18 Fixadores – Características técnicas mínimas exigidas: O kit deverá incluir 18 (dezoito) dispositivos fixadores com dimensões variadas, permitindo adaptação aos diferentes sensores digitais disponíveis no mercado; todos os componentes deverão ser confeccionados em material resistente, atóxico e autoclavável, atendendo às normas de biossegurança aplicáveis; o conjunto deverá possibilitar fácil montagem, desmontagem e higienização; deverá ser compatível com exames radiográficos intraorais, incluindo periapicais, interproximais e oclusais. Composição mínima do conjunto: 1 (uma) peça tipo "A" para posicionamento radiográfico; 1 (uma) peça tipo "B" para posicionamento radiográfico; 2 (dois) anéis de orientação; 2 (dois) dispositivos para mordida de 14 mm; 2 (dois) dispositivos para mordida de 16 mm; 1 (um) pote autoclavável; 18 (dezoito) fixadores para sensores radiográficos digitais.	Kit	16	CONE DIGITAL/ MAQUIRA	R\$ 66,76	R\$ 1.068,16
293	RESINA COR UD DE 4GRS. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTO DE BIFENOL A, GLICILDIME-TACRILATO (BISGMA), TRIELENOLIGLIDIMETACRILATO (LEGMA, ZIRCÔNIA E SÍLICA).	Unidade	30	Z100/ 3M DO BRASIL	R\$ 37,06	R\$ 1.111,80
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 4.449,22 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 4.449,22 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E DENTAL UNIVERSO LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.**

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.175.908/0001-12 Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265 A, Jardim D'Ávila, Cambé/PR, CEP: 86.18-530 Telefone: (43) 3254-6426 E-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br Representante Legal: Luis Carlos dos Santos						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
78	CIMENTO CIRÚRGICO - ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL (kit 38g / 15ml), composição básica: óxido de zinco e polimetacrilato de metila reforçado + eugenol composto de essência de cravo da Índia e timol, pó na cor marfim. Apresentação: kit composto de 01 (um) pote c/ 38gr em pó e 01 (um) frasco c/ 15ml em líquido.	Kit	90	INTER-A do BRASIL	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
140	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO (AGENTE QUELANTE) COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSÓDICO 20.3%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO 20 ML.	Frasco	8	AF do BRASIL	R\$ 4,02	R\$ 32,16
146	ESCOVA DE ROBSON, p/ contra-ângulo, em forma de tufo, tipo pincel, haste metálica e cerdas de nylon, embalada individualmente, constando externamente informações do fabricante e procedência de fabricação.	Unidade	100	AF do BRASIL	R\$ 0,98	R\$ 98,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 1.480,16 (mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 1.480,16 (mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 35.706.397/0001-16						
Rod. Presidente Dutra, s/nº, km 154.7, Galpão 22, Setor A, Jardim das Industrias, São José dos Campos/SP, CEP: 12.237-901						
Telefone: (12) 2112-0382						
E-mail: licitacao@iamdental.com.br						
Representante Legal: Marcela Fernanda dos Santos Cortez Sales						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
31	Broca- pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino, ALTA ROTAÇÃO. Número 3195F. Autoclavável. Destina-se ao acabamento FINO E ULTRAFINO de resinas compostas. Remove com facilidade os excessos de material restaurador, realiza acabamento de qualidade tanto de materiais poliméricos quanto de estruturas dentinárias em preparo cavitários ou para restaurações indiretas. Destina-se também ao acabamento de restaurações poliméricas indiretas e interfaces resinosas.	Unidade	30	MICRODONT/ 3R	R\$ 1,94	R\$ 58,20
32	BROCA 1034	Unidade	70	MICRODONT/ 3R	R\$ 1,94	R\$ 135,80
33	BROCA 1046	Unidade	70	MICRODONT/ 3R	R\$ 1,94	R\$ 135,80
34	BROCA 1090	Unidade	70	MICRODONT/ 3R	R\$ 1,94	R\$ 135,80
35	BROCA 1092	Unidade	40	MICRODONT/ 3R	R\$ 1,94	R\$ 77,60
36	BROCA 1093	Unidade	40	MICRODONT/ 3R	R\$ 1,94	R\$ 77,60
37	BROCA 1112F	Unidade	70	MICRODONT/ 3R	R\$ 1,94	R\$ 135,80
38	BROCA 1190F	Unidade	70	MICRODONT/ 3R	R\$ 1,94	R\$ 135,80
39	BROCA 2200	Unidade	40	MICRODONT/ 3R	R\$ 1,94	R\$ 77,60
49	Broca Carbide Esférica Nº 6 – PM-Broca esférica com diâmetro de 1,8mm.	Unidade	32	PERFECT	R\$ 9,00	R\$ 288,00
50	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO 702	Unidade	100	PERFECT	R\$ 8,70	R\$ 870,00
51	BROCA DE LARGO - Nº 02 - 28mm, broca CA p/ endodontia, confeccionada em aço inoxidável, para baixa rotação, contra-ângulo, com ponta em formato de chama, indicada para endodontia, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	40	PERFECT	R\$ 4,18	R\$ 167,20
71	BROCA TUNGSTÊNIO FORMATO 79 TARJA - FREZA PARA DESGASTE DE RESINA, PARA PEÇA DE MÃO, BAIXA ROTAÇÃO.BROCA TUNGSTÊNIO - (Ex: FREZA MAXCUTI) PARA DESGASTE DE RESINA, PARA PEÇA DE MÃO, BAIXA ROTAÇÃO.	Unidade	15	PERFECT	R\$ 49,00	R\$ 735,00
152	ESPAÇADOR PALMA-DIGITAL PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES.	Kit	12	PERFECT	R\$ 20,00	R\$ 240,00
207	LENTULO - 25mm, obturador de canais p/ contra-ângulo e canetas, confeccionado em aço inóx, passível de esterilização por meios físico-químicos, c/ aproximadamente 25mm de comprimento, kit c/ 04 unidades, sendo nº 01, 02, 03 e 04, acondicionados em caixa, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Kit	20	PERFECT	R\$ 18,90	R\$ 378,00
208	LIMA FLEXO - FILE (Nº 25 - 25 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 25mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	30	PERFECT	R\$ 9,00	R\$ 270,00
209	LIMA FLEXO - FILE (Nº 30 - 25 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 25mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	15	PERFECT	R\$ 12,99	R\$ 194,85
210	LIMA FLEXO - FILE (Nº 35 - 25 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 25mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	20	PERFECT	R\$ 13,00	R\$ 260,00

211	LIMA K - FILE (Nº 15 À 40 - 25 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 25mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	40	PERFECT	R\$ 11,10	R\$ 444,00
212	LIMA K - FILE (Nº 20 - 25 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 25mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	40	PERFECT	R\$ 9,80	R\$ 392,00
213	LIMA K - FILE (Nº 45 À 80 - 21 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 21mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	30	PERFECT	R\$ 9,80	R\$ 294,00
214	LIMA K - FILE (Nº 10 - 21 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 21mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	30	PERFECT	R\$ 9,80	R\$ 294,00
215	LIMA K - FILE (Nº 15 À 40 - 31 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 31mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	15	PERFECT	R\$ 9,80	R\$ 147,00
216	LIMA K - FILE (Nº 08 - 25 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 25mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	30	PERFECT	R\$ 9,80	R\$ 294,00
217	LIMA K - FILE (Nº 10 - 25 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 25mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	30	PERFECT	R\$ 9,80	R\$ 294,00
218	LIMA K - FILE (Nº 15 - 21 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 21mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	30	PERFECT	R\$ 10,99	R\$ 329,70
219	LIMA K - FILE (Nº 15 - 25 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 25mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	40	PERFECT	R\$ 10,99	R\$ 439,60
220	LIMA K - FILE (Nº 15 À 40 - 21 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 21mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	30	PERFECT	R\$ 10,99	R\$ 329,70
221	LIMA K - FILE (Nº 25 - 25 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 25mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	40	PERFECT	R\$ 10,99	R\$ 439,60
222	LIMA K - FILE (Nº 30 - 25 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 25mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	40	PERFECT	R\$ 9,80	R\$ 392,00
223	LIMA K - FILE (Nº 45 À 80 - 25 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 25mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	40	PERFECT	R\$ 9,80	R\$ 392,00
224	LIMA K - FILE (Nº 45 À 80 - 31 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 31mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	15	PERFECT	R\$ 9,80	R\$ 147,00
225	LIMA K - FILE (Nº 35 - 25 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 25mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	40	PERFECT	R\$ 9,80	R\$ 392,00
226	LIMA K - FILE (Nº 40 - 25 MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 25mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	45	PERFECT	R\$ 9,80	R\$ 441,00
227	LIMA K - FILE (Nº 8 - 21MM), confeccionada em aço inoxidável e cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento aproximado de 21mm, acondicionada em caixa c/ 06 unidades, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Caixa	20	PERFECT	R\$ 9,80	R\$ 196,00
312	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - 04 MM, confeccionada em poliéster com óxido de alumínio e centro neutro, possuindo duas partes: uma fina e outra grossa, indicada p/ acabamento e polimento de materiais restauradores, acondicionada em caixa c/ 150 unidades, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.	Caixa	20	BIODINAMICA/ DIAMANTEC	R\$ 5,85	R\$ 117,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 10.147,65 (dez mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 10.147,65 (dez mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 11.352.270/0001-88
Rua Joaquim Murtinho, nº 3445, Loja 1, Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP: 79.041-060
Telefone: (67) 3022-9057
E-mail: licitacao@rcasaudems.com.br
Representante Legal: Clarice Alovise Costa

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Mo- delo	Valor Unitário	Valor Total
23	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - MANGA LONGA (PACOTE C/ 10 UNIDADES), tamanho único, confeccionado em falso tecido de polipropileno (TNT), c/ punho elástico, gramatura mínima de 40g/m², fitas p/ amarrar na cintura, c/ aproximadamente 1,20m de altura, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 10 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	3375	KALIMED	R\$ 18,45	R\$ 62.268,75
24	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - MANGA LONGA (PACOTE C/ 10 UNIDADES), tamanho único, confeccionado em falso tecido de polipropileno (TNT), c/ punho elástico, gramatura mínima de 40g/m², fitas p/ amarrar na cintura, c/ aproximadamente 1,20m de altura, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 10 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1125	KALIMED	R\$ 18,45	R\$ 20.756,25

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 83.025,00 (oitenta e três mil e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 83.025,00 (oitenta e três mil e vinte e cinco reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.479.558/0001-13
Av. Presidente Castelo Branco, nº 4306, Zona I, Umuarama/PR, CEP: 87.501-170
Telefone: (44) 3055-3216 / (44) 99149-4573
E-mail: licita1.cirurgicapremium@hotmail.com
Representante Legal: Anderson Torres dos Santos

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

13	ALCOOL ETÍLICO - 96% OU 92,8° INPM (FRASCO C/ 01 LITRO). ALCOOL ETÍLICO 96% GL (92,8° INPM), desinfetante bactericida, hidratado, uso doméstico, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, frasco c/ 01 litro, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade	60	VALE VERDE	R\$ 9,65	R\$ 579,00
150	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS. Aplicação: para lavagem de instrumentais. Descrição: Escova de cabeça única e com cabo longo. Possui cerdas minimamente espaçadas. Materiais: cabo de plástico e cerdas de nylon, com flexibilidade rígida. Dimensões das cerdas: 75 mm X 30mm x 23 mm (C x L x A). Comprimento total: 210 mm. Reutilizável	Unidade	26	BORINI	R\$ 40,22	R\$ 1.045,72
298	SABONETE LÍQUIDO, p/ higienização das mãos, bacteriostático, c/ hidratante, amaciante e essência aromatizante, acondicionado em embalagem original de fábrica, galão c/ 05 litros, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Galão	80	PREMISSE	R\$ 29,61	R\$ 2.368,80
303	SILICONE POR CONDENSAÇÃO (kit), material a base de silicone por condensação, indicado p/ construção de muralha de controle para estruturas protéticas. Kit contendo: 01 (um) Pote de pasta densa c/ aproximadamente 2,6 kg + 04 (quatro) Tubos de gel catalizador c/ aproximadamente 60ml cada.	Kit	20	CLONAGE - DFL	R\$ 356,12	R\$ 7.122,40
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 11.115,92 (onze mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 11.115,92 (onze mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.**

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 28.820.255/0001-10						
Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225. Sala 01, Londrina/PR, CEP. 86.025-090						
Telefone: (43) 3376-6360						
E-mail: supremadental@licitacoes.londrina.br						
Representante Legal: Juliana Carolina Zaninelli Ladeira						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL, Permite a fixação do lençol de borracha durante o isolamento absoluto, para execução do tratamento de canal e restaurações.	Unidade	20	INDUSBELLO	R\$ 7,78	R\$ 155,60
26	BANDEJA DE COLUNA FIXA, Características mínimas: Bandeja rígida, resistente e de fácil higienização, compatível com uso clínico e aparelhos de profilaxia, resistente a produtos químicos. Deve fixar-se com segurança em colunas, suportes ou braços articulados, possuir área útil mínima de 30 x 24 cm (±10%) e bordas salientes para evitar quedas ou vazamentos. Suporta até 11 kg e é compatível com diâmetros padrão (Ø 1 ½" ou Ø 2"), quando aplicável. Fornecida com itens de instalação, produto novo e pronto para uso.	Unidade	13	PRISMA	R\$ 182,88	R\$ 2.377,44
52	BROCA DE LARGO - Nº 02 - 32mm, broca CA p/ endodontia, confeccionada em aço inoxidável, para baixa rotação, contra-ângulo, com ponta em formato de chama, indicada para endodontia, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	40	IMPLA	R\$ 5,20	R\$ 208,00
53	BROCA DE PRESO (BROCA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 13%, CROMO NO NÚMERO DE 2, DIÂMETRO 0,90MM, RESPECTIVAMENTE COM 32MM, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes, indicando a numeração da broca com ponta inativa.	Unidade	40	IMPLA	R\$ 5,20	R\$ 208,00

54	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1251 CRUZADO MÉDIO - PÊRA - AMERICAN BURRS Indicado para desgaste de metal e resina acrílica. Características: - Corte cruzado médio; - Corte preciso, sem deixar riscos; - Para corte primário de ligas não preciosas e resinas acrílicas e redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície; - Dimensões: 14mm; - Formato: pêra; - Rotação recomendada: 15.000 RPM. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA: ISENTO.	Unidade	10	IMPLA	R\$ 35,00	R\$ 350,00
55	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO EM CHAMA (Nº 1112F), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação fina, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	70	3R/MICRODONT	R\$ 1,90	R\$ 133,00
57	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO INATIVO (Nº 3082), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	120	3R/MICRODONT	R\$ 1,90	R\$ 228,00
58	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1012), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	70	3R/MICRODONT	R\$ 1,90	R\$ 133,00
59	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1014), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	70	3R/MICRODONT	R\$ 1,95	R\$ 136,50
60	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1015), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	70	3R/MICRODONT	R\$ 1,95	R\$ 136,50
61	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1016), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	70	3R/MICRODONT	R\$ 1,95	R\$ 136,50
62	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1014	Unidade	70	3R/MICRODONT	R\$ 1,90	R\$ 133,00
63	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº1012	Unidade	70	3R/MICRODONT	R\$ 1,90	R\$ 133,00
64	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	Unidade	70	3R/MICRODONT	R\$ 1,90	R\$ 133,00
65	BROCA Nº 1011	Unidade	70	3R/MICRODONT	R\$ 1,90	R\$ 133,00
66	BROCA Nº 1033	Unidade	70	3R/MICRODONT	R\$ 1,90	R\$ 133,00
67	BROCA Nº 3118F	Unidade	40	3R/MICRODONT	R\$ 1,90	R\$ 76,00
68	BROCA Nº 3145	Unidade	50	3R/MICRODONT	R\$ 1,90	R\$ 95,00
69	BROCA Nº 3168FF	Unidade	50	3R/MICRODONT	R\$ 1,90	R\$ 95,00
74	CABO P/ ESPELHO BUCAL, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição visível e indelével do nº e marca, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	60	IMPLA	R\$ 2,95	R\$ 177,00
86	CLOREXEDINA 0,12% C/ 1 LITRO - SOLUÇÃO BUCAL	Frasco	26	DENTAL CLEAN	R\$ 19,97	R\$ 519,22
87	COMPASSO DE WILLIS, fabricado em aço inox.	Unidade	2	IMPLA	R\$ 13,55	R\$ 27,10
89	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA A MCSPADDEN DE 25 MM Nº 35 CAIXA COM 4 UNIDADES	Caixa	10	IMPLA	R\$ 58,99	R\$ 589,90
90	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA A MCSPADDEN DE 25 MM Nº 50 CAIXA COM 4 UNIDADES	Caixa	10	IMPLA	R\$ 58,99	R\$ 589,90
91	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA A MCSPADDEN DE 25MM Nº 60 CAIXA COM 4 UNIDADES	Caixa	30	IMPLA	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
100	CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIA -TAMANHOS R7 ESPECIFICAÇÃO: USADO EM ENDODONTIA PARA OBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES .	Caixa	60	IMPLA	R\$ 24,60	R\$ 1.476,00
101	CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIA -TAMANHOS R8 ESPECIFICAÇÃO: USADO EM ENDODONTIA PARA OBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES .	Caixa	80	IMPLA	R\$ 24,60	R\$ 1.968,00
114	CUNHA INTERDENTAL - EM MADEIRA, cunhas produzidas em madeira, sem farpas, c/ geometria simétrica e ângulo agudo ao longo do seu comprimento, anatômicas de forma a não lesar a papila gengival, garantindo um bom travamento, apresentando-se em quatro tamanhos diferentes codificados por cores, indicadas p/ procedimentos clínicos em dentística, odontopediatria, prótese e clínica odontológica integrada, acondicionada em caixa c/ 100 unidades, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	40	IMPLA	R\$ 6,30	R\$ 252,00
156	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA P/ GESSO	Unidade	10	IMPLA	R\$ 2,75	R\$ 27,50
158	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADE.	Unidade	100	MAQUIRA	R\$ 32,89	R\$ 3.289,00
161	FIO DENTAL - 100 METROS, encerado, acondicionado em embalagem plástica resistente, vedado em caixa c/ rolo de no mínimo 100m, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade	60	ALGDENTAL	R\$ 1,27	R\$ 76,20
162	FITA MATRIZ DE AÇO	Rolo	60	IMPLA	R\$ 1,19	R\$ 71,40
163	FITA MATRIZ DE AÇO 0,7MM	Rolo	90	IMPLA	R\$ 1,26	R\$ 113,40
164	FITA MATRIZ DE POLIESTER DE 10X120X0,05MM, TRANSPARENTE, ENVELOPES COM 50 UNIDADES.	Envelope	20	IMPLA	R\$ 0,99	R\$ 19,80
165	FIXADOR P/ RAIOS-X ODONTOLÓGICO, solução radiográfica p/ filme de raio-x, à base de tiosulfato de amônia 10-15%, pronta p/ uso em processo manual, acondicionado em frasco leitoso c/ 475ml, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Frasco	150	IMPLA	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
168	FÓRCEPS ADULTO - Nº 17, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével do nº e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	6	IMPLA	R\$ 39,95	R\$ 239,70

169	FÓRCEPS ADULTO - Nº 65, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével do nº e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	6	IMPLA	R\$ 39,95	R\$ 239,70
170	FÓRCEPS ADULTO - Nº 69, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével do nº e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	6	IMPLA	R\$ 39,95	R\$ 239,70
171	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DO Nº E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, CONFORME NBR 7153-1 P/ INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	2	IMPLA	R\$ 39,95	R\$ 79,90
172	FÓRCEPS INFANTIL - Nº 18 D, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével do nº e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	10	IMPLA	R\$ 39,95	R\$ 399,50
173	FÓRCEPS INFANTIL - Nº 27, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével do nº e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	8	IMPLA	R\$ 39,95	R\$ 319,60
174	FÓRCEPS INFANTIL - Nº 44, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével do nº e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	10	IMPLA	R\$ 39,95	R\$ 399,50
176	GESSO ODONTOLÓGICO - COMUM, gesso em pó, tipo I, indicado p/ confecção de modelos protéticos, composição básica: sulfato de cálcio hidratado e pigmentos, atóxico, na cor branco, solúvel em água, resistência à compressão seca de aproximadamente 70 - 100 kg/cm² e tempo de pega inicial de 07 - 08 minutos, acondicionado em pacote c/ 01 kg, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Pacote	200	ASFER	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
177	GESSO ODONTOLÓGICO - PEDRA, gesso em pó, tipo III, indicado p/ confecção de modelos protéticos, composição básica: sulfato de cálcio hidratado e pigmentos, atóxico, cor amarelo ou bege, solúvel em água, resistência à compressão seca de aproximadamente 210 kg/cm² e tempo de pega inicial de 10 - 15 minutos, acondicionado em pacote c/ 01 kg, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Pacote	120	ASFER	R\$ 7,99	R\$ 958,80
178	Grampo p isolamento (Nº W8 A), tipo ivory, p/ dique de borracha, confeccionado em aço inox, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	5	IMPLA	R\$ 5,80	R\$ 29,00
195	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA: Líquido aquoso à base de alginato de sódio. Frasco 500ml	Unidade	10	LYSANDA	R\$ 18,75	R\$ 187,50
200	KIT DE MOLDEIRA INOX RASA LISA – C/8 UNIDADES	Kit	5	IMPLA	R\$ 160,99	R\$ 804,95
237	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA SOF-LEX .Aplicação: para encaixe de discos de lixa, utilizado no contra-ângulo. Tamanho: 1/2 pol, 13 mm.	Unidade	16	PREVEN MANDRIL CA POP ON	R\$ 10,18	R\$ 162,88
248	OLEO LUBRIFICANTE(SPRAY) PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200ML.	Frasco	250	IMPLA	R\$ 15,95	R\$ 3.987,50
259	PAVIO PARA LAMPARINA. Pacote com 10 unidades. Indicação: para utilização nas lamparinas a álcool de uso odontológico. Tamanho: 150mm de comprimento. Material: 100% algodão.	Pacote	15	IMPLA	R\$ 2,99	R\$ 44,85
260	Pedra de afiação. Dimensões: 7.6 cm x 3.2 cm x .6 cm. Pedra de cerâmica com granulção média, indicada para afiação rotineira de instrumentos periodontais.	Unidade	10	IMPLA	R\$ 14,99	R\$ 149,90
264	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO - Nº 17, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme Padrões Internacionais de Qualidade, Normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade	50	IMPLA	R\$ 6,60	R\$ 330,00
267	PLACA DE VIDRO, PARA MANIPULAÇÃO DE ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM DIMENSÕES DE 12 CM DE COMP. POR 8 CM DE LARGURA, ESPESSURA 01 CM, TRANSPARENTE.	Unidade	20	IMPLA	R\$ 8,04	R\$ 160,80
287	RESINA COMPOSTA (A2), fotopolimerizável, híbrida, reposição - seringa de 04g, a base de matriz orgânica bis-gma + carga inorgânica + silano, escala VITA - A2, acondicionada em caixa de papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade	90	DENTSPLY TPH SPECTRUM	R\$ 9,99	R\$ 899,10
288	RESINA COMPOSTA (A3), fotopolimerizável, híbrida, reposição - seringa de 04g, a base de matriz orgânica bis-gma + carga inorgânica + silano, escala VITA - A3, acondicionada em caixa de papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade	120	DENTSPLY TPH SPECTRUM	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
289	RESINA COMPOSTA (A3.5), fotopolimerizável, híbrida, reposição - seringa de 04g, a base de matriz orgânica bis-gma + carga inorgânica + silano, escala VITA - A3.5, acondicionada em caixa de papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade	80	DENTSPLY TPH SPECTRUM	R\$ 9,99	R\$ 799,20
291	RESINA COMPOSTA (B1). Fotopolimerizável, híbrida, reposição - seringa de 04g, a base de matriz orgânica bis-gma + carga inorgânica + silano, escala VITA - B1, acondicionada em caixa de papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade	30	DENTSPLY TPH SPECTRUM	R\$ 9,99	R\$ 299,70
294	Resina quimicamente ativada cor rosa 1000grs	Unidade	12	FRANTINS RESINA FRASCO ROSA FAST	R\$ 117,88	R\$ 1.414,56
296	REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS 475ML	Frasco	150	IMPLA	R\$ 7,37	R\$ 1.105,50
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 32.665,30 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 32.665,30 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.**

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 51.578.226/0001-05 Rua Elídio Zago, nº 1497, Pq. Residencial Viena, Umuarama/PR, CEP: 87.507-660 Telefone: (44) 9822-2294 E-mail: vitimed.licitacao@outlook.com Representante Legal: Tiago Treccossi Izaías						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	ALGINATO COMUM P/ IMPRESSÃO e MOLDAGEM - TIPO I (ENVELOPE C/ 450G), presa rápida, indicado p/ moldagem protética total ou parcial, c/ consistência alta, excelente elasticidade, compatibilidade c/ gesso e resistência ao rasgamento, sabor tuti-fruti, acondicionado em envelope c/ 450g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade c/ as normas da especificação ADA nº 18. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Envelope	80	MAQUIRA/	R\$ 33,75	R\$ 2.700,00
25	Avental de chumbo adulto com protetor de tireoide. Características mínimas: Aplicação: para radiologia odontológica. Modelo: avental frente e ombro com protetor de tireoide. Fechamento com velcro. Ajustável. Material: borracha plumbífera com boa flexibilidade, com 0,25mm de Chumbo (Pb); revestido por tecido lavável e impermeável (sugestão: corino). Cor: verde claro. Proteção: equivalência frente, tireoide e ombro de 0,25mm. Tamanho adulto: dimensões aproximadas de 80 X 60 cm (A X L).	Unidade	10	N.MARTINS	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
83	CIMENTO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL - IONÔMERO DE VIDRO - RESTAURAÇÃO (KIT 10 G / 10 ML), conjunto de pó e líquido, indicado p/ restaurações de dentes permanentes e decíduos, fotopolimerizável. Apresentação: kit composto por 01 (um) frasco de pó com aproximadamente 10g, a base de vidro de alumínio silicato + fluoretos; 01 (um) frasco de líquido c/ aproximadamente 10ml, a base de ácido poliacrílico + aditivos; 01 (um) medidor e 01 (um) bloco de espátulação. Acondicionado em caixa, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Kit	150	SSWHITE	R\$ 53,98	R\$ 8.097,00
256	PAPEL TOALHA TRIPLEX, extra branco, luxo, para uso sanitário, 100% fibra celulósica, virgem, medindo no mínimo 23 x 27 cm, pacote com 1.000 unidades.	Pacote	500	PREMIUM	R\$ 20,01	R\$ 10.005,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 27.402,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e dois reais).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 27.402,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e dois reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.761.551/0001-31
Avenida Tropical, s/nº, QD 11, LT 05, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.946-540
Telefone: (62) 3205-9550
E-mail: adm.apgynhospitallar@gmail.com
Representante Legal: Ranieri Pereira Correia

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL Nº 03	Unidade	20	MK LIFE/ IRRIGAÇÃO LATERAL 27G	R\$ 36,00	R\$ 720,00
12	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL Nº 05, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ESTERELIZADA.	Unidade	20	ORTOCENTAL/ IRRIGAÇÃO CURVA INOX	R\$ 34,00	R\$ 680,00
22	ARTICULADOR DE GARFO C/ MOLA (PRÓTESE DENTÁRIA), indicado p/ montagem de próteses e articular modelos, dando movimentos de lateralidade e protusão, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	10	OGP/ PLASTICO TIPO GARFO	R\$ 32,00	R\$ 320,00
30	BRANCO ESPANHA, PACOTE DE 1KG	Unidade	5	ASFER/ BRANCO DE ESPANHA 1000GR	R\$ 19,00	R\$ 95,00
56	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO INATIVO (Nº 3081), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	60	FAVA/ FG N.3081	R\$ 7,00	R\$ 420,00
70	BROCA TUNGSTÊNIO 1578 PERA - FREZA I PARA DESGASTE DE RESINA, PARA PEÇA DE MÃO, BAIXA ROTAÇÃO.BROCA TUNGSTÊNIO - (EX: FREZA MAXCUTI) PARA DESGASTE DE RESINA, PARA PEÇA DE MÃO, BAIXA ROTAÇÃO.	Unidade	10	DHPRO/ MAXICUR PM 1578 PERA	R\$ 54,00	R\$ 540,00
85	Clips Colgadura INDIVIDUAL para radiografia.	Unidade	5	PRISMA/ PLASTICA INDIVIDUAL	R\$ 2,20	R\$ 11,00
93	CONE DE GUTAPERCHA (Nº 20 - 28 MM), estéril, gutapercha principal p/ obturação de canal, rolados a mão, cor branco ou rosa, acondicionado em caixa c/ 06 (seis) tubetes contendo 20 (vinte) pontas por calibre, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	Caixa	60	MK LIFE/ CALIBRADO N.20 C/120	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
136	Dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor: tutti-frutti, tipo: infantil, capacidade: 90 g Unidade: Tubo 90 G - item comprasnet 378863	Tubo	80	FREEDENT/ INFANTIL 90GR (GRANEL)	R\$ 4,20	R\$ 336,00
138	DISCO P/ ACABAMENTO e POLIMENTO - 3/4", com dorso de poliuretano, coberto c/ abrasivo de óxido de alumínio, gramaturas sortidas: grosso, médio, fino e superfino, indicado para utilização em resinas compostas, acondicionado em caixa c/ 50 discos, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso e procedência de fabricação.	Caixa	40	TDV/ SORTIDO 16MM C/50	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
142	ENDURECEDOR PARA SILICONE POR CONDENSACÃO, CATALISADOR PARA MASSA Densa OU FLUIDA- COR VERMELHA -TIPO INDURENT GEL. Fornecimento em Bisnaga 60 ML.	Bisnaga	25	KULZER/ ACTIVATOR 60ML	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
144	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, ECAIXE NO MOTOR.	Unidade	15	OGP/ ESCOVA DE BRIM(PANO)4X12	R\$ 16,00	R\$ 240,00
149	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS 22 CM. Escova de cabeça única para limpeza de instrumentais. Cabo ergonômico e antiderrapante proporciona conforto e segurança durante a limpeza, facilitando o manuseio mesmo com luvas. Materiais: Construída com materiais duráveis e resistentes a produtos químicos, assegurando longa vida útil mesmo com uso frequente. Cerdas de nylon. Comprimento aproximado: 22 cm. Cadastro ISENT0 (produto não considerado para saúde conforme ANVISA).	Unidade	26	PCA/ ESCOVA P/ INSTRUMENTAL 18,5CM NYLON	R\$ 33,00	R\$ 858,00
191	HIPOCLORITO DE SÓDIO - porcentagem de 1% a concentração,frasco com 01 Litro.	Litro	50	ASFER/ SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML	R\$ 12,00	R\$ 600,00
205	LÁPIS CÓPIA 1800, cor AZUL, para ser utilizado para copiar desenhos do papel para outras superfícies. É largamente utilizado no ramo hospitalar e por tatuadores para demarcar na pele ou em conjunto com papel de seda ou vegetal.	Unidade	20	FABER CASTEL/ LAPIS COPIA 1800 AZUL	R\$ 7,15	R\$ 143,00
235	MAÇARICO FLAMBADOR recarregável a gás, resistente, com trava de segurança, Cabeçote com regulador de chamas, medidas aproximadas Altura 13cm, Largura 4cm, Comprimento 10cm, acompanha Refil. Com Certificado de garantia.	Unidade	2	SQ/ MINI MAÇARICO A GAZ	R\$ 129,00	R\$ 258,00
238	MANGUEIRA ESPAGUETE CRISTAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (AR E ÁGUA) (Tipo: condução de ar e água dentro do equipamento odontológico. Medida: 3 X 1,6 mm. Cor: translúcida. Compatível com as diferentes marcas do mercado: Dabi, Gnatus, Kavo).	Metro	100	V&B/ ESPAHETE 1,6MM	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
240	MANGUEIRA PARA SUGADOR. Tipo: para sugador odontológico. Medida: Diâmetro interno - 7 mm; Diâmetro externo - 10 mm. Cor: cinza. Compatível com as diferentes marcas do mercado: Dabi, Gnatus, Kavo	Unidade	20	V&B/ MANGUEIRA P/ SUGADOR CINZA	R\$ 12,10	R\$ 242,00
242	MANGUEIRA TRÍPLICE PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Tipo: sistema de mangueira com três dutos para condução de ar, água e spray no equipamento odontológico. Cor: cinza. Material: poliuretano. Pressão: 150 PSI - 10 BAR. Temperatura de trabalho: -30°C + 70 °C. Medida: 3 X 1,6 mm. Compatível com as diferentes marcas do mercado: Dabi, Gnatus, Saeco, Olsen, Kavo).	metro	100	V&B/ TRIPLA CINZA	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00

245	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, Desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos, com filtro eficiente para retenção de contaminantes, não estéril, fabricada em Não tecido, com no mínimo 06(seis) camadas, Atóxica e Apirogênica, aprovada pelo Ministério do Trabalho, descartável e de uso único.	Unidade	400	SUPERSAFETY/ N-95 PFF-2 BRANCA	R\$ 1,70	R\$ 680,00
261	PEDRA POMES, abrasivo em pó, indicado p/ polimento e profilaxia de próteses dentárias, acondicionada em pacote c/ 01 kg, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Pacote	24	ASFER/ PEDRA POMES 1000GR	R\$ 6,00	R\$ 144,00
268	PONTA ENDO PARA IRRIGACAO 27 GA - 3MM E 5MM, KIT COM 20 UNIDADES, descartável, para irrigação do canal radicular, assim como para anterior e posterior.	Kit	20	MK LIFE/ IRRIGAÇÃO S/ BIZEL 27G C/20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
275	POTE DAPPEN - EM PLÁSTICO, confeccionado em plástico flexível, esterilizável, não adere à resina, não reage quimicamente c/ flúor ou medicamentos, adequado à técnica do pincel, indicado p/ manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, contendo especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.	Unidade	9	OGP/ PLASTICO COLORIDO	R\$ 1,35	R\$ 12,15
280	REFIL PARA MAÇARICO PORTÁTIL A GÁS	Unidade	20	EOS/ REFIL P/MAÇARICO 400GR	R\$ 52,80	R\$ 1.056,00
282	RÉGUA FOX COM ARCO * Pode ser autoclavado; * O conjunto é composto por 2 modelos de régua. O modelo 1 possui formato anatômico para ser adaptado intra oralmente em contato com o rolete de cera superior e transferir para o meio extra-oral do paciente o plano desde o rolete. O Modelo 2 é utilizado para comparação e avaliação externa entre os planos do paciente e do rolete de cera; * Modelo 1 Comprimento: 213mm. Largura: 114mm. Altura: 1,5mm; * Modelo 2 Comprimento: 195mm. Largura: 56mm. Altura: 1,5mm.	Unidade	4	ORTOCENTRAL/ PLASTICA C/ARCO	R\$ 50,00	R\$ 200,00
283	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (Material:PET - polietileno tereftalato. Capacidade: 1L. Requisito: transparente, incolor. Aplicação: unidade hídrica de cadeira odontológica. Compatível com cadeiras Kavo e Gnatus).	Unidade	13	V&B/ RESERVATORIO PET P/EQUIPO CRISTA 1000ML	R\$ 82,00	R\$ 1.066,00
284	RESINA ACRÍLICA AUTO-POLIMERIZÁVEL - LÍQUIDA, monômero auto-polimerizável, composição básica de monômero de metacrilato, edma (crosslink) e inibidor, acondicionada em embalagem original de fábrica, frasco c/ 500ml, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Frasco	40	TRIUNFO/ AUTOPOLIMERIZAVEL 500ML	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
285	RESINA ACRÍLICA TERMO-POLIMERIZÁVEL - LÍQUIDA, monômero termo-polimerizável, composição básica de monômero de metacrilato, edma (crosslink) e inibidor, acondicionada em embalagem original de fábrica, frasco c/ 500ml, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Frasco	40	TRIUNFO/ TERMOPOLIMERIZAVEL 500ML	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
292	RESINA COMPOSTA (B2), fotopolimerizável, híbrida, reposição - seringa de 04g, a base de matriz orgânica bis-gma + carga inorgânica + silano, escala VITA - B2, acondicionada em caixa de papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	60	FGM/ FGM COR EB2 4GR	R\$ 15,00	R\$ 900,00
295	RESINA TERMO ATIVADA INCOLOR 1000GRS (PÓ E LIQUIDO)	Kit	12	TRIUNFO/ TERMOPOLIMERIZAVEL INCOLOR 1000GR	R\$ 122,00	R\$ 1.464,00
305	SOLUÇÃO A BASE DE GUTARALDEIDO 2%, COM 1000ML.	Unidade	60	CINORD/ GLUTACIN 2% 28 DIAS 1000ML	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
314	VASELINA SÓLIDA, INDICADA P/ USO ODONTOLÓGICO, UTILIZADA COMO ISOLANTE, COMPOSTA BASICAMENTE DE ÓLEOS MINERAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, TUBO C/ 30GR, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Tubo	20	CINORD/ SOLIDA 30GR	R\$ 6,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 35.220,15 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 35.220,15 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa ODONTOMED CANAA LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais**

odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

ODONTOMED CANAA LTDA CNPJ: 07.947.536/0001-68 Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, Loanda/PR, CEP: 87.900-000 Telefone: (44) 3425-4993/ (67) 3365-2011 E-mail: odontomedcanaa@hotmail.com Representante Legal: Flávio Casarin Moreti						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Mo- delo	Valor Unitário	Valor Total
10	AGULHA GENGIVAL INFANTIL, CAIXA COM 100 UNID.	Caixa	30	medix	R\$ 27,48	R\$ 824,40
29	Bicarbonato de sódio em pó - 250g, indicado para profilaxia com o uso de um jato com bicarbonato de sódio tem como função a remoção de placa bacteriana e do tártaro; e também de polimento e proteção do dente.	Frasco	75	iodontosul	R\$ 8,43	R\$ 632,25
80	Cimento Endodôntico AH Plus com as seguintes características mínimas: embalagem contendo 1 seringa dupla com 15g de material e 20 pontas aplicadoras do tipo auto-mix. Tipo de cimento: resina epóxi-amina. Sistema de aplicação: seringa com pontas automix para mistura automática. Cor: branco. Tempo de trabalho a 23°C: até 4 horas. Tempo de presa final a 37°C: 24 horas. Radiopacidade: alta. Embalagem adicional contendo 1 seringa com 15g e 5 pontas automix.	Kit	10	ah plus	R\$ 348,50	R\$ 3.485,00
92	CONE DE GUTAPERCHA (Nº 15 - 28 MM), estéril, gutapercha principal p/ obturação de canal, rolados a mão, cor branco ou rosa, acondicionado em caixa c/ 06 (seis) tubetes contendo 20 (vinte) pontas por calibre, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	60	meta	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00
94	CONE DE GUTAPERCHA (Nº 25 - 28 MM), estéril, gutapercha principal p/ obturação de canal, rolados a mão, cor branco ou rosa, acondicionado em caixa c/ 06 (seis) tubetes contendo 20 (vinte) pontas por calibre, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	60	meta	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00
95	CONE DE GUTAPERCHA (Nº 30 - 28 MM), estéril, gutapercha principal p/ obturação de canal, rolados a mão, cor branco ou rosa, acondicionado em caixa c/ 06 (seis) tubetes contendo 20 (vinte) pontas por calibre, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	40	meta	R\$ 32,80	R\$ 1.312,00
96	CONE DE GUTAPERCHA (Nº 35 - 28 MM), estéril, gutapercha principal p/ obturação de canal, rolados a mão, cor branco ou rosa, acondicionado em caixa c/ 06 (seis) tubetes contendo 20 (vinte) pontas por calibre, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	40	meta	R\$ 32,79	R\$ 1.311,60
97	CONE DE GUTAPERCHA (Nº 40 - 28 MM), estéril, gutapercha principal p/ obturação de canal, rolados a mão, cor branco ou rosa, acondicionado em caixa c/ 06 (seis) tubetes contendo 20 (vinte) pontas por calibre, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	40	meta	R\$ 32,80	R\$ 1.312,00
98	CONE DE GUTAPERCHA (Nº 45 - 28 MM), estéril, gutapercha principal p/ obturação de canal, rolados a mão, cor branco ou rosa, acondicionado em caixa c/ 06 (seis) tubetes contendo 20 (vinte) pontas por calibre, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	40	meta	R\$ 32,79	R\$ 1.311,60
99	CONE DE GUTAPERCHA (Nº 45 à 80 - 28 MM), estéril, gutapercha principal p/ obturação de canal, rolados a mão, cor branco ou rosa, acondicionado em caixa c/ 06 (seis) tubetes contendo 20 (vinte) pontas por calibre, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	40	meta	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
102	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (Nº 15 à 40), estéril, para uso endodôntico na secagem de canal, acondicionado em caixa c/ 120 pontas em média, contendo no mínimo 20 unidades de cada numeração, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	30	meta	R\$ 33,99	R\$ 1.019,70
103	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (Nº 25), estéril, para uso endodôntico na secagem de canal, acondicionado em caixa c/ 200 pontas em média, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	30	meta	R\$ 33,99	R\$ 1.019,70
104	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (Nº 30), estéril, para uso endodôntico na secagem de canal, acondicionado em caixa c/ 200 pontas em média, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	30	meta	R\$ 33,49	R\$ 1.004,70
105	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (Nº 35), estéril, para uso endodôntico na secagem de canal, acondicionado em caixa c/ 200 pontas em média, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	30	meta	R\$ 37,99	R\$ 1.139,70
106	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (Nº 40), estéril, para uso endodôntico na secagem de canal, acondicionado em caixa c/ 200 pontas em média, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	30	meta	R\$ 37,99	R\$ 1.139,70
107	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (Nº 45 à 80), estéril, para uso endodôntico na secagem de canal, acondicionado em caixa c/ 120 pontas em média, contendo no mínimo 20 unidades de cada numeração, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	20	meta	R\$ 37,99	R\$ 759,80
108	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (Nº 45), estéril, para uso endodôntico na secagem de canal, acondicionado em caixa c/ 200 pontas em média, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	20	meta	R\$ 35,49	R\$ 709,80
109	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (Nº 50), estéril, para uso endodôntico na secagem de canal, acondicionado em caixa c/ 200 pontas em média, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	10	meta	R\$ 35,49	R\$ 354,90
110	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (Nº 55), estéril, para uso endodôntico na secagem de canal, acondicionado em caixa c/ 200 pontas em média, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	10	meta	R\$ 35,49	R\$ 354,90

115	CURATIVO ALVEOLAR Tipo Alvogil, contendo iodofórmio, paramino benzoato de butila, eugenol, peng hawar, pote com 12 gramas.	Unidade	12	biodinamica	R\$ 34,27	R\$ 411,24
141	ENDO ICE (TESTE DE VITALIDADE PULPAR) SPRAY REFRIGERANTE A -50°C, odor mentolado para teste de vitalidade nos dentes, para congelamento de pellets e rolos de algodão; para esfriar materiais de impressão; endo ice (teste de vitalidade pulpar) com tubo de aplicação para maior precisão; atóxico; sem cfc. frasco com 200ml	Unidade	25	iodontosul	R\$ 30,12	R\$ 753,00
159	EUCALIPTOL, solvente a base de óleo de eucalipto, límpido, incolor, de odor aromático, canforáceo, característico, de sabor picante, seguido da sensação de frescura, indicado p/ auxiliar na remoção de obturações endodônticas e amolecimento de cones de guta-percha, acondicionado em frasco c/ 20ml, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Frasco	12	af do brasil	R\$ 7,40	R\$ 88,80
166	FLANELAS PARA POLIMENTO DE DENTADURA, (COR BRANCA) INSTALADA NO MOTOR ELÉTRICO DE 2 VELOCIDADES.	Unidade	10	logos	R\$ 22,99	R\$ 229,90
167	FLUOR GEL, solução de uso tópico, a base de flúor neutro 02%, com propriedade tixotrópica, diversos sabores, acondicionado em frasco c/ 200 ml, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Frasco	30	iodontosul	R\$ 4,49	R\$ 134,70
175	FORMOCRESOL, solução de uso odontológico, indicado p/ o tratamento conservador de dentes decíduos c/ problemas pulpares, a base de formaldeído 19% + cresol 35%, acondicionado em frasco c/ 10 ml, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Frasco	40	maquira	R\$ 9,81	R\$ 392,40
179	GRAMPO DE METAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 24	Unidade	5	6b	R\$ 9,99	R\$ 49,95
190	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., em pó, a base de cálcio 54% + hidrogênio 2,72% + Oxigênio 43,2%, indicado p/ uso em base cavitária, pulpotomias e traumatismos endodônticos, acondicionado em frasco c/ 10g, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Frasco	50	maquira	R\$ 4,53	R\$ 226,50
202	LÂMINA P/ BISTURI - Nº 11, estéril, confeccionada em aço carbono, de fácil identificação da sua área de corte através da diferença de tonalidade de cor, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, reembalada em caixa c/ 100 unidades, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	20	medix	R\$ 29,99	R\$ 599,80
203	LÂMINA P/ BISTURI - Nº 12, estéril, confeccionada em aço carbono, de fácil identificação da sua área de corte através da diferença de tonalidade de cor, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, reembalada em caixa c/ 100 unidades, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	20	medix	R\$ 29,99	R\$ 599,80
204	LÂMINA P/ BISTURI - Nº 15, estéril, confeccionada em aço carbono, de fácil identificação da sua área de corte através da diferença de tonalidade de cor, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, reembalada em caixa c/ 100 unidades, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	20	medix	R\$ 29,99	R\$ 599,80
231	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - (G), individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambides-tra, lubrificada c/ material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Saúde.	Caixa	30	medix	R\$ 27,99	R\$ 839,70
244	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, indicada p/ proteção respiratória, confeccionada em fibra sintética de não tecido, macio e não irritante, com uma camada de micro-fibra tratada eletrostaticamente e uma c/ carvão ativado, 02 (duas) bandas elásticas, design anatômico c/ grampo de ajuste nasal, acondicionada em caixa c/ 100 unidades, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa (deverá fornecer 2 caixas de 50)	180	olimed	R\$ 10,99	R\$ 1.978,20
246	MUFLA DE COAÇÃO DE LATÃO POLIDO NÚMERO 06, COM PRESAS PRÓPRIAS.	Unidade	10	canaa	R\$ 189,99	R\$ 1.899,90
253	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO ODONTOLÓGICA, fabricado em película de poliéster, cêra acrílica, óleos minerais, lecitina de soja, resinas, plastificantes, corantes e pigmentos, solventes e talco industrial, ideal para registro de oclusão, resistente à tração e à umidade, dupla face, ultra-fino, folhas bicolor (pré-cortadas), medindo aproximadamente 1,5 x 3,0cm. Caixa c/ 12 folhas.	Carte	80	angelus	R\$ 4,05	R\$ 324,00
258	PASTA PROFILÁTICA, contendo abrasivos suaves a aroma artificial, com flúor, indicado p/ profilaxia dental, bisnaga c/ 50g, acondicionada em caixa, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Bisnaga	26	iodontosul	R\$ 4,43	R\$ 115,18
263	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL. (INFANTIL) COM 50 UNIDADES	Caixa	30	carestrean	R\$ 342,00	R\$ 10.260,00
270	PORTA AMÁLGAMA	Unidade	6	maquira	R\$ 11,20	R\$ 67,20
273	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO (kit infantil), p/ região posterior direita, esquerda e anterior, confeccionado em plástico de alto impacto, indicado para tomada radiográfica pela técnica de paralelismo, acondicionado em caixa p/ esterilização em acrílico, constando externamente informações do fabricante e procedência de fabricação.	Kit	8	maquira	R\$ 55,94	R\$ 447,52
286	RESINA COMPOSTA (A1), fotopolimerizável, híbrida, reposição - seringa de 04g, a base de matriz orgânica bis-gma + carga inorgânica + silano, escala VITA - A1, acondicionada em caixa de papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	70	masterfil	R\$ 14,99	R\$ 1.049,30
290	RESINA COMPOSTA (A4). Fotopolimerizável, híbrida, reposição - seringa de 04g, a base de matriz orgânica bis-gma + carga inorgânica + silano, escala VITA - A4, acondicionada em caixa de papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade	30	masterfil	R\$ 14,39	R\$ 431,70
302	SILICONE DE CONDENSÇÃO FLUIDO. Material Fuido para moldes; Prótese Fixa; Prótese Removível; Prótese Provisória. O silicone leve deve ser hidrófilo e altamente fluido, ideal para a técnica de dupla moldagem. Massa fluida; Aroma e cor agradáveis (menta, laranja, ou outro); Hidrocompatível: permitindo moldagem na presença dos fluidos orais. Contraste na cor da massa densa com o fluido. Inalterabilidade após a desinfecção. 72 horas de estabilidade dimensional. Produto deve possuir registro na Anvisa.	Unidade	20	yller	R\$ 64,99	R\$ 1.299,80
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 45.625,74 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 45.625,74 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E ODONTOMED CANAA LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.**

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.105.456/0001-72

Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Andar Térreo, Pq. Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS, CEP: 97.065-290

Telefone: (55) 3025-9943

E-mail: medicentrodistribuidora@hotmail.com

Representante Legal: Luís Alberto Dalla Porta

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	AGUA DESTILADA, PARA ESTERELIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS NA AUTOCLAVE, GALÃO DE 05 LITROS	Galão	400	CAITECH	R\$ 11,40	R\$ 4.560,00
17	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL COM CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3%, EM CAIXA DE 50 TUBETES.	Caixa	100	DFL	R\$ 176,77	R\$ 17.677,00
19	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% EMBALAGEM COM 12 GRS.	Caixa	50	DFL	R\$ 7,35	R\$ 367,50

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 22.604,50 (vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 22.604,50 (vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais**

odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 46.884.097/0001-43 Avenida Maripá, nº 5457, Sala 2, Centro, Toledo/PR, CEP: 85.902-000. Telefone: (45) 99919-9652 E-mail: golden88licita@gmail.com Representante Legal: Cezar Fioravanti Schacht Junior						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE JET LÍQUIDO	Frasco	10	IMODONTO	R\$ 21,50	R\$ 215,00
3	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE JET PÓ ROSA	Pacote	10	IMODONTO	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	Afastador Labial Minnassota. Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 14cm. Usado para afastar o tecido do campo operatório.	Unidade	5	COOPERFLEX	R\$ 8,00	R\$ 40,00
5	AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA E ESMALTE COM FLUOR. COMPOSIÇÃO: HEMA, DIMETACRILATOS, FLUORETO DE NEOPENTIL ACRILATO, MONÔMERO ADESIVO (MEP), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPER-SO, INICIADORES E ESTABILIZADORES EM UMA SOLUÇÃO ALCOÓLICA, (FRASCO COM 4ML). (ADESIVO).	Caixa	120	MASTER BOND	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
15	Alicate Ainsworth Perfurador (para isolamento absoluto). Alicate perfurador p/ auxílio na elaboração de dique de borracha, tamanho 15 cm	Unidade	10	COOPERFLEX	R\$ 69,00	R\$ 690,00
27	BANDEJA P/ INSTRUMENTAL SIMPLES (retangular), confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidade, c/ acabamento e polimento perfeito, medindo aproximadamente 22 x 12 x 1,5 cm, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	27	COOPERFLEX	R\$ 18,50	R\$ 499,50
28	Bastões para Acabamento e Polimento em Prótese Dentária Apresentações: Acabamento: Bastão 150g, cor azul Polimento: Bastão 150g, cor branca Composição: Acabamento: Dióxido de Silício, Pigmentos, Ceras Artificiais Polimento: Dióxido de Silício, Ceras Artificiais Características: Permite acabamento e polimento à seco Proporciona brilho sem sujeira e não adere às ameias da prótese Reduz risco de infecção cruzada e facilita limpeza Compatível com diferentes técnicas de polimento	Conjunto	1	IMODONTO	R\$ 40,58	R\$ 40,58
40	BROCA CARBIDE - CIRÚRGICA - CÔNICA DENTEADA (Nº 701FGC), confeccionada em aço inoxidável, para alta rotação, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	5	KAVO	R\$ 9,40	R\$ 47,00
41	BROCA CARBIDE - CIRÚRGICA - CÔNICA DENTEADA (Nº 703FGC), confeccionada em aço inoxidável, para alta rotação, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	5	KAVO	R\$ 9,90	R\$ 49,50
42	BROCA CARBIDE CONTRA-ÂNGULO - ESFÉRICA (Nº 01), confeccionada em aço inoxidável, para baixa rotação, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	40	KAVO	R\$ 5,85	R\$ 234,00
43	BROCA CARBIDE CONTRA-ÂNGULO - ESFÉRICA (Nº 02), confeccionada em aço inoxidável, para baixa rotação, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	40	KAVO	R\$ 5,85	R\$ 234,00
44	BROCA CARBIDE CONTRA-ÂNGULO - ESFÉRICA (Nº 03), confeccionada em aço inoxidável, para baixa rotação, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	40	KAVO	R\$ 5,85	R\$ 234,00
45	BROCA CARBIDE CONTRA-ÂNGULO - ESFÉRICA (Nº 05), confeccionada em aço inoxidável, para baixa rotação, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	40	KAVO	R\$ 5,85	R\$ 234,00
46	BROCA CARBIDE CONTRA-ÂNGULO - ESFÉRICA (Nº 06), confeccionada em aço inoxidável, para baixa rotação, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	40	KAVO	R\$ 5,85	R\$ 234,00
47	BROCA CARBIDE CONTRA-ÂNGULO - ESFÉRICA (Nº 08), confeccionada em aço inoxidável, para baixa rotação, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	40	KAVO	R\$ 5,85	R\$ 234,00
48	BROCA CARBIDE CONTRA-ÂNGULO - ESFÉRICA (Nº 04), confeccionada em aço inoxidável, para baixa rotação, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	40	KAVO	R\$ 5,85	R\$ 234,00
72	BROQUEIRO COM TAMPA 30 FUIROS DE INOX PARA BROCAS produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave. * 30 Furos para brocas e pontas, * Tamanho 7x6x3cm.	Unidade	24	RLH	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
73	CABO P/ BISTURI - Nº 03, confeccionado em aço inoxidável, c/ encaixe perfeito para lâminas, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	10	COOPERFLEX	R\$ 6,20	R\$ 62,00
75	CALÇADOR DYCAL DUPLO, UTILIZADO COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO E EXAME CLÍNICOS	Unidade	30	COOPERFLEX	R\$ 5,85	R\$ 175,50
84	CIMENTO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL - IONÔMERO DE VIDRO FORRAMENTO (KIT 10 G / 10 ML), conjunto de pó e líquido, indicado p/forramento de dentes permanentes e decíduos, fotopolimerizável. Apresentação: kit composto por 01 (um) frasco de pó com aproximadamente 10g, a base de vidro de alumínio silicato + fluoretos; 01 (um) frasco de líquido c/ aproximadamente 10ml, a base de ácido poliacrílico + aditivos; 01 (um) medidor e 01 (um) bloco de espátulação. Acondicionado em caixa, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Kit	26	SSW	R\$ 70,00	R\$ 1.820,00

111	Conjunto de Aspiração Endodôntico. KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM. INDICADO PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA. POSSUI AS CURVATURAS DAS AGULHAS COMPATÍVEIS COM A NECESSIDADE DIÁRIA, FACILITANDO A ASPIRAÇÃO DAS SOLUÇÕES IRRIGADORAS DURANTE O TRATAMENTO DE CANAL.	Kit	10	COOPERFLEX	R\$ 30,00	R\$ 300,00
113	CUBA DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO. Material: PVC/ borracha. Capacidade mínima: 380 mL. Uso: homogeneização de materiais. Formato: redonda. Requisito: flexível.	Unidade	10	OGP	R\$ 7,50	R\$ 75,00
116	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11/12	Unidade	14	COOPERFLEX	R\$ 5,60	R\$ 78,40
117	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13/14	Unidade	14	COOPERFLEX	R\$ 5,60	R\$ 78,40
118	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5/6, COFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	14	COOPERFLEX	R\$ 5,60	R\$ 78,40
119	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7/8	Unidade	14	COOPERFLEX	R\$ 5,45	R\$ 76,30
120	Dente Resinado Acrílico – Anterior Inferior – Cor 62 – Tamanho Largo Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 62 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: largo. Posição anatômica: anterior/inferior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº 266 Vipident, V17 Biolux, Nº 266 DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	30	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 105,00
121	Dente Resinado Acrílico – Anterior Inferior – Cor 62 – Tamanho Médio Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 62 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: médio. Posição anatômica: anterior/inferior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº A25 Vipident, V5 Biolux, Nº A25 DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	150	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 525,00
122	Dente Resinado Acrílico – Anterior Inferior – Cor 66 – Tamanho Largo Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 66 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: largo. Posição anatômica: anterior/inferior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº 266 Vipident, V17 Biolux, Nº 266 DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	30	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 105,00
123	Dente Resinado Acrílico – Anterior Inferior – Cor 66 – Tamanho Médio Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 66 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: médio. Posição anatômica: anterior/inferior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº A25 Vipident, V5 Biolux, Nº A25 DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	150	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 525,00
124	Dente Resinado Acrílico – Anterior Superior – Cor 62 – Tamanho Largo Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 62 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: largo. Posição anatômica: anterior/superior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº 266 Vipident, V17 Biolux, Nº 266 DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	30	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 105,00
125	Dente Resinado Acrílico – Anterior Superior – Cor 62 – Tamanho Médio Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 62 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: médio. Posição anatômica: anterior/superior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº A25 Vipident, V25 Biolux, Nº A25 DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	150	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 525,00
126	Dente Resinado Acrílico – Anterior Superior – Cor 66 – Tamanho Largo Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 66 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: largo. Posição anatômica: anterior/superior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº 266 Vipident, V17 Biolux, Nº 266 DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	30	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 105,00
127	Dente Resinado Acrílico – Anterior Superior – Cor 66 – Tamanho Médio Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 66 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: médio. Posição anatômica: anterior/superior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº A25 Vipident, V25 Biolux, Nº A25 DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	150	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 525,00
128	Dente Resinado Acrílico – Posterior Inferior – Cor 62 – Tamanho Largo Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 62 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: largo. Posição anatômica: posterior/inferior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº 32L Vipident, P6 Biolux, Nº 32L DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	30	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 105,00
129	Dente Resinado Acrílico – Posterior Inferior – Cor 62 – Tamanho Médio Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 62 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: médio. Posição anatômica: posterior/inferior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº 32M Vipident, P5 Biolux, Nº 32M DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	150	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 525,00

130	Dente Resinado Acrílico – Posterior Inferior – Cor 66 – Tamanho Largo Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 66 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: largo. Posição anatômica: posterior/inferior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº 32L Vipident, P6 Biolux, Nº 32L DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	30	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 105,00
131	Dente Resinado Acrílico – Posterior Inferior – Cor 66 – Tamanho Médio Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 66 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: médio. Posição anatômica: posterior/inferior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº 32M Vipident, P5 Biolux, Nº 32M DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	150	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 525,00
132	Dente Resinado Acrílico – Posterior Superior – Cor 62 – Tamanho Largo Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 62 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: largo. Posição anatômica: posterior/superior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº 32L Vipident, P6 Biolux, Nº 32L DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	30	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 105,00
133	Dente Resinado Acrílico – Posterior Superior – Cor 62 – Tamanho Médio Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 62 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: médio. Posição anatômica: posterior/superior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº 32M Vipident, P5 Biolux, Nº 32M DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	150	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 525,00
134	Dente Resinado Acrílico – Posterior Superior – Cor 66 – Tamanho Largo Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 66 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: largo. Posição anatômica: posterior/superior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº 32L Vipident, P6 Biolux, Nº 32L DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	30	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 105,00
135	Dente Resinado Acrílico – Posterior Superior – Cor 66 – Tamanho Médio Material: confeccionado em resina acrílica de alta resistência e durabilidade. Cor: 66 (padrão de tonalidade odontológica). Tamanho: médio. Posição anatômica: posterior/superior. Características: anatômico, resistente ao desgaste, compatível com diferentes técnicas protéticas e indicado para próteses parciais e totais. Referências de equivalência: Nº 32M Vipident, P5 Biolux, Nº 32M DentClean (ou similar que atenda às mesmas especificações técnicas). Apresentação: conjunto com dentes devidamente embalados, em condições de conservação adequadas.	Conjunto	150	POP DENT	R\$ 3,50	R\$ 525,00
137	DISCO DIAMANTADO DUPLA FACE - AMERICAN BURRS. Fabricado com banho multicamadas de eletrodeposição de partículas de diamante. Disco diamantado total dupla face 19x0,20. Rotação recomendada: RPM: 9.000. Validade: Indeterminada. Acompanha mandril.	Unidade	3	MICRODONT	R\$ 18,00	R\$ 54,00
143	Escavador de Dentina Longo Oitavado 17, cabo exclusivo e leve. Composto por aço inoxidável de qualidade superior. Características Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Aplicação Instrumento utilizado para remover tecidos cáriados na preparação, de diâmetro diferente.	Unidade	20	COOPERFLEX	R\$ 12,00	R\$ 240,00
145	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO CLEMARA Nº 29. Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira.	Unidade	10	CLEMMMA	R\$ 21,95	R\$ 219,50
151	ESCULPIDOR LECRON - Nº 05, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição visível e indelével do nº e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa c/ ângulos de cortes precisos, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	5	COOPERFLEX	R\$ 5,80	R\$ 29,00
153	ESPÁTULA DUPLA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº 2. Aplicação: na inserção de resina composta na área de dentística restauradora, estética e clínica geral. Evita que a resina grude na espátula. Autoclavável em até 135°C.	Unidade	15	COOPERFLEX	R\$ 26,50	R\$ 397,50
154	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA SIMPLES - Nº 24, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição do nº e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	10	COOPERFLEX	R\$ 6,00	R\$ 60,00
155	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA SIMPLES - Nº 36, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição do nº e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	10	COOPERFLEX	R\$ 6,00	R\$ 60,00
157	ESPELHO BUCAL PLANO - Nº 05, tipo rosqueável, sem cabo, superfície espelhada sem aumento, c/ imagem frontal de alta precisão, confeccionado em aço inoxidável, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR 7153-1, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	150	COOPERFLEX	R\$ 2,50	R\$ 375,00
180	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 14-A), tipo ivory, p/ dique de borracha, confeccionado em aço inox, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	5	COOPERFLEX	R\$ 4,99	R\$ 24,95
181	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 14), tipo ivory, p/ dique de borracha, confeccionado em aço inox, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	5	COOPERFLEX	R\$ 4,99	R\$ 24,95
183	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 200), tipo ivory, p/ dique de borracha, confeccionado em aço inox, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	5	COOPERFLEX	R\$ 4,99	R\$ 24,95
184	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 202), tipo ivory, p/ dique de borracha, confeccionado em aço inox, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	5	COOPERFLEX	R\$ 4,99	R\$ 24,95
185	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 203), tipo ivory, p/ dique de borracha, confeccionado em aço inox, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	5	COOPERFLEX	R\$ 4,99	R\$ 24,95

186	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 204), tipo ivory, p/ dique de borracha, confeccionado em aço inox, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	5	COOPERFLEX	R\$ 4,99	R\$ 24,95
187	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 205), tipo ivory, p/ dique de borracha, confeccionado em aço inox, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	5	COOPERFLEX	R\$ 5,50	R\$ 27,50
188	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 206), tipo ivory, p/ dique de borracha, confeccionado em aço inox, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	5	COOPERFLEX	R\$ 5,50	R\$ 27,50
189	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 209), tipo ivory, p/ dique de borracha, confeccionado em aço inox, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	Unidade	5	COOPERFLEX	R\$ 5,50	R\$ 27,50
196	Jogo Alavanca Seldin Adulto 3 Peças, Jogo c/ 3 unidades. (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. Tamanho: 15 cm.). Possuem lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, confeccionado em Aço Inoxidável.	Kit	20	COOPERFLEX	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
197	Jogo Calcedor Paiva Cabo Oitavado 4 Peças,confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, tamanho: 16 cm. Utilizado em dentística, restaurações de amálgama e nos procedimentos onde é necessário o uso da lamparina.	Kit	10	COOPERFLEX	R\$ 40,00	R\$ 400,00
198	KIT DE ALAVANCA HEIDBRINK INFANTI, INDICADO PARA A REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, 15 CM, AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	Unidade	10	COOPERFLEX	R\$ 51,90	R\$ 519,00
199	KIT DE DISCOS SOF-LEX 1/2 POL	Kit	16	TDV	R\$ 175,00	R\$ 2.800,00
206	LENÇOL DE BORRACHA, dique de borracha p/ o isolamento absoluto do campo operatório, confeccionado em látex resistente, aromatizado, cores variadas, medindo aproximadamente 13 x 13cm, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação. Caixa c/ 26 unidades (folhas) de espessura média.	Caixa	50	ANGELUS	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
228	Lima p/ Osso Nº 12. Tamanho 18cm - Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Utilizada para remodelar o osso.	Unidade	4	TDK	R\$ 20,00	R\$ 80,00
236	MANDRIL ADAPTADOR PARA CONTRA-ÂNGULO. Indicado para adaptação de pontas de alta rotação em contra-ângulo.Dimensão:13mm. Material: aço inox. Autoclavável.	Unidade	16	ORTOCENTRAL	R\$ 8,50	R\$ 136,00
243	MARMITA DE INOX PARA ARMAZENAR INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 10CM, ALTURA 5CM COM A TAMP.A	Unidade	30	COOPERFLEX	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
247	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO ODONTOLÓGICO, confeccionado em acrílico incolor, c/ lente resistente a riscos e minimização a distorção, anti-embacante, hipoalergênico, c/ ausência de chameira, proteção lateral e ajuste de haste individual, passível de esterilização por meios físico-químico, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante e procedência de fabricação.	Unidade	30	PF	R\$ 3,40	R\$ 102,00
266	Pinça Porta Grampo Palmer. AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.INDICADO PARA LEVAR O GRAMPO AO DENTE, EM UM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO	Unidade	4	COOPERFLEX	R\$ 47,95	R\$ 191,80
269	Porta Agulha Mayo Hegar Trava que confere firmeza e fixação da agulha. Sendo extremamente leve, facilitando a movimentação do profissional. Características Confeccionado em aço inox.	Unidade	26	COOPERFLEX	R\$ 25,50	R\$ 663,00
271	Porta Matriz Ivory 7,5cm - Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.	Unidade	26	COOPERFLEX	R\$ 18,00	R\$ 468,00
272	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO (kit adulto), p/ região posterior direita, esquerda e anterior, confeccionado em plástico de alto impacto, indicado para tomada radiográfica pela técnica de paralelismo, acondicionado em caixa p/ esterilização em acrílico, constando externamente informações do fabricante e procedência de fabricação.	Kit	8	CONFORT	R\$ 53,00	R\$ 424,00
276	POTE DAPPEN - EM VIDRO, confeccionado em vidro facetado, transparente e incolor, esterilizável, não adere à resina, não reage quimicamente c/ flúor ou medicamentos, adequado à técnica do pincel, indicado p/ manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, contendo especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.	Unidade	9	AV	R\$ 3,00	R\$ 27,00
277	POTE DE VIDRO COM TAMP.A PARA POLIMERIZAÇÃO DE RESINA.	Unidade	5	AV	R\$ 17,00	R\$ 85,00
278	PRENSA PARA COCÇÃO ZINCADA.Indicação: Para técnica de cozimento da mufla.Usa em laboratório de prótese dentária. Material: Zincada, reforçada e resistente contra corrosão. Capacidade: até 2 muflas.Dimensões aproximadas: 12cm X 21cm (base X altura).	Unidade	8	ORTOCENTRAL	R\$ 70,00	R\$ 560,00
281	RÉGUA ENDODÔNTICA - SIMPLES (em inox), régua milimetrada indicada p/ calibrar cones principais e confeccionar cones intermediários, confeccionada em aço inoxidável, medindo aproximadamente 40mm de comprimento, c/ acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.	Unidade	10	ORTOCENTRAL	R\$ 15,00	R\$ 150,00
301	SERINGA CARPULE - COM REFLUXO, confeccionado em aço inoxidável, dobrável c/ ponteira, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, acondicionada em embalagem individual, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	30	COOPERFLEX	R\$ 27,95	R\$ 838,50
304	SINDESMÔTOMO (CABO OITAVADO) INSTRUMENTAL CIRÚRGICO USADO PARA DESCOLAR A GENGIVA DO OSSO ANTES DA EXTRAÇÃO.	Unidade	20	COOPERFLEX	R\$ 8,63	R\$ 172,60
306	SONDA EXPLORADORA CLÍNICA Nº 05	Unidade	50	COOPERFLEX	R\$ 6,60	R\$ 330,00
307	SONDA EXPLORADORA Nº 47. Utilizada para auxiliar a localização da entrada do canal radicular. Aço inox. Autoclavável.	Unidade	20	COOPERFLEX	R\$ 6,60	R\$ 132,00
308	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição visível e indelével do nº e marca, extremidade de superfície irregular denteada c/ ranhuras ou rugosidades, ponta ativa dupla ou simples milimetrada, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	15	COOPERFLEX	R\$ 10,60	R\$ 159,00
310	TESOURA P/ IRIS OU GENGIVA - CURVA - 12 CM TESOURA P/ IRIS ou GENGIVA - CURVA - 12 CM, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme Padrões Internacionais de Qualidade, Normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade	30	COOPERFLEX	R\$ 11,95	R\$ 358,50

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 29.177,18 (Vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 29.177,18 (Vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e dezoito centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa DIABÉTICOS LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.**

DIABÉTICOS LTDA CNPJ: 28.675.331/0001-40 Rua capitão Adelmio Noberto da Silva, nº 745, Térreo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.025.670 Telefone: (16) 3235-7252 E-mail: diabéticos.epp@hotmail.com Representante Legal: Luiz Daniel Sicci						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA COM 2,5ML	Unidade	600	Dental Partner / Bravi	R\$ 0,94	R\$ 564,00
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - Nº 27 G (longa), constituída em aço, de formato cilíndrico, siliconizada, c/ bisel trifacetado, afiada, livre de rebarbas e defeitos, polida, isenta de asperezas e ondulações, esterilizada, cânula adequadamente flexível, embalagem individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada c/ selo de segurança, reembalada em caixa c/ 100 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	30	Spident NOP / Spident	R\$ 22,00	R\$ 660,00
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - Nº 30 G (curta), constituída em aço, de formato cilíndrico, siliconizada, c/ bisel trifacetado, afiada, livre de rebarbas e defeitos, polida, isenta de asperezas e ondulações, esterilizada, cânula adequadamente flexível, embalagem individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada c/ selo de segurança, reembalada em caixa c/ 100 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	150	Spident NOP / Spident	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
16	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA ASSOCIADA A EPINEFRINA LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 2% 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES ANESTESICO	Caixa	300	Lidostesim / DLA	R\$ 93,19	R\$ 27.957,00
18	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES	Caixa	30	Mepivalem SV / DLA	R\$ 122,70	R\$ 3.681,00
20	APLICADOR DESCARTÁVEL COM CERDAS DE NYLON, HASTE DOBRÁVEL, TAMANHO REGULAR, HASTES INJETÁVEIS EM POLIPROPILENO. PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO, EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES. (MICROBUSCH).	Frasco	100	Dental Partner / Shanghai Dochem	R\$ 7,20	R\$ 720,00
76	CERA 7	Caixa	240	Lysanda / Lysanda	R\$ 16,20	R\$ 3.888,00
77	CÉRA UTILIDADE, em forma de lâminas, indicada p/ uso odontológico, composta basicamente de hidrocarbonetos, óleos minerais e corantes, acondicionada em caixa c/ aproximadamente 225g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	60	Lysanda / Lysanda	R\$ 17,28	R\$ 1.036,80
262	PELÍCULA RADIOGRÁFICA (DENTAL-INTRA E-SEEPD FILM 150 I- FILM PACKETS) REF-527 7967. TAMANHO 32X41 MM, VELOCIDADE DO FILM E. CAIXA COM 150 UNIDADES.	Unidade	150	Yestar / Yestar	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
309	SUGADOR DE SALIVA e SANGUE DESCARTÁVEL, confeccionado em PVC flexível c/ pontas coloridas siliconizadas, atóxico, formato anatômico, indicado p/ uso odontológico, acondicionado em pacote c/ 40 unidades, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.	Pacote	650	Dental Partner / Shanghai Dochem	R\$ 6,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 69.706,80 (sessenta e nove mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos.).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 69.706,80 (sessenta e nove mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E DIABÉTICOS LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Código Registro TCE: FC83FFD2E8CE6D527301B27A317EC994566F3F85**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 006/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que versa sobre: "**Aquisição de materiais permanentes (aparelho de ar-condicionado tipo split de 12.000 BTUs, autoclave analógica horizontal de 21 litros e cadeira odontológica com dois mochos de encosto anatômico)**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**," pelo período de **06 (seis) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas: **IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA**, CNPJ nº **60.173.263/0001-24**, vencendo o Item **01, (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$2.013,57 (dois mil, treze reais e cinquenta e sete centavos)**. **COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **36.957.099/0001-61**, vencendo o Item **02, (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais)**. **Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$23.803,57 (vinte e três mil, oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 26 de fevereiro de 2026

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Código Registro TCE: FC83FFD2E8CE6D527301B27A317EC994566F3F85**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 006/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que versa sobre: "**Aquisição de materiais permanentes (aparelho de ar-condicionado tipo split de 12.000 BTUs, autoclave analógica horizontal de 21 litros e cadeira odontológica com dois mochos de encosto anatômico)**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**," pelo período de **06 (seis) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome das empresas:

IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, CNPJ nº **60.173.263/0001-24**, vencendo o Item **01, (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$2.013,57 (dois mil, treze reais e cinquenta e sete centavos)**.

COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº **36.957.099/0001-61**, vencendo o Item **02, (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$23.803,57 (vinte e três mil, oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 26 de fevereiro de 2026

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026****Código de Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo

ao Edital.

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 34.223.536/0001-98 Rodovia - PR 317 6752, Parque Industrial 200, Maringá/PR, CEP: 87.035-510 Telefone: (44) 3354-5826 E-mail: licitacao@licitesaude.com.br Representante Legal: Marcos Henrique Lahoud						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
232	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - (P), individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambides- tra, lubrificada c/ material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Saúde.	CX	500	DESCARPACK	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00
233	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - (PP), individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambides- tra, lubrificada c/ material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Saúde.	CX	300	DESCARPACK	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
234	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - (M), individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambides- tra, lubrificada c/ material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Saúde.	CX	180	DESCARPACK	R\$ 17,40	R\$ 3.132,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

PORTARIA Nº 153/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: B6C6E75D95470E3BCA7C1CB793DAE512EC3659EE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	Ricardo Coldebella Cardoso	Patrícia da Silva Paes Zorzan	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Coordenador - SAC	Agente Administrativo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	14125	1562-1	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Administração e Finanças	Administração e Finanças	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATO	038/2026
OBJETO	Aquisição de Etiquetas Patrimoniais com código solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, visando atender às necessidades institucionais de manutenção e suporte administrativo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO,	FINO PLAC ETIQUETAS PATRIMONIAIS LTDA, CNPJ Nº 22.444.979/0001-20
CNPJ DO CONTRATADO	
VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
VALOR TOTAL	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 25 de fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 159/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Concede gratificação sobre os vencimentos-base das servidoras pertencentes ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotadas na escola que especifica e dá outras providências.”

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.440/2017

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder gratificação sobre os vencimentos-base das professoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu-MS, em conformidade com a Lei nº 2.440/2017.

Gratificação de 15% (Quinze por cento) sobre o vencimento-base ao Professor que leciona em Escola Rural: Artigo 43-A da Lei nº 2.440/2017

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO

Servidor	Matrícula	Início/concessão	Gratificação (%)
Adilson dos Santos Bispo	35-1	02/03/2026	15%
Adilson dos Santos Bispo	17280-1	02/03/2026	15%
Débora Gomes Meira Gregório	91677-2	02/03/2026	15%
Edilenia Aparecida Santana	95141-2	02/03/2026	15%
Francisca de Souza	116482-4	02/03/2026	15%
Irene Gonçalves Pereira	14524-4	02/03/2026	15%
Juliana Cardoso Alves	95664-2	02/03/2026	15%
Solange Aparecida Francisco	15121-1	02/03/2026	15%
Solange Aparecida Francisco	868	02/03/2026	15%

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 160/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS”

Código Registro TCE: D3C39E2A8F38F07393CBEBFFE45D5A97B9BF89FD

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	Rita de Cássia Buzinaro Ajala	Marcos Antônio Prado de Melo	Murilo Soares de Oliveira
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Assistente de Administração
MATRÍCULA	116462	116910	117810
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Saúde	Saúde	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

Nº DE ATA, CONTRATADOS	ATA Nº 10.2026 - DIABÉTICOS LTDA, CNPJ nº 28.675.331/0001-40
	ATA Nº 11.2026 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43
	ATA Nº 12.2026 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.105.456/0001-72
	ATA Nº 13.2026 - ODONTOMED CANAA LTDA, CNPJ nº 07.947.536/0001-68
	ATA Nº 14.2026 - APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 47.761.551/0001-31
	ATA Nº 15.2026 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.479.558/0001-13
	ATA Nº 16.2026 - VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 51.578.226/0001-05
	ATA Nº 17.2026 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 28.820.255/0001-10
	ATA Nº 18.2026 - RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 11.352.270/0001-88
	ATA Nº 19.2026 - E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 35.706.397/0001-16
	ATA Nº 20.2026 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.175.908/0001-12
	ATA Nº 21.2026 - DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ nº 26.395.502/0001-52
	ATA Nº 22.2026 - DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69
	ATA Nº 23.2026 - E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 57.050.993/0001-23
	ATA Nº 24.2026 - DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 16.366.888/0001-10
	ATA Nº 25.2026 - ANVAX COMPANY LTDA, CNPJ nº 34.346.501/0001-46
	ATA Nº 26.2026 - SUTCARE LTDA, CNPJ nº 61.771.120/0001-87
	ATA Nº 27.2026 - CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.073.134/0001-33
	ATA Nº 28.2026 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA	12 meses.
VALOR TOTAL	R\$ 440.095,40 (quatrocentos e quarenta mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allied Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 154/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 3E8535E0EBCD28E7DF02E60D2745A7D28C702565

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	Belisa Feitosa Padovan	Geovana Fonseca Lopes	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Coordenadora de Turismo	Chefe de Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117744	117445	11029-4
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada	Efetivo
SECRETARIA	Turismo e Desenvolvimento Econômico	Turismo e Desenvolvimento Econômico	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATO	37/2026
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscinas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 06 (seis) meses.
CONTRATADO,	GRETCHEN APARECIDA ESTROGUEIA, CNPJ/MF sob o nº 37.235.368/0001-49
CNPJ DO CONTRATADO	
VIGÊNCIA	06 (seis) meses
VALOR TOTAL	R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 25 de fevereiro de 2026

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Allied Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

MUNICIPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3228*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$603.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						603.500,00
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
100	15.451.0401.1001.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000		38.500,00
02 10 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
343	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600 0000		300.000,00
393	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1002		200.000,00
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
651	13.392.0505.2021.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000		15.081,90
652	13.392.0505.2021.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 0000		49.918,10

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		65.000,00
	Fontes de Recurso	
	500 0000	65.000,00

Anulação:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					
621	14.422.0514.2124.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000		-38.500,00
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
82	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000		-200.000,00
02 10 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
337	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	600 0000		-50.000,00
411	10.305.0109.2088.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600 0000		-250.000,00

-538.500,00

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3228

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 27/02/2026.

BATAGUASSU, 27 de fevereiro de 2026

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 051/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025.****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Prefeitura Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DAS CANDIDATAS CONVOCADAS, APROVADAS E APTAS COM AS DOCUMENTAÇÕES**, em acordo com o edital de convocação nº 46:

Art. 1º - As candidatas abaixo relacionadas terão início de suas atividades laborais no dia 02 de março de 2026, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

ATENDENTE EDUCACIONAL

FATIMA MOREIRA NEVES
NARA FRANCIELI DA SILVA
JOELMA ALVES CARIA CARDOSO
PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA

Art. 2º - As candidatas abaixo relacionadas terão início de suas atividades laborais no dia 05 de março de 2026, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

WESLEY FELIPE RODRIGUES ALMEIDA
CICERO CESAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

TATIANNE MONIQUE GORGES PEREIRA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Batayporã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 060 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 059:

Art. 1º - A candidata **NEUSA HONÓRIA PEREIRA**, aprovada para o cargo de Recepcionista, terá início de suas atividades laborais no dia **03 de março de 2026**, no PSM (Pronto Socorro Municipal).

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 107/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DAS CANDIDATAS CONVOCADAS, APROVADAS E APTAS COM AS DOCUMENTAÇÕES**, em acordo com o edital de convocação nº 105:

Art. 1º - As candidatas abaixo relacionadas terão início de suas atividades laborais no dia 02 de março de 2026, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMILA BATISTA DOS SANTOS
CAROLINE ROCHA DA SILVA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 27 de fevereiro de 2026

Anderson José Borges Claro

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 075 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024.****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DA CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM AS DOCUMENTAÇÕES**, em acordo com o edital de convocação nº 73.

Art. 1º - A candidata **LORRAINY SOARES DE SENA (Orientador Social)**, terá início de suas atividades laborais no dia **05 de março de 2026**, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 052/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna

pública, para conhecimento dos interessados, A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) PELO EDITAL Nº 050 DO P.S.S 001/2025 E CONVOCAÇÃO:

Art 1º - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **LETICIA RIBEIRO ALVES**, aprovada em 17º lugar para o cargo de **Monitor de Veículo Escolar**, conforme disposto no item 9.2 do edital de abertura nº 001/2025, passando assim para a 51º colocação.

Art 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **27/02/2026 a 05/03/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, para o cargo de Motorista Classe "C"
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI – Auto declaração Étnico-Racial;

XII – Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação, para o cargo de Motorista Classe "C";

XIII – Curso de Transporte Escolar devidamente homologado pelo DETRAN, para o cargo de Motorista Classe "C".

XIV – Audiometria para o cargo de Motorista Classe "C".

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2025 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã, 27 de fevereiro de 2026.

**ANEXO I
MONITOR DE VEICULO ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18	PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA

Batayporã, 27 de fevereiro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 046 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, MECÂNICO, MOTORISTA CLASSE "A" E OPERADOR DE MÁQUINA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO, APROVADO E APTO COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 042.

Art. 1º - O candidato **VALMIR CORREIA DA SILVA**, aprovado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, terá início de suas atividades laborais no dia **05 de março de 2026**, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

Arlete Nogueira Batista

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 056/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, ENCANADOR, GARI, MOTORISTA CLASSE "C", OPERADOR DE TRATOR, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, RECEPCIONISTA E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

A Prefeitura Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais e; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 70, de 31 de março de 2025 que dispõe sobre a reorganização e a nova estrutura administrativa do Município de Batayporã-MS, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO, APROVADO E APTO COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 048:

Art. 1º - O candidato **MARCOS BONIFACIO DA SILVA**, aprovado para o cargo de Operador de Trator, terá início de suas atividades laborais no dia **05 de março de 2026**, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS****EDITAL Nº 003/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2026**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE GARI E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE - SADEMAT.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Batayporã - SADEMAT,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, **o RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 19 de fevereiro de 2026:

GARI

CANDIDATOS	SITUAÇÃO
ADELIO CILIRIO DA SILVA	DEFERIDO
ADELSON DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
ANDERSON DA SILVA	DEFERIDO
ELAINY LÉA LOBASKI	DEFERIDO
EWERTON APARECIDO FERREIRA LOPO CAMARGO	DEFERIDO
GUILHERME SILVA DE ASSIS	DEFERIDO
JEFFERSON TEODORO CHAMBO	DEFERIDO
JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO FERREIRA	DEFERIDO
LETICIA CELESTINA DE SOUZA	DEFERIDO
LUIZA APARECIDA MORAES DA SILVA	DEFERIDO
MARIA VITÓRIA DOS SANTOS CINTRA	DEFERIDO
MARIA VITÓRIA LOBASKI LIMA	DEFERIDO
MARTA GRILO DOS SANTOS	DEFERIDO
MATHEUS AUGUSTO TEODORO DOS SANTOS	DEFERIDO
MATHEUS HENRIQUE DA ROCHA CARDOSO	DEFERIDO
RAQUEL DOS SANTOS PADILHA	DEFERIDO
ROBESON SILVA SEGATO	DEFERIDO
RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
ROZANA RODRIGUES GONÇALVES SANGUINA	DEFERIDO
WESLEY FELIPE RODRIGUES ALMEIDA	DEFERIDO

TRABALHADOR BRAÇAL

CANDIDATOS	SITUAÇÃO
CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
EDILAINE DO CARMO SILVA	DEFERIDO
HUMBERTO SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
JOSÉ NILTON TRAJANO DA SILVA	DEFERIDO
JOSE RICARDO FLOR	INDEFERIDO , não atende o item 2.1.1, a) I, do Edital de abertura
LUCIANA DE MELO	DEFERIDO
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PADILHA	INDEFERIDO , não atende o item 2.1.1, a) I, do Edital de abertura
MARIA APARECIDA CABOCLO DA SILVA	DEFERIDO
PEDRO BENITES SANGUINA	DEFERIDO
RONER MARECO ALMEIDA	DEFERIDO
SIRLEY DE SOUZA ALVES	DEFERIDO
VALDELEI DOS SANTOS	DEFERIDO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã – MS, 27 de fevereiro de 2026

Mauricio Cota da Rocha
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 004/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE GARI E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE - SADEMAT.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Batayporã - SADEMAT, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, **a DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO:**

Art. 1 – Fica desclassificado o candidato João Parede Britez em razão do descumprimento do item 2.11 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 19 de fevereiro de 2026.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã – MS, 27 de fevereiro de 2026

Mauricio Cota da Rocha

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para a Contratação de Empresa Especializada para Adaptação da Sala de Raio x, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã –MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00301, processo administrativo nº 019/2026**

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08/2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 27/02/2026 as 08h00min de 06/03/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 06 de março de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF)**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

Batayporã - MS, 26 de fevereiro de 2026.

Lorena Alves dos Santos

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ovos de chocolate (ovos de páscoa), para atendimento das demandas existentes nos vários departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/01184, processo administrativo nº 017/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 8C9110008BC2A8E1667FC683E72C70153B6447BD

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 13/03/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 005/2026, de acordo com o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria no que concerne às áreas de contabilidade, finanças, licitações e contratações administrativas junto aos órgãos e departamentos da prefeitura municipal de Batayporã, em atendimento as demandas da administração municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/01108, processo administrativo nº 018/2026**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: **IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA**, sob o CNPJ nº. 13.814.929/0001-04, no valor total de **R\$ 417.683,52 (Quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**

Batayporã – MS, 26 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 016/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 191.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.091.10.302.3.2047-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.091.10.303.3.2045-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$181.300,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	181.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$100.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.091.10.302.3.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$81.300,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	81.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DA DISPENSA Nº 22/2026****PROCESSO:** 31/2026 – **DISPENSA:** 22/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de som, caixas acústicas, mesa de som, microfones, cabos e acessórios, destinados a realização de eventos esportivos e escolares, voltados a reprodução de voz e som ambiente em áreas abertas com público estimado de 500 pessoas.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 03 de março de 2026 até as 23h59min.**Data de abertura e julgamento das propostas:** 04 de março de 2026.**Critério de julgamento:** Menor Preço.**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 26 de fevereiro de 2026

MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura municipal deBodoquena
DECRETO N. 35 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 247, de 26 de agosto de 2025, para acrescentar dispositivo sobre a perda de mandato de seus membros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 47 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 247, de 26 de agosto de 2025, o seguinte artigo:

Art. 4º-A. Perderá o mandato o membro da JARI que incorrer em:

- Três faltas injustificadas em reuniões consecutivas; ou
- Quatro faltas injustificadas em reuniões intercaladas, durante o mandato.

§1º As faltas serão certificadas pelo Presidente da JARI.

§2º Verificada a hipótese deste artigo, o fato será comunicado ao chefe do poder executivo, a quem caberá declarar a perda do mandato e promover a substituição, na forma do ato de nomeação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por FRANCIDALVA DAS FLORES

Prefeitura municipal de Bodoquena

LEI COMPLEMENTAR Nº158, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a doação de unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do programa habitacional municipal, com recursos provenientes do fundo nacional de habitação de interesse social – FNHIS, e das outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, pela Constituição Federal, art. 76 §6º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de lotes e de unidades habitacionais que serão construídas, para fins de moradia de interesse social, e define os critérios pertinentes.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do Programa Habitacional Municipal, edificadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social– FNHIS, a famílias de baixa renda previamente selecionadas segundo critérios técnicos e sociais estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único: As 25 (vinte e cinco) unidades que serão construídas e doadas estão localizadas em área a ser desmembrada em lotes, ainda registrada na matrícula 10.809 CRI de Miranda/MS, com a seguinte descrição: “UM LOTE DE TERRENO URBANO, denominado Lote C, com ponto de origem no vértice P-10, implantado do limite da área remanescente e com o Sítio Jóia, deste, segue confrontando com o Sítio Jóia, com o seguinte azimute e distância: 172º15’11” e 59,26 m até o vértice P-11, implantado no limite como o Sítio Jóia e área da matrícula nº 10.804, deste, segue confrontando com área da matrícula nº 10.804, com o seguinte azimute e distância: 261º50’32” e 295,53 m até o vértice P-12, implantado no limite da área da matrícula 10.804 e com área do Loteamento Memorial, deste, segue confrontando com área do Loteamento Memorial, com o seguinte azimute e distância : 350º27’50” e 58,45 m até o vértice P-09, implantado no limite das terras do Loteamento Memorial e com Área Desmembrada “A” com azimute e distância : 81º49’09” e 5,00 m até o vértice P-07, implantado no limite da Área Desmembrada “A” e com Área Desmembrada “B” , deste, segue confrontando com a Área Desmembrada “B” com o seguinte azimute e distância : 81º49’09” e 112,37 m até o vértice P-06, implantado no limite da Área desmembrada “B” e com Área Remanescente, deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 81º35’43” e 180,00 m até o vértice P-10, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma Área de 18.157,177 m².

Art. 3º As referidas unidades serão doadas às famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de construção de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas, devendo observar procedimentos transparentes, públicos e impessoais, podendo contar com análise técnica da equipe de Assistência Social e, quando houver recursos do FNHIS, com observância das diretrizes estabelecidas pelas normas federais aplicáveis.

Art. 4º A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para moradia após a construção de unidades habitacionais, conforme regras do programa e parceria firmada pelo Município.

Parágrafo Único: O beneficiário da doação não poderá vender, alugar, ceder ou abandonar a unidade habitacional pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da unidade habitacional, sob pena de reversão da doação ao Município e reembolso dos recursos públicos investidos.

Art. 5º A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis a serem doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;

II - Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;

III - ITBI - Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação da doação.

Art. 6º As localizações das unidades a serem doadas não serão de escolha do beneficiário e serão selecionadas de forma impessoal pelo Poder Executivo e não sejam ofensivas à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

Art. 7º O Município, às suas expensas, deverá escriturar o terreno em nome do beneficiário até a conclusão das obras da unidade habitacional, fazendo constar na matrícula cláusula reversiva para o caso do não cumprimento das obrigações e encargos previstos no caput e no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 9º Somente Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 10 As despesas serão desenvolvidas, dentro da previsão do PPA, LDO e LOA, correndo a despesa por conta do recurso orçamentário da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 11 A doação de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do §6º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizada mediante escritura pública.

Ar. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por FRANCIDALVA DAS FLORES

Prefeitura municipal de Bodoquena

LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a doação de unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do programa habitacional municipal, com recursos provenientes do fundo nacional de habitação de interesse social – FNHIS, e da outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, pela Constituição Federal, art. 76 §6º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de lotes e de unidades habitacionais que serão construídas, para fins de moradia de interesse social, e define os critérios pertinentes.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do Programa Habitacional Municipal, edificadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social– FNHIS, a famílias de baixa renda previamente selecionadas segundo critérios técnicos e sociais estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único: As 20 (vinte) unidades que serão construídas e doadas estão localizadas em Loteamento , já implantado, denominado "VILA BANDEIRA" nas quadras 05 e 07 matrículas de origem 10.328 e 10.330 CRI-MIRANDA/MS nos seguintes lotes:

Unidade	Quadra	Lote	Matrícula	Loteamento
01	05	03	10.508	Vila Bandeira
02	05	04	10.509	Vila Bandeira
03	05	05	10.510	Vila Bandeira
04	07	01	10.556	Vila Bandeira
05	07	02	10.557	Vila Bandeira
06	07	03	10.559	Vila Bandeira
07	07	04	10.560	Vila Bandeira
08	07	05	10.561	Vila Bandeira
09	07	06	10.562	Vila Bandeira
10	07	07	10.563	Vila Bandeira
11	07	08	10.564	Vila Bandeira
12	07	09	10.565	Vila Bandeira
13	07	10	10.566	Vila Bandeira
14	07	11	10.567	Vila Bandeira
15	07	17	10.573	Vila Bandeira
16	07	18	10.574	Vila Bandeira
17	07	19	10.575	Vila Bandeira
18	07	20	10.576	Vila Bandeira
19	07	21	10.577	Vila Bandeira
20	07	22	10.578	Vila Bandeira

Art. 3º As referidas unidades serão doadas as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de construção de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas, devendo observar procedimentos transparentes, públicos e impessoais, podendo contar com análise técnica da equipe de Assistência Social e, quando houver recursos do FNHIS, com observância das diretrizes estabelecidas pelas normas federais aplicáveis.

Art. 4º A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para moradia após a construção de unidades habitacionais, conforme regras do programa e parceria firmada pelo Município.

Parágrafo Único: O beneficiário da doação não poderá vender, alugar, ceder ou abandonar a unidade habitacional pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da unidade habitacional, sob pena de reversão da doação ao Município e reembolso dos recursos públicos investidos.

Art. 5º A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis a serem doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;

II - Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;

III - ITBI - Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação a doação.

Art. 6º As localizações das unidades a serem doadas não serão de escolha do beneficiário e serão selecionadas de forma impessoal pelo Poder Executivo e não sejam ofensivas à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

Art. 7º O Município não arcará com as despesas de escritura do terreno em nome dos beneficiários, o qual deverá providenciar até a conclusão das obras da unidade habitacional, fazendo constar na matrícula cláusula reversiva para o caso do não cumprimento das obrigações e encargos previstos no caput e no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 9º Somente Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 10 As despesas serão desenvolvidas, dentro da previsão do PPA, LDO e LOA, correndo a despesa por conta do recurso orçamentário da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 11º A doação de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do §6º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizada mediante escritura pública.

Ar. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 26 de fevereiro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por FRANCIDALVA DAS FLORES

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS N 06/2026

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação das alterações realizadas no Plano de Ação do FEAS - 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 - CMAS que segue alterada passando a Lei 598/011.

CONSIDERANDO a deliberação deste conselho em reunião extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações realizadas no Plano de Ação do FEAS - 2026, referente a correção de valores e ajustes de metas.

Bloco de financiamento	Unidade Executora	Previsão de atendimento mês	Tipificação do Serviço	Previsão Vr. Anual FEAS (R\$)
Proteção Social Básica	CRAS	150	Benefícios Eventuais	R\$ 70.668,00
Proteção Social Básica	CRAS	300	PAIF	R\$ 53.692,00
Proteção Social Básica	CRAS	100	SCFV - Pessoas Idosas	R\$ 40.000,00
Proteção Social Básica	CRAS	80	SCFV - Crianças e Adolescentes	R\$ 40.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	CREAS	80	PAEFI	R\$ 84.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	APAE	40	Serv. de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias.	R\$ 15.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	LAR DO IDOSO	13	Serv. de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias.	R\$ 16.200,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Potencialização Acolhimento criança e adolescente	5	Instituição de Acolhimento	R\$ 24.000,00
				Total R\$ 343.560,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro.

Bodoquena, 19 de fevereiro de 2026.

Flávia Cordeiro Rodrigues

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Francielly Pereira dos Santos Espindola

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 38/2026, de 27 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.009,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.6.2163-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$9,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.245.6.2164-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$20.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.6.2163-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$40.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$9,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$40.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 39/2026, de 27 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.561,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.305.5.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$145,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	145,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.304.5.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$110,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	110,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.304.5.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.306,60
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.306,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$145,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	145,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$110,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	110,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.306,60
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.306,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação e Contratos****Republicação por Incorreção do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Republica-se o texto do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 4.040, do dia 26 de fevereiro de 2026, página 71 a seguir colacionado:

Onde se lia:**DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia **27/02/2026** às **08h** (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **16/02/2026** às **09h** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **16/02/2026** às **09:30h** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/02/2026** às **10h** (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Leia-se:**DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia **27/02/2026** às **08h** (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **16/03/2026** às **08h** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **16/03/2026** às **08:30h** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/03/2026** às **09h** (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Assinado na Autorização

ELCIO DA SILVA CASANOVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **02/03/2026** às **08h** (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **17/03/2026** às **08h** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **17/03/2026** às **08:30h** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/03/2026** às **09h** (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Código Registro Informação - 4CC3E1C71B169C75891B883C98C578F801C82734.

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Departamento de Convênios e Prestação de Contas**HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 (Lei 13.019, de 31 de julho de 2014)**

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO, a avaliação e julgamento realizado pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto 18/2026, de 23 de janeiro de 2026, referente ao rol de documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, em virtude do Chamamento Público nº 001/2026, resolve:

HOMOLOGAR, em ordem de classificação as propostas apresentadas para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no exercício de 2026, nos termos do Resultado de Seleção da Comissão de Seleção.

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor
Instituto Mirim Ambiental de Bonito	22.372.038/0001-28	140.145,30
Instituto Família Legal	09.286.406/0001-57	127.404,90
Instituto Internacional Visão de Vida	07.191.503/0001-30	106.170,75

Bonito/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 143/2026–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOCAL/DATA
Rosilda Sanches de Oliveira Fantin	1842-3	Professor N-VI	UBS Pe. José Ferrero – 27/02/2026 às 15:30.
Mauriovani Rigottti	1498-3	Professor N-VI	UBS Pe. José Ferrero – 27/02/2026 às 15:30.

Art. 2º. O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 26 de fevereiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

RH**PORTARIA Nº 146/2026–RH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para convocação temporária de Professores da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital de nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição 4014 de 20 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Aulas Complementares, aos Professores abaixo relacionados para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o ano letivo 2026, período de **09/02/2026 a 18/12/2026**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, e **conforme Decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.**

Nome.	Nível	C/H	Lotação.
Adnilson Muller	VII	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, de Projeto de Vida do 1º ano B Inc. ao 5º ano D do Ensino Fundamental, vespertino , nas Escolas Municipais João Alves de Arruda e Professora Durvalina Dorneles Teixeira, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Adriane Menezes Spindola Casanova	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, na Educação Infantil, vespertino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Alessandra Valério Vasques	VI	10	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, matutino , na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Alexandra Souza Benevides	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, período de 01/08/2023 a 22/12/2023.
Alexsandra da Silva Moraes Duarte	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Guizzi Figueiredo, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Ana Claudia de Souza Nascimento	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Guizzi Figueiredo, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Anatacha Teixeira dos Santos	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Aurenil Vera da Silva	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Carina de Almeida da Silva	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Cleide Domingos da Costa de Oliveira	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, na Educação Infantil, vespertino no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Dayanne Vargas Pereira	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, na Educação Infantil, vespertino no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Denise Judite Mota Pereira	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Elizângela Nunes da Silva	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, no 3º ano C do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Eronilde Lacerda de Souza	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, no 1º ano C Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Flávia de Lima Valente	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, no 5º ano D do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Ione Knoner	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, no 4º ano C do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Isolina Biazoto Sallet	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Izabel Cristina Alves de Souza	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, no 3º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, período de 09/12/2026 a 18/12/2026.
Jaqueline Tolvay Rufino	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, no 3º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Joana Aparecida Duarte Brites	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, de Arte do 1º ano A ao 5º ano D do Ensino Fundamental, vespertino , nas Escolas Municipais Vitalina Vargas Machado e Manoel Inácio de Farias, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Kaline Andrielly de Jesus	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, de Arte do 2º ano C ao 5º ano D do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Lourdes de Souza Farias Cristaldo	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Maria Nailê de Souza	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, na Educação Infantil, vespertino , na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Mariza Aparecida Gomes Pinheiro	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Guizzi Figueiredo, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Rosane Cristaldo Silveira	VI	10	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Rosenilda Félix Carneiro	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, no 1º ano B Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Valdilene Maria Grassi	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, na Educação Infantil, vespertino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Valdinéia Vilalba Trelha	VI	20	Para ministrar aulas complementares, conforme decreto nº 189 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, no 4º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, período de 09/02/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de fevereiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 142/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para convocação temporária de Professores da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital de nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição 4014 de 20 de janeiro de 2026.**RESOLVE:**Art. 1º **CONVOCAR**, para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o ano letivo 2026, os Professores abaixo relacionados, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Nome	Nível	C/H	Lotação
Abília Peres Cheres	V	20	Para ministrar aulas no 2º ano C Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Adelina Rosa Marques Vieira	V	20	Para ministrar aulas no 4º ano B Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Aderlene de Lima	V	20	Para ministrar aulas no 2º ano D do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Adriana de Oliveira Moura da Silva	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil Inc., matutino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Adriana de Oliveira Sebastião	V	20	Para ministrar aulas no 2º ano D do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Adriana Guimarães Xavier	V	20	Para ministrar aulas no 3º ano C do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Adriana Ortiz de Matos	V	25	Para ministrar aulas de Terra Vida e Trabalho no 5º ano e 6º/7º ano do Ensino Fundamental e Geografia no 6º/7º ano e 8º/9º ano do Ensino Fundamental, matutino , e ministrar aulas 1º/2º ano Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Rural Ozório Jacques , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Adriana Ramires da Silva	V	20	Para ministrar aulas no 2º ano C Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Adriane Faustini	V	20	Para ministrar aulas na Sala de Recursos Multifuncionais, vespertino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 04/12/2026.
Aleandro Rodrigues da Rocha	V	20	Para ministrar aulas no 3º ano C Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Alcinda Angelina da Silva Cáceres	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , na Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Alex da Silva Albuquerque de Moraes	V	20	Para ministrar aulas no 5º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Ana Cristina dos Santos	V	20	Para ministrar aulas no 2º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Ana Marta Aivi da Silva	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Ana Paula Ortega Nunes Montenegro	V	20	Para ministrar aulas no 3º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Analice de Paula Matias	V	20	Para ministrar aulas no 2º ano C do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Andréia Bispo de Souza	V	25	Para ministrar aulas de Terra Vida e Trabalho 8º/9º ano do Ensino Fundamental e História no 6º/7º ano e 8º/9º ano do Ensino Fundamental, matutino , e ministrar aulas na Educação Infantil, vespertino , na Escola Municipal Rural Ozório Jacques , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Andréia da Silva Volk	V	30	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino e vespertino , no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Andréa Marques de Souza	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Andreia Oliveira da Silveira	V	20	Para ministrar aulas na Sala de Recursos Multifuncionais, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 04/12/2026.
Ariela Gomes	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, vespertino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Bruna Carla Felipe Almado	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Camila Dionízio Rodrigues Brandão	V	20	Para ministrar aulas no 1º ano C do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Cleuza Aparecida Lopes dos Santos	V	20	Para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Crislane dos Santos R. Rodrigues	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Gleyce Jara da Silva	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, período de 17/02/2025 a 19/12/2025.
Heloisa Siqueira Pazzetti Fereira	V	20	Para ministrar aulas de Projeto de Vida do 2º ano B ao 5º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 17/02/2025 a 19/12/2025.
Cristiane Souza da Cunha	V	20	Para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Daniela de Souza Espíndola	V	20	Para ministrar aulas no 2º ano A Tempo Integral do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Danielly Caimar Moura	V	20	Para ministrar aulas de Projeto de Vida do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, matutino , nas Escolas Municipais Vitalina Vargas Machado e Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.
Dayse Andreotti	V	20	Para ministrar aulas de Projeto de Vida do 1º ano B ao 4º ano A do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026.

	Denner Elias Ferreira	V	20	Para ministrar aulas de Educação Física, Projeto de Vida, Terra Vida e Trabalho do 1º/2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Deolinda da Silva Chaparro	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Deolinda Ocampos de Moura	V	20	Para ministrar aulas no 3º ano D do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Dilma Vieira Machado	V	20	Para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Edir Xavier da Rocha Santos	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Edlyn Souza Martinez	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Eleida Martins Aivi	V	20	Para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Eleida Martins Aivi	V	16	Para ministrar aulas de Arte do 1º ano B Inc. ao 5º ano B do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal João Alves de Arruda , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Eliana Carrara Belido	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Eliana Maria Victor de Freitas	V	20	Para ministrar aulas no 1º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Elizangela Duarte Marim Oliveira	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 2º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Elizangela Nunes de Almeida	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Ghizzi Figueiredo , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Fabiana Silva Aquino	V	20	Para ministrar aulas no 5º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Fábio Augusto Ruiz Pires	V	20	Para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 4º ano A do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Fabiola da Virgem Maria Benites Ferreira	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Géssica Dalsasso de Oliveira	V	40	Para ministrar aulas no 5º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , e ministrar aulas no 5º ano B Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Getúlio Luiz de Souza Junior	V	25	Para ministrar aulas de Educação Física do 5º ano ao 8º/9º ano do Ensino Fundamental e Matemática no 6º/7º ano e 8º/9º ano do Ensino Fundamental, matutino , e ministrar aulas de Educação Física no 1º/2º ano e 3º/4º ano do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Rural Ozório Jacques , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Giovana Santos da Costa	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 1º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Gleice Rodrigues Lopes	V	25	Para ministrar aulas no 1º/2º ano do Ensino Fundamental, matutino , e Arte no 1º/2º ano e 3º/4º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Gleyce Jara da Silva	V	40	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , e vespertino no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Guiomar Aparecida de Oliveira Spielmann	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, à Aluno Deficiente na Educação Infantil Inc., vespertino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Heloisa Siqueira Pazetti Ferreira	V	20	Para ministrar aulas de Projeto de Vida do 2º ano B ao 5º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Ilda Benites da Silva	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 3º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Ingrid de Lima Patrocínio	V	20	Para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 2º ano A ao 5º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Islene Catarina Mirandola	V	20	Para ministrar aulas no 1º ano A Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Izabel Batista de Oliveira	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 5º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Jaíra de Oliveira Cesar	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Jacqueline da Silva Brasil	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Jaqueline Barbosa Ferreira	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Jean Carlo Dionízio Rodrigues	V	20	Para ministrar aulas na Sala de Tecnológica Educacional, matutino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Jéssica Leandro da Silva	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães e no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Ghizzi Figueiredo período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Jéssica Fernanda Miranda Pereira	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 1º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal João Alves de Arruda , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	João Carlos Sanches Rocha	V	23	Para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna-Inglês do 2º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, matutino , nas Escolas Municipais Vitalina Vargas Machado e João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Jociene Brito	V	20	Para ministrar aulas de Educação Física da Educação Infantil ao 5º ano D do Ensino Fundamental, vespertino , nas Escolas Municipais Manoel Inácio de Farias e João Alves de Arruda , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Jocinele Lopes de Vargas	V	20	Para ministrar aulas no 1º ano B Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Jucineia Nunes Ajala Ortega	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Kátia Aparecida Silva Carneiro	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de fevereiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 144/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para convocação temporária de Professores da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital de nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição 4014 de 20 de janeiro de 2026.**RESOLVE:**Art. 1º **CONVOCAR**, para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o **ano letivo 2026**, os Professores abaixo relacionados, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Nome	Nível	C/H	Lotação
Kenia Caroline Delgado M. Sardinha	V	20	Para ministrar aulas na Sala de Tecnológica Educacional, vespertino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
Kevelin Maciel Ortiz de Freitas	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 1º ano B Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
Lana Maria Alves Pereira	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 3º ano C Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
Lanie Carolina Ferreira Souza	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, matutino , na Escola Municipal João Alves de Arruda , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Larissa Mancuelho Martins	V	20	Para ministrar aulas de Educação Física do 3º ano A Inc. ao 5º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Leandro Luges da Silva	V	20	Para ministrar aulas de Educação Física do 3º ano A Inc. ao 5º ano A do Ensino Fundamental, vespertino , nas Escolas Municipais Manoel Inácio de Farias e Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Lenara Fernandes Pedroso	V	20	Para ministrar aulas de Noções de Turismo no 6º/7º ano e 8º/9º ano do Ensino Fundamental, matutino , Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil e Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 1º/2º ano e 3º/4º ano do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Rural Ozório Jacques , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Lilian de Souza Ruiz	V	20	Para ministrar aulas de Projeto de Vida do 1º ano A Inc. ao 4º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Lindaure Aralda M. de Justiniano	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Luciana Rodrigues de Paula	V	32	Para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano A Inc. ao 4º ano A do Ensino Fundamental, vespertino , nas Escolas Municipais Manoel Inácio de Farias e Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Luciene Moreira dos Santos	V	24	Para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 1º/2º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, matutino , e Educação Física, Projeto de Vida, Terra Vida e Trabalho e Língua Estrangeira Moderna - Inglês no 1º/2º ano e 3º/4º ano do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Luzia Aparecida de Barros	V	20	Para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Luzimar Alves Calixto	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil Inc., vespertino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Lygia Cristina da Silva	V	20	Para ministrar aulas de Arte do 2º ano A ao 5º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Maikeli da Silva Mendes	V	20	Para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês no 5º ano ao 8º/9º ano do Ensino Fundamental e Língua Portuguesa do 6º/7º ano ao 8º/9º ano do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Rural Ozório Jacques , período de 09/02/2026 a 18/02/2026 .
Mari Rodrigues Nunes	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Ghizzi Figueiredo , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Maria Aparecida da Silva Souza	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, vespertino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Maria Aparecida Nogueira Basso	V	20	Para ministrar aulas no 2º ano B Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal João Alves de Arruda , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Maria Déborah de Lima Patrocínio	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 2º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
Maria Déborah de Lima Patrocínio	V	20	Para ministrar aulas no 5º ano C Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Maria de Fátima Mendes Lins	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Mariana Aparecida da Rocha Alcântara	V	20	Para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Marinalva de Souza	V	20	Para ministrar aulas no 5º ano B Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal João Alves de Arruda , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Marionice da Cruz Prates Silva	V	40	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , e período vespertino no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Matilde Da Penha Chaves de Brito	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Mayre Trindade Proença Morales	V	20	Para ministrar aulas no 1º ano B do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Murilo da Silva Leite	V	20	Para ministrar aulas de Educação Física da Educação Infantil ao 5º ano B do Ensino Fundamental e Projeto de Vida no 1º ano A do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Nilza Alves dos Santos	V	26	Para ministrar aulas de Arte do 5º ano ao 8º/9º ano do Ensino Fundamental, Ciências no 6º/7º ano e 8º/9º ano do Ensino Fundamental, Terra Vida e Trabalho no 6º/7º ano do Ensino Fundamental e Projeto de vida no 5º ano do Ensino Fundamental, matutino , e Arte, Projeto de Vida e Terra Vida e Trabalho do 1º/2º ano e 3º/4º ano do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Rural Ozório Jacques , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
Ortência Dianas Duarte Jara	V	20	Para ministrar aulas de Educação Física na Educação Infantil, vespertino , na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado e Centros de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, Laura Vicuña e Vera Lúcia Guizzi Figueiredo , período de 09/02/2026 a 18/06/2026 .

	Patrícia Gressler Groenendal da Costa	V	20	Para ministrar aulas no 1º ano C Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Peterson de Almeida Chamorro	V	20	Para ministrar aulas de Educação Física na Educação Infantil, matutino , e vespertino nos Centros de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira e Izaltina Vieira Coelho , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Raimunda Sebastiana G. A. da Silva	V	20	Para ministrar aulas de Projeto de Vida do 1º ano C Inc. ao 5º C do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Renata de Alencar Dias Vargas	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Renata dos Santos Freitas	V	22	Para ministrar aulas de Educação Física na Educação Infantil ao 5º ano A do Ensino Fundamental, matutino , nas Escolas Municipais Manoel Inácio de Farias e João Alves de Arruda , período de 09/02/2026 a 18/06/2026 .
	Rosa Sanches	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Rose dos Reis Araújo	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Rosemare Ramos Barreto	V	20	Para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Rosemary Balbino de Souza Ferreira	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Roseni Falcão da Silva	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Rosenir Monteiro Suzart	V	20	Para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ano A Inc. ao 5º ano B do Ensino Fundamental, matutino , nas Escolas Municipais Manoel Inácio de Farias, Professora Izaura Pinto Guimarães e Professora Durvalina Dorneles Teixeira período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Rosilena Leite Godoi	V	20	Para ministrar aulas de Educação Física na Educação Infantil, vespertino , nas Escolas Municipais João Alves de Arruda, Professora Durvalina Dorneles Teixeira e Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Sandra Franco Mendes	V	20	Para ministrar aulas no 3º ano C Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Sarah Monique Vianez G. da Silva	V	21	Para ministrar aulas de Educação Física da Educação Infantil ao 5º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Selma Leite Barbosa	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, vespertino no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Silvia Aparecida Lourenço	V	20	Para ministrar aulas no 1º/2º ano do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Simone Batista Nascimento	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 3º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Solange Sott Arnold	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 4º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Soyla Danielly de Oliveira	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Sueline de Souza dos Santos	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 1º ano B Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal João Alves de Arruda , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Tadeu Quinhones Paredes	V	20	Para ministrar aulas no 1º ano A Inc. do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Tahira Helise Luna da Costa	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 3º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Talia Aparecida da Silva Trindade	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Taliny Rodrigues Padilha	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, matutino , no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Tomás Patrocínio	V	20	Para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacional, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Tomás Patrocínio	V	20	Para ministrar aulas no 3º ano A do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Vanessa Aline de Souza Almeida Aivi	V	20	Para ministrar aulas de Projeto de Vida do 1º ano C ao 5º ano D do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Vanilda Bispo Domingo	V	20	Para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Vanusa Recaldi da Silva	V	20	Para ministrar aulas de Recreação Arte e Movimentos na Educação Infantil, matutino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Waldilene Galeano	V	20	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 1º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal João Alves da Nóbrega , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Waldilene Galeano	V	18	Para ministrar aulas de Educação Física na Educação Infantil, matutino , na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado e Centros de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, Laura Vicuña e Vera Lúcia Guizzi Figueiredo , período de 09/02/2026 a 18/06/2026 .
	Waldirene Beatriz Pereira Galeano	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino , no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Guizzi Figueiredo , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Walmir de Souza Ferreira	V	20	Para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacional, vespertino , na Escola Municipal João Alves de Arruda , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Wellington Ronald Espósito	V	26	Para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ano C ao 5º ano B do Ensino Fundamental, matutino e vespertino , nas Escolas Municipais Professora Izaura Pinto Guimarães e João Alves de Arruda , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Wender Barreto Morinigo	V	20	Para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, Educação Física na Educação Infantil e Educação Física do 1º ano A ao 2º ano B do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Willian Rodrigues dos Reis	V	20	Para ministrar aulas de Projeto de Vida do 1º ano A ao 5º ano B do Ensino Fundamental e Educação Física na Educação Infantil, matutino , nas Escolas Municipais Manoel Inácio de Farias, Professora Izaura Pinto Guimarães, Professora Durvalina Dorneles Teixeira e João Alves de Arruda período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de fevereiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 145/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para convocação temporária de Professores da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital de nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição 4014 de 20 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR**, para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o **ano letivo 2026**, os Professores abaixo relacionados, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

	Nome	Nível	C/H	Lotação
	Adriana Aparecida do Nascimento	V	20	Para ministrar aulas de Arte no 1º ano A Inc. ao 5º B do Ensino Fundamental, vespertino , nas Escolas Municipais Vitalina Vargas Machado, Manoel Inácio de Farias e Professora Durvalina Dorneles Teixeira período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Fernanda Caroline da Silva Santos	V	21	Para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 4º ano A Inc. do Ensino Fundamental, matutino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Ingrid de Almeida Ferreira Campos	V	20	Para ministrar aulas de Educação Física do 2º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, matutino , e Educação Física do 1º ano A ao 5º ano B do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .
	Jaqueline Ribeiro Machado	V	20	Para ministrar aulas como professor de Apoio á aluno deficiente no 2ºano B Inc do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal João Alves de Arruda período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Leide Nara Ferreira Mendonça	V	20	Para ministrar aulas no 5º ano C do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Mikaely Geórgia Freire Silva	V	20	Para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino , nas Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Tamara Barbosa Queiroz	V	20	Para ministrar aulas no 5º ano D do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Viviane Silveira Vilalva	V	20	Para ministrar aulas no 4º ano B Incl, do Ensino Fundamental, vespertino , na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães , período de 09/02/2026 a 04/12/2026 .
	Willian Cesar de Souza C. Almeida	V	20	Para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna-Ingles do 1º Ano A Inc ao 5º ano B do Ensino Fundamental, vespertino , nas Escolas Municipais Vitalina Vargas Machado, Manoel Inácio de Farias e Professora Durvalina Dorneles Teixeira , período de 09/02/2026 a 18/12/2026 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de fevereiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CANCELAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fica **CANCELADO** o Termo de Credenciamento nº 013/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL, em 23 de fevereiro de 2026, referente à apresentação de música, categoria Especial Bailão, da banda “Festeiros do MS”, durante o evento “Encontro de Motorhome em Bonito/MS”, previsto para o dia 24 de fevereiro de 2026, na Praça da Liberdade em Bonito/MS. O cancelamento ocorreu em razão de intempéries climáticas.

Bonito/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Portaria nº 006/2021 -RH

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Termo de Credenciamento nº 017/2026, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **Josiane Marim de Leite**, portadora do RG nº XXX.703.XXX e

CNPJ nº 29.617.288/0001-20 com endereço à rua S. J., nº xxx, bairro C., cidade de Caracol/MS, representante legal do artista **"Juca Leite e Banda"**, neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA C, para atender o evento **"4º Festival da Pesca Esportiva de Bonito/MS"**, a partir das 19:00 horas no dia **13 de março de 2026**, no Distrito Águas do Miranda em Bonito/MS, com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 015/2025, Credenciado nº 004 e Termo de Credenciamento nº 017/2026, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se

ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no

presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 4.042,50 (quatro mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido pelo Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 015/2025 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura:: ficha:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir

o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

Termo de Credenciamento nº 016/2026, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **Juliane Morales Antunes**, portador do RG nº 1xxxxx7 e C.N.P.J. nº 41.890.446/0001-16, com endereço à rua J. S., nº x5x, bairro V.D., cidade de Bonito/MS, representante legal da dupla **"Festeiros do MS"**, neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento **"Quarta Nobre na Feira do Produtor de Bonito/MS"**, a partir das 19:00 horas no dia **11 de março de 2026**, na sede da Feira do Produtor em Bonito/MS, localizada na Rua 29 de Maio, n. 1319, Bairro Centro, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 015/2025, Credenciado nº 011 e Termo de Credenciamento nº 016/2026, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade,

única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;
Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 2.772,00 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido pelo Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 015/2025 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, intelexção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura:: ficha:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi**2) Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

Termo de Credenciamento nº 015/2026, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **Edson Antonio Pereira**, portador do RG nº 4xxxxx8 e C.N.P.J. nº 50.800.131/0001-21, com endereço à rua F. F. da C., nº x1x, bairro C., cidade de Bodoquena/MS, representante legal da dupla "**Mano Pereira & Joelci**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento "**Dia da Mulher -Vozes que transformam: Mulheres em ação**", a partir das 18:00 horas no dia **06 de março de 2026**, na Praça da Marambaia, localizada na Rua dos Cristais, nº 58 no Bairro Marambaia em Bonito/MS, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº015/2025, Credenciado nº 005 e Termo de Credenciamento nº 015/2026, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma

estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 2.772,00 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido pelo Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 015/2025 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço

após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

Termo de Credenciamento nº 014/2026, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado **Edson Antonio Pereira**, portador do RG nº 4xxxxx8 e C.N.P.J. nº 50.800.131/0001-21, com endereço à rua F. F. da C., nº x1x, bairro C., cidade de Bodoquena/MS, representante legal da dupla **"Mano Pereira & Joelci"**, neste doravante denominado **CRENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento **"Prova Equestre Ranch Sorting Vale do Prata em Bonito/MS"**, a partir das 19:30 horas no dia **28 de fevereiro de 2026**, no Rancho do Cavalo em Bonito/MS, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº015/2025, Credenciado nº 005 e Termo de Credenciamento nº 014/2026, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de credenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de credenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o credenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 2.772,00 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.2. O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido pelo Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 015/2025 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data

do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos

componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo

com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 67 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$510.881,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				510.881,00
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	50	12.122.0106.2065.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	180.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	71	12.361.0106.2043.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	10.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	383	12.361.0106.2043.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	22.881,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	224	18.541.0109.2060.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO VERDE	298.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	37	04.846.0105.2008.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	-20.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	56	12.361.0106.1011.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-10.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 67 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1807

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
63	12.361.0106.2042.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-20.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
72	12.361.0106.2043.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-60.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
73	12.361.0106.2043.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-22.881,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
86	12.365.0116.2044.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	-90.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA		
235	15.451.0114.1005.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-278.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
236	15.451.0114.1005.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-10.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-510.881,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 68 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				60.000,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
202	23.695.0110.2018.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA		60.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
200	23.695.0110.2017.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA		-60.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 69 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.100,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	221	18.541.0109.2053.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO VERDE	2.100,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 759 0000
		759	Recursos vinculados a fundos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	219	18.541.0109.2053.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO VERDE	-2.100,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 759 0000
		759	Recursos vinculados a fundos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-2.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****Decreto nº 01/2026****De, 23 de fevereiro de 2026**

Vereadora Maria Jovelina da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, promulga o que segue:

Art. 1º Fica concedida a **Homenagem de Congratulações pelo Mérito Empresarial** ao **Sr. Adilson Costa Pinto**, como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao Município de Brasilândia – MS, notadamente por sua expressiva contribuição para a geração de empregos, renda e fortalecimento da economia local.

Art. 2º A homenagem de que trata o art. 1º será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Presidência desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. Na impossibilidade de realização da Sessão Solene, a homenagem poderá ser entregue em outro local, pelos Vereadores autores do presente Projeto, em representação à Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

Maria Jovelina da Silva
Presidente

Matéria enviada por Thaiane Maia Mancini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 047-2026.

Brasilândia-MS, 26 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 047-2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II – ARTES-EVENTUAL.

Local: ZONA URBANA.

3º-SILVIA ROCHA.

4º-VAGNER PROCOPIO DA SILVA.

5º-THAIRINE LORRAYNE BATISTA DA SILVA.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 46/2026.

Brasilândia-MS, 26 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 46/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL CIÊNCIAS.

Local: ZONA URBANA-EVENTUAL.

1º-JUCILEIA REINALDO DOS SANTOS.

2º-DIENI DA SILVA PEREIRA LIMA.

3º-SUEIEN ROBERTA MARTINS TORRESAN ALVES.

4º-LUIZ GUSTAVO CORREA LEGAL.

5º-LARA PEIXOTO LOPES.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 43/2026.

Brasilândia-MS, 26 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 43/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL - ARTES.

Local: ZONA URBANA.

2º - LIZIANE COUTINHO BATISTA.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 42/2026.

Brasilândia-MS, 26 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 42/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO.

Local: ZONA RURAL – RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA.

15º - LUCIANA VIANA FONTE.

16 º- JANAINA DA SILVA SOUZA COSTA.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 045-2026.

Brasilândia-MS, 26 de fevereiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, Considerando o resultado final homologado através do Edital nº 3624, de 04/07/2024, e do edital de aprovados de nº 17.001/2024, de 04/07/2024, do Concurso de Provas e títulos.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 045-2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no Concurso Publico Municipal de Brasilândia – MS, Edital de aprovados nº 17.001/2024, de 04/07/2024, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para **CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**,

desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA FUNDAMENTAL I e II.

Local: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO.

2º - RONALDO MENÃO JESUS.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 044-2026.

Brasilândia-MS, 26 de fevereiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, Considerando o resultado final homologado através do Edital nº 3624, de 04/07/2024, e do edital de aprovados de nº 17.001/2024, de 04/07/2024, do Concurso de Provas e títulos.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 044-2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público Municipal de Brasilândia – MS, Edital de aprovados nº 17.001/2024, de 04/07/2024, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Local: ZONA URBANA.

8º - ELAINE DA SILVA AGUIRRE DE FREITAS.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 041/2026.

Brasilândia-MS, 26 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 041/2026.

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR.

Lotação: ZONA URBANA.

19º - PATRICIA CAETANO MENDES.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 28/2022 PROCESSO 1190/2022

“Locação de Imóvel para alojamento de vigia e zelador na Escola Raimundo Pedro de Souza”

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. MARLI ADAMANTINA NUNES STECHI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por igual período de que trata a Cláusula Quarta passando seu vencimento para o dia **28 de março de 2027**. Reajuste de aproximadamente 3,09% no valor contratado de acordo com o índice IPCA previsto em contrato. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.864,24 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) perfazendo um valor mensal de R\$ 238,68 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II §8º ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Locatário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Locador

MARLI ADAMANTINA N. STECHI

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras**EXTRATO DO APOSTILAMENTO PROCESSO 3000/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025****Locação de Brinquedos Recreativos e Infláveis**CONTRATADO: **LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA**

ASSUNTO: Alteração da Razão Social.

AMPARO LEGAL: art. 136 inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Conforme requerimento anexa ao processo, a empresa licitada solicita alteração da Razão Social, como segue:

Razão Social: Luzia Barbosa de Oliveira MEI

Razão Social Alterada: Luzia Barbosa de Oliveira ME

CNPJ: 21.993.344/0001-19

As demais condições estabelecidas na A.R.P nº 022/2025 estão mantidas.

Brasilândia / MS, 26 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO Nº 452/2023 | CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 | INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023****Objeto: Consultas de Especialidades Médicas.****Credenciante:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Mara Nilza da Silva Adriano – Secretária Municipal de Saúde

Credenciado:

Termo de Credenciamento 001/2026 – CAROLINY BORGES CAVICHIO FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 53.459.676/0001-04

CAROLINY BORGES CAVICHIO – Representante Legal

Data de emissão: 25/02/2026

Data de assinatura: 26/02/2026

Dotação Orçamentária: 0602 10 302 0509 2046 3.3.90.39.00 Ficha 1001 Fonte 1.500.1002

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Período do Credenciamento: 12 (doze) meses.

Valor da Consulta R\$ 100,00 (cem reais).

Será pago às credenciadas, valores mensais correspondentes à quantidade de serviços e procedimento prestados.

Brasilândia-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - ELETRÔNICA****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026**A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, processada por meio eletrônico**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações abaixo:**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.**DATA DA SESSÃO:** 05 de MARÇO de 2026.**HORÁRIO DE INÍCIO:** 09h00 (horário de Brasília)**MODO DE DISPUTA:** Aberto**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.**VALOR TOTAL ESTIMADO TOTAL:** R\$ 22.559,20 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM – EXCLUSIVO

A sessão será realizada na plataforma LICITANET, disponível em: <https://licitanet.com.br>

O **Aviso de Dispensa de Licitação (COMPLETO)**, bem como o **Termo de Referência e seus anexos**, encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia/MS:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm/>

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=brasilandia&status=recebendo_proposta

Plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br>

Os documentos também poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@cmbras.ms.gov.br

Brasilândia/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO - EDITAL DISPENSA Nº 10-2026****PROCESSO:** 28/2026 – DISPENSA: 10/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO**

O Município de Caarapó/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público que o Processo Administrativo nº 28/2026 – Dispensa de Licitação nº 10/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e higienização de aparelhos de ar-condicionado, incluindo, quando necessário, carga de gás e substituição de peças de pequeno porte, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, foi **RETIFICADO** para correção de inconsistências identificadas no Termo de Referência.

As correções realizadas visam adequar o instrumento convocatório aos princípios da legalidade, transparência e segurança jurídica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Diante das alterações promovidas, fica o presente processo **REPUBLICADO**, com reabertura do prazo para apresentação de propostas de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 04/03/2026**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br, até às 13h00min. (horário do MS) do dia 04/03/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/86445/detalhe/8187:9053:2026_28_9053 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br,

Caarapó MS 26 de Fevereiro de 2026.

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a adesão ao Item 01 da Ata de Registro de Preço SEBASB nº 19.004, PE 075/2025 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, tendo como fornecedor a empresa: MARCOPOLLO SA, CNPJ 88.611.835/0018-77, ao valor total de R\$ 612.990,00 (seiscentos e doze mil, novecentos e noventa reais), fundamentada no artigo nº 86, § 2, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes no Processo nº 33/2026 – Dispensa de Licitação nº 14/2026, tendo como objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESAB Nº 19.004 – PE 075/2025 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA (CADEIRANTE) E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES, NO ÂMBITO DA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 97536097000125004/2025 PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – MS**

AUTORIZO a Adesão em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

Caarapó – MS, 26 de fevereiro de 2026.

Jean Ribeiro da Silva

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento Convênios**DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO, LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DO DECRETO 11.246/2022”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 6º, incisos L e LX, 7º, 8º e 31, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – Maria Inês da Silva;

II – Cleonice Vieira Lopes;

III – Aline Coletti de Faria.

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal de Suprimento e Logística a distribuição dos processos de Licitação a cada um dos Agentes designados no artigo 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no artigo 1º, atuarão como pregoeiros para condução dos certames relativos a esta modalidade.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Suprimento e Logística designar como Leiloeiro outros Agentes de Contratação para assim atuar, na forma prevista no artigo 31 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 4º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

• Titulares:

I – Maria Inês da Silva - Função: Presidente

II – Cleonice Vieira Lopes - Função: Membro

III – Lucelena Galbin - Função: Membro

• Suplentes:

IV – Eliane Heiber dos Santos: Membro

V – Kleber Rorato Pereira - Função: Membro

VI – Aline Coletti de Faria – Função: Membro

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no artigo 4º deste Decreto.

Art. 6º O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores, sendo eles:

• Titulares:

I – Lucelena Galbin - Função: Membro

II – Eliane Heiber Dos Santos - Função: Membro

III – Regina Pereira de Souza - Função: Membro

• Suplentes:

IV – Alesandra Cristina Prudêncio - Função: Membro

V – Mateus Guerra Miranda – Função: Membro

VI – Kleber Rorato Pereira - Função: Membro

Art. 7º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 26 de fevereiro de 2026;
67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Secretaria de Educação

EDITAL PSS Nº 005/2026/SEMEEC, de 26 de fevereiro de 2026.

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA-TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de **"Formador Municipal"**, no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

1.2. Os candidatos selecionados farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os **"Formadores Municipais"** serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de **"Formador Municipal"**, de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;

1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou no Ensino Fundamental anos iniciais, de no mínimo 3 (três) anos;

ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no **item 3** deste edital;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou

Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O Formador Municipal deverá:

I - Realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - Orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - Participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;

V - Enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;

VI - Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;

b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);

c) tiver maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição e envio dos títulos para análise curricular através do e-mail **normatizacaocaarapo@gmail.com** na data de 27 de fevereiro de 2026.

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato PDF, as cópias dos seguintes documentos:

a- Documento oficial de identificação com foto;

b- CPF;

c- Holerite atualizado;

d- Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil e/ou no ensino fundamental anos iniciais, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de "Análise Curricular", de caráter classificatório e obrigatório e, se for de interesse do município, pode ser realizada etapa de "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular

Etapla obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso essa seja realizada, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2 Entrevista

Em caso de entrevista, esta deverá ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (se houver), igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, presencialmente na SEMEEC; O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuidas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso anual, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	27 de fevereiro
	Período de Inscrições e envio de títulos	27 de fevereiro
	Publicação da relação dos candidatos inscritos e pontuação no Processo Seletivo	03 de março
	Prazo para interposição de recurso	03 de março
	Lista final de candidatos aptos, após análise de recurso	05 de março
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	06 de março

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 26 de fevereiro de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

ANEXO I DO EDITAL PSS Nº 005/2026/SEMEEC, de 26 de fevereiro de 2026.

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	3	3
III	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 3 (três) pontos.	3	1	3
VI	Experiência comprovada de atuação como formador (a) no programa MS Alfabetiza, computando-se 2 (dois) pontos.	1	2	2
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

ANEXO II DO EDITAL PSS Nº 005/2026/SEMEEC, de 26 de fevereiro de 2026.

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CAARAPÓ /PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Cor/raça/ etnia: _____

Sexo: () Masc. () Fem.

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Res.: () _____ Trab.: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: _____

Endereço completo: _____

Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal

Carga horária semanal: _____

Vínculo Empregatício:

Efetivo () Convocado ()

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor () Coordenador Pedagógico () Outro _____

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: _____ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM

() NÃO

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados nos anexos deste Edital, para que compareçam ao Setor de Departamento de Recursos Humanos anexo à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 06/03/2026 das 08:00 às 13:00**, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025 – Homologado através do edital nº 010/2025 datado de 22/12/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando for o caso);

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral; <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s); <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos; (Anexo II)

Declarações de Bens; (Anexo III)

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública; (Anexo IV)

Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo V)

Ficha de Cadastramento; (Anexo VI)

Ficha cadastral de dependentes do imposto de renda; (Anexo VII)

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó – MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido de cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

Caarapó-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal**Prefeita Municipal****ANEXO I - TABELA DE CHAMADA PARA CANDIDATOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
13	0601022	Josilene de Souza Batista	53
14	0601023	Esther de Oliveira Santos	50,3
15	0601024	Ricardo Tadeu Asaga	50
16	0601025	Mariana Vieira Compagnoni	50

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
7	0603007	Valter da Silva Miranda	47
8	0603008	Keila da Silva Savêdra	46

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
8	0616008	Cileide de Quadra da Rosa	85
9	0616009	Rosana de Macedo Cruz	81,4
10	0616010	Lunara Vilasboas Rodrigues Oliveira	37

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS****Nome:** _____ **CPF:** _____**Endereço:** _____

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 :

() Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

() Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de _____, aposentado no () Estado, () União, () Município.

() Que detenho, o cargo de _____, Quadro _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____.

() Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do () Estado, () União, () Município.

() Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____, da matrícula _____, do quadro de pessoal do(a) _____.

DECLARO para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Data: ____/____/____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS
Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:
() **DECLARO** não ter bens em meu nome. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.
Data: ____/____/____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PRÁTICA DE ATOS DESABONADORES, enquanto servidor(a) de qualquer esfera da administração pública

Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____

() **DECLARO**, para os devidos fins, que não sofri penalidades por prática de atos desabonadores, enquanto **servidor(a)** de qualquer esfera da administração pública, e que não estou sujeito(a) a nenhuma sanção que impeça a minha participação no processo seletivo em questão.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que a falsidade desta declaração implicará em penalidades legais e na anulação de minha inscrição.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- [] Branca
- [] Preta
- [] Parda
- [] Amarela
- [] Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1o de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Caarapó, / /

Assinatura

ANEXO VI
FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome									
Data Nascimento			Naturalidade				Nacionalidade		
Sexo			Possui Deficiência				Tipo de Deficiência		
() M () F			() Sim () Não						
DOCUMENTOS									
CPF (MF)		RG		Órgão Emissor		Data Emissão		PIS/PASEP	
Título Eleitor		CTPS		Série		Data Emissão		CNH	
Reservista		Órgão Emissor		Data				Categoria	
ENDEREÇO									
Endereço								Número	
Complemento				Bairro		CEP			
Cidade		UF		Telefone		Celular		E-mail	
DADOS FUNCIONAIS									
Tipo Servidor									
() Efetivo () Contratado () Convocado () Comissionado									
Cargo				Cargo / Função que exerce atualmente				Lotação atual	
Grau de Instrução				() Superior Completo					
() Fundamental Incompleto () Fundamental Completo				() Pós Graduação					
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo				() Mestrado Incompleto () Mestrado Completo					
() Superior Incompleto				() Doutorado Incompleto					
				() Doutorado Completo					
Curso de Formação / Graduação				Área de Formação / Licenciatura					

Assinatura do Servidor Público	Data do Recebimento
Servidor responsável pela análise dos dados	

ANEXO VII
FICHA CADASTRAL DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA

Nome do Servidor				
DADOS DOS DEPENDENTES				
Nome do dependente				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade
			/ /	
Grau de Parentesco				
Nome da mãe do dependente (completo)				
Nome do dependente				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade
			/ /	
Grau de Parentesco				
Nome da mãe do dependente (completo)				
Nome do dependente				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade
			/ /	
Grau de Parentesco				
Nome da mãe do dependente (completo)				
Assinatura do Servidor				

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 27/02/2026 (sexta-feira) das 08h às 13h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025 – Homologado através do Edital nº 001.04/2025 SEMEEC datado de 22/12/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001/2025/SEMEEC do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025: Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e

Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 – ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

Professor não Efetivo			
ID	Nome	Total	Classificação
143	America Juliana Freitas Da Silva	38	55º
208	Silvia Maria Rubim	37	56º
192	Eliane Sá De Oliveira	37	57º
151	Denis Aparecida Lenira De Souza	37	58º
430	Elisama Duarte Ferreira - INTERSTÍCIO ATÉ 29/05/2026	37	59º
460	Reginane Fancheli Fernandes	36	60º
160	Madalena Oliveira Coelho Da Silva	36	61º

PCD – Pessoa com Deficiência

AC – Ampla Concorrência

Caarapó-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 /SEMEEC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 27/02/2026 (sexta-feira) das 08h às 13h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2026 – Homologado através do Edital nº 001.02/2026 SEMEEC datado de 09/02/2026.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001/2026 /SEMEEC do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026: Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 – ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI SEDE

Nome	Total	Classificação
Eunice Ferreira Torres Bernardo	0,2	54º
Lucilene Marques Siqueira	0,2	55º
Elisângela Medeiros Prado	0,2	56º
Debora Genoveva Galle Caneppele	0,2	57º
Luzinete da Silva Barros	0,2	58º

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - SEDE

Nome	Total	Classificação
Regina Brum de Oliveira Maidana	1,0	17º

Caarapó-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDM Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Caarapó - MS, instituído através da Lei Municipal 1.444 de 16 dezembro de 2020, CONVOCA seus membros para a reunião extraordinária de posse deste Conselho, que ocorrerá no dia 02 de março de 2026 (segunda-feira), às 09h, na sala de reuniões do Conselho, sito a Rua Dom Pedro II, 1280, com a seguinte pauta:

- Posse dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 26 de fevereiro de 2026.

Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Secretária Executiva dos Conselhos

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

“Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e ar condicionado, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do fundo Municipal de Saúde, através de recurso próprio da SES/Fundo de Saúde (FESA), Resolução de nº 169/SES/MS e prorrogação nº 365/2025.”

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

PIETRA ODONTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE

REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO DA SES/ FUNDO DE SAÚDE (FESA), RESOLUÇÃO DE Nº 169/SES/MS E PRORROGAÇÃO Nº 365/2025.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**, para fornecer os itens/ lotes **5 e 15**.

PRAZO: A vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde	- 05001.11.10.301.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 Fonte 2.621.0000 (cód. 44)

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

PIETRA ODONTO

Pela contratada

Testemunhas:

Edmar Cassaro

Nayara Mendes Yassuda de Souza

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026**

"Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e ar condicionado, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do fundo Municipal de Saúde, através de recurso próprio da SES/Fundo de Saúde (FESA), Resolução de nº 169/SES/MS e prorrogação nº 365/2025."

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

MARTECMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO DA SES/ FUNDO DE SAÚDE (FESA), RESOLUÇÃO DE Nº 169/SES/MS E PRORROGAÇÃO Nº 365/2025.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, para fornecer o item/ lote **11**.

PRAZO: A vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde	- 05001.11.10.301.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 Fonte 2.621.0000 (cód. 44)

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE**IZAQUEL MARTINS ROSA****MARTECMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA****Pela contratada****Testemunhas:****Edmar Cassaro****Nayara Mendes Yassuda de Souza**

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026**

"Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e ar condicionado, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do fundo Municipal de Saúde, através de recurso próprio da SES/Fundo de Saúde (FESA), Resolução de nº 169/SES/MS e prorrogação nº 365/2025."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO DA SES/ FUNDO DE SAÚDE (FESA), RESOLUÇÃO DE Nº 169/SES/MS E PRORROGAÇÃO Nº 365/2025.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, para fornecer o item/lote **10**.

PRAZO: A vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde	- 05001.11.10.301.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 Fonte 2.621.0000 (cód. 44)

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****GESTORA DO FMS****Pelo CONTRATANTE****GUSTAVO HENRIQUE CARREGA****M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****Pela contratada****Testemunhas:****Edmar Cassaro****Nayara Mendes Yassuda de Souza**

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026**

"Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e ar condicionado, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do fundo Municipal de Saúde, através de recurso próprio da SES/Fundo de Saúde (FESA), Resolução de nº 169/SES/MS e prorrogação nº 365/2025."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO DA SES/ FUNDO DE SAÚDE (FESA), RESOLUÇÃO DE Nº 169/SES/MS E PRORROGAÇÃO Nº 365/2025.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 72.720,00 (setenta e dois mil setecentos e vinte reais)**, para fornecer os itens/lotes **1 e 3**.

PRAZO: A vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde	- 05001.11.10.301.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 Fonte 2.621.0000 (cód. 44)

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

ANA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA

JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pela contratada

Testemunhas:

Edmar Cassaro

Nayara Mendes Yassuda de Souza

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

"Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e ar condicionado, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do fundo Municipal de Saúde, através de recurso próprio da SES/Fundo de Saúde (FESA), Resolução de nº 169/SES/MS e prorrogação nº 365/2025."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

JHP AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO DA SES/FUNDO DE SAÚDE (FESA), RESOLUÇÃO DE Nº 169/SES/MS E PRORROGAÇÃO Nº 365/2025.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 18.224,04 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**, para fornecer os itens/lotes **6 e 8**.

PRAZO: A vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde	- 05001.11.10.301.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 Fonte 2.621.0000 (cód. 44)

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

JOÃO HENRIQUE DE PAULI

JHP AR CONDICIONADO LTDA**Pela contratada****Testemunhas:****Edmar Cassaro****Nayara Mendes Yassuda de Souza**

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026**

"Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e ar condicionado, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do fundo Municipal de Saúde, através de recurso próprio da SES/Fundo de Saúde (FESA), Resolução de nº 169/SES/MS e prorrogação nº 365/2025."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO DA SES/FUNDO DE SAÚDE (FESA), RESOLUÇÃO DE Nº 169/SES/MS E PRORROGAÇÃO Nº 365/2025.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 11.465,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, para fornecer os itens/lotes **4 e 13**.

PRAZO: A vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde	- 05001.11.10.301.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00
	Fonte 2.621.0000 (cód. 44)

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****GESTORA DO FMS****Pelo CONTRATANTE****SERGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR****EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA****Pela contratada****Testemunhas:****Edmar Cassaro****Nayara Mendes Yassuda de Souza**

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026**

"Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e ar condicionado, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do fundo Municipal de Saúde, através de recurso próprio da SES/Fundo de Saúde (FESA), Resolução de nº 169/SES/MS e prorrogação nº 365/2025."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO DA SES/FUNDO DE SAÚDE (FESA), RESOLUÇÃO DE Nº 169/SES/MS E PRORROGAÇÃO Nº 365/2025.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 53.620,00 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte reais)**, para fornecer o item/ lote **7**.

PRAZO: A vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde	- 05001.11.10.301.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 Fonte 2.621.0000 (cód. 44)

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA

ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA

Pela contratada

Testemunhas:

Edmar Cassaro

Nayara Mendes Yassuda de Souza

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

"Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e ar condicionado, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do fundo Municipal de Saúde, através de recurso próprio da SES/Fundo de Saúde (FESA), Resolução de nº 169/SES/MS e prorrogação nº 365/2025."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO DA SES/ FUNDO DE SAÚDE (FESA), RESOLUÇÃO DE Nº 169/SES/MS E PRORROGAÇÃO Nº 365/2025.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)**, para fornecer o item/lote **12**.

PRAZO: A vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde	- 05001.11.10.301.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 Fonte 2.621.0000 (cód. 44)

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

CAROLINE REZENDE CARVALHO

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Pela contratada

Testemunhas:

Edmar Cassaro**Nayara Mendes Yassuda de Souza**

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026**

"Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e ar condicionado, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do fundo Municipal de Saúde, através de recurso próprio da SES/Fundo de Saúde (FESA), Resolução de nº 169/SES/MS e prorrogação nº 365/2025."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**D.A.C MÓVEIS-LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO DA SES/FUNDO DE SAÚDE (FESA), RESOLUÇÃO DE Nº 169/SES/MS E PRORROGAÇÃO Nº 365/2025.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**, para fornecer o item/lote 14.

PRAZO: A vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde	- 05001.11.10.301.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 Fonte 2.621.0000 (cód. 44)

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:**BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****GESTORA DO FMS****Pelo CONTRATANTE****DAILTON ALVES DA CRUZ****D.A.C MÓVEIS-LTDA****Pela contratada****Testemunhas:****Edmar Cassaro****Nayara Mendes Yassuda de Souza**

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026**

"Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e ar condicionado, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do fundo Municipal de Saúde, através de recurso próprio da SES/Fundo de Saúde (FESA), Resolução de nº 169/SES/MS e prorrogação nº 365/2025."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO DA SES/FUNDO DE SAÚDE (FESA), RESOLUÇÃO DE Nº 169/SES/MS E PRORROGAÇÃO Nº 365/2025.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 28.488,28 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, para fornecer o item/lote 2.

PRAZO: A vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde	- 05001.11.10.301.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 Fonte 2.621.0000 (cód. 44)

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO CARVALHO

C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Pela contratada

Testemunhas:

Edmar Cassaro

Nayara Mendes Yassuda de Souza

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

"Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e ar condicionado, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do fundo Municipal de Saúde, através de recurso próprio da SES/Fundo de Saúde (FESA), Resolução de nº 169/SES/MS e prorrogação nº 365/2025."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO DA SES/ FUNDO DE SAÚDE (FESA), RESOLUÇÃO DE Nº 169/SES/MS E PRORROGAÇÃO Nº 365/2025.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 48.799,92 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para fornecer o item/lote 9.**

PRAZO: A vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde	- 05001.11.10.301.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 Fonte 2.621.0000 (cód. 44)

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO

BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pela contratada

Testemunhas:

Edmar Cassaro

Nayara Mendes Yassuda de Souza

Setor de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026****PARTES:**

- Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
- FERRUM COMERCIO LTDA
- 16.733.496 VALMIR FRANCISCO

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de grades e estruturas metálicas, para fornecimento de Grelha em ferro redondo 3/4, ferro chato 2"x 5/16" e cantoneira 2"x 1/4 e tampão fofo simples c/base/ requadro, classe b125, carga max. 12,5t, redondo, tampa 600m, viga perfil I para boca de dragão e tubos para drenagem de 60cm de diâmetro interno, com argolas de ferro, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação de compras da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- FERRUM COMERCIO LTDA

VALOR: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)

ITEM: 10

- 16.733.496 VALMIR FRANCISCO

VALOR: R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais)

ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

Ernani de Almeida da Silva Junior

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Bruno Eduardo Correa Moraes

FERRUM COMERCIO LTDA

CNPJ nº 47.308.686/0001-46

Valmir Francisco

16.733.496 VALMIR FRANCISCO

CNPJ nº 16.733.496/0001-42

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026**

"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MOBILIÁRIO INFANTIL (BERÇOS, COLCHÕES E CARRINHOS DE BEBÊ) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) NO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS."

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE mobiliário infantil (BERÇOS, COLCHÕES E CARRINHOS DE BEBÊ) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) NO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 20.610,00 (vinte mil, seiscentos e dez reais)**, para fornecer o item **03.**

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

04.003.12.306.23.2.106.3.3.90.30 1550.0000-cód. 61

04.002.12365.251011.44.90.39 1550.1001-cód. 56

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO O

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Josua Jesuino de Barros

Kátia Cilene Duarte da Cruz

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

“AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MOBILIÁRIO INFANTIL (BERÇOS, COLCHÕES E CARRINHOS DE BEBÊ) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) NO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.”

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE mobiliário infantil (BERÇOS, COLCHÕES E CARRINHOS DE BEBÊ) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) NO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 13.765,00 (treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**, para fornecer os itens: **01 e 02.**

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

04.003.12.306.23.2.106.3.3.90.30 1550.0000-cód. 61

04.002.12365.251011.44.90.39 1550.1001-cód. 56

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO O

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

LEANDRO CARAIS

J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Josua Jesuino de Barros

Kátia Cilene Duarte da Cruz

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

“AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONTEMPLANDO UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA, DISTRITOS E ALDEIAS INDÍGENAS, POR MEIO DE FORNECEDOR DO COMÉRCIO LOCAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR

A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR DE CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.”

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
BAENA & CIA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONTEMPLANDO UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA, DISTRITOS E ALDEIAS INDÍGENAS, POR MEIO DE FORNECEDOR DO COMÉRCIO LOCAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR DE CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 172.670,84 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)**, para fornecer os itens: **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.**

PRAZO: A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

04.003.12.306.23.2.106.3.3.90.30 1550.0000-cód. 61

04.003.12.306.23.2.111.3.3.90.30 1550.0000-cód. 64

04.003.12.306.25.2.109.3.3.90.30 1550.0000-cód. 67

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO O

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

MÁRCIA BARATELLA BAENA

BAENA & CIA LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Josué Jesuino de Barros

Kátia Cilene Duarte da Cruz

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Sala dos Conselhos

Republicado por incorreção Resolução CMAS nº 03_2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº 1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária** do **CMAS**, em 08 de janeiro de 2026, este Conselho, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação da partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente a Benefícios Eventuais e Programas de Proteção Social Especial, referente a 12ª parcela do ano de 2025, conforme segue:

Benefícios Eventuais:

- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – localizado na Avenida Dom Pedro II, 2.373 – **R\$ 5.311,08 (cinco mil, trezentos e onze reais e oito centavos).**

Execução Indireta – Proteção Social Especial:

- **Associação Frei Eucário**, inscrito no CNPJ nº 00.933.861/0001-22, localizado na Rua da Saudade nº 561 – **R\$ 7.435,82 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, para atendimento a idosos em serviços socioassistenciais em unidade de internação de longa duração;

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ nº 37.212.982/0001-95, localizada na Rua Tirandentes, 1005 – **R\$ 8.895,00 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, para atendimento a pessoas portadoras de deficiências em serviços socioassistenciais de prevenção, habilitação e reabilitação;

- **Centro Educacional Marie Ariane – CEMA**, inscrito no CNPJ nº 32.212.925/0001-06, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 86 – **R\$ 4.907,46 (quatro mil, novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos)**, para atendimento a crianças e adolescentes em serviço socioassistencial em unidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

Art. 2º - Serão acrescidos pelo município, a título de contra partida, 10% (dez por cento) sobre o valor do repasse destinado a cada entidade.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2026,

revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 23 de janeiro de 2026.

Marilza Salina de Freitas Urbano

Vice-Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

“AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONTEMPLANDO UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA, DISTRITOS E ALDEIAS INDÍGENAS, POR MEIO DE FORNECEDOR DO COMÉRCIO LOCAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR DE CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.”

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONTEMPLANDO UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA, DISTRITOS E ALDEIAS INDÍGENAS, POR MEIO DE FORNECEDOR DO COMÉRCIO LOCAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR DE CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 9.536,08 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos)**, para fornecer o item: **01.**

PRAZO: A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

04.003.12.306.23.2.106.3.3.90.30 1550.0000-cód. 61

04.003.12.306.23.2.111.3.3.90.30 1550.0000-cód. 64

04.003.12.306.25.2.109.3.3.90.30 1550.0000-cód. 67

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO O

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

FÁBIO CHAGAS DA SILVA

CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Josua Jesuino de Barros

Kátia Cilene Duarte da Cruz

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 165/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, SOLTEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA, nº 366 – CENTRO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **LOCATÁRIO**, E DO OUTRO LADO O SR. **OSMAR LOPES GONÇALVES DA TRINDADE**, BRASILEIRO, ELETRICISTA, INSCRITO NO CPF Nº 203.110.601-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NAZÁRIO DE LEON, Nº 235 – BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CAARAPO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE LOCADOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993, RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: As partes acima identificadas, através do presente instrumento, decidem rescindir amigavelmente todos os termos do contrato supramencionado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Memorando SMAS/JCGM nº 0065/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E QUITAÇÃO: Presente o interesse público, a conveniência administrativa e o convencimento mútuo, as partes rescindem de comum acordo, a partir de 05/02/2026, o contrato acima mencionado, ressalvado o pagamento de mensalidades vencidas e vincendas para posterior anulação do respectivo empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA: As prestações que vencerem posteriormente à rescisão do contrato de locação serão desconsideradas, pois a relação contratual não mais existirá, não sendo devida nenhuma multa contratual, conforme pactuado entre as partes.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo de rescisão amigável em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 19 de fevereiro de 2026.

JULIANA DA SILVA MONTEIRO

GESTORA DO FMAS

LOCATÁRIO

OSMAR L. GONÇALVES DA TRINDADE

LOCADOR

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DAS REDES: ESTADUAL E MUNICIPAL RESIDENTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede administrativa localizada na Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Sr. **CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF nº 024.961.971-75 e portador do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº 420 – Bairro Santa Fé, na cidade de Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 30.181.654/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA**, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 244/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual por 06 (seis) meses, de 25/02/2026 até 23/08/2026, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Memorando 019, de 09 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato, pelo período de 06 (seis) meses é de:

Linha 13 Tarumã: 31.968 km, Km diário: 288, Valor por KM: 5.95, Valor total R\$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos);

Linha 18 São Paulo: 13.653 km, Km diário:123, Valor por km: 6,60, Valor total R\$ 90.109,80 (noventa mil, cento e nove reais e oitenta centavos);

Linha 20 Serrito:30.525 km, Km diário:275, Valor por km:5,40, Valor total R\$ 164.835,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais);

Linha 21 Cebolão: 23.643 km, Km diário:213, Valor por km: 5,70, Valor total R\$ 134.765,10 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos);

Linha 22 Aeroporto: 22.200 km, Km diário:200, Valor por km: 5,90, Valor total R\$ 130.980,00 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento Legal O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUARTA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA

VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA LTDA – ME

Pela CONTRATADA**Testemunhas:****Josilaine Neves da Silva****Josué Jesuino de Barros**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025****“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DAS REDES: ESTADUAL E MUNICIPAL RESIDENTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede administrativa localizada na Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Sr. **CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF nº 024.961.971-75 e portador do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº 420 – Bairro Santa Fé, na cidade de Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OSMAR DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.198.927/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **OSMAR DA SILVA**, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual por 06 (seis) meses, de 25/02/2026 até 23/08/2026, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Memorando 019, de 09 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato, pelo período de 06 (seis) meses é de:

Linha 03 Cristalina1: 11.766 km, Km diário:106, Valor por km:9,78, Valor total R\$ 115.071,48 (cento e quinze mil, setenta e um reais e quarenta e oito centavos);

Linha 04 Santa Vitoria: 25.530 km, Km diário:230, Valor por km: 6,58, Valor total R\$ 167.987,40 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

Linha 32 Cristalina2: 21.867 km, Km diário:197, Valor por km: 6,90, Valor total R\$ 150.882,30 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento Legal O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

OSMAR DA SILVA

OSMAR DA SILVA – ME

Pela CONTRATADA

Testemunhas:**Josilaine Neves da Silva****Josué Jesuino de Barros**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025****“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DAS REDES: ESTADUAL E MUNICIPAL RESIDENTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede administrativa localizada na Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Sr. **CARLOS VINICIUS DA SILVA**

FIGUEIREDO, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF nº 024.961.971-75 e portador do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº 420 – Bairro Santa Fé, na cidade de Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GELLER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.419.592/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARI GELLER**, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 244/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual por 06 (seis) meses, de 25/02/2026 até 23/08/2026, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Memorando 019, de 09 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato, pelo período de 06 (seis) meses é de:

Linha 05 Liberal: 16.761 km, Km diário:151, Valor por km: 7,78, Valor total R\$ 130.400,58 (cento e trinta mil, quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos);

Linha 07 Aurora: 13.320 km, Km diário:120, Valor por km: 7,00, Valor total R\$ 93.240,00 (noventa e três mil, duzentos e quarenta reais);

Linha 09 Taquarussu: 12.765 km, Km diário:115, Valor por km: 6,50, Valor total R\$ 82.972,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

Linha 10 São Sebastião: 14.985 km, Km diário:135, Valor por km: 5,90, Valor total R\$ 88.411,50 (oitenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos);

Linha 11 São Lourenço: 13.764 km, Km diário:124, Valor por km:7,70, Valor total R\$ 105.982,80 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento Legal O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

ARI GELLER

GELLER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Josilaine Neves da Silva

Josua Jesuino de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DAS REDES: ESTADUAL E MUNICIPAL RESIDENTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede administrativa localizada na Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Sr. **CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF nº 024.961.971-75 e portador do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº 420 – Bairro Santa Fé, na cidade de Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REGINALDO DE SOUZA TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 30.608.049/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO DE SOUZA**, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 244/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual por 06 (seis) meses, de 25/02/2026 até 23/08/2026, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Memorando 019, de 09 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato, pelo período de 06 (seis) meses é de:

Linha 14 EJA1: 8.658 km, Km diário:78, Valor por km: 10,50, Valor total R\$ 90.909,00 (noventa mil, novecentos e

nove reais);

Linha 15 EJA2: 7.659 km, Km diário:69, Valor por km:10,50, Valor total R\$ 80.419,50 (oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

Linha 16 Ñandejara Polo Saverá: 11.322 km, Km diário:102, Valor por km: 10,00, Valor total R\$ 113.220,00 (cento e treze mil e duzentos reais);

Linha 17 Ñandejara Pindoroki: Km diário:98, Valor por km: 6,90, Valor total R\$ 75.058,20 (setenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento Legal O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

REGINALDO DE SOUZA

REGINALDO DE SOUZA TRANSPORTES – ME

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Josilaine Neves da Silva

Josua Jesuino de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PUMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o Município de Caarapó – MS, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, e a empresa PUMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo sr. Jean Ribeiro da Silva matrícula funcional nº 9953869/2, e, de outro, PUMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.967.215/0001-70, com sede à Rua Marechal Floriano, nº 1026, Sala A – Centro, Cep 79990-000, Amambai MS, neste ato representada pelo Sr. (a) Wladimir Martins Junior, já devidamente qualificado nos autos do processo, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 73/2024, firmam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS reconhece que a empresa PUMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, realizou as perícias médicas; mencionados na Notas Fiscais nº 192 e 198, e nas Anulações de Empenhos nº 63 e 254/2025 no valor total de R\$ 37.015,20 (Trinta e sete mil e quinze reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em face do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo Município de Caarapó-MS, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais nº 192 e 198, e nas Anulações de Empenhos nº 63 e 254/2025, que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, inexistindo outros débitos a eles concernentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuado o pagamento, a empresa PUMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA confere ao Município de Caarapó-MS, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto das Notas Fiscais nº 192 e 198, e nas Anulações de Empenhos nº 63 e 254/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto, e abre mão de quaisquer outras cobranças, administrativas e judiciais, relativas ao serviço/bem fornecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa PUMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto nas Notas Fiscais nº 192 e 198, e nas Anulações de Empenhos nº 63 e 254/2025, não é objeto de discussão judicial, sob as penas da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O crédito a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O Município de Caarapó-MS obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R\$ 37.015,20 (Trinta e sete mil e quinze

reais e vinte centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de nº 40086-6, agência nº 743-9, Banco do Brasil em favor de PUMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ nº 26.967.215/0001-70.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Administração, chave 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 1.500.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões e conflitos decorrentes da execução deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão dirimidas, preferencialmente, na via administrativa e de forma amigável entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se necessária a judicialização, fica eleito o Foro da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento em formato digital, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caarapó – MS, 25 de fevereiro de 2026.

Wladmir Martins Junior

Representante do fornecedor

Odirlei Luiz Longo

Autoridade competente

TESTEMUNHAS:

Denys Jose Barbosa Alvares

CPF: 059.943.951-37

Milena Cristina da Silva Andrade

CPF: 004.337.881-19

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O Município de Camapuã-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.517/0001-52, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Selma Maria Rodrigues Ramires e Prefeito Municipal, Manoel Eugênio Nery, torna público, para o conhecimento dos interessados, que nos termos do item 12 e 13 do edital de Chamamento Público nº 001/2026, que tem por objeto formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento para execução de atividades de interesse público e recíproco que exerçam atividades esportivas em nosso município, **HOMOLOGA** o resultado definitivo da primeira fase de seleção, com base no item 12 do edital, em favor do **CLUBE DE LAÇO RIO VERDE DE CAMAPUÃ-MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.578.558/0001-11, com sede as margens da BR060, Km 192, Camapuã-MS, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, e por fim convoca **para que no prazo de até 15 dias, apresente o Plano de Trabalho**, Publique-se.

Camapuã-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal

JERSON DE MOURA CALVIS JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Procuradoria Geral do Município**DECRETO P/Nº 013/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia o Sr. **MESSIAS PEREIRA GUIMARÃES** no cargo em comissão de Assessor III.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MESSIAS PEREIRA GUIMARÃES**, no cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 02 de março de 2026.

Camapuã-MS, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 011/2026.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação da Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**, o que segue:

I – Fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil (27/02/2026), considerando que o ano letivo já se encontra em andamento, conforme o calendário escolar vigente, torna-se imprescindível a apresentação imediata do(a) professor(a), a fim de garantir a continuidade das atividades pedagógicas e evitar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) CNH (se for o caso);
- c) Cópia do Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF 11), para os profissionais do Componente Curricular de Educação Física;
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Cartão SUS;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- k) Certificado Militar (para os homens);
- l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> (Justiça Estadual) - <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (Justiça Federal);
- o) Certidão Negativa Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>
- p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa>;
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/>;
- r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).
- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
- w) Para o exame admissional, apresentar:
- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;
 - Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.
 - Avaliação Psicossocial.
1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;
2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

RECONVOCAÇÃO

Professor / Ensino Fundamental - Anos Iniciais	
Nome	Classificação
ABADIA INACIA DE SOUZA	6

Camapuã/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 008/2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Monitor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação da Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de improrrogável de 01 (um) dia útil (27/02/2026), considerando que o ano letivo já se encontra em andamento, conforme o calendário escolar vigente, torna-se imprescindível a apresentação imediata do(a) monitor(a), a fim de garantir a continuidade das atividades escolares.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
 - b) CNH (se for o caso);
 - c) Comprovante de escolaridade;
 - d) Cartão SUS;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
 - g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
 - i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
 - j) Certificado Militar (para os homens);
 - k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> (Justiça Estadual) - <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (Justiça Federal);
 - n) Certidão Negativa Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>
 - o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa>;
 - p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/>;
 - q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - s) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
 - t) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;
 - u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).
- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
- v) Para o exame admissional, apresentar:
- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;
 - Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.
 - Avaliação Psicossocial.
1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;
 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
 3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

Monitor / Atendente da Educação Infantil	
Nome	Classificação
ROZANA NOGUEIRA DA SILVA SAMUEL	96
KELLYTA ALVES GONÇALVES	97
WALQUIRIA PEREIRA LOBATO	98
ADRIELI BARBOSA RIBEIRO	99

Camapuã/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
 Prefeito Municipal de Camapuã
 Selma Maria Rodrigues Ramires
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026/PMC.****Pregão Eletrônico nº 012/2025.****Processo Administrativo: nº 057/2025.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado:** AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.**Objeto:** Aquisição de pneus e acessórios.**Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Valor:** R\$ 4.136,00 (quatro mil, cento e trinta e seis reais).**Data:** 24 de fevereiro de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026/PMC.****Pregão Eletrônico nº 012/2025.****Processo Administrativo: nº 057/2025.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado:** J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**Objeto:** Aquisição de pneus e acessórios.**Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Valor:** R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).**Data:** 24 de fevereiro de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026/PMC.****Pregão Eletrônico nº 012/2025.****Processo Administrativo: nº 057/2025.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado:** MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**Objeto:** Aquisição de pneus e acessórios.**Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Valor:** R\$ 49.296,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais).**Data:** 24 de fevereiro de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 001/2026.****Processo Administrativo nº 006/2026.****Despacho:** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã**Assunto:** Locação de imóvel urbano para instalação do Poder Legislativo.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a locação de imóvel urbano localizado na Rua Marechal Rondon, 154, centro, para instalação do Poder Legislativo de Camapuã/MS, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, totalizando a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando o Parecer Técnico, que com fulcro no Inciso V

do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ressaltam a inexigibilidade. Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã – MS, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRINHO CABELEIREIRO

Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2026

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC. OBJETO: contratação de instituição para realização de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos efetivos do Poder Legislativo de Camapuã/MS. VALOR GLOBAL: R\$ 78.971,34 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PRAZO: 24/02/2026 a 24/08/2026. ASSINAM: Pedro Dias Pereira/Pedrinho Cabeleireiro – Presidente, Contratante; e, Marcos Vinícius da Cruz Coelho (Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC) Contratada. DATA: 24 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Departamento de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2025

CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CREDENCIADO: RODRIGO AKIRA COSTA TSUTSUI

OBJETO: Rescisão do termo de credenciamento nº 002/2025 e seus aditivos, de pessoa física para realização de exames médicos especializados de ultrassonografia.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 4.924/2024, e às disposições do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 71 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 373/2026 SEMEC, para correção da suplementação incorreta do Decreto 68, por meio do método da transferência para o elemento contábil correto, regularizando a escrituração

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental

607 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

93.179,65

93.179,65

Total Geral de Suplementações ...: 93.179,65

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0029.2119 - Manutenção do Transporte Escolar da Primeira Infância

449 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

93.179,65

93.179,65

Total de Reduções ...: 93.179,65

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Fevereiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 72 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2540.0007000, conforme a solicitação da Secretária através da CI N.º: 374/2026 SEMEC, para o pagamento dos servidores do FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDEB

12.361.0014.2101 - FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

65 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

300.738,94

68 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

36.557,33

337.296,27**Total Geral de Suplementações ...:****337.296,27**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Fevereiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 73 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas, C.I - N.º: 425/2026 SESAU, para o pagamento de despesas de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

163 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

28.670,00

28.670,00

Total Geral de Suplementações: 28.670,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

355 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

28.670,00

28.670,00

Total de Reduções: 28.670,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Fevereiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 74 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 254 SMAS, para o pagamento dos servidores

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

147 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.886,27

7.886,27

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.008,78

17.008,78**Total Geral de Suplementações 24.895,05**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS

173 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

24.895,05

24.895,05**Total de Reduções 24.895,05**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Fevereiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 75 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2501.0007000, conforme a solicitação do Secretário através da CI N.º: 040/2026, para a contrapartida do convênio 98090/2025 MAPA, para aquisição de máquinas e equipamentos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

609 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2501 - Outros Recursos não Vinculados

59.980,95

59.980,95

Total Geral de Suplementações:**59.980,95**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Fevereiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 76 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 081/2026 SMETC, para a realização do Clube do Laço

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES	
27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte	
516 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES	
27.812.0018.2122 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas	
539 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00
Total de Reduções ...:	
	100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Fevereiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 77 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2600.3110000 e 2601.0007000, conforme a solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 396/2026 SESAU, para aquisição de material de consumo e permanente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)	
479 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.708,89
	23.708,89
10.301.0010.1011 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
485 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	34.584,00
	34.584,00
Total Geral de Suplementações:	58.292,89

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Fevereiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL-MS**.

Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: Não

Registro de Preço: Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Sim

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 18/03/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: C26C6F4E656F2A236B5DDA38DEA903DFE24B262F

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA TÂNIA CRISTINA MACHADO SANTANA-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023

Das partes: O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ:03.217.924/0001-32) e a empresa TÂNIA CRISTINA MACHADO SANTANA-ME.(CNPJ: 48.889.529/001-34)

Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência e reajuste do valor do Termo de Credenciamento nº 002/2023.

DA RENOVAÇÃO DE PRAZO: Fica renovado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2023 por 12 (doze) meses, contados de 01/03/2026 a 02/03/2027.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do termo de credenciamento 002/2023, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,44%, passando o valor do credenciamento a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unidade	V. unitário reajustado R\$:	Valor total R\$:
1	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	70	Unidade	104,44	7.310,80
2	Terapia Fonoaudiológica individual	840	Unidade	104,44	87.729,60
3	Potencial evocado auditivo para triagem auditiva (teste da orelhinha)	60	Unidade	104,44	6.266,40
4	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	48	Unidade	104,44	5.013,12
Valor total: R\$:106.319,92					

Da Dotação:

Código Reduzido	344
Org. Unid.	04.001 Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2153	Atendimento a Primeira Infância Saúde - PMPI
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Sub elemento	50	Serviços Médico-Hospitalar ,Odontológico e Laboratorial
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Do fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 57, inciso II e 65 § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao Processo Administrativo n. 011/2023

Data de assinatura: 26/02/2026

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa (prefeito municipal)– pela credenciante

Tânia Cristina Machado Santana -pela credenciada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 49 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Aquisição de cobertores para atender as necessidades do centro de referência de assistência social-CRAS de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
LUIZ FERNANDO BERNARDINO GOUVÊA	3382	FMAS
GLEICY MACIEL IBARRA	3714	FMAS
ROSELI PEREIRA MARIM	3225	FMAS

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Coronel Sapucaia/MS, e dá outras providências.”

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, previstos nos artigos 1º, III, e 5º, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito à promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do artigo 3º, IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 4275, que reconheceu o direito das pessoas transgênero à alteração de prenome e gênero no registro civil independentemente de cirurgia ou tratamento hormonal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 13.684/2013 e o Decreto Estadual nº 15.679/2021;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00008267-6;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e regulamentar o funcionamento de seus órgãos e serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais, servidoras públicas municipais ou usuárias de serviços públicos, o direito à escolha de tratamento nominal por meio do uso do nome social, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§1º Considera-se nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em conformidade com sua identidade de gênero.

§2º É vedada a utilização de expressões pejorativas ou discriminatórias para se referir a pessoas travestis e transexuais.

Art. 2º O nome social deverá constar nos registros dos sistemas de informação, cadastros, programas, serviços, fichas, formulários, prontuários e congêneres utilizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º O nome social será utilizado em todos os atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Crachás de identificação funcional;
- II – Listas de presença e chamadas públicas;
- III – Correspondências e comunicações oficiais internas;
- IV – Cadastros e sistemas informatizados;
- V – Prontuários e fichas de atendimento nos serviços de saúde;
- VI – Documentos escolares e registros acadêmicos;
- VII – Certificados, diplomas e declarações;
- VIII – Atendimento ao público em geral.

Art. 4º O nome civil será utilizado apenas para fins de registro interno e emissão de documentos oficiais que exijam identificação civil completa, devendo constar de forma complementar e, sempre que possível, acompanhado do nome social em destaque.

Art. 5º A inclusão do nome social nos registros funcionais e cadastros municipais será realizada mediante requerimento escrito da pessoa interessada, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação.

§1º Fica dispensada a apresentação de laudos médicos, psicológicos, comprovação de cirurgia, tratamento hormonal ou qualquer outro procedimento patologizante.

§2º A inclusão do nome social deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

Art. 6º O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo Secretarias, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Art. 7º Os órgãos municipais deverão promover a adequação dos sistemas informatizados, fichas, formulários e documentos administrativos para possibilitar o registro e a utilização do nome social.

Art. 8º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 23 de fevereiro de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI
Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

“Regulamenta a Lei Municipal nº 986 de 18 de dezembro de 2009, que criou o Sistema Municipal de Controle Interno, e dá outras providências.”

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 986 de 18 de dezembro de 2009, que criou o Sistema Municipal de Controle Interno;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 044 de 01 de outubro de 2014, que prevê o cargo de Controlador Geral.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 986 de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação da Controladoria Interna Municipal, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Controladoria Interna Municipal tem por finalidade exercer as atividades de controle interno, visando assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência dos atos da administração pública municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Controladoria Interna Municipal será composta pelos seguintes cargos:

I – Controlador Geral;

II – Assessor de Controle Interno.

Art. 4º Compete ao Controlador Geral, além de outras atribuições previstas em lei:

I – coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Controladoria Interna Municipal;

II – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

III – verificar a legalidade e a regularidade dos atos de gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – emitir relatórios, pareceres e recomendações decorrentes das atividades de controle interno.

Art. 5º Compete ao Assessor de Controle Interno:

I – fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, Lei 8.666/93, Lei 4.320/64 e os princípios estabelecidos para a gestão pública responsável;

II – controlar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial das unidades administrativas da Administração Municipal;

III – acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;

IV – prover orientação aos administradores, com vista a racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão;

V – subsidiar os órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira, aperfeiçoando-lhes as atividades;

VI – velar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração;

VII – colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão;

VIII – velar pela observância dos sistemas organizacionais, funcionais e operacionais estabelecidos;

IX – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo exercido pelos órgãos competentes.

Art. 6º Os cargos que compõem a Controladoria Interna Municipal serão providos na forma prevista na Lei Municipal nº 986 de 18 de dezembro de 2009, Lei Complementar 044 de 01 de outubro de 2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia-MS, Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de fevereiro de 2026.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2026 DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2026 DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 27 de fevereiro de 2026, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 27.02.2026 das 07h00m às 13h00m até 02.03.2026 das 07h00m às 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente

da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 001/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 26 de fevereiro de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **ÁREA URBANA - PROFESSORES**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO	
SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	28

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA MULTIFUNCIONAL)	
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PINHEIRO	15
ELIZABETE PAREDE DA SILVA	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR – CIÊNCIAS	
NINFA GIMENES ROMAN	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÁREA URBANA- APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
JAQUELINE MARECO	68
MARTA LUCIANA AZI ROLAND	69

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
RECEPCIONISTA	
FRANCIELI DA CRUZ BRAZ	05
LARRISA DAMAZIO DOS SANTOS	06
DAIANE LOPES GUISELINI	07
DANIELLI LOPES SOZO	08
KATIA MENESSE GALEANO	09
ELAINE DIAS CORRÊA	10
ROZANA SARZA	11
KEYLA AMARAL ESPINDOLA	12
GABRIELA BARBOSA BARANOSKI	13
ANDRÉIA VELZQUEZ ALTINO	14

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
VIGIA	
ADILSON DE OLIVEIRA	01
LEANDRO GARCIA BENITES	02
FAGNER DA SILVA BAGOLIN	03
DANIEL ROLON MENDONÇA	04
JOÃO ROLON DE MENDONÇA	05
DOUGLAS MEZA MACENA	06

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	
WELLETON HENRIQUE ALMADA PAVÃO	04
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ROSA	05
ANDERSON ROA	06

Matéria enviada por JOAQUIM GAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

Partes: Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS e R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.268.622/0001-75.

Objeto: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.

Valor Mensal: R\$ 4.439,50 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 53.274,00 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 106 e art. 74, inciso I, e posteriores alterações.

Vigência: 01/03/2026 a 28/02/2027.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Assinam: João Batista de Andrade – Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Contratado: Rodrigo Britos de Moraes – R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

Matéria enviada por LUZIA Nanci MENDES DE OLIVEIRA

PREVI SAPUCAIA**reajuste concedido pela Lei Complementar Municipal nº 106/2026****PORTARIA PREVI SAPUCAIA n. 007 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a aplicação do reajuste concedido pela Lei Complementar Municipal nº 106/2026 aos benefícios previdenciários com direito à paridade, pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVISAPUCAIA.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – Previ Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 209 da Lei Complementar n. 049, de 29 de setembro de 2015 e a Lei Complementar Municipal nº 106/2026,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 106/2026, que concedeu reajuste de 5,40% no salário base dos profissionais do magistério do Município de Coronel Sapucaia/MS;

CONSIDERANDO o direito à paridade, que implica a revisão dos proventos de aposentadorias e pensões na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o reajuste aos benefícios derivados de cargos do magistério municipal que tenham sido concedidas com fundamento em regras que asseguram paridade com os servidores ativos;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar o reajuste de 5,40% concedido pela Lei Complementar Municipal nº 106/2026, aplicados exclusivamente às aposentadorias e pensões por morte derivadas de cargos do magistério municipal que tenham sido concedidas com fundamento em regras constitucionais que asseguram paridade com os servidores ativos.

§1º. Fica vedada a extensão do reajuste previsto nesta Portaria a benefícios previdenciários que não se enquadrem nos critérios de paridade ou que não sejam derivados de cargos do magistério municipal.

§2º. Eventuais valores retroativos decorrentes da aplicação desta Portaria observarão estritamente o período e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 106/2026 e nas normas internas do PREVISAPUCAIA, vedada a incidência de juros ou correção monetária não previstos em lei específica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.

CORONEL SAPUCAIA-MS, 26 de Fevereiro de 2026.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

Diretora-Presidente

PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Secretaria Municipal de Educação****RELAÇÃO DE INSCRITOS DA CHAMADA PÚBLICA****PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 23/02/2026****DIVULGA A RELAÇÃO DE
INSCRITOS
ANÁLISE
PROFESSORES****PARA CHAMADA PÚBLICA E
CURRICULAR PARA P
TEMPORÁRIO MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, torna pública a relação de inscritos válidos na Chamada Pública e Análise Curricular para Professores Temporário do Município de Eldorado-MS, conforme quadro abaixo.

Lista de inscritos - **Língua Portuguesa**

Ana Paula de Souza

Daniela Moura da Silva

Diego Mauricio Belegante

Ivania Cozer Bevilacqua

Lions Henrique Gonzalez Farias

Lucimária Gonçalves Dias de Souza

Michelli Torres dos Santos

Regina Freitas Barbosa

Rosangela de Jesus Pereira

Tamara Souza de Andrade

Matemática

Lions Henrique Gonzalez Farias

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 006/2026****Processo nº 012/2026**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: aquisição de veículo tipo pick-up para atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Eldorado-MS.

Dotação Orçamentária:

18.122.0303.2015.4.4.90 – Fonte de Recurso 1500 – Ficha 96

Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Vigência: 25/02/2026 a 25/02/2027.

Data da Assinatura: 25/02/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Carlos Eduardo Nunes de Mamã.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2026****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 008/2026

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de tornearia, frenagem e soldagem para máquinas e veículos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

M. PEREIRA SANTOS (CNPJ 34.582.789/0001-58), no Anexo IV/Lote 0001 - item: 1,2,3,4,5 e 6 totalizando R\$ 151.400,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Eldorado/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 008/2026, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.
Eldorado/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 009/2026

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de combustíveis compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais do município de Eldorado/MS, em atendimento às demandas das Secretarias da Administração Municipal.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

TORK OIL ELDORADO LTDA (CNPJ 33.127.564/0001-49), no Anexo V/Lote 0001 - item: 3 totalizando R\$ 1.705.600,00 (um milhão setecentos e cinco mil e seiscentos reais), POZZER E MARTINAZO LTDA (CNPJ 73.465.585/0001-99), no Anexo V/Lote 0001 - item: 2 totalizando R\$ 1.763.280,00 (um milhão setecentos e sessenta e três mil e duzentos e oitenta reais), AUTO POSTO ELDORADO (CNPJ 33.960.418/0001-08), no Anexo V/Lote 0001 - itens: 1 e 4 totalizando R\$ 1.079.860,00 (um milhão e setenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais).

Eldorado/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 009/2026, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.
Eldorado/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

Extrato do Quarto Termo Aditivo

Contrato nº 051/2022

Processo nº 101/2022 – Pregão Presencial nº 028/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa O C A AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de contêineres, transporte, tratamento e disposição final do lixo (resíduos sólidos), em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, oriundos do Município de Eldorado/MS.

VALOR ADITADO: R\$ 729.999,96 (setecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA ADITADA: 27/02/2026 a 26/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Roque Vieira dos Santos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 028/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 006/2026, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo pick-up para atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Eldorado-MS, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Danilo Fluminhan	1511235
Fiscal – Titular	Marlene Aparecida Alves	572001
Fiscal – Suplente	Alex Rodrigo de Sousa	1510996

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 26 de fevereiro de 2026

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gestão Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 02/2026/CMAS – 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado – MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Extraordinária registrada em ata nº03, no dia vinte (20) de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 974 de 24 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art.01º – Aprova a **Partilha do Recurso FEAS do Plano de Ação Estadual**, para rede de atendimento, referente ao exercício de 2026.

Conforme planilha abaixo:

Unidade Executora	Natureza	Tipificação do Serviço	Público	Previsão de atendimento	Valor anual
CRAS 1	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	250	R\$60.000,00
CRAS 1	CRAS	PSB- a) Serv Proteção /Atenção Integral à Fam –PAIF	Família	250	R\$10.360,00
Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CREAS	Benefícios Eventuais (CREAS)	Família	50	R\$17.868,00
Serviço de Atendimento em Família Acolhedora - SFA	Unidade Pública	Família Acolhedora - SFA	Criança Adolescente	15	R\$12.000,00
Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente	Unidade Privada	PSEAC –a) Serv. Acolhim Instit – abrigo institucional	Crianças e Adolescentes	17	R\$24.000,00
Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado	Unidade Privada	PSEAC- a) Serv Acolhim Instit – abrigo Institucional PSB –b) Serv.	Pessoas Idosas	23	R\$60.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Unidade Pública	Convivência /fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescentes	85	R\$41.280,00
SCFV - Idosos	PSB- Ser	Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculos Idosos	Idosos	63	R\$20.640,00
Centro de Referência Especial de Assistência Social	CREAS	PAEFI	Família	40	R\$13.412,00

Art.02º – Parecer do Conselho: Favorável.

Art.03º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 26 de fevereiro de 2026.

Aline Sobradriel Vendrame
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Luciana Bellé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17646/2025**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do prego em epígrafe.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Gestão e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva e UBS “Sudalidio Amorim Malaquias, localizada no Distrito da Comunidade Quilombola de Santa Tereza) do Município de Figueirão, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

1981	MG INOVARE LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/127	19685	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL DA BASE: FELTRO, MATERIAL DO CORPO: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 5 CM, ALTURA: 10 CM, APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA APAGAR ESCRITOS EM QUADROS BRANCOS EM SALAS DE AULA, ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÊIS, CORPO LEVE E RESISTENTE, FELTRO DE BOA ABSORÇÃO QUE PERMITE LIMPEZA PRÁTICA E UNIFORME DA SUPERFÍCIE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, JOCAR OFFICE, SIMILARES OU SUPERIORES	50,00	R\$ 6,0600	R\$ 303,00	brw
4/127	19686	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE DE FUROS: 1. APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA APONTAR LÁPIS EM ATIVIDADES ESCOLARES, ESCRITÓRIOS E USO GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DAS APARAS, CORPO LEVE E RESISTENTE, DESIGN ERGONÔMICO E SEGURO PARA USO INFANTIL. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL, CIS, MAPED, SIMILARES OU SUPERIORES	146,00	R\$ 0,9800	R\$ 143,08	leo e leo
5/127	19687	CAIXA ARQUIVO ORGANIZADORA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÃO (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM COR: PRETA, IMPRESSÃO: CONFORME MODELO, APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA ARQUIVAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ESCRITÓRIOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E USO GERAL ADMINISTRATIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE, ESTRUTURA RÍGIDA E DURÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, PLASCONY, DAC, SIMILARES OU SUPERIORES.	1029,00	R\$ 34,0000	R\$ 34.986,00	polibras
6/127	19688	BLOCO DE RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 102 MM, QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 UN. APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA ANOTAÇÕES RÁPIDAS, RECADOS E MARCAÇÕES EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS E USO GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, DE FÁCIL FIXAÇÃO E REMOÇÃO SEM DANIFICAR SUPERFÍCIES, FOLHAS COM BOA ADERÊNCIA E REPOSICIONÁVEIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: POST-IT 3M, TILIBRA, DAC, SIMILARES OU SUPERIORES	287,00	R\$ 5,2400	R\$ 1.503,88	pimaco
7/127	19689	BLOCO DE RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, QUANTIDADE DE FOLHAS: 50 UN APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA ANOTAÇÕES RÁPIDAS, RECADOS E MARCAÇÕES EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS E USO GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CORES NEON, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, GRAMATURA 75 G/M², ADESIVO DE BOA FIXAÇÃO E REPOSICIONAMENTO SEM DANIFICAR SUPERFÍCIES. MARCAS DE REFERÊNCIA: POST-IT 3M, TILIBRA, DAC, SIMILARES OU SUPERIORES	347,00	R\$ 5,2500	R\$ 1.821,75	adelbras
9/127	19691	CADERNO, TIPO: 1/4 CAPA DURA AZUL, MATERIAL: PAPEL OFF-SET, GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M², MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 148 MM, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 FL. APRESENTAÇÃO: BROCHURA APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCHURA COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, FORONI, JANDAIA, SIMILARES OU SUPERIORES	1536,00	R\$ 6,1000	R\$ 9.369,60	jandaia
11/127	19693	CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL DA CAPA: CAPA DURA, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 210 MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 FL, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAUTADO, ENCADERNAÇÃO RESISTENTE, IDEAL PARA USO ESCOLAR, ADMINISTRATIVO E ANOTAÇÕES EM GERAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, FORONI, JANDAIA, SIMILARES OU SUPERIORES	1010,00	R\$ 12,8700	R\$ 12.998,70	jandaia
12/127	19694	CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO DURO PLASTIFICADO, COMPRIMENTO: 205 MM, LARGURA: 140 MM, QUANTIDADE DE FOLHAS: 48 FL. APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCHURA COSTURADO, PAUTADO, CAPA PLASTIFICADA RESISTENTE, IDEAL PARA USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, FORONI, JANDAIA, SIMILARES OU SUPERIORES.	1015,00	R\$ 5,3400	R\$ 5.420,10	jandaia
19/127	19701	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DA PONTA: CHANFRADA, COR: FLUORESCENTE DIVERSAS (AMARELA, ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA), APLICAÇÃO: MARCAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO DE 4 MM, SECAGEM RÁPIDA, ESCRITA MACIA E UNIFORME, CORPO LEVE E RESISTENTE, TAMPA COM CLIPE. MARCAS DE REFERÊNCIA: STABILO, FABER-CASTELL, BIC, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: EMBALAGEM COM 5 UNIDADES (1 DE CADA COR)	351,00	R\$ 8,0000	R\$ 2.808,00	maxprint
20/127	19702	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO DA PONTA: FELTRO, TIPO DA CARGA: DESCARTÁVEL, COR DA TINTA: DIVERSAS (PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE). APLICAÇÃO: ESCRITA E MARCAÇÕES EM CARTAZES, CAIXAS, EMBALAGENS E SUPERFÍCIES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE, ESCRITA MACIA, TAMPA COM VEDAÇÃO PARA EVITAR RESSECAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER-CASTELL, BIC, SIMILARES OU SUPERIORES.	318,00	R\$ 2,1000	R\$ 667,80	brw

22/127	19709	CANUDO PARA REFRESCO, MATERIAL: BIOPLÁSTICO, APLICAÇÃO: CONSUMO DE BEBIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, RESISTENTE E ATÓXICO, MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, PLASÚTIL, COPAZ, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 300 UNIDADES.	152,00	R\$ 24,9600	R\$ 3.793,92	theoto
24/127	19711	CLIQUE, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TAMANHO: 4/0. APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, NÃO ENFERRUJA FACILMENTE, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS MARCAS DE REFERÊNCIA: ACCO, NEWTOP, TILIBRA, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 UNIDADES	260,00	R\$ 4,6300	R\$ 1.203,80	wireplast
25/127	19712	CLIQUE, MATERIAL: ARAME DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 8/0, FORMATO: PARALELO. APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, DE ALTA DURABILIDADE, IDEAL PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACCO, NEWTOP, TILIBRA, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 UNIDADES	225,00	R\$ 9,2200	R\$ 2.074,50	wireplast
27/127	19714	COLA BRANCA LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, TIPO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 40 G. APLICAÇÃO: PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM SELO DO INMETRO, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM TAMPAS DOSADORAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, TENAZ, PRITT, SIMILARES OU SUPERIORES	652,00	R\$ 1,2000	R\$ 782,40	FRAMA
28/127	19715	COLA EM BASTÃO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. COR: BRANCA, TIPO: BASTÃO. APRESENTAÇÃO: 20 G APLICAÇÃO: PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, PRÁTICA DE APLICAR, NÃO ENRUGA O PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS PROTETORAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PRITT, ACRILEX, BIC, SIMILARES OU SUPERIORES.	21,00	R\$ 1,6200	R\$ 34,02	MAKE+
35/127	19722	CORRETIVO EM FITA. MATERIAL: POLIETILENO. COMPRIMENTO: 6 M. LARGURA: 5 MM. APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, APLICAÇÃO LÍMPIDA E RÁPIDA, SEM BORRÕES, DISPENSADOR ANATÔMICO DE FÁCIL MANUSEIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL, BIC, MERCUR, SIMILARES OU SUPERIORES	137,00	R\$ 4,3500	R\$ 595,95	FRAMA
36/127	19723	PORTA-PAPEL. MATERIAL: ACRÍLICO. DIMENSÕES: 21 X 30 CM. COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: PORTA FOLDERS E FORMULÁRIOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, ACABAMENTO LISO E TRANSPARENTE, LEVE, FIXAÇÃO EM PAREDE POR FITA DUPLA FACE, FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRIMET, DELLO, WALEU, SIMILARES OU SUPERIORES.	40,00	R\$ 42,0000	R\$ 1.680,00	ACRILZANO
37/127	19724	ENVELOPE MODELO OFÍCIO. MATERIAL: PAPEL OFFSET. TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM. COR: BRANCO. GRAMATURA: 90 G/M² APLICAÇÃO: CORRESPONDÊNCIAS E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, FECHAMENTO POR ABA GOMADA, BOA OPACIDADE E ACABAMENTO UNIFORME. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, REPORT, SUZANO, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 UNIDADES	170,00	R\$ 50,4000	R\$ 8.568,00	SCRITY
38/127	19725	ENVELOPE MODELO SACO PADRÃO. MATERIAL: PAPEL KRAFT. TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM. COR: OURO. GRAMATURA: 80 G/M². APLICAÇÃO: CORRESPONDÊNCIAS E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, FECHAMENTO POR ABA GOMADA, ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO UNIFORME. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, REPORT, SUZANO, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 UNIDADES	294,00	R\$ 33,6700	R\$ 9.898,98	SCRITY
41/127	19729	ESTILETE COM TRAVA. ESPESSURA DA LÂMINA: 9 MM. MATERIAL DO CORPO: POLIPROPILENO. COMPRIMENTO: 130 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA GIRATÓRIA, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: OLFA, MAPED, CIS, SIMILARES OU SUPERIORES	126,00	R\$ 1,6400	R\$ 206,64	MASTERPRINT
47/127	19735	FITA ADESIVA DUPLA FACE. MATERIAL: PAPEL. TIPO: DUPLA FACE AUTO-ADESIVA. LARGURA: 12 MM. COMPRIMENTO: 30 M. COR: TRANSPARENTE. , MONTAGEM DE MATERIAIS, COLAGEM DE PAPEIS E USO EM ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ADESÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, NÃO DEIXA RESÍDUOS, IDEAL PARA TRABALHOS DE PRECISÃO E ARTES GRÁFICAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, 3M, TEKBOND, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO COM 30 M	168,00	R\$ 5,4400	R\$ 913,92	KORE
48/127	19736	FITA ADESIVA. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP). LARGURA: 48 MM. COMPRIMENTO: 50 M. COR: TRANSPARENTE. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE CAIXAS, PACOTES E USO GERAL EM ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, BOA ADESÃO, NÃO RESSECA, IDEAL PARA EMBALAGENS LEVES E MÉDIAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, 3M, TEKBOND, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO COM 50 M	88,00	R\$ 6,4000	R\$ 563,20	GATTE
49/127	19737	FITA ADESIVA TIPO DUREX. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP). TIPO: DUREX. LARGURA: 12 MM. COMPRIMENTO: 30 M. COR: TRANSPARENTE. APLICAÇÃO: USO ESCOLAR, DOMÉSTICO E DE ESCRITÓRIO (FIXAÇÃO LEVE, EMENDAS E REPAROS SIMPLES). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOA ADESÃO, TRANSPARENTE, FÁCIL CORTE, NÃO RESSECA, IDEAL PARA PAPEIS E PLÁSTICOS LEVES MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, 3M, TEKBOND, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO COM 30 M	256,00	R\$ 1,4800	R\$ 378,88	ADELBRAS
50/127	19738	FITA ADESIVA DE CREPE. MATERIAL: PAPEL CREPADO. LARGURA: 19 MM. COMPRIMENTO: 50 M. COR: BEGE (PADRÃO CREPE) APLICAÇÃO: MULTIUSO (FIXAÇÃO, MASCARAMENTO EM PINTURA, USO EM ESCRITÓRIO E OFICINAS). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, FÁCIL RASGO MANUAL, REMOVÍVEL SEM DEIXAR RESÍDUOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, 3M, TEKBOND, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO COM 50 M	106,00	R\$ 8,2000	R\$ 869,20	ADELBRAS
51/127	19739	FITA ADESIVA DUPLA FACE. MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: DUPLA FACE. LARGURA: 24 MM. COMPRIMENTO: 2 M. COR: TRANSPARENTE. APLICAÇÃO: MULTIUSO - FIXAÇÃO PERMANENTE DE OBJETOS EM SUPERFÍCIES LISAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE ATÉ 5 KG A CADA 20 CM, SUBSTITUI PREGOS E PARAFUSOS EM APLICAÇÕES LEVES, ALTA ADESÃO IMEDIATA, RESISTENTE À TEMPERATURA E UMIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, TEKBOND, ADELBRAS, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO COM 2 M	58,00	R\$ 41,6200	R\$ 2.413,96	3M

52/127	19740	BARALHO. MATERIAL: PAPELÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE PAPELÃO COM 1 JOGO. COR BÁSICA DA FRENTE: BRANCA. COR BÁSICA DO VERSO: AZUL OU VERMELHO. APLICAÇÃO: JOGOS RECREATIVOS E EDUCATIVOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTAS RESISTENTES, IMPRESSÃO NÍTIDA, TAMANHO PADRÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PROTETORA. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPAG, FOURNIER, BICYCLE, SIMILARES OU SUPERIORES.	70,00	R\$ 24,6100	R\$ 1.722,70	COPAG
53/127	19744	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO FITA. MATERIAL: FIBRA DE VIDRO. ESCALA DE GRADUAÇÃO: MÉTRICA EM MILÍMETROS (MM), CENTÍMETROS (CM) E POLEGADAS (IN). FAIXA DE MEDIÇÃO: ATÉ 1,5 M. COMPONENTE: BILATERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, FLEXÍVEL, LEVE, RESISTENTE À UMIDADE E À OXIDAÇÃO, INDICADO PARA MEDIÇÕES CORPORAIS DE CIRCUNFERÊNCIA. APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA EM UNIDADES DE SAÚDE, ACADEMIAS, PROGRAMAS SOCIAIS E ESCOLARES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANNY, CARDIOMED, CESCORF, SIMILARES OU SUPERIORES	18,00	R\$ 42,4900	R\$ 764,82	FITMETRIA
54/127	19745	PAPEL EMBORRACHADO (EVA). MATERIAL: BORRACHA EVA. DIMENSÕES: 60 X 40 CM. ESPESSURA: 2 MM. PADRÃO: LISO. COR: VARIADA (SORTIDA). APLICAÇÃO: TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, DECORAÇÃO E USO RECREATIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL, LEVE, ATÓXICO, LAVÁVEL E FÁCIL DE RECORTAR. MARCAS DE REFERÊNCIA: MAKE+, LEO&LEO, ACRILEX, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 10 FOLHAS SORTIDAS	320,00	R\$ 37,9000	R\$ 12.128,00	MAKE+
56/127	19747	GIZ DE CERA. MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO. COR: VARIADAS. TAMANHO: GRANDE. ESPESSURA: GROSSA. APLICAÇÃO: ATIVIDADES ESCOLARES, RECREATIVAS E ARTÍSTICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, SEGURO PARA USO INFANTIL, TRAÇO UNIFORME, CORES VIVAS E BRILHANTES, RESISTENTE À QUEBRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL, ACRILEX, LEO&LEO, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 12 UNIDADES	150,00	R\$ 5,4500	R\$ 817,50	VMP
58/127	19749	GIZ PASTEL. MATERIAL: PIGMENTO EM PÓ. APRESENTAÇÃO: BASTÃO. COR: VARIADA. TIPO: BRILHANTE. APLICAÇÃO: ATIVIDADES ARTÍSTICAS, ESCOLARES E RECREATIVAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OLEOSO, CORES INTENSAS E BRILHANTES, MACIO PARA APLICAÇÃO, FÁCIL DE ESFUMAR, ATÓXICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL, PENTEL, KOH-I-NOOR, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 12 UNIDADES	100,00	R\$ 16,8000	R\$ 1.680,00	PENTEL
60/127	19752	GRAMPEADOR TIPO ALICATE. MATERIAL: METAL. TIPO: ALICATE. CAPACIDADE: 30 FOLHAS (30 FL). TAMANHO DO GRAMPO COMPATÍVEL: 26/6. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO PARA MELHOR ADERÊNCIA E CONFORTO NO USO PROLONGADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, MAPED, STANLEY, SIMILARES OU SUPERIORES	123,00	R\$ 47,9000	R\$ 5.891,70	GRAMLINE
64/127	19756	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR. MATERIAL: AÇO. COMPRIMENTO: 180 MM. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE FOLHAS EM PROCESSOS E DOCUMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 80 MM, ESTRUTURA RESISTENTE E REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA USO EM ARQUIVOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, ACCURATO, MASTERPRINT, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 50 UNIDADES.	17,00	R\$ 13,8500	R\$ 235,45	LEONORA
66/127	19758	KIT DE PERFURADORES DE PAPEL TIPO FURADOR CORTADOR. MATERIAL: AÇO. TIPO: MANUAL. FUNCIONAMENTO: MANUAL. APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO DE PAPEL, EVA E MATERIAIS SIMILARES DE ATÉ 2 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS DE SCRAPBOOK, ARTESANATO, DECORAÇÃO E USO ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA RESISTENTE, CORTE PRECISO, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, CONTENDO MOLDES VARIADOS (EX.: CORAÇÃO, ESTRELA, FLOR, CÍRCULO, BORBOLETA, FOLHA, NUVEM, ENTRE OUTROS), PROPORCIONANDO DIVERSIDADE CRIATIVA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TOKE E CRIE, WE R MEMORY KEEPERS, BRW, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: KIT COM 6 MOLDES DIFERENTES.	103,00	R\$ 450,0000	R\$ 46.350,00	BRW
67/127	19759	LÁPIS DE COR. MATERIAL: MADEIRA. COR: DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, MINAS RESISTENTES E MACIAS, FÁCIL DE APONTAR, CORES VIVAS E BOA FIXAÇÃO NO PAPEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL, MAPED, BIC, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 12 UNIDADES	120,00	R\$ 3,6100	R\$ 433,20	BAZZE
72/127	19766	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO REPOSICIONÁVEL. COR: DIVERSAS (NEON – AMARELA, ROSA, VERDE, AZUL E LARANJA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVOS EM FORMATO DE SETAS, TIPO POST-IT/FLAGS, REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAM O PAPEL, IDEAIS PARA MARCAÇÃO DE PÁGINAS, DOCUMENTOS E PASTAS; ACONDICIONADOS EM CARTELA PLÁSTICA COM 5 CORES DISTINTAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M (POST-IT), BRW, TILIBRA, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CARTELA COM 5 CORES	112,00	R\$ 11,2000	R\$ 1.254,40	BRW
76/127	19770	PALITO PARA PICOLÉ. MATERIAL: MADEIRA. COMPRIMENTO: 10 CM. TIPO: PONTAS ARREDONDADAS. COR: VARIADA (NATURAL OU COLORIDA). APLICAÇÃO: PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PICOLÉS, ARTESANATO E USO ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (ORIGEM SUSTENTÁVEL DA MADEIRA). MARCAS DE REFERÊNCIA: PALOTINA, SANTA CLARA, DELLO, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES	40,00	R\$ 14,0200	R\$ 560,80	THEOTO
78/127	19772	PAPEL CAMURÇA. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 60 G/M². DIMENSÕES: 60 x 40 CM. COR: DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA AVELUDADA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E DECORAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VMP, FILIPERSON, CHAMEX, SIMILARES OU SUPERIORES	120,00	R\$ 2,1900	R\$ 262,80	VMP
79/127	19773	PAPEL CARBONO MONOFACE. MATERIAL: PELÍCULA DE POLIÉSTER. COR: AZUL. DIMENSÕES: 356 x 216 MM. APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REPRODUZ CÓPIAS COM NITIDEZ E DURABILIDADE, FACE ÚNICA COM CAMADA DE PIGMENTO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E FÁCIL MANUSEIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, SPIRAL, BIC, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 FOLHAS	70,00	R\$ 42,1000	R\$ 2.947,00	GRAMPLINE
80/127	19774	PAPEL CARTÃO. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 240 G/M². DIMENSÕES: 50 x 70 CM. COR: VARIADA (SORTIDAS) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL DE ALTA RIGIDEZ E DURABILIDADE, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, IDEAL PARA CONFEÇÃO DE TRABALHOS ESCOLARES, CARTAZES, CONVITES, ARTESANATO E IMPRESSÕES DE ALTA QUALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FILIPERSON, CHAMEX, REPORT, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 10 FOLHAS SORTIDAS	470,00	R\$ 14,7200	R\$ 6.918,40	VMP

81/127	19775	PAPEL COLOR SET. FORMATO: A4 (21 × 29,7 CM). COR: VARIADA (7 CORES SORTIDAS). GRAMATURA: 120 G/M². CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES, SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, DOBRADURAS, IMPRESSÕES, CONVITES E USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MARCAS DE REFERÊNCIA: FILIPERSON, CHAMEX, REPORT, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 24 FOLHAS (7 CORES SORTIDAS)	220,00	R\$ 14,0400	R\$ 3.088,80	ROMITEC
83/127	19777	PAPEL FOTOGRÁFICO. TIPO: GLOSSY (BRILHANTE). TAMANHO: 210 × 297 MM (FORMATO A4). GRAMATURA: 180 G/M². COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM, REPRODUÇÃO FIEL DE CORES E CONTRASTE, IDEAL PARA IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS, CATÁLOGOS, FOLDERS E MATERIAIS PROMOCIONAIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: EPSON, HP, MULTILASER, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 50 FOLHAS.	90,00	R\$ 21,9000	R\$ 1.971,00	BRW
84/127	19778	PAPEL CRÉPOM. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 18 G/M². DIMENSÕES: 2 M × 48 CM. COR: VARIADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, TEXTURA FRISADA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VMP, FILIPERSON, CHAMEX, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO COM 2 METROS	80,00	R\$ 1,6600	R\$ 132,80	VMP
86/127	19787	PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. TIPO: A-Z. DIMENSÕES: 340 × 280 MM LOMBADA: 80 MM. COR: PRETA. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E IMPRESSOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE NA LOMBADA COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FERRAGEM METÁLICA INTERNA RESISTENTE E ORIFÍCIO LATERAL PARA FÁCIL MANUSEIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, ESSELTE, CHIES, SIMILARES OU SUPERIORES	235,00	R\$ 16,5000	R\$ 3.877,50	POLYCART
87/127	19788	PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PAPELÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PVC. TIPO: CATÁLOGO. DIMENSÕES: 335 × 245 MM COR: PRETA. CAPACIDADE: 50 SACOS PLÁSTICOS FORMATO A4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI 4 COLCHETES METÁLICOS INTERNOS, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CATÁLOGOS, CERTIFICADOS E RELATÓRIOS, ACABAMENTO REFORÇADO E DE FÁCIL LIMPEZA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, CHIES, POLIBRAS, SIMILARES OU SUPERIORES	145,00	R\$ 22,9000	R\$ 3.320,50	POLIBRAS
99/127	19805	COLA EM BASTÃO PARA PISTOLA QUENTE. COMPOSIÇÃO: SILICONE TERMOPLÁSTICO. APLICAÇÃO: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE. TIPO: BASTÃO (HOT MELT). DIÂMETRO: 11 MM. COMPRIMENTO: 30 CM. COR: TRANSLÚCIDA. TEMPERATURA DE FUSÃO: 170 °C - 200 °C. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA E INODORA; INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS COMO MADEIRA, TECIDO, EVA, PLÁSTICO, PAPELÃO, CERÂMICA E ARTESANATO EM GERAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: TEKBOND, ADELBRAS, VONDER, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 1 KG	130,00	R\$ 60,5000	R\$ 7.865,00	RENDICOLA
100/127	19806	COLA EM BASTÃO PARA PISTOLA QUENTE. COMPOSIÇÃO: SILICONE TERMOPLÁSTICO. APLICAÇÃO: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE. TIPO: BASTÃO (HOT MELT). DIÂMETRO: 7 MM - 7,5 MM. COMPRIMENTO: 30 CM. COR: TRANSLÚCIDA. TEMPERATURA DE FUSÃO: 160 °C - 180 °C. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA E INODORA; INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS COMO PAPEL, EVA, TECIDO, MADEIRA, PLÁSTICO, CERÂMICA E ARTESANATO EM GERAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: TEKBOND, ADELBRAS, VONDER, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 1 KG	120,00	R\$ 52,9000	R\$ 6.348,00	RENDICOLA
103/127	19809	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA-LÁPIS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETES). MATERIAL: AÇO ARAMADO. COR: PRETA. TIPO DE ACABAMENTO: POLIDO COM PINTURA EPOXI PRETA FOSCA. TIPO DE MONTAGEM: INDEPENDENTE (USO SOBRE A MESA). DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 10 CM (PROFUNDIDADE) X 9 CM (ALTURA). NÚMERO DE COMPARTIMENTOS: 4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA COMPACTA, LEVE E RESISTENTE; ACABAMENTO POLIDO E REFORÇADO CONTRA OXIDAÇÃO; MÚLTIPLOS COMPARTIMENTOS INTEGRADOS PARA ARMAZENAMENTO DE CANETAS, CLIPS, CARTÕES, BLOCOS DE NOTAS E PEQUENOS OBJETOS; BASE FIRME E ANTIDERRAPANTE. APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MESAS ADMINISTRATIVAS, RECEPÇÕES E SETORES ESCOLARES. MARCAS DE REFERÊNCIA: KAZ, ACRIMET, DELLO, SIMILARES OU SUPERIORES	78,00	R\$ 33,8300	R\$ 2.638,74	BRW
104/127	19810	PRANCHETA PORTÁTIL. MATERIAL: DURATEX (AGLOMERADO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO). COMPRIMENTO: 345 MM. LARGURA: 235 MM. COR: MADEIRA NATURAL OU SIMILAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO SUPERIOR TIPO PRESILHA, ESTRUTURA RÍGIDA E DURÁVEL; SUPERFÍCIE LISA E IMPERMEÁVEL; CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. APLICAÇÃO: APOIO PARA ESCRITA EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E DE CAMPO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, KAZ, SIMILARES OU SUPERIORES	106,00	R\$ 6,2900	R\$ 666,74	SOUZA
106/127	19812	QUADRO DE AVISOS TIPO MURAL. COMPRIMENTO: 1,20 M. ALTURA: 0,95 M. MATERIAL DA MOLDURA: MADEIRA NATURAL. MATERIAL DO FUNDO: FELTRO. FINALIDADE: EXPOSIÇÃO DE COMUNICADOS, AVISOS, INFORMATIVOS E DOCUMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA RÍGIDA COM MOLDURA EM MADEIRA TRATADA, FUNDO EM FELTRO QUE PERMITE FIXAÇÃO POR ALFINETES OU TACHINHAS; ACABAMENTO RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E COM EXCELENTE DURABILIDADE; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU SUPORTE DE PAREDE. COR DO FELTRO: AZUL OU VERDE (CONFORME DISPONIBILIDADE). MARCAS DE REFERÊNCIA: WALEU, STALO, ACRIMET, SIMILARES OU SUPERIORES	41,00	R\$ 332,9000	R\$ 13.648,90	SOUZA
107/127	19813	RÉGUA PARA ESCRITÓRIO E USO ESCOLAR. MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL. COMPRIMENTO: 30 CM. GRADUAÇÃO: CENTÍMETROS E MILÍMETROS. COR: INCOLOR. TIPO DE MATERIAL: FLEXÍVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL E RESISTENTE A IMPACTOS, COM BORDAS LISAS E ESCALA GRAVADA DE FORMA PERMANENTE; IDEAL PARA MEDIÇÕES, DESENHOS E ATIVIDADES ESCOLARES OU ADMINISTRATIVAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRIDENT, MAPED, ACRIMET, SIMILARES OU SUPERIORES	447,00	R\$ 2,7200	R\$ 1.215,84	DELLO
109/127	19815	PAPEL KRAFT EM BOBINA. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 80 G/M². COMPRIMENTO: 100 M. LARGURA: 60 CM. COR: PARDO NATURAL. TIPO DE PAPEL: LISO E NÃO REVESTIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE; MATERIAL RECICLÁVEL E BIODEGRADÁVEL; INDICADO PARA EMPACOTAMENTO, REVESTIMENTO, FORRAÇÃO, TRABALHOS ESCOLARES, PAINÉIS E ATIVIDADES DE ARTESANATO; PERMITE CORTES SOB MEDIDA E APLICAÇÃO CONTÍNUA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUZANO, REPORT, INAPEL, SIMILARES OU SUPERIORES	51,00	R\$ 97,2300	R\$ 4.958,73	SANTECK

111/127	19817	TESOURA DE USO GERAL. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DO CABO: POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO TOTAL: 21 CM. APLICAÇÃO: CORTE DE PAPEL, TECIDOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINAS AFIADAS E RESISTENTES À CORROSÃO; EMPUNHADURA ANATÔMICA PARA MAIOR CONFORTO E PRECISÃO NO CORTE; IDEAL PARA USO ESCOLAR, ESCRITÓRIO E ATIVIDADES DE ARTESANATO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MUNDIAL, TRIDENT, MAPED, SIMILARES OU SUPERIORES	140,00	R\$ 9,9000	R\$ 1.386,00	BRW
114/127	19820	TINTA GUACHE. COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS E CONSERVANTES. COR: DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO E PRETO). APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 6 FRASCOS DE 15 ML CADA. APLICAÇÃO: ATIVIDADES ESCOLARES, ARTÍSTICAS E PEDAGÓGICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FÁCIL DE APLICAR E COM EXCELENTE COBERTURA; CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI; TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO SEGURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, FABER-CASTELL, TRIS, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CONJUNTO (CX) COM 6 UNIDADES	320,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.280,00	VMP
115/127	19821	TINTA GUACHE. COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS E CONSERVANTES. COR: DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO, PRETO, MARROM, LARANJA, VIOLETA, ROSA, ENTRE OUTRAS). APRESENTAÇÃO: FRASCO INDIVIDUAL COM 250 ML. APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL, CARTÃO, CARTOLINA, E.V.A. E OUTRAS SUPERFÍCIES POROSAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E EXCELENTE COBERTURA; CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI; SECAGEM RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO; TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO SEGURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, FABER-CASTELL, TRIS, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO DE 250 ML	100,00	R\$ 5,3000	R\$ 530,00	RADEX
121/127	19828	MALOTE TIPO PASTA COM ALÇA PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS. MATERIAL: LONA DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: PRETA (OU CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL). LARGURA: 47 CM. ALTURA: 32 CM. COMPONENTES ADICIONAIS: VISOR EXTERNO TRANSPARENTE COM DIMENSÕES DE 17 x 15 CM, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETOR OU PROTOCOLO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO TIPO PASTA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO. ABA EM COURO TIPO SOLA PARA REFORÇO NO FECHAMENTO. ALÇA DE MÃO PARA TRANSPORTE ERGONÔMICO. COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO EM VIÉS. ESTRUTURA SEMIRRÍGIDA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. APLICAÇÃO: IDEAL PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS, DOCUMENTOS OFICIAIS E CORRESPONDÊNCIAS INTERNAS ENTRE SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, DAC, YES, SIMILARES OU SUPERIORES	12,00	R\$ 33,3000	R\$ 399,60	MALOTEX
122/127	19873	MOUSE PAD ERGONÔMICO; MATERIAL EM BORRACHA NEOPRENE E POLIÉSTER; DIMENSÕES: 24 CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA E 1,5 CM DE ESPESSURA; APOIO PARA O PUNHO EM ESPUMA ERGONÔMICA DE 1,5 CM; COR PRETA; INDICADO PARA USO EM COMPUTADORES DE MESA, PROPORCIONANDO CONFORTO E APOIO ANATÔMICO DURANTE O USO PROLONGADO.	20,00	R\$ 45,9000	R\$ 918,00	RELIZA
123/127	19878	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO , MATERIAL PONTA: FELTRO , TIPO CARGA: RECARREGÁVEL , COR: DIVERSAS	100,00	R\$ 9,0000	R\$ 900,00	JOCAR
124/127	19879	REFIL TINTA, MATERIAL:TINTA, COR:DIVERSOS, CAPACIDADE:5.50 ML, APLICAÇÃO:PINCEL QUADRO BRANCO	50,00	R\$ 4,7200	R\$ 236,00	BRW
125/127	19898	PAPEL VERGÊ. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. COR: DIVERSAS. GRAMATURA: 120 G/M². DIMENSÕES: 210 x 297 MM (FORMATO A4). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA LEVEMENTE MARCADA COM LINHAS, SUPERFÍCIE NOBRE E RESISTENTE, IDEAL PARA IMPRESSÕES REFINADAS, CONVITES, CERTIFICADOS, PAPEL TIMBRADO E DOCUMENTOS OFICIAIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: FILIPERSON, CHAMEX, REPORT, OU SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 50 FOLHAS	50,00	R\$ 16,4000	R\$ 820,00	USAPEL
126/127	19899	CHAVEIRO ACRÍLICO TRANSPARENTE RESISTENTE; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES: 60 x 27 MM; COR: SORTIDA; APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CHAVES EM SETORES ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFADOS E VEÍCULOS OFICIAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA ANEL METÁLICO GALVANIZADO, ETIQUETA INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFORME MODELO PADRÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO; MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, YES, ACRIMET, SIMILARES OU SUPERIORES; PACOTE C/ 25 UNIDADES.	3,00	R\$ 102,0000	R\$ 306,00	MAXCRIL
127/127	19900	LÂMINA ESTILETE; MATERIAL: AÇO CARBONO; LARGURA: 25,4 MM; COMPRIMENTO: 18 MM; APLICAÇÃO: REPOSIÇÃO PARA ESTILETES DE CORTE LARGO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA, AFIACÃO DURÁVEL E COMPATÍVEL COM ESTILETES PADRÃO 25 MM; MARCAS DE REFERÊNCIA: OLFA, NT CUTTER, TRIDENT, SIMILARES OU SUPERIORES; UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 10 LÂMINAS.	5,00	R\$ 27,6900	R\$ 138,45	SERTIC

QUANT: 61

VALOR TOTAL R\$ 242.612,65

3142 SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10/127	19692	CADERNO, TIPO: HORIZONTAL SEM PAUTA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M², GRAMATURA DA CAPA: 63 G/M², MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 200 MM, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 FL APLICAÇÃO: DESENHO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCHURA, CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, FORONI, JANDAIA, SIMILARES OU SUPERIORES	1004,00	R\$ 8,8000	R\$ 8.835,20	NOVA
15/127	19697	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, MATERIAL DO CORPO: ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE CARGAS: 1 UN MATERIAL DA PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA: FINA (1.0 MM), COR DA TINTA: AZUL APLICAÇÃO: ESCRITA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA, TAMPA VENTILADA, ESCRITA MACIA E CONTÍNUA, LEVE E RESISTENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, FABER-CASTELL, COMPACTOR, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 50 UNIDADES	221,00	R\$ 30,0000	R\$ 6.630,00	COMPACTOR

16/127	19698	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, MATERIAL DO CORPO: ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE CARGAS: 1 UN, MATERIAL DA PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA: FINA (1.0 MM), COR DA TINTA: PRETA, APLICAÇÃO: ESCRITA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA, TAMPA VENTILADA, ESCRITA MACIA E CONTÍNUA, LEVE E RESISTENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, FABER-CASTELL, COMPACTOR, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 50 UNIDADES	180,00	R\$ 31,0000	R\$ 5.580,00	COMPACTOR
17/127	19699	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, MATERIAL DO CORPO: ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE CARGAS: 1 UN, MATERIAL DA PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA: FINA (1.0 MM), COR DA TINTA: VERMELHA. APLICAÇÃO: ESCRITA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA, TAMPA VENTILADA, ESCRITA MACIA E CONTÍNUA, LEVE E RESISTENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, FABER-CASTELL, COMPACTOR, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 50 UNIDADES	157,00	R\$ 36,0000	R\$ 5.652,00	COMPACTOR
21/127	19703	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA: GROSSA. COR DA CARGA: VARIADA. APLICAÇÃO: DESENHO E PINTURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 24 CORES, LAVÁVEL, TINTA ATÓXICA, ESCRITA MACIA E UNIFORME, INDICADA PARA USO ESCOLAR E ARTÍSTICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL, BIC, TRIS, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 24 UNIDADES.	151,00	R\$ 22,8000	R\$ 3.442,80	TRIS
55/127	19746	PAPEL EMBORRACHADO (EVA) GLITTERIZADO. MATERIAL: BORRACHA EVA. DIMENSÕES: 60 X 40 CM. ESPESSURA: 2 MM. PADRÃO: GLITTERIZADO. COR: VARIADA (SORTIDA). APLICAÇÃO: ARTESANATO, DECORAÇÃO, TRABALHOS ESCOLARES E ATIVIDADES RECREATIVAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL, LEVE, ATÓXICO, LAVÁVEL, FÁCIL DE RECORTAR, COM ACABAMENTO BRILHANTE E DECORATIVO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MAKE+, LEO&LEO, ACRILEX, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 10 FOLHAS SORTIDAS	310,00	R\$ 19,1000	R\$ 5.921,00	MAKE+
68/127	19761	LÁPIS PRETO. MATERIAL DO CORPO: MADEIRA. FORMATO DO CORPO: SEXTAVADO. MATERIAL DA CARGA: GRAFITE. DIÂMETRO DA CARGA: 2 MM. DUREZA DA CARGA: HB. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MINA RESISTENTE, ESCRITA MACIA, FÁCIL DE APONTAR, INDICADO PARA USO ESCOLAR, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL, MAPED, BIC, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 144 UNIDADES	213,00	R\$ 29,0000	R\$ 6.177,00	LEONORA
QUANT: 07						
VALOR TOTAL R\$ 42.238,00						

3166 CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
14/127	19696	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DE DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, TENSÃO: 12 V. APLICAÇÃO: FINANCEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO, VISOR INCLINADO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, TECLAS RESISTENTES DE FÁCIL DIGITAÇÃO, LEVE E PRÁTICA PARA USO DIÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CASIO, ELGIN, PROCALC, SIMILARES OU SUPERIORES	80,00	R\$ 17,2600	R\$ 1.380,80	MASTERPRINT
18/127	19700	CANETA HIDROGRÁFICA PARA RETROPROJETOR, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA: FINA, COR DA CARGA: PRETA, APLICAÇÃO: RETROPROJETOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE 1 MM, ESCRITA FIRME E DE SECAGEM RÁPIDA, CORPO LEVE E RESISTENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER-CASTELL, STABLO, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 12 UNIDADES	164,00	R\$ 23,6200	R\$ 3.873,68	LEONORA
29/127	19716	COLA PARA ISOPOR, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: INCOLOR, TIPO: LÍQUIDA. APLICAÇÃO: ISOPOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, DE FÁCIL APLICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TEKbond, AMAZONAS, ACRILEX, SIMILARES OU SUPERIORES	306,00	R\$ 5,0000	R\$ 1.530,00	LEONORA
30/127	19717	COLCHETE DE FIXAÇÃO, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: Nº 16. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PAPEIS E DOCUMENTOS EM CONJUNTO COM PASTA CLASSIFICADORA OU FICHÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO LISO, DE FÁCIL MANUSEIO, NÃO ENFERRUJA FACILMENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACCO, NEWTOP, DELLO, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 72 UNIDADES	84,00	R\$ 31,3300	R\$ 2.631,72	TOPCLIP
31/127	19718	COLCHETE DE FIXAÇÃO, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO. TAMANHO: Nº 14. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PAPEIS E DOCUMENTOS EM CONJUNTO COM PASTA CLASSIFICADORA OU FICHÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO LISO, DE FÁCIL MANUSEIO, NÃO ENFERRUJA FACILMENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACCO, NEWTOP, DELLO, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 72 UNIDADES	58,00	R\$ 18,4200	R\$ 1.068,36	TOPCLIP
32/127	19719	COLCHETE DE FIXAÇÃO, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: Nº 10. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PAPEIS E DOCUMENTOS EM CONJUNTO COM PASTA CLASSIFICADORA OU FICHÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO LISO, DE FÁCIL MANUSEIO, NÃO ENFERRUJA FACILMENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACCO, NEWTOP, DELLO, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 72 UNIDADES	47,00	R\$ 9,5900	R\$ 450,73	TOPCLIP
42/127	19730	ETIQUETA ADESIVA. MATERIAL: PAPEL ALCALINO. COR: BRANCA. FORMATO: RETÂNGULAR. DIMENSÕES: 33,9 X 101,6 MM. APLICAÇÃO: IMPRESSORAS INKJET E LASER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVA, SUPERFÍCIE LISA, SECAGEM RÁPIDA, BOA FIXAÇÃO EM PAPEL, PLÁSTICO E SUPERFÍCIES LISAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIMACO, MAXPRINT, TILIBRA, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 FOLHAS A4.	130,00	R\$ 56,0000	R\$ 7.280,00	COLACRIL
43/127	19731	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO. ESPESSURA: 1 MM (PRENSADO A FRIJO). COMPRIMENTO: 150 MM. LARGURA: 15 MM. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GRAMPLOS DE DOCUMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO POLIDO, DURABILIDADE SUPERIOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, EAGLE, NEWPEN, SIMILARES OU SUPERIORES	118,00	R\$ 14,0000	R\$ 1.652,00	MASTERPRINT
46/127	19734	FITA ADESIVA DE CREPE. MATERIAL: CREPE. TIPO: AUTO-ADESIVA. LARGURA: 20 MM. COMPRIMENTO: 50 M. APLICAÇÃO: MULTIUSO (FIXAÇÃO, MASCARAMENTO EM PINTURA, FECHAMENTO LEVE E USO GERAL EM EXPEDIENTE). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOA ADESÃO, FÁCIL RASGO MANUAL, FLEXÍVEL, REMOVÍVEL SEM DEIXAR RESÍDUOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, 3M, TEKbond, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO COM 50 M	206,00	R\$ 4,6900	R\$ 966,14	KOROTECH

59/127	19750	GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO. MATERIAL: ALUMÍNIO. TIPO: TAPECEIRO. TAMANHO DO GRAMPO COMPATÍVEL: 9/16", 1/2", 3/8", 5/16", 1/4". APLICAÇÃO: TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MARCENARIA, ARTESANATO E FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA REFORÇADA, LEVE E RESISTENTE, COMPATÍVEL COM DIFERENTES TAMANHOS DE GRAMPOS, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS E PROFISSIONAIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: STANLEY, VONDER, CIS, SIMILARES OU SUPERIORES	9,00	R\$ 63,0000	R\$ 567,00	LEONORA
61/127	19753	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRANDE VOLUME. MATERIAL: METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 240 FOLHAS (240 FL). APLICAÇÃO: GRAMPEAMENTO DE PAPEL EM VOLUME ALTO, RELATÓRIOS, DOCUMENTOS CORPORATIVOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA REFORÇADA, MECANISMO DE ALICATE CRUZADO, CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA USO INTENSIVO. MARCAS DE REFERÊNCIA: STANLEY, CIS, MAPED, SIMILARES OU SUPERIORES.	29,00	R\$ 146,1600	R\$ 4.238,64	LEONORA
62/127	19754	GRAMPO GRAMPEADOR. MATERIAL: METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO / COBREADO. TAMANHO: 26/6. APLICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA CONFORMIDADE COM GRAMPEADORES COMUNS, ACABAMENTO QUE REDUZ FERRUGEM E MELHORA DESLIZAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, FRAMA, FOSKA, SIMILARES OU SUPERIORES UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 5.000 UNIDADES	102,00	R\$ 4,7700	R\$ 486,54	BAZZER
70/127	19764	LIVRO ATA. MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M². QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 UN. DIMENSÕES: 300 x 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, COSTURA REFORÇADA PARA MAIOR DURABILIDADE, IDEAL PARA REGISTROS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SÃO DOMINGOS, TILIBRA, CHIES, SIMILARES OU SUPERIORES.	87,00	R\$ 14,7700	R\$ 1.284,99	TILIBRA
71/127	19765	LIVRO PROTOCOLO. QUANTIDADE DE FOLHAS: 104 UN. MATERIAL DAS FOLHAS: PAPEL OFFSET. GRAMATURA DAS FOLHAS: 63 G/M². DIMENSÕES: 216 x 154 MM. TIPO DE CAPA: DURA. MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO 820 G/M² REVESTIDO COM PAPEL COUCHÊ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PADRONIZADA, IDEAL PARA CONTROLE E REGISTRO DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS, ACABAMENTO RESISTENTE E DE LONGA DURABILIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SÃO DOMINGOS, CHIES, TILIBRA, SIMILARES OU SUPERIORES	61,00	R\$ 13,4600	R\$ 821,06	TILIBRA
77/127	19771	PAPEL AUTO-ADESIVO TIPO CONTACT. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 25 M. LARGURA: 450 MM. ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO DE FÁCIL APLICAÇÃO, REMOVÍVEL, RESISTENTE À UMIDADE E RASGOS, INDICADO PARA ENCAPAR SUPERFÍCIES, PROTEGER DOCUMENTOS, LIVROS, MÓVEIS E MATERIAIS ESCOLARES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONTACT, ADELBRAS, CROMUS, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO COM 25 METROS	117,00	R\$ 68,2300	R\$ 7.982,91	LEONORA
82/127	19776	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO. TIPO: COUCHÊ. TAMANHO (C x L): 297 x 210 MM (FORMATO A4). GRAMATURA: 170 G/M². COR: BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO BRILHANTE (GLOSSY), SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, IDEAL PARA IMPRESSÕES DE ALTA QUALIDADE, FOLDERS, CATÁLOGOS, CAPAS E MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUZANO, REPORT, FILIPERSON, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 25 FOLHAS.	100,00	R\$ 25,9800	R\$ 2.598,00	MASTERPRINT
88/127	19789	PASTA ARQUIVO. MATERIAL: POLIPROPILENO. TIPO: ABAS E ELÁSTICO. TAMANHO: OFÍCIO. COR: VARIADA. GRAMATURA: 180 G/M² CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE À UMIDADE, COM TRÊS ABAS INTERNAS PARA MELHOR FIXAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ELÁSTICO EXTERNO PARA FECHAMENTO SEGURO, IDEAL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PAPÉIS E RELATÓRIOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, POLIBRAS, CHIES, SIMILARES OU SUPERIORES	180,00	R\$ 3,5000	R\$ 630,00	DAC
90/127	19791	PASTA ARQUIVO. MATERIAL: POLIPROPILENO. TIPO: SANFONADA. DIMENSÕES: 330 x 240 MM. COR: INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI 12 DIVISÕES INTERNAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ESTRUTURA FLEXÍVEL E RESISTENTE, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, RELATÓRIOS E CORRESPONDÊNCIAS EM FORMATO A4 OU OFÍCIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, CHIES, POLIBRAS, SIMILARES OU SUPERIORES	10,00	R\$ 18,0200	R\$ 180,20	POLIBRAS
91/127	19792	PASTA ARQUIVO. MATERIAL: CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO PLASTIFICADO. TIPO: SUSPENSÃO. DIMENSÕES: 365 x 260 MM COR: CASTANHA. GRAMATURA: 420 G/M². CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO REFORÇADO COM TRILHO METÁLICO, CABIDE METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRAMPO PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO; IDEAL PARA ARQUIVOS DESLIZANTES, GAVETEIROS E SISTEMAS DE ARQUIVAMENTO INTENSIVO, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL MANUSEIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, CHIES, POLIBRAS, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 50 UNIDADES	53,00	R\$ 188,0800	R\$ 9.968,24	DELLO
93/127	19794	PERFURADOR DE PAPEL. MATERIAL: METAL. TIPO: MESA. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 50 FOLHAS. QUANTIDADE DE FUROS: 2 FUROS. FUNCIONAMENTO: MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI MARGINADOR REGULÁVEL E APARADOR DE RESÍDUOS, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, BASE ANTIDERRAPANTE E ALAVANCA ERGONOMICA PARA OPERAÇÃO COM MENOR ESFORÇO; IDEAL PARA USO INTENSO EM ESCRITÓRIOS, ARQUIVOS E SETORES ADMINISTRATIVOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: MAPED, BRW, CIS, SIMILARES OU SUPERIORES	67,00	R\$ 82,7400	R\$ 5.543,58	MASTERPRIMNT
110/127	19816	SUPORTE ORGANIZADOR PARA MONITOR LCD. MATERIAL: MDF DE ALTA DENSIDADE. COR: PRETA. APLICAÇÃO: ELEVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MONITORES LCD E OBJETOS DE ESCRITÓRIO. ALTURA: 12 CM. LARGURA: 39 CM. COMPRIMENTO: 26 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL, ACABAMENTO LAMINADO FOSCO; POSSUI 3 GAVETAS DESLIZANTES PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS COMO CANETAS, BLOCOS E ACESSÓRIOS; AUXÍLIA NA ERGONOMIA DO AMBIENTE DE TRABALHO, MANTENDO O MONITOR NA ALTURA IDEAL DOS OLHOS E LIBERANDO ESPAÇO NA MESA. MARCAS DE REFERÊNCIA: MULTIVISÃO, GENNIE, ACRIMET, SIMILARES OU SUPERIORES	87,00	R\$ 106,5200	R\$ 9.267,24	SOUZA
112/127	19818	TESOURA INFANTIL SEM PONTA. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO RESISTENTE. COMPRIMENTO TOTAL: 13 CM. APLICAÇÃO: ATIVIDADES ESCOLARES, ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINAS COM PONTAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA; CABO ANATÔMICO E LEVE, ADEQUADO PARA USO INFANTIL; CORTE SUAVE E PRECISO EM PAPEL, CARTOLINA E EVA; DESIGN AMBIDESTRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MAPED, TRIS, FABER-CASTELL, SIMILARES OU SUPERIORES	300,00	R\$ 2,2700	R\$ 681,00	LEONORA

116/127	19822	TINTA PARA CARIMBO. COR: AZUL. COMPOSIÇÃO: BASE D'ÁGUA COM PIGMENTOS E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA USO EM ALMOFADAS DE CARIMBO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO HOMOGÊNEO. APLICAÇÃO: REPOSIÇÃO E RECARGA DE ALMOFADAS PARA CARIMBO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO OLEOSA E COM ALTO RENDIMENTO; COMPATÍVEL COM ALMOFADAS DE FELTRO E SUPERFÍCIES ABSORVENTES. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR. VOLUME: 40 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, PILOT, RADEX, SIMILARES OU SUPERIORES	42,00	R\$ 3,9300	R\$ 165,06	RADEX
117/127	19823	TINTA PARA CARIMBO. COR: PRETA. COMPOSIÇÃO: BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS ESPECIAIS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO HOMOGÊNEO. APLICAÇÃO: REPOSIÇÃO E RECARGA DE ALMOFADAS PARA CARIMBOS MANUAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO OLEOSA, ALTO RENDIMENTO E COMPATÍVEL COM ALMOFADAS DE FELTRO OU ESPUMA; NÃO MANCHA O PAPEL APÓS A SECAGEM. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR. VOLUME: 40 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, ACRILEX, PILOT, SIMILARES OU SUPERIORES	45,00	R\$ 3,9300	R\$ 176,85	RADEX
QUANT: 24						
VALOR TOTAL R\$ 65.424,74						

Figueirão – MS, 26 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17576/2025

Objeto : Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Gestão e Desenvolvimento, Cultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva e UBS "Sudalidio Amorim Malaquias, localizada no Distrito da Comunidade Quilombola de Santa Tereza) do Município de Figueirão.

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a promoção da seguinte alteração no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026:

1. DA ALTERAÇÃO

Fica acrescida ao Termo de Referência exigência específica de regularização sanitária exclusivamente em relação aos seguintes itens:

Item 11 – Álcool Etílico 70% (líquido);

Item 12 – Álcool 70% em Gel.

Para os itens acima, os produtos ofertados deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, mediante apresentação do respectivo número de registro ou notificação válida, conforme legislação sanitária vigente aplicável.

A comprovação poderá ser realizada por meio da indicação do número de registro/notificação na proposta ou mediante apresentação de documento comprobatório emitido pelo órgão competente.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

Considerando que a presente alteração não implica modificação substancial na formulação das propostas, tampouco interfere nos critérios de habilitação ou julgamento, fica mantida a data originalmente designada para a sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Figueirão/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Deborah Cristina Lacerda de Souza

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 203/2026

PROCESSO Nº 16456/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS -

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

VALOR: 103.363,50 (CENTO E TRES MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 322.07.004.26.606.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1799

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2025

DATA DO EMPENHO: 23/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 200/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

HTW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 255,42 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 20/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 201/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

HTW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 132,35 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 20/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 196/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 1.971,54 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 20/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 41/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 410,55 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 43.04.001.08.245.0011.2184**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1660**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 20/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 219/2026**PROCESSO Nº** 16339/2026**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO

IDELVI FURTADO DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS (GPL), 13KG DENOMINADO GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 07/2025**DATA DO EMPENHO:** 24/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 42/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 288,28 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 43.04.001.08.245.0011.2184**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1660**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 20/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 199/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 774,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 20/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 43/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 186,15 (CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 43.04.001.08.245.0011.2184

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1660

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 20/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 220/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ARQUIEMDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: 146,40 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 24/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

REPUBLICA POR INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO D.O. Nº 4040, DE 26/02/2026.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, ORIGINADO PELA DISPENSA Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.

PARTES: Câmara Municipal de Figueirão/MS e REDE 2CR COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 28.353.768/0001-68).

OBJETO: Renovação do Contrato nº 006/2023, com consequente prorrogação de sua vigência por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28/02/2026 até 29/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 92, §3º, 106, 107 e 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM: Luciene Teodora da Silva e Rubson Carlos Leite da Cruz.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

Matéria enviada por Alessandra da Silva Ferreira

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024, ORIGINADO PELA CONCORRÊNCIA Nº 10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15624/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.770.119/0001-37.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 108/2024 por mais **03 (três) meses**, compreendendo o período de **01/03/2026 a 01/06/2026**,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

674 – 05.001-12.361.0005.1087-4.4.90.51.99.1500

799 – 05.001-12.361.0005.1087-4.4.90.51.99.2500

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 105 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Rafael Tognini Pereira.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 ORIGINADO PELO PREGÃO Nº 04/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8025/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e JOÃO CARLOS MORAIS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.019.364/0001-51.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de fevereiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2027, bem como reajuste contratual pelo IPCA no percentual de 4,097830%, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR: R\$ 41.636,53 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

65 – 1500.00000.04.121.004.2011.3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e João Carlos Moraes.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 227/2026**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 794,18 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 084/2026**Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância em face de Conselheiras Tutelares para apuração de denúncias, infração funcional e disciplinar, e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Figueirão-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), nas Resoluções do CONANDA, na legislação municipal vigente e em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na Reunião Ordinária realizada em 28 de janeiro de 2026, conforme registrado na ATA Nº 143/CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal, imparcial e técnica dos fatos narrados em denúncias protocoladas e apresentadas a este Conselho;

CONSIDERANDO o dever do CMDCA de zelar pela regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar, bem como pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 083/2026, que instituiu a Comissão de Sindicância no âmbito do Conselho Tutelar de Figueirão-MS;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades ocorridas em seu âmbito, por meio do Controle Social no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do **Processo Administrativo de Sindicância** em face das Conselheiras Tutelares **T.M.M.O, V.L.S.N e E.G.B.F**, para apuração de condutas que possam configurar infrações aos deveres e proibições do Conselho Tutelar, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, do Regimento Interno do CMDCA e da Resolução CONANDA nº 231/2022.

Art. 2º O presente instrumento integra os **autos do Processo Administrativo de Sindicância**, devendo ser juntado aos documentos, provas e demais registros correspondentes, servindo como base formal para toda tramitação do processo.

Art. 3º Determinar a **intimação/notificação das Conselheiras Tutelares**, a cargo da Comissão de Sindicância, para que tomem conhecimento dos fatos, apresentem defesa e exerçam, de forma plena, o direito de manifestação no prazo legal de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação.

Art. 4º A Comissão de Sindicância terá o prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, para concluir os trabalhos e elaborar relatório conclusivo ao Plenário do CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Leonardo da Silva Reis
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA/2026 - FIGUEIRÃO/MS "REVISÃO GERAL".							
Nº	OBJETO	JUSTIFICATIVA	GRAU DE PRIORIDADE	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	MÊS PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO	MÊS PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE ESTRADAS	GARANTIR A ADEQUADA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO CONDIÇÕES SEGURAS DE TRAFEGABILIDADE E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.	BAIXO	CUSTEIO	R\$ 210.000,00		JANEIRO
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ESTRATÉGICA PARA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO A ÓRGÃOS E PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS, COMO O TRANSFEREGOV, PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS,	MAXIMIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS ATRAVÉS DE CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, VIABILIZANDO PROJETOS ESTRATÉGICOS SEM ONERAR EXCLUSIVAMENTE O ORÇAMENTO MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ 108.000,00		JANEIRO
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E OU RESERVATÓRIOS, E DESINSETIZAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	ASSEGURAR A QUALIDADE DA ÁGUA E A SALUBRIDADE DOS AMBIENTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE SAÚDE PÚBLICA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ 52.712,00		JANEIRO
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO ABRIGO DO IDOSO	PROVER INFRAESTRUTURA ADEQUADA E SEGURA PARA O ACOLOHIMENTO DE POPULAÇÕES VULNERÁVEIS (IDOSOS), CUMPRINDO AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$ 2.538.602,92		JANEIRO
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRADA DE DIVERSAS ATIVIDADES ESSENCIAIS À MANUTENÇÃO DA HIGIENE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS.	MANter a HIGIENE E a SALUBRIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, PREVENINDO DOENÇAS E PROMOVENDO O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO URBANA.	ALTO	CUSTEIO	R\$		JANEIRO
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES MARCIAIS	FOMENTAR A INCLUSÃO SOCIAL, A DISCIPLINA E A SAÚDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR MEIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ 72.000,00		JANEIRO
7	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APOIO ADMINISTRATIVO DA SEINFRA	PROVER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COM OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DESLOCAMENTO ÁGIL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$ 170.000,00		JANEIRO
8	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO APOIO	AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E APOIO LOGÍSTICO EM OBRAS.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$ 450.000,00		JANEIRO
9	REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	GARANTIR A CONSERVAÇÃO E A ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FUNERÁRIOS, OFERECENDO UM AMBIENTE DIGNO E RESPEITOSO PARA A POPULAÇÃO E ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$ 500.000,00		JANEIRO
10	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS LEIS DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, GARANTINDO A CONFORMIDADE TÉCNICA E JURÍDICA DO PORTAL MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ 40.000,00		JANEIRO
11	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME E RENAME, HOSPITALAR E JUDICIAL, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	DISTRIBUIR MEDICAMENTOS GRATUITOS LISTADOS NACIONALMENTE, ATENDENDO DEMANDAS HOSPITALARES E JUDICIAIS DE SAÚDE.	ALTO	CUSTEIO	R\$ 54.927,00		JANEIRO
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, POR MEIO DE PLATAFORMA ONLINE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA, GARANTINDO A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO REMOTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS	AMPARAR FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DURANTE PERÍODOS DE BAIXAS TEMPERATURAS, GARANTINDO CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO E SAÚDE.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ 472.000,00		FEVEREIRO

13	AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	GARANTIR O SUPRIMENTO CONTÍNUO DE INSUMOS ESSENCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSEGURANDO A QUALIDADE E A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	18.000,00	FEVEREIRO
14	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANTER A FROTA MUNICIPAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS E GARANTINDO A HIGIENE.	ALTO	CUSTEIO	R\$	462.079,30	FEVEREIRO
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS	ESTRUTURAR PROGRAMA SOCIAL DE AMPARO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE DURANTE O INVERNO, FORTALECENDO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	135.700,00	FEVEREIRO
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE AGASALHOS PARA PROGRAMA AQUECENDO VIDAS	PROVER AMBIENTAÇÃO ADEQUADA PARA EVENTOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, FORTALECENDO A COMUNICAÇÃO E O ENGAJAMENTO COM A COMUNIDADE.	ALTO	CUSTEIO	R\$	20.000,00	FEVEREIRO
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NAS ATIVIDADES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CRAS, CREAS, PAIF E SCFV.	REALIZAR O CONTROLE FÍSICO E CONTÁBIL DOS BENS PÚBLICOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PROMOVENDO A GESTÃO EFICIENTE DO PATRIMÔNIO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	30.000,00	FEVEREIRO
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INVENTÁRIO E GESTÃO PATRIMONIAL.	AMPLIAR ATENDIMENTOS MÉDICOS REMOTOS NA UBS.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	80.000,00	FEVEREIRO
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PERSONAGENS TEMÁTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS RECREATIVAS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO	PROPORCIONAR ATIVIDADES DE LAZER E INTEGRAÇÃO EM EVENTOS COMUNITÁRIOS, ESPECIALMENTE PARA O PÚBLICO INFANTIL	BAIXO	CUSTEIO	R\$	24.000,00	FEVEREIRO
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DE CAMPANHAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS	PADRONIZAR A IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPES E PARTICIPANTES EM CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, AMPLIANDO O ALCANCE E A VISIBILIDADE DAS AÇÕES.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	75.000,00	FEVEREIRO
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUTORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE BALET, DANÇA, TEATRO, CANTO E ARTESANATO, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROMOVER O ACESSO À CULTURA E O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ARTÍSTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SCFV.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	50.000,00	FEVEREIRO
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL	VIABILIZAR AÇÕES COMEMORATIVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	30.000,00	FEVEREIRO
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA SETOR DE MEIO AMBIENTE	GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (NRS).	ALTO	CUSTEIO	R\$	20.000,00	FEVEREIRO
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS	ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INSUMOS BÁSICOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM TODAS AS SECRETARIAS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	154.000,00	FEVEREIRO
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE ATENÇÃO AO CRAS, GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL, CREAS, HABITAÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS (QUANDO NECESSÁRIA), TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA CLOUD.	MODERNIZAR E INTEGRAR A GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, OTIMIZANDO O ATENDIMENTO E O ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	35.279,62	FEVEREIRO
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PESADAS, ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÕES PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	150.000,00	FEVEREIRO

27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	QUALIFICAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) POR MEIO DE ASSESSORIA TÉCNICA, GARANTINDO O ALINHAMENTO COM AS NORMATIVAS E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	80.000,00	FEVEREIRO
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, E SUPORTE TÉCNICO E QUALIFICADO EM EXECUÇÃO DE OBRAS, PROCESSOS DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS, REAJUSTAMENTOS, REAPATUAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SUPRIR A NECESSIDADE DE CONHECIMENTO TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ANÁLISE DE PROCESSOS CONTRATUAIS COMPLEXOS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	250.000,00	FEVEREIRO
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ICMS ECOLÓGICO AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.	OTIMIZAR A ARRECADAÇÃO DE ICMS ECOLÓGICO ATRAVÉS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL, CONVERTENDO AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE EM RECEITA PARA O MUNICÍPIO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	120.000,00	FEVEREIRO
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E AFINS	ADEQUAR OS INSTRUMENTOS BÁSICOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ÀS NOVAS REALIDADES SOCIAIS, ECONÔMICAS E AMBIENTAIS	ALTO	CUSTEIO	R\$	260.000,00	FEVEREIRO
31	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE UNIFORMES DA BANDA MUSICAL	MANTER A BOA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS UNIFORMES DA BANDA MUNICIPAL, QUE REPRESENTA O MUNICÍPIO EM EVENTOS OFICIAIS E CULTURAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	5.000,00	FEVEREIRO
32	CONTRATAÇÃO DE REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA, BUSCANDO A REDUÇÃO DE CUSTOS E A MELHORIA NA QUALIDADE DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	60.000,00	FEVEREIRO
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER DAS SECRETARIAS	MANTER O SUPRIMENTO REGULAR DE ITENS DE USO DIÁRIO, ESSENCIAIS PARA A HIGIENE, O FUNCIONAMENTO E O BEM-ESTAR NOS AMBIENTES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	120.000,00	FEVEREIRO
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTOS DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	PADRONIZAR UNIFORMES PARA SERVIDORES, ELEVANDO PROFISSIONALISMO E IDENTIFICAÇÃO NAS SECRETARIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	54.000,00	FEVEREIRO
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA VÍDEO MONITORAMENTO DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO	REALIZAR O VÍDEOMONITORAMENTO 24/7 PARA SEGURANÇA PÚBLICA EM PRÉDIOS E VIAS, PROTEGENDO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	250.000,00	FEVEREIRO
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, RECONHECENDO O MÉRITO E O TALENTO DOS PARTICIPANTES E FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	10.000,00	MARÇO
37	AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA COLETA SELETIVA	ESTRUTURAR E VIABILIZAR O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO, FORNECENDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A SEPARAÇÃO E O MANEJO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	30.000,00	MARÇO
38	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E ATRAÇÕES CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO ENCONTRO DA MELHOR IDADE, DESTINADO AO PÚBLICO IDOSO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA, INTEGRAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PREVISTAS NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009).	PROMOVER A SOCIALIZAÇÃO, O LAZER E A VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO QUE FORTALECEM OS VÍNCULOS COMUNITÁRIOS.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	8.000,00	MARÇO
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO	CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS RELATIVAS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES, PREVENINDO ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	100.000,00	MARÇO

40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DAS ATIVIDADES, EVENTOS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO AÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS E AO NATAL, CONTEMPLANDO CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ENTREGA DAS FOTOS IMPRESSAS E EM MEIO DIGITAL, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES DO CRAS, CREAS, PAIF E SCFV.	PRODUIR REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE ALTA QUALIDADE DAS AÇÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA FINS DE DIVULGAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E MEMÓRIA ADMINISTRATIVA.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	8.000,00	MARÇO
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO USUÁRIOS DO CRAS, CREAS E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM VISTAS À PROMOÇÃO DA AUTONOMIA, GERAÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO PRODUTIVA.	PROMOVER A AUTONOMIA E A INCLUSÃO PRODUTIVA DE PÚBLICOS VULNERÁVEIS (CRAS, CREAS), CAPACITANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE RENDA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	115.000,00	MARÇO
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS SIMBÓLICOS E ITENS COMEMORATIVOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FIGUEIRÃO/MS, ESPECIALMENTE EM DATAS ALUSIVAS E ATIVIDADES DE CARÁTER SOCIOEDUCATIVO, INFORMATIVO E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	VIABILIZAR CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E DATAS ALUSIVAS, UTILIZANDO MATERIAIS QUE REFORCEM A IDENTIDADE VISUAL E A MENSAGEM DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	20.000,00	MARÇO
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANICURE, PEDICURE, MAQUIAGEM E CORTE DE CABELO FEMININO E MASCULINO, DESTINADOS ÀS AÇÕES, CAMPANHAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROMOVER A AUTOESTIMA E O BEM-ESTAR DE PÚBLICOS ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO PARTE DE AÇÕES DE CUIDADO E VALORIZAÇÃO PESSOAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	15.000,00	MARÇO
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RADIO COMUNICAÇÃO COM BASE REPETIDORA	MELHORAR A COMUNICAÇÃO E A COORDENAÇÃO ENTRE EQUIPES DE CAMPO (OBRAS, DEFESA CIVIL, SAÚDE), OTIMIZANDO A RESPOSTA A EMERGÊNCIAS E A GESTÃO DE SERVIÇOS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$		MARÇO
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO CARNES DE IPTU E TAXA DE LIXO	GARANTIR A CORRETA EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSTRUMENTO ESSENCIAL PARA A ARRECADAÇÃO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	5.000,00	MARÇO
46	CONTRATAÇÃO SOFTWARE DE ENGENHARIA	DOTAR O CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA COM FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS ADEQUADAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CÁLCULOS ESTRUTURAIS E ORÇAMENTOS DE OBRAS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	5.000,00	MARÇO
47	DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E ATIVIDADES DO PROGRAMA MUSICALIZANDO, ABRANGENDO AULAS DE FLAUTA, CORAL, PERCUSSÃO, CANTO E DEMAIS PRÁTICAS DE MUSICALIZAÇÃO PEDAGÓGICA DESTINADAS AO PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, EM CONFORMIDADE COM AS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PREVISTAS NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009).	OFERECER EDUCAÇÃO MUSICAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV, UTILIZANDO A MÚSICA COMO FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL E CULTURAL.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	50.000,00	MARÇO
48	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES AO MERCADO DE TRABALHO, AO MESMO TEMPO EM QUE SE SUPRE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS COM NOVOS TALENTOS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	240.000,00	MARÇO
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS	A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS, COMO CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR E BISCOITOS, É IMPRESCINDÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS ROTINEIRAS DAS SECRETARIAS, PROMOVENDO A PRODUTIVIDADE E O BEM-ESTAR DA EQUIPE EM AMBIENTES DE TRABALHO PROLONGADOS, ALÉM DE ATENDER TAMBÉM A POPULAÇÃO DIRETAMENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	546.633,95	MARÇO
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE COM MATERIAL ODONTOLÓGICO, GARANTINDO ATENDIMENTOS SUS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	35.000,00	MARÇO
51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITA), PARA O CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE	SUPRIR REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SITUAÇÕES DE NECESSIDADE OPERACIONAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	51.819,59	MARÇO
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS	PRESERVAR E FACILITAR ACESSO A ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS DIGITAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	120.000,00	MARÇO

53	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	A CONTRATAÇÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO EFICAZ DA FROTA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE E OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	34.889,23	MARÇO
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTES DE ESTRUTURA METÁLICA E CONCRETO	REESTABELECE OU AMPLIA A INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM ÁREAS RURAIS OU URBANAS, GARANTINDO A MOBILIDADE E A SEGURANÇA DOS CIDADÃOS.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	200.000,00	ABRIL
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM TODOS OS SEUS SETORES, VISANDO AO APRIMORAMENTO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.	PROMOVER O APRIMORAMENTO TÉCNICO CONTÍNUO DAS EQUIPES QUE ATUAM NO SUAS, GARANTINDO A QUALIDADE E A CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	15.000,00	ABRIL
56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS MORADIAS SOCIAIS DE POSSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADAS NA RUA IPÊ Nº 183 – FIGUEIRA II E RUA MURICY Nº 176 – FIGUEIRA II,	RECUPERAR E ADEQUAR IMÓVEIS DE POSSE DO MUNICÍPIO DESTINADOS A PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MORADIA DIGNA.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	100.000,00	ABRIL
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS E MANUTENÇÃO	OTIMIZAR O USO DE ESPAÇOS E PROVER MOBILIÁRIO ADEQUADO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, MELHORANDO A ORGANIZAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	40.000,00	ABRIL
58	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO E REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL, NOS PONTOS ESPECÍFICOS QUE APRESENTAM DEFEITOS	REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, ELIMINANDO BURACOS E DEFEITOS QUE COMPROMETEM A SEGURANÇA DO TRÂNSITO E CAUSAM DANOS A VEÍCULOS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	80.000,00	ABRIL
59	criação e execução do programa municipal de adequação habitacional e recuperação residencial, voltado à promoção de melhorias nas moradias de pessoas idosas, pessoas com deficiência ou famílias em situação de vulnerabilidade social, compreendendo adaptações para acessibilidade, segurança e mobilidade, bem como a recuperação de imóveis insalubres, precários ou em condições de risco.	PROMOVER MELHORIAS EM MORADIAS DE PÚBLICOS VULNERÁVEIS (IDOSOS, PCDS), GARANTINDO ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE, EM LINHA COM O DIREITO À MORADIA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	100.000,00	ABRIL
60	REFORMA DAS CASAS DESTINADAS A UTILIZAÇÃO DA POLÍCIA	OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E MORADIA PARA AS FORÇAS DE SEGURANÇA QUE ATUAM NO MUNICÍPIO, FORTALECENDO A SEGURANÇA PÚBLICA LOCAL.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	20.000,00	ABRIL
61	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA VELÓRIA MUNICIPAL	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO LOCAL DESTINADO AOS VELÓRIOS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA AS FAMÍLIAS EM MOMENTO DE LUTO.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	80.000,00	ABRIL
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DA FROTA, PRINCIPALMENTE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO (CAMINHÕES, TRATORES, ÔNIBUS), ESSENCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	3.044.656,63	ABRIL
63	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	PARA PROTEGER INSTALAÇÕES MUNICIPAIS CONTRA RISCOS DE INCÊNDIO, ATENDENDO NORMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	300.000,00	ABRIL
64	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, ARQUIBANCADA, FECHAMENTO EM GRADE, CAMAROTE, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, TELÃO DE LED E CERIMONIAL, SEGURANÇA, BRIGADISTAS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A PROMOÇÃO DE EVENTOS.	ESTRUTURAR EVENTOS MUNICIPAIS COM INFRAESTRUTURA COMPLETA, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE PARA PROMOÇÃO CULTURAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	344.710,00	ABRIL

65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSEGURA IMPARCIALIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E RIGOR TÉCNICO NA SELEÇÃO DE NOVOS SERVIDORES. ESTA MEDIDA GARANTE A TRANSPARÊNCIA DO CERTAME E O PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. É ESSENCIAL PARA REPOR O QUADRO DE PESSOAL E OTIMIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	30.000,00	ABRIL
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATIVIDADES VOLTADAS PARA O DIA DAS CRIANÇAS E PARA O NATAL, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS EM DATAS COMO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, DESTINADAS A CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO SCFV.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	70.000,00	MAIO
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAZER EM REGIME DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS	OFERECER OPÇÕES DE LAZER E ENTRETENIMENTO PARA A POPULAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, FOMENTANDO O ESPÍRITO COMUNITÁRIO.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	50.000,00	MAIO
68	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	ATENDER A DEMANDAS EMERGENCIAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA.	ALTO	CUSTEIO	R\$	169.110,00	MAIO
69	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A BANDA MUNICIPAL	RENOVAR OU AMPLIAR O ACERVO DE INSTRUMENTOS DA BANDA MUNICIPAL, PERMITINDO A INCLUSÃO DE NOVOS MEMBROS E A MELHORIA DA QUALIDADE DAS APRESENTAÇÕES.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	30.000,00	MAIO
70	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CAMPO EXPERIMENTAL	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA LOCAL ATRAVÉS DA PESQUISA E DEMONSTRAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E CULTURAS ADAPTADAS À REGIÃO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	100.000,00	MAIO
71	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO E ADEQUADO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FNDE E O DIREITO À EDUCAÇÃO.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	700.000,00	MAIO
72	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	APRIMORAR AS POLÍTICAS E PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS, INCLUINDO RECRUTAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PLANO DE CARREIRAS, MODERNIZANDO A ADMINISTRAÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	127.000,00	MAIO
73	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFORMATIVOS PARA A COMUNIDADE SOBRE TEMAS RELEVANTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA).	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	27.000,00	MAIO
74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS DE TINTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS.	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, INSUMO INDISPENSÁVEL PARA A ROTINA ADMINISTRATIVA E A EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	18.354,00	MAIO
75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VIGAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.	REALIZAR A MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS, GARANTINDO A SEGURANÇA NO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	300.000,00	MAIO
76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE IRRIGAÇÃO DE CANTEIROS E JARDINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	OTIMIZAR O USO DA ÁGUA E REDUZIR CUSTOS COM MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DE JARDINS E CANTEIROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	300.000,00	MAIO

77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COVEIRO, CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO, LIMPEZA, ESCAVAÇÃO E REMATE DE SEPULTURAS, MANUTENÇÃO CEMITÉRIO LOCAL INCLUINDO LIMPEZA DE ESPAÇO FÍSICO E SEPULTURAS.	GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SEPULTAMENTO E A MANUTENÇÃO DA ORDEM E LIMPEZA DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	50.000,00	MAIO
78	CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA EVENTO CULTURAL	ATENDER A UMA DEMANDA CULTURAL ESPECÍFICA DA COMUNIDADE, PROMOVENDO UM EVENTO DE CARÁTER RELIGIOSO E SOCIAL QUE VALORIZA A DIVERSIDADE CULTURAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	200.000,00	MAIO
79	CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MANTER OS ESTOQUES DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA O ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, GARANTINDO A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA AOS PACIENTES INTERNADOS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	81.682,54	MAIO
80	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	SUPRIR A NECESSIDADE DE ESPAÇO FÍSICO PARA A INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM LOCAIS ONDE NÃO HÁ PRÉDIOS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS OU ADEQUADOS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	50.000,00	MAIO
81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	PARA PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS, FOMENTANDO SAÚDE E LAZER COMUNITÁRIO.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	5.000,00	MAIO
82	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA GARAGEM DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO	PARA ABRIGAR VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GARANTINDO MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	300.000,00	MAIO
83	AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	SUPRIR DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS USUÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROMOVENDO SAÚDE PÚBLICA ESSENCIAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	130.980,00	MAIO
84	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHOS	FACILITAR REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM OBRAS URBANAS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	25.000,00	MAIO
85	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	CRIAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVANDO A ECONOMIA LOCAL E O ACESSO A ALIMENTOS FRESCOS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	500.000,00	JUNHO
86	A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE FORTALECER E QUALIFICAR AS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO PELO CRAS LEONTINA GERALDINO GALVÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	FORTALECER OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO SCFV NO CRAS, QUALIFICANDO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VULNERÁVEIS VIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	10.000,00	JUNHO
87	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	PROMOVER ATIVIDADE FÍSICA ACESSÍVEL À POPULAÇÃO, INTEGRANDO INFRAESTRUTURA DE LAZER MUNICIPAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	70.000,00	JUNHO
88	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MANTER E APRIMORAR SISTEMAS DE TI NAS SECRETARIAS, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.	ALTO	CUSTEIO	R\$	47.938,37	JUNHO
89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LEMBRANCINHAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FIGUEIRÃO/MS.	FORNECER ITENS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS E AÇÕES DAS SECRETARIAS, FORTALECENDO IDENTIDADE MUNICIPAL.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	15.000,00	JUNHO
90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM ESTRUTURA DE CONCRETO NÃO ARMADO COM PISO TÁTIL EM DETERMINADAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MELHORAR ACESSIBILIDADE URBANA COM CALÇADAS E RAMPAS, ATENDENDO NORMAS DE INCLUSÃO VIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	200.000,00	JUNHO
91	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER PORTAS, JANELAS, TRINCOS, FECHADURAS, MAÇANETA EM GERAL E VIDRAÇARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS	REALIZAR MANUTENÇÃO PREDIAL EM PORTAS, JANELAS E VIDROS, GARANTINDO FUNCIONALIDADE DAS INSTALAÇÕES SECRETARIAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	15.000,00	JUNHO
92	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PONTO DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32	CONSTRUIR ARMAZENAMENTO SEGURO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL, OTIMIZANDO LOGÍSTICA DE VEÍCULOS.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	150.000,00	JUNHO
93	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SEGURANÇA NO TRÂNSITO, MELHORANDO INFRAESTRUTURA URBANA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	100.000,00	JUNHO

94	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR PARA COLETA DE LIXO	GARANTIR COLETA EFICIENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANTENDO HIGIENE E SANEAMENTO MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	60.000,00	JUNHO
95	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE "FRANCISCO ROGÉRIO BARBOSA OLIVEIRA".	VALORIZAR IDOSOS VIA EVENTO MISS E MISTER MELHOR IDADE, FORTALECENDO CONVIVÊNCIA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	500.000,00	JUNHO
96	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ALMOXARIFADO MUNICIPAL	AMPLIAR CAPACIDADE DA CRECHE PARA MELHOR ATENDIMENTO INFANTIL, VIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	500.000,00	JUNHO
97	AQUISIÇÃO DE TUBO DRENO CORRUGADO PEAD PARA DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS	MELHORAR DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS, PREVENINDO EROSIÃO E FACILITANDO ACESSO RURAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	80.000,00	JUNHO
98	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO.	MANTER IMPRESSORAS OPERACIONAIS NAS SECRETARIAS, EVITANDO INTERRUPÇÕES ADMINISTRATIVAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	17.000,00	JUNHO
99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS	PRODUIR MATERIAIS GRÁFICOS PARA COMUNICAÇÃO OFICIAL DAS SECRETARIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	320.438,60	JUNHO
100	LOCAÇÃO DE TRAJES, INCLUINDO TERNOS E VESTIDOS, DESTINADOS AO EVENTO MISS E MISTER MELHOR IDADE, COMO PARTE DAS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA, VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PÚBLICO IDOSO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ORGANIZAR ARMAZENAMENTO DE SUPRIMENTOS MUNICIPAIS, OTIMIZANDO GESTÃO LOGÍSTICA.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	10.000,00	JULHO
101	AQUISIÇÃO DE ITENS COMEMORATIVOS PARA AMBIENTAÇÃO INSTITUCIONAL E REALIZAÇÃO DE AÇÕES NATALINAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DO CLIMA ORGANIZACIONAL E AO ACOLHIMENTO DAS EQUIPES DURANTE O PERÍODO FESTIVO.	FORTALECER CLIMA ORGANIZACIONAL COM AÇÕES NATALINAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ACOLHENDO EQUIPES.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	15.000,00	JULHO
102	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	APOIAR AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUÇÃO LOCAL, IMPULSIONANDO ECONOMIA RURAL MUNICIPAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	300.000,00	JULHO
103	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS	EQUIPAR SECRETARIAS COM HARDWARE DE TI, ELEVANDO EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	244.136,00	JULHO
104	AQUISIÇÃO DE PANETONES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES COLETIVAS E COMEMORATIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	DISTRIBUIR PANETONES GRATUITOS NO SCFV PARA ATIVIDADES COMEMORATIVAS, FORTALECENDO VÍNCULOS VIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	18.000,00	JULHO
105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAR FROTA MUNICIPAL PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS, TRANSPORTE, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES AS ATIVIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	100.000,00	JULHO
106	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E PEDAGÓGICA	ENRIQUECER EVENTOS CULTURAIS E EDUCATIVOS, PROMOVENDO ARTE E APRENDIZADO COMUNITÁRIO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	20.000,00	JULHO
107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GARANTIR TRANSPORTE SEGURO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO	ALTO	CUSTEIO	R\$	1.200.000,00	JULHO
108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	CONSTRUIR MORADIAS PARA PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL, ATENDENDO VULNERÁVEIS VIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	700.000,00	JULHO
109	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS EM ADUELA E TUBOS DE CONCRETO	CONSTRUIR GALERIAS PARA DRENAGEM URBANA, PREVENINDO INUNDAÇÕES EM VIAS PÚBLICAS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	200.000,00	JULHO
110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E COBERTURAS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	PROTEGER E CONECTAR UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS, MELHORANDO SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	500.000,00	JULHO
111	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE NEUROLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, NEUROPSICOLOGIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA.	AMPLIAR REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA, ATENDENDO DEMANDAS NEUROLÓGICAS E TERAPÊUTICAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	436.501,52	JULHO
112	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS RURAIS PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAS TAIS COMO CASCALHO, BASALTO ETC PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	ADQUIRIR ÁREAS PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAIS, SUSTENTANDO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	100.000,00	JULHO

113	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL - (GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO SOCIETY E ENTORNO).	MODERNIZAR GINÁSIO PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMPLIANDO CAPACIDADE COMUNITÁRIA.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	400.000,00		JULHO
114	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA DE CICLISMO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO, LOGÍSTICA, APOIO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ARBITRAGEM (QUANDO APLICÁVEL), SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO VISUAL, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	EXECUTAR ETAPA DE CICLISMO COM LOGÍSTICA COMPLETA, PROMOVENDO ESPORTE E LAZER PARA POPULAÇÃO.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	13.260,00		JULHO
115	AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA PRODUÇÃO DE MEL	APOIAR APICULTURA LOCAL, IMPULSIONANDO PRODUÇÃO DE MEL SUSTENTÁVEL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	10.000,00		AGOSTO
116	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MOBILIAR SECRETARIAS PARA CONFORTO E PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	451.926,70		AGOSTO
117	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES MELÍFERAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FIGMEL	DISTRIBUIR MUDAS MELÍFERAS GRATUITAS NO PROGRAMA FIGMEL, PROMOVENDO REFLORESTAMENTO E APICULTURA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	15.000,00		AGOSTO
118	AQUISIÇÃO KIT MATERNIDADE	SUPRIR KITS PARA MÃES EM VULNERABILIDADE, APOIANDO SAÚDE MATERNA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	16.000,00		AGOSTO
119	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS E PARCIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	FORNECER PRÓTESES DENTÁRIAS VIA SUS, ATENDENDO USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	ALTO	CUSTEIO	R\$	13.359,09		AGOSTO
120	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA	IMPLEMENTAR AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA EM INSTALAÇÕES MUNICIPAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	15.000,00		AGOSTO
121	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITA) E REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE	FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS PARA EVENTOS E DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	30.000,00		AGOSTO
122	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEIX) E REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF-SERVICE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS EVENTUAIS DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, TRANSEUNTES E DEMAIS PÚBLICOS ATENDIDOS, QUANDO NECESSÁRIO.	ATENDER VULNERÁVEIS E TRANSEUNTES COM REFEIÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM DEMANDAS EVENTUAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	5.000,00		AGOSTO
123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMO RESSONÂNCIAS, ENDOSCOPIAS E OUTROS	SUPRIR EXAMES AVANÇADOS PARA DIAGNÓSTICOS PRECISOS NA SAÚDE MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	154.295,34		AGOSTO
124	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, CORTINAS, TELAS MOSQUETEIRAS PARA PORTAS E JANELAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	MELHORAR CONTROLE AMBIENTAL E PROTEÇÃO EM INSTALAÇÕES SECRETARIAS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	25.000,00		AGOSTO
125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA.	APRIMORAR A INFRAESTRUTURA PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE E LAZER COMUNITÁRIO.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	400.000,00		AGOSTO
126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO	EMBELEZAR ESPAÇOS PÚBLICOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE URBANA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	100.000,00		AGOSTO
127	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA.	SUPRIR MATERIAIS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	485.000,00		AGOSTO
128	CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXAMES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	GARANTIR INSUMOS PARA EXAMES LABORATORIAIS NA SAÚDE PÚBLICA.	ALTO	CUSTEIO	R\$	80.000,00		AGOSTO
129	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS E FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES	AUMENTAR SEGURANÇA VIÁRIA PARA PEDESTRES EM VIAS MUNICIPAIS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	90.000,00		SETEMBRO
130	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E BOCA DE BUEIRO EM ESTRADAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.	PREVENIR ALAGAMENTOS EM ESTRADAS COM DRENAGEM ADEQUADA.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	150.000,00		SETEMBRO
131	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVEIRA FURTADO, UBS E LABORATÓRIO	GERENCIAR RESÍDUOS HOSPITALARES COM SEGURANÇA AMBIENTAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	45.000,00		SETEMBRO
132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	PADRONIZAR VESTIMENTA ESCOLAR PARA EQUIDADE EDUCACIONAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	30.000,00		SETEMBRO
133	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS DE CONCRETO ARMADO VAZADO, CUJAS DIMENSÕES SÃO AS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	FACILITAR E DAR MAIS AGILIDADE AO TRAFEGO DE VEÍCULOS EM ESPECIAL O TRANSPORTE ESCOLAR	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	350.000,00		SETEMBRO

134	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	FORNECER MADEIRA PARA CONSTRUÇÕES E REPAROS PÚBLICOS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	500.000,00	SETEMBRO
135	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS, NA HIPÓTESE PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VOLTADAS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PASSEIOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO.	AGILIZAR REPAROS MENORES EM BENS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO CONTÍNUA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	333.860,91	SETEMBRO
136	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA DA LIGA AZUL DE FUTSAL, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO, LOGÍSTICA, APOIO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ARBITRAGEM (QUANDO APLICÁVEL), SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO VISUAL, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ORGANIZAR EVENTOS ESPORTIVOS PARA FOMENTAR ATIVIDADE FÍSICA COMUNITÁRIA.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	40.000,00	SETEMBRO
137	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SUPRIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PRODUTOS LOCAIS SUSTENTÁVEIS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	200.000,00	OUTUBRO
138	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ELETRÔNICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS	EQUIPAR SECRETARIAS COM ELETRÔNICOS DURÁVEIS PARA OTIMIZAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DIÁRIOS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	446.045,82	OUTUBRO
139	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO (MEDIDA JUDICIAL).	GARANTIR ACESSO A MEDICAMENTOS ESSENCIAIS VIA ORDEM JUDICIAL, ATENDENDO DEMANDAS DE SAÚDE PÚBLICA PRIORITÁRIAS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	92.683,42	OUTUBRO
140	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS	RECARREGAR CILINDROS PARA SUPORTE VITAL EM EMERGÊNCIAS HOSPITALARES E ATENDIMENTOS DE SAÚDE BÁSICA.	ALTO	CUSTEIO	R\$	75.000,00	OUTUBRO
141	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE NATAÇÃO	PROMOVER INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA PROGRAMAS DE LAZER, EDUCAÇÃO FÍSICA E INCLUSÃO COMUNITÁRIA.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	2.000.000,00	OUTUBRO
142	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FORNECER EXPERTISE TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	150.000,00	OUTUBRO
143	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS	REALIZAR DECORAÇÕES PARA EVENTOS OFICIAIS, MELHORANDO A IMAGEM INSTITUCIONAL E ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	35.000,00	OUTUBRO
144	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO GUIADO PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS E ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS	GARANTIR CONECTIVIDADE ESTÁVEL PARA OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS DIGITAIS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	230.000,00	OUTUBRO
145	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS ATENDIMENTOS DE NUTRIÇÃO	A CONTRATAÇÃO É PRIMORDIAL PARA O GERENCIAMENTO EFICIENTE DE ATENDIMENTOS NUTRICIONAIS NA SAÚDE PÚBLICA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	12.000,00	OUTUBRO
146	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCAS DE PEÇAS (POR CONTA DA CONTRATADA) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	MANter AR-CONDICIONADO FUNCIONAL EM SECRETARIAS PARA CONFORTO E PRODUTIVIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	92.249,48	OUTUBRO
147	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA KIT ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	DISTRIBUIR KITS ESCOLARES GRATUITOS PARA APOIAR EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DE ALUNOS	ALTO	CUSTEIO	R\$	110.000,00	OUTUBRO
148	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MELHORAR ACESSIBILIDADE RURAL VIA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, FACILITANDO TRANSPORTE E ECONOMIA LOCAL.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	150.000,00	OUTUBRO
149	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GARANTIR ILUMINAÇÃO URBANA SEGURA E EFICIENTE, REDUZINDO RISCOS E CUSTOS DE REPAROS EMERGENCIAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	230.000,00	OUTUBRO
150	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	ATUALIZAR ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA CONFORMIDADE LEGAL E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	18.000,00	OUTUBRO
151	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA	EMBELEZAR ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FESTAS NATALINAS, FOMENTANDO TRADIÇÃO CULTURAL E TURISMO LOCAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	150.000,00	OUTUBRO

152	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTO DAS DEBUTANTES	ORGANIZAR EVENTO SOCIAL PARA JOVENS, PROMOVENDO INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	60.000,00	OUTUBRO
153	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO	FORNECER INSUMOS PARA PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	30.000,00	OUTUBRO
154	AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, FILTROS E REFIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	FORNECER ÁGUA POTÁVEL FILTRADA EM SECRETARIAS, PROMOVENDO SAÚDE E HIGIENE NO AMBIENTE LABORAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	18.750,00	NOVEMBRO
155	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.	DISTRIBUIR ITENS HIGIÊNICOS GRATUITOS PARA POPULAÇÃO VULNERÁVEL, ATENDENDO NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	40.000,00	NOVEMBRO
156	AQUISIÇÃO DE ITENS COMEMORATIVOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA DESTINADA AOS SERVIDORES	MOTIVAR SERVIDORES COM ITENS FESTIVOS, FORTALECENDO O CLIMA ORGANIZACIONAL E RETENÇÃO DE TALENTOS.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	60.000,00	NOVEMBRO
157	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ELETRÔNICO HOSPITALAR	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DURÁVEIS PARA SUPORTE HOSPITALAR, ELEVANDO QUALIDADE DO ATENDIMENTO MÉDICO.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	250.000,00	NOVEMBRO
158	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO	ALIMENTAR ALUNOS EM ESCOLAS, COMBATENDO INSEGURANÇA ALIMENTAR E MELHORANDO DESEMPENHO ACADÊMICO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	450.000,00	NOVEMBRO
159	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES	MANTER EXTINTORES RECARREGADOS PARA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	24.500,00	NOVEMBRO
160	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS	FORNECER REFEIÇÕES PARA EVENTOS E ROTINAS SECRETARIAS, OTIMIZANDO LOGÍSTICA E NUTRIÇÃO COLETIVA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	160.000,00	NOVEMBRO
161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA À QUENTE, SEGUNDO AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	NECESSÁRIO PARA PEQUENOS REPAROS EM VIAS PAVIMENTADAS PARA AUMENTAR A DURABILIDADE E DAR MAIS SEGURANÇA A MOBILIDADE URBANA EFICIENTE.	ALTO	CUSTEIO	R\$	10.000,00	NOVEMBRO
162	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E SOLVENTES PARA A DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DEMARCAR RUAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, AUMENTANDO SEGURANÇA NO TRÁFEGO URBANO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	10.000,00	NOVEMBRO
163	LOCAÇÃO DE ONIBUS EXECUTIVO	TRANSPORTAR GRUPOS COM CONFORTO, SUPORTANDO DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS E EVENTOS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	160.000,00	NOVEMBRO
164	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	FORNECER COFFEE-BREAKS PARA REUNIÕES, FACILITANDO NETWORKING E PRODUTIVIDADE EM EVENTOS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	58.144,30	NOVEMBRO
165	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA A GESTÃO DE FROTAS COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM OFERECIMENTO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA O INTERMÉDIO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS	OTIMIZAR O CONTROLE DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, PROMOVENDO EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	4.860.000,00	DEZEMBRO
166	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INDUSTRIALIZADAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E EQUIPO PARA DIETA, FRASCO PARA DIETA	FORNECER NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PACIENTES DO SUS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	20.000,00	DEZEMBRO
167	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	GERENCIAR ABASTECIMENTO DE FROTA, CONTROLANDO CUSTOS E AUMENTANDO A SEGURANÇA CONTRA FRAUDES.	ALTO	CUSTEIO	R\$	518.624,53	JANEIRO
168	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.	A ASSESSORIA JURÍDICA EXTERNA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONFORMIDADE LEGAL EM DECISÕES ADMINISTRATIVAS, MINIMIZANDO RISCOS DE LITÍGIOS E MULTAS EM UM CENÁRIO REGULATÓRIO COMPLEXO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	591.172,98	JANEIRO
169	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONTIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO", UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS" LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA.	MANTER EQUIPAMENTOS MÉDICOS OPERACIONAIS EM UNIDADES DE SAÚDE, ASSEGUANDO ATENDIMENTO CONTÍNUO À POPULAÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	100.000,00	JANEIRO

170	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	EXPANDIR ESPAÇO FUNCIONAL SEM A NECESSIDADE IMEDIATA DE DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	26.949,30	JANEIRO	
171	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÃO	CAPACITAR EQUIPE EM LICITAÇÕES PARA COMPLIANCE E EFICIÊNCIA EM PROCESSOS DE AQUISIÇÃO PÚBLICA.	ALTO	CUSTEIO	R\$	106.530,00	FEVEREIRO	
172	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO (RH, CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS.	LOCAR SOFTWARE INTEGRADO PARA GERENCIAR RH, FINANÇAS E SUPRIMENTOS, OTIMIZANDO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	470.000,00	FEVEREIRO	
173	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE	PROTEGER DADOS MUNICIPAIS COM BACKUP SEGURO, MINIMIZANDO RISCOS DE PERDA E GARANTINDO CONTINUIDADE.	ALTO	CUSTEIO	R\$	52.000,00	FEVEREIRO	
174	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS ESCOLA E CRECHE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	FORNECER SISTEMAS PARA GESTÃO ESCOLAR E CRECHES, APRIMORANDO EFICIÊNCIA EDUCACIONAL MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	58.000,00	FEVEREIRO	
175	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A EXECUÇÃO MENSAL DE PODA PADRONIZADA DE ÁRVORES E ARBUSTOS LOCALIZADAS NOS PASSEIOS PÚBLICOS, PORÉM DE PROPRIEDADE PARTICULAR, NÃO COMPREENDENDO AS LOCALIDADES ABRANGIDAS	MANTER A MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA PADRONIZADA PARA SEGURANÇA E ESTÉTICA EM PASSEIOS PÚBLICOS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	48.000,00	FEVEREIRO	
176	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA VISANDO ELEVAR O NÍVEL DE GOVERNANÇA DA GESTÃO MUNICIPAL.	ELEVAR O NÍVEL DE GOVERNANÇA DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE UM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO QUE ALINHE AS AÇÕES DE GOVERNO A OBJETIVOS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	106.800,00	MARÇO	
177	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS SECRETARIAS	GARANTIR O INSUMO NECESSÁRIO PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES EM UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE POSSUAM COZINHA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	46.780,00	MARÇO	
178	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, AVALIAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, PARECERES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM TODAS AS FASES DA TRAMITAÇÃO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS E PROPOSTAS, TANTO VOLUNTÁRIAS, QUANTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.	GERENCIAR PROJETOS FEDERAIS E EMENDAS, ASSEGURANDO PRESTAÇÃO DE CONTAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	216.000,00	MARÇO	MARÇO
179	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	LICENCIAR E SUPOORTAR E-SUS PARA INTEGRAÇÃO NACIONAL DE DADOS DE SAÚDE MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	130.000,00	MARÇO	
180	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS, GARANTINDO FAIR PLAY E SEGURANÇA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	18.000,00	ABRIL	
181	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTORIA VEICULAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	REALIZAR VISTORIAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA PARA CONFORMIDADE E SEGURANÇA EM TRANSPORTES EDUCACIONAIS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	12.000,00	ABRIL	
182	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE BAILE E ATIVIDADES RECREATIVAS DO PROGRAMA VIVER MELHOR PARTICIPANDO, VOLTADAS AO PÚBLICO IDOSO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ENTRETER IDOSOS COM MÚSICA EM BAILES RECREATIVOS, PROMOVEDO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	52.000,00	MAIO	
183	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBEIS TRIBUTÁRIAS A SEREM EXECUTADOS JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO.	ASSESSORAR CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA PARA OTIMIZAÇÃO FISCAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	96.077,66	MAIO	
184	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE DOSÍMETRO INDIVIDUAL PARA OS COLABORADORES DO SETOR DO RAIÓ-X.	MONITORAR RADIAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE RAIÓ-X, GARANTINDO SEGURANÇA OCUPACIONAL EM SAÚDE.	ALTO	CUSTEIO	R\$	5.000,00	MAIO	
185	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALOTE E PEQUENOS VOLUMES: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DE PRODUTOS E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA, COM PERCURSO PARA A CAPITAL DO ESTADO, CAMPO GRANDE E PARA O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, AMBOS PERTENCENTES AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	TRANSPORTAR CORRESPONDÊNCIA E VOLUMES PARA CAMPO GRANDE E COSTA RICA, AGILIZANDO COMUNICAÇÕES INTERMUNICIPAIS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	60.000,00	MAIO	

186	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E PARA ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.	A CONTRATAÇÃO É ESSENCIAL PARA FORTALECER O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, GARANTIR A CONFORMIDADE DAS LICITAÇÕES PERANTE O TCE/MS E OTIMIZAR A GESTÃO DA SECRETARIA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	58.500,00	JUNHO	
187	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	A CONTRATAÇÃO É ESSENCIAL PARA DISPONIBILIZAR HOSPEDAGEM CONVENIENTE, ATENDENDO DEMANDAS INSTITUCIONAIS E OTIMIZANDO A LOGÍSTICA LOCAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	28.500,00	JUNHO	
188	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA.	SUPRIR DEMANDAS FUNERÁRIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DIGNIFICANDO SERVIÇOS A FAMÍLIAS CARENTES.	ALTO	CUSTEIO	R\$	216.395,60	JULHO	
189	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICIPAL	A CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA OBTENÇÃO DO LAUDO AGRONÔMICO E O VTN MUNICIPAL, ASSEGURANDO A ATUALIZAÇÃO JUSTA DA Pauta do ITR E APRIMORANDO A ARRECADAÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	187.000,00	JULHO	
190	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS	SEGURAR FROTA DE VEÍCULOS CONTRA RISCOS, MINIMIZANDO IMPACTOS FINANCEIROS DE FURTOS E ACIDENTES.	ALTO	CUSTEIO	R\$	539.944,43	JULHO	
191	CONTRATAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA COM EXAMES, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGISTA, ULTRASSONOGRAFIA, OFTALMOLOGIA COM EXAMES, CLÍNICO GERAL ESCALA DE PLANTÃO, CLÍNICO GERAL UBS, NEUROLOGISTA, NEUROLOGISTA INFANTIL, PEQUENAS CIRURGIAS, SERVIÇO DE TELA MEDICINA.	A CONTRATAÇÃO É ESSENCIAL PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, AMPLIANDO ACESSO E QUALIDADE EM DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS	ALTO	CUSTEIO	R\$	1.703.950,40	AGOSTO	
192	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTOS DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS.	LOCAR IMPRESSORAS COM GESTÃO E MANUTENÇÃO, CONTROLANDO CUSTOS E EFICIÊNCIA EM IMPRESSÕES MUNICIPAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	207.000,00	AGOSTO	
193	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXTRAIR CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	150.000,00	AGOSTO	
194	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA PARA ARMAZENAMENTO (CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF) E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATÉ ATERRO SANITÁRIO	PROMOVER A DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO LICENCIADO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	450.811,30	AGOSTO	
195	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA REGULAMENTADA PELA LEI N. 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.	MELHORAR A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	ALTO	CUSTEIO	R\$	290.000,00	SETEMBRO	
196	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLO DE ANIVERSÁRIO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	APOIAR CELEBRAÇÕES NO SCFV PARA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	10.000,00	SETEMBRO	
197	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO E SOFTWARE DE CONTROLE SENDO 10 REGISTRADORES ELETRÔNICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL.	IMPLEMENTAR CONTROLE DE PONTO PARA CONFORMIDADE LABORAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	60.000,00	SETEMBRO	
198	SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA PACIENTES (CASA DE APOIO)	OFERECER HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO, REDUZINDO CUSTOS DE VIAGEM E OFERTANDO MAIS SEGURANÇA E CONFORTO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	350.000,00	OUTUBRO	
199	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE APICULTURA E MELIPONICULTURA "FIGMEL"	A CONSULTORIA É ESSENCIAL PARA O PROGRAMA FIGMEL, FORNECENDO EXPERTISE ESTRATÉGICA PARA IMPULSIONAR A APICULTURA SUSTENTÁVEL E FORTALECER A ECONOMIA RURAL DE FORMA EFICAZ.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	259.260,00	OUTUBRO	
200	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SUPORTE, HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO NO WEBSITE E E-MAILS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO	MANUTER WEBSITE E E-MAILS OFICIAIS, APRIMORANDO COMUNICAÇÃO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	26.000,00	OUTUBRO	

201	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	EXPANDIR ESPAÇO FUNCIONAL SEM A NECESSIDADE IMEDIATA DE DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	94.050,00	OUTUBRO	
202	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DEMAIS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA PÚBLICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.	GARANTIR CONFORMIDADE LEGAL COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS, EVITANDO IRREGULARIDADES. OFERECE EXPERTISE ESPECIALIZADA NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, OTIMIZANDO RECURSOS. ISSO ASSEGURA TRANSPARÊNCIA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E FUNDAMENTA A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS. ESSENCIAL PARA UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EM CONFORMIDADE.	ALTO	CUSTEIO	R\$	265.000,00	OUTUBRO	
203	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.	REGULARIZAR IMÓVEIS URBANOS PARA SEGURANÇA JURÍDICA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	144.000,00	NOVEMBRO	
204	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-TRIBUTÁRIA, MEDIANTE A TEMÁTICA "ADEXITUM", RELATIVO À ARRECADADAÇÃO DO ICMS DE 2022 EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM EXECUÇÃO DOS PAGAMENTOS INCIDENTES SOBRE A COMPROVAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE (INCREMENTADO) PERCEBIDO PELOS COFRES PÚBLICOS, ATRAVÉS DE RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO COMPROVANDO O INCREMENTO EFETIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.	CONSULTORIA JURÍDICO-TRIBUTÁRIA PARA INCREMENTAR A ARRECADADAÇÃO DE ICMS MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	240.000,00	NOVEMBRO	
205	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS	AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA COMPRAS PÚBLICAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	32.000,00	DEZEMBRO	
206	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL DIDÁTICO.	A CONTRATAÇÃO É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL TENHAM ACESSO A MATERIAIS DIDÁTICOS ADEQUADOS E DE QUALIDADE. ISSO VISA APOIAR O PROCESSO DE APRENDIZAGEM, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSEGURAR A EQUIDADE NO ACESSO AO CONHECIMENTO, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA O SUCESSO ESCOLAR.	ALTO	CUSTEIO	R\$	380.000,00	DEZEMBRO	
207	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO".	ASSEGURAR CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA, AVALIAR CONTROLES INTERNOS, MITIGAR RISCOS E APRIMORAR A EFICIÊNCIA/QUALIDADE DOS PROCESSOS E SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	30.000,00		FEVEREIRO
208	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTE NA REGIÃO DA FURNA DA PIRAPUTANGA, CORREGO CAFÉ.	RESTABELECER E GARANTIR A SEGURANÇA ESTRUTURAL E A TRAFEGABILIDADE, ASSEGURANDO O ACESSO DE MORADORES, TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOAMENTO/ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA REGIÃO.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	40.000,00		MARÇO
209	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES SOBRE DEMANDA POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	MANTER A MALHA VIÁRIA RURAL OPERANTE COM PRONTA RESPOSTA A AVÁRIAS, REDUZINDO INTERRUPÇÕES E RISCOS, COM CONTRATAÇÃO FLEXÍVEL E ECONOMICIDADE VIA REGISTRO DE PREÇOS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	300.000,00		ABRIL
210	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.	ATENDER EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS, PREVENIR EXTRAVASAMENTOS/CONTAMINAÇÕES E ASSEGURAR A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS EFLUENTES.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	55.000,00		ABRIL

211	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS COM OPERADOR INCLUSO.	GARANTIR CAPACIDADE OPERACIONAL PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (ESTRADAS, DRENAGEM E OBRAS), SUPRINDO PICOS DE DEMANDA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REDUZINDO OCIOSIDADE E CUSTOS DE FROTA PRÓPRIA.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	450.000,00	MARÇO
212	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA O PATIO DA GARAGEM DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO	MELHORAR CONDIÇÕES DE ACESSO E CIRCULAÇÃO, REDUZIR POEIRA/LAMA E FACILITAR MANUTENÇÃO DO PÁTIO, CONTRIBUINDO PARA SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	70.000,00	JUNHO
213	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ROÇADA MECANIZADA SENDO UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA E UM MINIRATOR GIRO ZERO	ELEVAR PRODUTIVIDADE E PADRONIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, REDUZIR CUSTOS RECORRENTES COM TERCEIRIZAÇÃO E MELHORAR SEGURANÇA DO TRABALHO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	100.000,00	MARÇO
214	AQUISIÇÃO DE TUBOS PAD E ADUELAS PARA ATRAVESSIAS EM PEQUENAS VAZÕES DE HIDRICAS	VIABILIZAR/RECUPERAR DRENAGEM E TRAVESSIAS, PREVENINDO EROSÕES E ALAGAMENTOS, GARANTINDO A TRAFEGABILIDADE E A CONTINUIDADE DO TRANSPORTE E DOS SERVIÇOS NAS VIAS MUNICIPAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	200.000,00	MAIO
215	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ-DIDÁTICOS (LIVROS COM HISTÓRIAS INFANTIL COM TEMAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DE UMA FORMA LÚDICA).	APOIAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL, REFORÇANDO COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E TEMAS TRANSVERSAIS DE FORMA LÚDICA, COM MATERIAL PADRONIZADO E ADEQUADO À FAIXA ETÁRIA	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	300.000,00	FEVEREIRO
216	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PODA DE ARVORES DOS PREDIOS PUBLICOS E ÁREAS INSTITUCIONAIS	REDUZIR RISCOS DE QUEDA DE GALHOS E DANOS A INSTALAÇÕES/REDE ELÉTRICA, MANter SEGURANÇA DE USUÁRIOS E CUMPRIR MANEJO ADEQUADO DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	60.000,00	ABRIL
217	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE COPIAS DE CHAVES	ATENDER DEMANDAS CONTÍNUAS DE REPOSIÇÃO E CONTROLE DE ACESSOS EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, GARANTINDO CONTINUIDADE OPERACIONAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	6.000,00	ABRIL
218	CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS	PREVENIR INFILTRAÇÕES E DETERIORAÇÃO PREDIAL, PROTEGER ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES, REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PRESERVANDO O PATRIMÔNIO PÚBLICO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	35.000,00	ABRIL
219	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E RETIRADA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONGENERES (ENTULHOS).	ASSEGUAR GERENCIAMENTO ADEQUADO DE RCC, MANTENDO LIMPEZA URBANA E CONFORMIDADE AMBIENTAL, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS GERADOS POR OBRAS E MANUTENÇÕES MUNICIPAIS.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	54.000,00	ABRIL
220	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS.	GARANTIR SEGURANÇA, VEDAÇÃO E FUNCIONALIDADE DE ESQUADRIAS, REDUZINDO RISCOS DE ACIDENTES E PERDAS POR INFILTRAÇÕES, PRESERVANDO CONDIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	30.000,00	ABRIL

221	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRADA DE DIVERSAS ATIVIDADES ESSENCIAIS À MANUTENÇÃO DA HIGIENE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS.	MANTER A HIGIENE, SALUBRIDADE E SEGURANÇA DOS LOGRADOUROS, PREVENIR PROLIFERAÇÃO DE VETORES E RISCOS À SAÚDE PÚBLICA, ATENDER À DEMANDA ROTINEIRA E SAZONAL DO MUNICÍPIO E CUMPRIR NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	1.800.000,00	ABRIL
222	AQUISIÇÃO DE CAPA DE COLCHÕES PARA LEITOS HOSPITALARES, ARMÁRIO E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO.	NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ITENS ESSENCIAIS PARA GARANTIR HIGIENE, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE DOS LEITOS HOSPITALARES (CAPAS DE COLCHÃO), BEM COMO ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA (ARMÁRIO E CADEIRAS), ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, REDUÇÃO DE RISCOS SANITÁRIOS E MELHORIA DAS ROTINAS DE TRABALHO NO HOSPITAL MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO / INVESTIMENTO	R\$	10.000,00	MARÇO
223	CONTRATAÇÃO DE CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	NECESSIDADE DE PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO APRIMORAR COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS, PADRONIZAR PROCEDIMENTOS, REDUZIR ERROS E RETRABALHOS, E ELEVAR A EFICIÊNCIA E A CONFORMIDADE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALMENTE EM ROTINAS DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÕES, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, GARANTINDO MELHOR QUALIDADE NA ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	150.000,00	MARÇO
224	CONTRATAÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO ABERTO PARA POPULAÇÃO	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA A POPULAÇÃO, AMPLIANDO A EMPREGABILIDADE E A GERAÇÃO DE RENDA, COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MERCADO LOCAL, FORTALECENDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	54.000,00	MARÇO
225	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR).	NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ESSENCIAIS À CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, EVITANDO DESASSISTÊNCIA E PREJUÍZOS À SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO, EM RAZÃO DE ITENS QUE RESTARAM DESERTOS OU FRACASSADOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, ASSEGURANDO REGULARIDADE DO SERVIÇO, ADEQUAÇÃO AOS PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS E MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES MÍNIMOS.	BAIXO	CUSTEIO	R\$	61.029,78	ABRIL
					R\$	48.229.602,31	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2388 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2388/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2179 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

406 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

25.000,00

25.000,00

06.005 - SETOR DE COMBATE AS ENDEMIAS

10.305.0010.2178 - MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIA

407 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

23.000,00

408 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

8.000,00

31.000,00

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2179 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

409 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

8.000,00

8.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**64.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 26 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2389 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2389/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

283 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA

274 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

20.000,00

20.000,00

Total de Reduções 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 26 de Fevereiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Licitações e Contratos
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

Processo adm. nº 017/2026

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso III "a", nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 40, de 21 de junho de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo e parcelado de água mineral potável, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, destinados ao abastecimento de bebedouros, bem como de gás liquefeito de petróleo – glp, a serem fornecidos mediante sistema de troca de recipientes vazios por cheios, considerando que a administração já dispõe dos respectivos cascos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e águas.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 04/03/2026 às 09h (horário de Mato Grosso do Sul)

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO AVISO NA ÍNTEGRA: Presencialmente no Paço Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, 79730-000, nesta Cidade, ou via e-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados, MS, 25 de Fevereiro de 2026.

Jean Ivo da Silva

~ Agente de Contratação ~

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**Coordenadoria de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026****Processo:** 002/2026**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 002/2026**Partes:** **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - **CONTRATADA:** FENAS ESTRATEGIAS E CONSULTORIA LTDA;

Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de diagnóstico, planejamento e desenvolvimento do Plano Anual de Comunicação Institucional, incluindo a elaboração de metodologia para Estimativa de Custos e Definição de Indicadores de Desempenho (KPIs), visando subsidiar futuras contratações de serviços de publicidade e propaganda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

Valor: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais);**Dotação Orçamentária:** 02.01.12 - 04.122.0021.2241.0000 - 3.3.90.39.05: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Ficha nº 6)**Vigência:** 26/02/2026 até 25/02/2027**Data da Assinatura:** 26/02/2026**Assinam:** JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e DENIS ANDERSON DE MATOS RAMOS.**Coordenadoria de Licitações e Contratos
PORTARIA N.º 018/LIC-GD, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.
PORTARIA N.º 018/LIC-GD, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 013/2026 e dá Outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, portadora da matrícula funcional nº **323**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar as servidoras **SUELI MENEZES DA SILVA**, portadora da matrícula funcional nº **359** **SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional nº **540**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento
013/2026	MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	ADESAO nº 002/2026
Objeto do contrato:		

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024, DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026

- Art. 4º.** São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
- Art. 5º.** Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- Art. 6º.** Compete ao fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.
- Art. 7º.** Compete ao fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 13 de fevereiro de 2026.
Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 015/LIC-GD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 015/2026 e dá Outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, portadora da matrícula funcional nº **323**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar as servidoras **SUELI MENEZES DA SILVA**, portadora da matrícula funcional nº **359** **SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional nº **540** para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento
015/2026	TB BUSINESS LTDA	INEXIGIBILIDADE nº 006/2026
Objeto contratado:		
CONTRATAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO/MUSICAL DIA 13/02/26, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS E 30 MINUTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO GLÓRIA FOLIA 2026, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS		

- Art. 4º.** As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
- Art. 5º.** Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- Art. 6º.** Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.
- Art. 7º.** Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 12 de fevereiro de 2026.
Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 016/LIC-GD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**PORTARIA N.º 016/LIC-GD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 016/2026 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, portadora da matrícula funcional nº **323**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar as servidoras **MARCILENE AMARAL SANTOS**, portadora da matrícula funcional nº **658** e **SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS** portadora da matrícula funcional nº **540**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento
016/2026	19.626.413 ANA CARLA HERRERA RODRIGUES	INEXIGIBILIDADE nº 007/2026
Objeto contratado:		
CONTRATAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO/MUSICAL DIA 16/02/26, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO GLÓRIA FOLIA 2026, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS		

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 12 de fevereiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 021/LIC-GD, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços 016/2025 e dá Outras Providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 064/2023 e n.º 065/2023, e em atendimento às Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018;

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal n.º 065/2023, que dispõe que Secretaria de Administração e Finanças atuará como Órgão Gerenciador do SRP; e

Considerando a indicação prévia à contratação dos Fiscais Titular e Suplente no Documento de Formalização da Demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, portador da matrícula funcional n.º **1326**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças para atuar como Gestor do Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Designar os servidores **JOEL DA COSTA MANOEL**, portador da matrícula funcional n.º **181** e **ROGERIO LUIZ FRACASSO**, portador da matrícula funcional n.º **1350**, para atuarem como Fiscais da Ata, Titular e Suplente, respectivamente.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro

de Preços:

ARP n.º	Empresa(s) detentora(s):	Procedimento
016/2025	AUTO POSTO SANTA ANA LTDA	Dispensa de Licitação n.º 199/2025
Objeto contratado:		
Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, de forma contínua e fracionada, de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal e conforme disposições do Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor e dos Fiscais, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal n.º 064, de 21 de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 6º. Compete ao Gestor e aos Fiscais (Titular e Suplente) reconhecerem a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pelas Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar, quando solicitado, ao Gestor e aos Fiscais, cópia da ata de registro de preços, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, proposta da contratada e, oportunamente, dos contratos, aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência do Ata de Registro de Preços, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico utilizado pelo Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, 26 de fevereiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 013/LIC-GD, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 018/2026 e dá Outras Providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 064, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento às Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018;

Considerando o artigo 6º do Decreto Municipal n.º 064/2023, que dispõe que o Gestor do Contrato será automaticamente o Secretário Municipal da pasta requisitante; e

Considerando a indicação prévia à contratação dos Fiscais Titular e Suplente no Documento de Formalização da Demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **RODRIGO CERVANTES DE LIMA**, portador da matrícula funcional n.º **1331**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete e Gestão, para atuar como Gestor(a) do Contrato, em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **FELIPE SOUZA SANTOS**, portador da matrícula funcional nº **1339** e **ARIBALDO BISPO DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional nº **40**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 064/2023 e no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato n.º	Contratado	Procedimento
018/2026	FENAS ESTRATEGIAS E CONSULTORIA LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Objeto contratado:		
O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de diagnóstico, planejamento e desenvolvimento do Plano Anual de Comunicação Institucional, incluindo a elaboração de metodologia para Estimativa de Custos e Definição de Indicadores de Desempenho (KPIs), visando subsidiar futuras contratações de serviços de publicidade e propaganda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal n.º 064, de 21 de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato

convocatório, para fins de pagamento.

Art. 6º. Compete ao Gestor e aos Fiscais (Titular e Suplente) reconhecerem a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pelas Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar, quando solicitado, ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência do contrato, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico utilizado pelo Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, 26 de fevereiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitações****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2024****CONCORRÊNCIA Nº 06/24****PROCESSO Nº 68/2024.**

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a Empresa Construmax Construtora Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 66/2024 por mais 6 meses, a partir de 05/02/2026 até 05/08/2026.

A contratada deverá renovar a garantia de execução prevista na cláusula décima do contrato nº 66/2024, que vencerá em 23/06/2026.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 05 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Max Antonio Souza Moraes – Prefeito Municipal e Robério da Cruz Gomes – Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO – ILPI Nº01/2026**

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: Até o valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

Objeto: Pagamento de salário e encargos de 06 funcionários para realizar os serviços necessários ao acolhimento institucional e pagamento de pessoal e encargos para cuidados geriátricos.

Forma da transferência – 10 parcelas.

Prazo de Execução: 31/12/2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Josilene Moraes Uchôa Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO CASA DA GAROTA Nº02/2026**

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 175.068,00 (cento e setenta e cinco mil e sessenta e oito reais).**

Objeto: Pagamento de Pessoal, Encargos E Rescisões; Serviço de Pessoa Física e Jurídica; Pagamento de Educador Infantil nível médio diurno (salário, férias, 13º salário e rescisão), Educador/Cuidador Infantil nível médio noturno (salário, férias e 13º salário e rescisão), e faxineira (salário e 13º salário e rescisão).

Forma da transferência – 10 parcelas mensais

Prazo de Execução: 31.12.2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Josilene Moraes Uchôa Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO – APAE EDUCAÇÃO Nº03/2026**

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: O valor de **R\$ 235.400,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Objeto: Contratação de professores, auxiliares educacionais, servidores administrativos e prestadores de serviços para escola (físicos e jurídicos), e diárias dos colaboradores quando em atividades fora da cidade autorizadas pela unidade, e pagamento dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, multa de rescisões contratuais decorrentes da relação de trabalho; despesas com o transporte escolar (combustível, taxas e serviços que incidem sobre a Van escolar), contratação de serviços técnicos de contabilidade para cumprimento das normas trabalhistas.

Forma da transferência – 10 parcelas.

Prazo de Execução: 31/12/2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Djimi Robert Berwanger

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO – APAE ASSISTENCIA Nº04/2026**

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: O valor de **R\$ 41.292,80 (quarenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**.

Objeto: Manutenção e conservação do prédio, pagamento de energia, água, telefone fixo e móvel, internet, taxas, anuidade, consumo em geral, tais como gêneros alimentícios, materiais socioeducativos, culturais, de expediente, higiene e limpeza, combustível, materiais gráficos, manutenção das instalações físicas, materiais de consumo, prestação de serviços de pessoa física e pessoa jurídica, pagamentos de diárias em cursos de capacitação, ações de interesse da instituição.

Forma da transferência – 10 parcelas.

Prazo de Execução: 31/12/2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Josilene Moraes Uchôa Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO - BOM SAMARITANO Nº05/2026**

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Objeto: aquisição de alimentos, higiene pessoal, materiais de expediente, produtos de limpeza, combustível, pagamentos de energia, água e telefonia, e Pagamento de serviços de terceiros (pessoa física e jurídica).

Forma da transferência – 10 parcelas.

Prazo de Execução: 31/12/2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Saúde.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Ademir Souza Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 52/2026-ADM DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preço descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	JESSICA GUERREIRO CAETANO HEFLER	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1640	2015	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preço abaixo referenciado:

Nº	12/2025
OBJETO	O registro de preço visando a aquisição de 05 (cinco) veículos leves tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.
EMPRESA DETENTORA DA ATA/CNPJ Nº	DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.199.684/0001-28.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomassul), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 805.000,00(oitocentos e cinco mil reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 189/2025 de 23 de setembro de 2025.**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25/02/2025, revogadas as disposições em contrário.MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 108 DE, 25 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna- Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, **IRIMAR NUNES SERPA**, matrícula 2314, do Cargo em Comissão de Assessor Especial – DAS 9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 109 DE, 25 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANKS ORTEGA LOUREIRO**, matrícula 1318, no Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, Símbolo DAS 3-A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no caput deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 110 DE, 26 de Fevereiro de 2026.

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença nojo a partir de 18/02/2026 por 08 (oito) dias, ao servidor **Jonathan da Silva**, Matrícula 1762, em virtude do falecimento de seu padrasto **Francisco de Assis dos Santos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 111 DE, 26 de fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 12 (doze) dias, pelo período de 02/02/2026 a 13/02/2026 à servidora **FRANCIELE DALVA MENDIETA FELIX**, matrícula 1761, Agente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 105 DE, 20 de fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 07 (sete) dias, pelo período de 16/02/2026 a 22/02/2026 ao servidor **AREALDO DUARTE DE SOUZA**, matrícula 1430, Assessor do Departamento de Agronomia, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 11 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$104.260,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

				104.260,00
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	159	08.122.0004.2070.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	104.260,00
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	70	04.122.0002.2060.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	-104.260,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-104.260,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
EDITAL Nº 002/2026/SEMED/IGUATEMI/MS****SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA -
TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
(CNCA)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 079/2026, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a correção do cronograma do Processo Seletivo para cadastro de reserva de Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza, de que trata item 8 do Edital nº 001/2026/SEMED/IGUATEMI-MS, conforme segue:

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições e Seleção	Publicação do Edital	26 de fevereiro de 2026
	Período de Inscrições e Entrega de Títulos (Etapa I)	27 de fevereiro a 02 de março de 2026
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	03 de março de 2026
	Prazo para interposição de recurso	04 de março de 2026
	Publicação da lista final de candidatos aptos para a Etapa II, após análise de recurso	05 de março de 2026
Fase II: Seleção e Divulgação dos resultados	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	05 de março de 2026
	Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 1 e Etapa 2	09 de março de 2026
	Período recursal	10 de março de 2026
	Publicação do resultado dos recursos	11 de março de 2026
	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados	11 de março de 2026
Classificação final	Homologação do Processo Seletivo	12 de março de 2026

Iguatemi-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Darsiza Vieira Rabello Cunha

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE FEDERAL

DATA DO ENCERRAMENTO: 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: 12 MESES (01/01/2025 A 31/12/2025)

OBJETO: EM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LIDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO - 035/2026**

Processo nº 006/2026

Inexigibilidade nº 004/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ECXPETACULO PRODUCOES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR EDUARDO COSTA

Dotação Orçamentária:

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS

Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Vigência: 12/02/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 12/02/2026

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ECXPETACULO PRODUCOES LTDA pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO - 050/2026

Processo nº 034/2026

Inexigibilidade Nº 008/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa J. KUSS & CIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PENSÃO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
259	2026	020902	10.302.0013.2326.0000	3.3.90.00.00	1.500.1002	105.000,00

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Vigência: 25/02/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 25/02/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e J. KUSS & CIA LTDA - ME pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**DATA DO ENCERRAMENTO:** 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**VIGÊNCIA:** 12 MESES (01/01/2025 A 31/12/2025)**OBJETO:** EM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IGUAATEMI**DATA DO ENCERRAMENTO:** 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**VIGÊNCIA:** 12 MESES (01/01/2025 A 31/12/2025)**OBJETO:** EM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS ASSENTADOS E ACAMPADOS DO MUNICÍPIO.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e CLUBE DE LAÇO ESTRELA DE IGUAATEMI**DATA DO ENCERRAMENTO:** 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**VIGÊNCIA:** 12 MESES (01/01/2025 A 31/12/2025)**OBJETO:** EM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NA PRÁTICA ESPORTIVA DO LAÇO E EVENTOS DA FEDERAÇÃO.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS IGUAATEMIENSES**DATA DO ENCERRAMENTO:** 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**VIGÊNCIA:** 12 MESES (01/01/2025 A 31/12/2025)**OBJETO:** EM ATENDIMENTO PARA O APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE FISIOTERAPIA**DATA DO ENCERRAMENTO:** 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**VIGÊNCIA:** 12 MESES (01/01/2025 A 31/12/2025)**OBJETO:** EM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NECESSITADAS DE FISIOTERAPIA.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ESTADUAL**DATA DO ENCERRAMENTO:** 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**VIGÊNCIA:** 12 MESES (01/01/2025 A 31/12/2025)**OBJETO:** EM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e CASA DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA**DATA DO ENCERRAMENTO:** 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**VIGÊNCIA:** 12 MESES (01/01/2025 A 31/12/2025)**OBJETO:** EM ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 048-26****EXTRATO DE CONTRATO Nº 000048****"codigoRegistroInformacao" TCE: "14CB6BBF0534FB6CCC050517D41AC3536B57C3B6",**

Processo nº 000030/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa M. G. B. COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
123	2026	020601	08.122.0007.2100.0000	4.4.90.00.00	1.500.0000	22.858,00

Ficha: 123 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 08.122.0007.2100 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 22.858,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

Vigência: 25/02/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 25/02/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e M. G. B. COMERCIAL LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PROFESSOR SALVADOR NOGUEIRA – APM'S

DATA DO ENCERRAMENTO: 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: 12 MESES (01/01/2025 A 31/12/2025)

OBJETO: EM ATENDIMENTO PARA ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LIDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IGUAATEMI

DATA DE ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

VIGÊNCIA: 11 MESES

OBJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA DOS ASSENTADOS E ACAMPADOS QUE ATUAM EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, GARANTINDO ACESSO A DIREITOS E INCENTIVANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR .

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.19.01.20.608.0012.2352.0000 CONTRIBUIÇÕES –

FICHA 323

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ASSINAM: LIDIO LEDESMA E NAIR ROLON PEREIRA

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 264/2026 PROCESSO Nº: 168/2025 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 071/2025 ORDENADOR: Lídio Ledesma – Prefeito Municipal PARTES: Secretaria Municipal de Educação DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA OBJETO: Aquisição de material permanente, conforme processo nº 168/2025 e Pregão Eletrônico nº 071/2025. VALOR: R\$ 17.808,18 (dezessete mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: 12.365.0016.1231.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 MODALIDADE: Empenho Ordinário AMPARO LEGAL: Processo nº 168/2025, Pregão Eletrônico nº 071/2025 DATA DO EMPENHO: 25/02/2026 ASSINAM: DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA e Lídio Ledesma – Prefeito Municipal
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 265/2026 PROCESSO Nº: 045/2025 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2025 ORDENADOR: Lídio Ledesma – Prefeito Municipal PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RENAN LUIZ DA SILVA OBJETO: REF. LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME PROCESSO Nº 045/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 04.122.0006.2372 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 MODALIDADE: Empenho Ordinário AMPARO LEGAL: Processo nº 045/25, Pregão Eletrônico nº 024/2025 DATA DO EMPENHO: 26/02/2026 ASSINAM: RENAN LUIZ DA SILVA e LIDIO LEDESMA – Prefeito Municipal
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 266/2026 PROCESSO Nº: 045/2025 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2025 ORDENADOR: Lídio Ledesma – Prefeito Municipal PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GUIMARAES BARBOSA - ME OBJETO: REF. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO Nº 045/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. VALOR: R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO: 04.122.0006.2372 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 MODALIDADE: Empenho Ordinário AMPARO LEGAL: Processo nº 045/25, Pregão Eletrônico nº 024/2025 DATA DO EMPENHO: 26/02/2026 ASSINAM: GUIMARAES BARBOSA - ME e LIDIO LEDESMA – Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 052-26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000052

"codigoRegistroInformacao" TCE: "14CB6BBF0534FB6CCC050517D41AC3536B57C3B6",

Processo nº 000030/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R A MORAES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
396	2026	020301	04.122.0007.2361.0000	4.4.90.00.00	2.755.0000	28.599,50
397	2026	020401	04.123.0007.2373.0000	4.4.90.00.00	2.755.0000	7.366,00

Ficha: 396 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 04.122.0007.2361 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.755.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 397 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Programa: 04.123.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 04.123.0007.2373 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.755.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 35.965,50 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 25/02/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 25/02/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e R A MORAES LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 049-26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000049

"codigoRegistroInformacao" TCE: "14CB6BBF0534FB6CCC050517D41AC3536B57C3B6",

Processo nº 000030/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa R A MORAES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
123	2026	020601	08.122.0007.2100.0000	4.4.90.00.00	1.500.0000	1.750,00

Ficha: 123 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 08.122.0007.2100 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 25/02/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 25/02/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e R A MORAES LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, REFERENTE AO ANO 2026, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi, em reunião extraordinária no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 15 de setembro de 1990 e da Lei Federal nº 142, de 20 de dezembro de 1990,

Considerando o § 4º do Art. 33 da Lei Federal 8.080 de 15 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2026, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI .

Iguatemi/MS, 24 de fevereiro de 2026.

MARIA KELLIS ARAÚJO GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI

Matéria enviada por Rhuan Cirlle Marques Pereira

PORTARIA Nº 081/2026**PORTARIA Nº 081/2026**

“EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a contar do dia 01 de março de 2026, o servidor **George Alves dos Santos**, do cargo de provimento efetivo de **Motorista III**, matrícula nº 3593-1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI****DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, REFERENTE AOS ANOS DE 2026 A 2029, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA**

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi, em reunião ordinária no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 15 de setembro de 1990 e da Lei Federal nº 142, de 20 de dezembro de 1990,

Considerando o § 4º do Art. 33 da Lei Federal 8.080 de 15 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI .

Iguatemi/MS, 24 de fevereiro de 2026

MARIA KELLIS ARAÚJO GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações**Termo de autorização de Inexigibilidade de Licitação 007****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 74, II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 032/2026 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a Inexigibilidade de licitação para Contratação de show artístico com a dupla Gian e Giovani para se apresentar na expo Iguatemi, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Governo, autorizando a emissão de empenho no valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme proposta de preços, em favor da empresa: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA- CNPJ: 35.685.096/0001-53.

Iguatemi- MS, 26 de fevereiro de 2026.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**Termo de autorização de Inexigibilidade de Licitação 001****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 74, II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 003/2026 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a Inexigibilidade de licitação para Contratação de show artístico com a dupla Léo e Raphael para se apresentar no dia 02 de maio na expo Iguatemi em festividades comemorativas ao aniversário de Iguatemi- MS, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Governo, autorizando a emissão de empenho no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme proposta de preços, em favor da empresa: LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ: 24.535.705/0001-71.

Iguatemi- MS, 26 de fevereiro de 2026.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****EDITAL Nº 001/2026****EDITAL Nº 001/2026/SME/MS****SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA -
TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
(CNCA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Japorã MS, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de **"Formador Municipal"**, no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

Os candidatos selecionados farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

Para fins desta seleção, os **"Formadores Municipais"** serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

O interessado se inscreverá para concorrer à função de **"Formador Municipal"**, de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;

Estado de Educação.

O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS, direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

DOS REQUISITOS

O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou no Ensino Fundamental anos iniciais, de no mínimo 3 (três) anos;

ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no **item 3** deste edital;

não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**O Formador Municipal** deverá:

- realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

- orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

- incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

- participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;

- enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido

- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

DO PROCESSO SELETIVO

Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;

obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);

tiver maior idade.

DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão realizar a inscrição através do e-mail educapaporã@gmail.com no período de até às 17 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul; (observação: caso o município opte pela inscrição por e-mail poderá utilizar a ficha de inscrição do anexo II deste Edital).

Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato PDF, as cópias dos seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto;

CPF;

Holerite atualizado;

Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil e/ou no ensino fundamental anos iniciais, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de "Análise Curricular", de caráter classificatório e obrigatório e, se for de interesse do município, pode ser realizada etapa de "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

Análise Curricular

Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação

descrito no Anexo I.

A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso esta seja realizada, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la

de forma inverídica.

Entrevista

Em caso de entrevista, esta deverá ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (se houver), igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do email: educajaporã@gmail.com

O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

DAS VAGAS

Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuidas.

Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso anual, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio do ato oficial do Município de Japorã/MS.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I:	Publicação do Edital	27/02/2026
	Período de Inscrições	28/02 e de 02 à 04/03/2026
Inscrições	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	06/03/2026
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	09/03/2026
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	13/03/2026
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da "Etapa 1: Análise Curricular" e divulgação do local e horário	16/03/2026
	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	18/03/2026
	Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 1 e Etapa 2 (se houver)	23/03/2026
	Período recursal	24/03/2026
	Publicação do resultado dos recursos	27/03/2026
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	01/04/2026

DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressaltando os que não possuem dedicação exclusiva.

O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

26 de fevereiro de 2026.

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I DO EDITAL N. 001/2026

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	3	3
III	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	5
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionado no item 3 deste edital.	5
III	Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização.	5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		20

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME: _____	Data de Nascimento ____/____/____
Cor/raça/etnia: _____	
Sexo: () Masc. () Fem. Nacionalidade: _____	Naturalidade: _____
UF: _____ CPF: _____	
RG: _____ Órgão Exp.: _____	
Endereço: _____	Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Tel. Res.: () _____	Trab.: () Cel.: () _____
E-mail: _____	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso de Graduação: _____	
Instituição: _____ UF: _____	
Ano Conclusão: _____	
Pós-Graduação: _____ Instituição: _____ UF: _____	
Ano Conclusão: _____	
ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS	
Instituição em que trabalha: _____	Endereço completo: _____
Rede de ensino: Municipal () Estadual () Federal ()	
Carga horária semanal: _____	
Vínculo Empregatício: Efetivo () Convocado ()	
Função atual na Escola ou na Instituição:	
() Professor () Coordenador Pedagógico () Outro: _____	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: _____ Anos	
Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.	
() SIM () NÃO	

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº001/2026**

Jaraguari-MS, 20 de fevereiro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jaraguari/MS, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 002 de 05 de maio de 1997 reunidos na nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua Gonçalves Luiz Martins, 390, analisou os documentos constantes da Prestação de contas, relativos ao ano de 2025, apresentadas pelo município, composto de Balanço Anual de receita e despesas demonstrativo de Movimentação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Após análise e discussão, e observando que a Prestação obedeceu aos fins que destinava, bem como os dispositivos legais, emite **o parecer conclusivo favorável a apresentação de contas anual do balanço relativo ao Fundo, do ano de 2025, conforme documentação apresentada pelo Município.**

Lucilene dos Santos Costa
Presidente

maria Sandra da conceição
membro

Patricia Tomasi

membro

Suellen Aparecida Vinci Carlos
Membro

Gisele Aparecida C. da Silva
Menbro

Maria Vera Lucia da Silva
membro

Luciana Francisca C. da Silva
Membro

Rosa Maria da Silva
membro

Matéria enviada por Carlos Eduardo

**Prefeitura Municipal de Jaraguari
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **Claudio Ferreira da Silva**, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, Vereador **Peterson Martins Xavier**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **TORNAM PÚBLICO e CONVIDAM** toda a população para participar da **Audiência Pública destinada à Demonstração e Avaliação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 2º semestre do exercício de 2025.**

A audiência será realizada no dia **02 de março de 2026**, às **09h00**, no **Plenário da Câmara Municipal de Jaraguari**, situado à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241, neste Município.

A participação popular é de relevante importância, constituindo instrumento de transparência da gestão fiscal e de fortalecimento do controle social.

Jaraguari/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Claudio Ferreira da Silva
Prefeito Municipal
Peterson Martins Xavier
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**gabinete do prefeito
PARECER Nº001/2026 FIZ**

Jaraguari-MS, 20 de fevereiro de 2026.

O Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social do município de Jaraguari/MS, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 506 de 22 de fevereiro de 2001, reunidos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua Gonçalves Luiz Martins, 390, analisou os documentos constantes da Prestação de contas, relativos ao ano de 2025, apresentadas pelo município, composto de Balanço Anual de receita e despesas demonstrativo de Movimentação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social.

Após análise e discussão, e observando que a Prestação obedeceu aos fins que destinava, bem como os dispositivos

legais, emite **o parecer conclusivo favorável a apresentação de contas anual do balanço relativo ao Fundo, do ano de 2025, conforme documentação apresentada pelo Município.**

Nelci Budde

Membro

Ilvane Ratier do Amaral
membro

Gilmar Fernandes Diehl
membro

Telma Regina Lara Costa de Oliveira
membro

Valquiria de Souza
Membro

Matéria enviada por Carlos Eduardo

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03 de Março de 2026.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2026, terça feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

Processo TC/4088/2022, - Contas de Governo – Exercício 2021 – Apreciação das Contas da Prefeitura Municipal de Jaraguari, do exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do ex Prefeito Edson Rodrigues Nogueira. (Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização)

PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2026

DECRETO Nº 160026 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1081**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$79.221,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **79.221,85**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ficha 211 04.122.1002.2327 GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI 78.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ficha 1121 10.122.1007.2312 JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA 1.221,85
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Ficha 213 04.122.1002.2327 GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI -78.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ficha 289 10.301.1007.2313 JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA -1.221,85
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC

Anulação (-) **-79.221,85**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 26 de FEVEREIRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

O MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sítio a Rua Coronel Juvêncio nº 547, Centro, CEP 79.240-000, torna público para conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de 1 (uma) estação de musculação para estruturação e fortalecimento das atividades desenvolvidas na Academia da Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim/MS, de acordo com as especificações descritas no termo de referência e seus anexos, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

JUSTIFICATIVA DA REPUBLICAÇÃO: Considerando que a Dispensa de Licitação nº 004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 017/2026, restou deserta, uma vez que não houve apresentação de propostas nem de documentos de habilitação no prazo estabelecido, e diante da permanência da necessidade da contratação, justifica-se a republicação do aviso, com o objetivo de ampliar a publicidade e possibilitar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DA PARTICIPAÇÃO: Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunidade em que o Município de Jardim/MS escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS: Dia 04 de março de 2026, até às 13h (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, sítio a Rua Coronel Juvêncio nº 547, Centro, CEP 79.240-000, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br até às 13h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), da data limite

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: Estão disponíveis no site oficial do Município através do link <https://www.jardim.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Através do telefone: (67) 3209-2500 - Setor de Licitações, ou e-mail licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 26 de fevereiro de 2026

Renato da Silva

Departamento de Licitações

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

Câmara Municipal de Jardim**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025****DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARDINENSE HONORÁRIO.-.-.-**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025, aprovou e ela promulga o seguinte.

Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o título de cidadão jardinense honorário ao **Sr. Polydoro Severino da Rosa**.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em sessão solene, em data a ser fixada.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2025.

VER^a. TEREZA MOREIRA - PSDB

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA- PL

1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim**PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 0012/2025****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARDINENSE HONORÁRIO AO SENHOR JOSÉ DE ARRUDA – “ZÉ CARMONA”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas

atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Jardinense ao Senhor **José de Arruda**, popularmente conhecido como "**Zé Carmona**", natural de Bela Vista – MS, em reconhecimento à sua relevante contribuição ao desenvolvimento humano e social do município de Jardim – MS.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em sessão solene, em data a ser posteriormente definida por esta Casa de Leis.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 fevereiro de 2026.

VER^a. TEREZA MOREIRA - PSDB

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA- PL

1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA DO MÉRITO LEGISLATIVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, aprovou e ela promulga o seguinte.

Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedida a Medalha de Honra do Mérito Legislativo "Prefeito Evandro Bazzo", a **Sra. OIRA FERNANDES GONÇALVES**.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em sessão solene, em data a ser fixada.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2025.

VER^a. TEREZA MOREIRA - PSDB

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA- PL

1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO JARDINENSE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, aprovou e ela promulga o seguinte.

Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o título de cidadão jardinense ao **Sr. João Carlos Parkinson de Castro**.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em sessão solene, em data a ser fixada.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2025.

VER^a. TEREZA MOREIRA - PSDB

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA- PL

1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 03/2025

CONCEDE MEDALHA DE HONRA DO MÉRITO LEGISLATIVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2025, aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo

Art. 1º -Fica concedida a Medalha de Honra do Mérito Legislativo “Prefeito Evandro Bazzo”, a **Sr. THIAGO DE OLIVEIRA BORGES**.

Art. 2º -A entrega da honraria será feita em sessão solene, em data a ser fixada.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2025.

Ver. Tereza Moreira – PSDB
Presidente do Poder Legislativo
Ver. Jaime Echeverria – PL
1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim
PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ JARDINENSE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2025, aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo

Art. 1º - Fica autorizada a concessão do título de cidadã jardinense ao Sra.**HELOISA VASCONCELOS BRAGA BENITES**.

Art. 2º - A concessão da honraria será entregue em sessão solene, em data a ser fixada.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

VERª ROSI MACIEL - PP

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

Ver. Tereza Moreira – PSDB
Presidente do Poder Legislativo
Ver. Jaime Echeverria – PL
1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim
PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025.

CONCEDE TITULO DE CIDADÃ JARDINENSE HONORARIO.-.-.-

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 07 de julho de 2025, aprovou e ela promulga o seguinte.

Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o título de cidadã jardinense honorário a **Sra. Norma Raquel Stragliotto**.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em sessão solene, em data a ser fixada.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2025.

VERª. TEREZA MOREIRA - PSDB
Presidente do Poder Legislativo
VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA- PL
1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim
PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025.

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO JARDINENSE HONORARIO.-----

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 07 de julho de 2025, aprovou e ela promulga o seguinte.

Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o título de cidadão jardinense honorário ao Sr. NELSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em sessão solene, em data a ser fixada.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2025.

VER^a. TEREZA MOREIRA - PSDB

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA- PL

1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim**PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025****CONCEDE TITULO DE CIDADÃ JARDINENSE HONORARIO.---**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 14 de julho de 2025, aprovou e ela promulga o seguinte.

Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o título de cidadã jardinense honorário a **Sra. Andréa Insfran**.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em sessão solene, em data a ser fixada.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2025.

VER^a. TEREZA MOREIRA - PSDB

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA- PL

1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim**PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025****CONCEDE TITULO DE CIDADÃO JARDINENSE HONORARIO.---**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025, aprovou e ela promulga o seguinte.

Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o título de cidadão jardinense honorário ao **Prof. Dr. Luciano Rodrigues Duarte**.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em sessão solene, em data a ser fixada.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2025.

VER^a. TEREZA MOREIRA - PSDB

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA- PL

1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim**PODER LEGISLATIVO****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/ 2025****Concede a Medalha "Evandro Bazzo" ao Senhor Alfredo Jacques.**

A Mesa Diretora da Câmara municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025,

aprovou e ela promulga o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º -Fica concedida a Medalha “Evandro Bazzo” ao Senhor Alfredo Jacques, pelos relevantes serviços prestados à cultura, à literatura e à valorização da identidade histórica e artística do Município de Jardim-MS e do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º -A honraria será entregue em Sessão Solene especialmente designada para este fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim-MS.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-MS, 18 de novembro de 2025.

Ver. Tereza Ap. Ribeiro Moreira Ortiz - PSDB

Presidente do Poder Legislativo

Ver. Jaime Echeverria - PL

Vereador – 1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

Concede a Medalha “Evandro Bazzo”

ao Senhor Getúlio César da Silva Baptista.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, aprovou e ela promulga o seguinte.

Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedida a Medalha “Evandro Bazzo”, a mais alta honraria do Município de Jardim, ao Senhor Getúlio César da Silva Baptista, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade jardinense ao longo de sua trajetória pessoal e profissional.

Art. 2º -A homenagem de que trata esta Lei será entregue em sessão solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2025.

VERª. TEREZA MOREIRA - PSDB

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA- PL

1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

ADESÃO - ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 031/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

EMPRESA: Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnologia Ltda.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento o remanejamento de parte dos Itens registrados no Contrato Administrativo nº 027/2025– Processo Administrativo nº 041/2025, conforme o quadro discriminado abaixo:

CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT CEDIDA (INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO)	QUANT CEDIDA (FINANÇAS)	QTD APOSTILADA (DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO)	QTD APOSTILADA (EDUCAÇÃO)	QTD TOTAL CEDIDA
33	Serviço De Gestão De Frotas Comprestação De Serviço Para A Manutenção Preventiva, Corretiva Ou Emergencial Com Fornecimento De Peças.	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00		R\$10.000,00	R\$ 20.000,00
22	Serviço De Gestão De Frotas Com o Fornecimento De Combustível (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) Através Da Rede Credenciada.	R\$ 15.000,00	R\$5.000,00	R\$6.000,00		R\$26.000,00
	VALOR TOTAL APOSTILADO					R\$ 46.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, como pela Lei Federal nº 14.133, artigo 136, inciso IV. e suas posteriores alterações.

DATA: 08 de janeiro 2026.

ASSINA: Mauro Martins Alvarenga Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº:002/2025

PARTES - Município de Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Empresa **LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025 pelo período de 12 (doze) meses;

II – A aplicação do reajuste anual previsto no contrato, com base no IPCA acumulado em 12 (doze) meses, incidente sobre o valor restabelecido.

III – o restabelecimento do quantitativo anteriormente suprimido, com o retorno do valor contratual ao patamar originalmente pactuado, anteriormente reduzido em 20% por termo aditivo fundamentado no Decreto Municipal nº 157/2025, posteriormente revogado pelo Decreto nº 008/2026;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 15.532,96 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 186.395,52 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), considerando o período de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – No art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua;

II – No art. 124, inciso I, alínea “b”, da mesma Lei, que autoriza a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III – no art. 125 da referida Lei, que estabelece o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

IV – Na revogação do Decreto Municipal nº 157/2025 pelo Decreto nº 008/2026;

V – Na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 66/2021 – Plenário, que admite o restabelecimento total ou parcial de quantitativo anteriormente suprimido, sem configuração de compensação vedada;

VI – Na Orientação Normativa nº 50 da Advocacia-Geral da União, com redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021.

VII – na justificativa técnica conforme parecer jurídico.

Parágrafo único. O restabelecimento ora promovido caracteriza alteração quantitativa do objeto contratual, nos termos do art. 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021, não configurando reequilíbrio econômico-financeiro, compensação entre itens distintos ou modificação qualitativa do objeto.

DATA: 04 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: **Sr. Fernando Valério Ramos** – Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica e pelo contratado: **Sr. Luiz Cláudio Neto Palermo**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

Câmara Municipal de Jardim

Extrato

Ao Departamento de Licitação Câmara Municipal de Jardim - MS Vimos através de esta informar a esse Departamento de Licitação.

Conforme é de conhecimento público e está sendo noticiado na mídia em geral sobre a Alteração dos Preços dos Combustíveis Derivados de Petróleo.

Gasolina Comum Danfe nº 1.638.844 de 78/08/2025 Danfe nº 7.653.629 de 30/1,0/2025

Gasolina Comum Informamos abaixo os novos preços. Ante rior Red ução R\$ 6,59 (R\$ 0,16) Atual R\$ 6,43 Para fins de regulamentação, ficamos nos aguardo do pronunciamento deste Departamento, para a devida alteração, que deverá ocorrer no dia 01/10/2026.

Sendo só o que tínhamos para o momento Guia Lopes da Laguna - MS, 01 de Janeiro de 2026 -

JESUS CLETO TAVARES.

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Processo Administrativo nº 024/2025

Pregão Presencial nº 023/2025

PARTES: Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-MS.

Contratada: CONEXÃO PAPELARIA & ELETRONICOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 7,85 % (sete vírgula oitenta e cinco por cento) do valor inicial do Contrato Administrativo nº 024/2025 correspondente à aquisição de 1 (um) notebook remanescente não contemplado na aquisição inicial do objeto, conforme comunicação interna, justificativa, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O Termo Aditivo acresce ao Contrato Administrativo nº 024/2025 a importância de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). Dessa forma, o referido contrato passa a ter o valor global de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Fica mantida a vigência do Contrato nº 024/2025, até o dia 19/12/2026.

ASSINAM:

Contratante: TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS

Contratada: CONEXÃO PAPELARIA & ELETRONICOS LTDA – GILMARA GARCIA JACOMO VILAR –

REPRESENTANTE LEGAL - CNPJ 58.320.332/0001-33

Jardim - MS, 25 de fevereiro de 2026

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 182/2026 – DRH

Em, 26 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para a servidora abaixo relacionada:

ARLETE MACHADO DA ROCHA VIANA – Matrícula 1813-1, VIGIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, usufruirá suas férias no período de 05/03/2026 a 03/04/2026, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 183/2026 – DRH

Em, 26 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 590/2025 DE DESIGNAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 590/2025 de 25/03/2025, que dispõe sobre designação de **ÉMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**, de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

MUNICÍPIO DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM - IPJ

Portaria n.º 01/2026/IPJ

Jardim, 26 de fevereiro de 2026.

Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Contratação para atuarem nos procedimentos licitatórios do IPJ regidos pela Lei n.º 14.133/2021.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM/MS - IPJ, no exercício e suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 027/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Previdenciário do IPJ n.º 001/2024;

CONSIDERANDO que a comissão Permanente de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em carácter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais do cargo efetivo, para comporem a Comissão Permanente de Contratação do IPJ, na qualidade de membros titulares:

I – Presidente: Keyzer de Albuquerque, matrícula 1667-1;

II – Membro: Luciana Maciel de Barros, matrícula 1307-1;

III – Membro: Rosimeire Basso Goncalves Dias, matrícula 2682-1;

IV – Membro: Patrícia de Lima Ortiz, matrícula 1266-1.

Art. 2º - As prerrogativas, competências e atribuições da Comissão Permanente de Contratação estão definidas, conforme Decreto Municipal n.º 027/2024.

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revoque.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

AFIXE

CUMPRASE

Luciene Neto Vasques

Diretora Geral do IPJ

Portaria 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

MUNICIPIO DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM - IPJ

Portaria n.º 02/2026/IPJ

Jardim, 26 de fevereiro de 2026.

Designar servidores para atuarem como Fiscal e Gestor de Contratos do IPJ nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM/MS – IPJ, no exercício e suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Previdenciário do IPJ n.º 001/2024;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização das contratações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, abaixo relacionado, sem prejuízo das atribuições laborais do seu cargo efetivo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

MATRÍCULA	SERVIDORA	LOTAÇÃO	CONDIÇÃO
1667-1	Keyzer de Albuquerque	IPJ	TITULAR
1266-1	Patrícia de Lima Ortiz	IPJ	SUPLENTE

PARÁGRAFO ÚNICO: havendo impedimento de o fiscal titular exercer suas atividades, fica o suplente autorizado a exercer esta função.

Art. 2º. Ao Fiscal de Contrato caberá as seguintes atribuições:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIV - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º - Designar as servidoras, abaixo relacionado, sem prejuízo das atribuições laborais do seu cargo efetivo, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	CONDIÇÃO
1266-1	Patrícia de Lima Ortiz	IPJ	TITULAR
1667-1	Keyzer de Albuquerque	IPJ	SUPLENTE

PARÁGRAFO ÚNICO: havendo impedimento de o gestor de contrato titular exercer suas atividades, fica o suplente autorizado a exercer esta função.

Art. 4º. Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

X - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

AFIXE

CUMPRE-SE.

Luciene Neto Vasques

Diretora Geral do IPJ

Portaria 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026**

O Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exmº Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ**, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA candidatos (as) abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026:

1 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. – Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias 27 de fevereiro e 02 de março de 2.026, nos horários das 08h00min às 11h00min, para apresentação dos documentos constantes no anexo II neste Edital.

1.2. – Os documentos solicitados no anexo II neste Edital deverão ser apresentados acompanhados de uma cópia de cada, que serão autenticadas no ato da entrega mediante apresentação dos originais.

1.3. – O candidato que não se apresentar com todos os documentos na data estipulada perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo imediatamente.

1.4. – Os candidatos convocados deverão obedecer rigorosamente aos horários e datas estabelecidos neste Edital.

1.5. – O não atendimento a quaisquer das disposições deste edital, com relação a horários e datas importará na desistência automática da vaga.

PUBLIQUE-SE.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI****Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2.026.****GILSON MARCOS DA CRUZ****Prefeito Municipal****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026 – CONVOCAÇÃO****A N E X O - I****DOS CONVOCADOS (AS)****CARGO: MOTORISTA III**

ORDEM	NOME
10º	ANTONIO MARCOS ARRUDA

CARGO: MOTORISTA II

ORDEM	NOME
21º	MATHEUS DA SILVA CASSAVARA
22º	APARECIDO PINHEIRO FILHO
23º	ROBERTO ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
24º	PAULO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME
16º	LUCAS LUAN PALACIO VARGAS
17º	SILMARA DA SILVA MENDONÇA
18º	RICARDO NOGUEIRA AGUIAR
19º	VIVIANE DA COSTA FERREIRA
20º	KAMILLY LUCIANA DE ANDRADE DA SILVA
21º	RENATO RAVAZINI DOS SANTOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME
4º	DIMITRI ORDILIO DE PAULA FREIRE URBIETA

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME
4º	VÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA OLLÉ

A N E X O - II – DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão apresentar junto a Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Juti os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- c) cópia do documento de Identificação;
- d) cópia do Cartão do CPF;
- e) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- f) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- g) cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), dependentes;
- h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- i) comprovante de residência;
- k) número do PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho CTPS;
- l) CNH, quando for requisito do cargo;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de Acumulo ou não acumulo de cargo;
- o) Laudo de Inspeção Médica
- p) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- q) Conta Bancária .

ANEXO III - DO CRONOGRAMA

Os candidatos deverão seguir o seguinte cronograma:

Do dia 27 de fevereiro e 02 de março de 2.026 apresentação de documentos conforme anexo II, junto a Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Juti, MS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Regulamenta o funcionamento da Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Especial Inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Juti – MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que altera dispositivos da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Juti – MS, o Regulamento da Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Especial Inclusiva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

§1º A atuação da Equipe Multiprofissional observará os princípios da educação inclusiva, da equidade, da garantia de direitos, da eliminação de barreiras e da participação ativa da família no processo educacional.

§2º A disponibilização do Professor de nível superior da Educação Especial e do Profissional de Apoio Escolar será definida exclusivamente a partir de estudo de caso realizado pela Equipe Multiprofissional, com fundamento na avaliação pedagógica e na identificação das necessidades educacionais do estudante.

§3º O Laudo, Diagnóstico ou Relatório médico não constitui documento determinante para a concessão de Professor ou Profissional de Apoio, nem substitui a avaliação pedagógica realizada pela Equipe Multiprofissional, nos termos do art. 14, §2º, do Decreto nº 12.773/2025.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ATUAÇÃO

Art. 2º A Equipe Multiprofissional será composta por:

I– Assistente Social;

II– Psicólogo(a);

III– Pedagogo(a) com especialização em Educação Especial;

IV- Técnicos(as) da SEMECE.

Art. 3º A atuação da Equipe Multiprofissional dar-se-á de forma integrada, interdisciplinar e colaborativa, em articulação com Gestores escolares, Coordenadores Pedagógicos, Professores Regentes, Profissionais da Educação Especial, famílias e com a Rede Intersetorial.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos da Equipe Multiprofissional:

I – Assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

II – Realizar estudo de caso e fornecer subsídios técnicos e pedagógicos às unidades escolares;

III – Apoiar a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI);

IV – Orientar a comunidade escolar quanto às práticas pedagógicas inclusivas;

V – Articular ações intersetoriais voltadas ao atendimento integral do estudante;

VI – Acompanhar e orientar a atuação do Professor de nível superior da Educação Especial e do Profissional de Apoio Escolar.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Equipe Multiprofissional reunir-se-á sempre que necessário, mediante demanda identificada pela SEMECE ou pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º As deliberações da equipe, bem como os registros do estudo de caso e os relatórios técnicos elaborados pelos profissionais envolvidos, serão formalizados em ata, assegurando-se o sigilo das informações e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juti – MS, 23 de Fevereiro de 2026.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE/Juti

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2026 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

Esta dispensa, constante da proposta de preço é de exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte exceto em relação ao item 017, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais comprovem operar em ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus Anexos, parte integrante deste Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO N.022/2026

DISPENSA N. 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica voltados à elaboração, parametrização e acompanhamento dos instrumentos de gestão no âmbito da saúde e alimentação no sistema DigiSUS, em conformidade com a Portaria nº 750/2019 do Ministério da Saúde, bem como à elaboração de planos de trabalho vinculados às emendas parlamentares, visando atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juti/MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 11h00min de 05/03/2026.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone 0800.000.3876 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 26 de fevereiro de 2026.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

www.diariooficialms.com.br/assomasul

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Em decorrência do julgamento do mérito constante do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026. PROCESSO Nº002/26. Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Agente de Contratação, homologo a Contratação de empresa especializada para a execução de obra civil visando à construção do Estacionamento do Hospital Municipal Santa Luzia, localizado no Município de Juti/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Processo 002/2026, Concorrência Eletrônica nº001/2026, a empresa licitante: SANTORO CONSTRUTORA, sendo vencedora do objeto licitado item: 1, no valor total de R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais). Código Registro Informação: "6461D340B433522105E9FC3B7639237D7F73AE38

Juti - MS, 24 de Fevereiro de 2026.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2026 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

Esta dispensa, constante da proposta de preço é de exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte exceto em relação ao item 017, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais comprovem operar em ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus Anexos, parte integrante deste Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO N.028/2026

DISPENSA N. 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de trator cortador de grama do tipo giro zero, novo, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juti/MS, garantindo maior eficiência, produtividade e qualidade na execução dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, em conformidade com as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 67.037,80(sessenta e sete mil e trinta e sete reais e oitenta centavos).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 11h00min de 05/03/2026.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone 0800.000.3876 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 26 de fevereiro de 2026.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA****EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PRELIMINAR FINAL**

A Prefeitura Municipal de Ladário/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 175/2025 e o Edital nº 01/2026, torna pública a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR FINAL do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais.

1. DO RESULTADO

1.1. O resultado abaixo apresenta a somatória da pontuação obtida na Fase I (Análise de Títulos e Experiência Profissional — peso 70%) e na Fase II (Entrevista — peso 30%), totalizando o máximo de 100 pontos.

1.2. Os candidatos foram classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitados os critérios de desempate previstos no item 7 do edital de abertura.

CLASSIFICAÇÃO	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS NOME	PONTUAÇÃO
1	MARILDA PEREIRA DOS SANTOS	42
2	EDILEY DE ARRUDA SOARES	41
3	RYAN FERREIRA	40
4	DOUGLAS ARLINDO ORTEGA DE MELO	39
5	ANDERSON FREIRE DE SOUZA	38
6	OSCAR FLORES RODRIGUES JUNIOR	37,5
7	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS ALVES	37
8	CARLOS EDUARDO ORTIZ PEREIRA	37
9	LUCILENE DE FARIAS	34
10	MIRELA MEDEIROS DE BARROS	30
11	KELVIN ALEXANDER DA COSTA IBANEZ	29,5
12	GRACIANE BISPO OPIMI DOS SANTOS	23

CLASSIFICAÇÃO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOME	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS ROCHA DE LIMA	23
2	KAROLINE FERREIRA BRAVO	7
3	ELIANE SALINA DE LARA	5

CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA NOME	PONTUAÇÃO
1	TIAGO MARQUES LESMO	55
2	DANIEL VISCARDI	49
3	LAURIANNE APARECIDA COSTA CARVALHO DE ARAUJO	48
4	NATHÁLIA DA SILVA LOPES	48
5	SUE ELLEN HELENA DE ARRUDA AJALA	45
6	ELISANGELA VILALVA DE OLIVEIRA	33,5
7	JENNIFER DE SOUZA ALMEIDA	32
8	RODRIGO TAVARES DA SILVA	31

CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF NOME	PONTUAÇÃO
1	MARLUCI DE MEDEIROS SILVA ABREU	43,5
2	MARCELY DA CRUZ ALENCAR	41
3	EVELIN CRISTINE LOPEZ RIBERA CHAVEZ	37
4	EDUARDO FIGUEIREDO FERREIRA	35
5	DARLENE FERREIRA DE BARROS	34
6	CRISTIANE DE ALMEIDA PEREIRA DO AMARAL	33
7	ANA MARIA ALEXANDRINO RIBEIRO DE BRITO	33
8	CAMILLA MORAES DE OLIVEIRA	32,5
9	CLAUDIANE LEITE DOS SANTOS	32,5
10	ALINE APARECIDA SOARES DA COSTA	32,5
11	ALEXSANDRA CANDIA DOS SANTOS	31,5
12	WILTON DO ESPIRITO SANTO	30
13	YASMIN DAMASCENO DA SILVA	29
14	THAYNAN ANTONIETA BARBOZA DA SILVA	28,5
15	RAQUEL DE SOUZA DUTRA PEREIRA	28,5
16	CRISLAINE ZAQUETTO OLIVEIRA	26
17	ELLEN IARA SEREN	25,5
18	LIDUINA DE MAGALHÃES	25
19	ANANDA ROBERTA DA SILVA	25
20	GABRIELLY FERREIRA BATISTA DA SILVA	19

CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM P.A. NOME	PONTUAÇÃO
1	IZADORA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA	51
2	NILCE RAMALHO RIBAS	39,5
3	GABRYELLE VIVIANE REIS BEZERRA DA SILVA	38,5
4	ROSENIRA ALVES DENIZ	36
5	ELISANDRA DE MORAES	35,5
6	JORGENETE DE JESUS ARRUDA	35,5
7	FABYLAYNE SEREN CAMPOS	35,5
8	MICHEL DE FARIAS VELASQUEZ	35
9	STHEFANY MARTINS DA SILVA	35
10	PRISCILA FRANÇA OLIVEIRA MIRANDA	34,5
11	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	34
12	PATRICIA MOTA RIBEIRO	31
13	ESNEYLLER VALDEZ FREDIAS	30
14	ALEXANDRE BARROS CORREIA	29
15	SUELLEN SAMANIEGO MOREL	28
16	FABIANA DA SILVA PORFIRIO	26,5
17	JENNEFER CRISTINI SEREN SILVA	25

18	ANA ANDRESSA CORBALAN PARÁ CHAMO	24
19	WAGNER MARCOS DE SENA	23,5
20	MATHEUS CANDIA DE OLIVEIRA	22,5
21	KATIA REGINA FERREIRA COSTA	21
22	JEFERSON RODRIGUES MARTINS	20,5
23	MARCIA MARIA DOS SANTOS MORRONE	19
24	JOSÉ RENATO DOS SANTOS SANTIAGO	17,5
25	ELIANE DA SILVA ARRUDA	17,5
26	TANIA CRISTINA SOARES DA SILVA	16,5

CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO ESF	
	NOME	PONTUAÇÃO
1	ANOAR DE SOUZA SOMMERFELD	57
2	GABRIELLY DA SILVA MOREIRA	57
3	HEIDE SUE HELLEN HIRAN DE MORAES LOZADA	56
4	TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO CHAVES	53
5	AGTA SCHKRAB LEITE	50
6	INGRID SILVANA VILAGRA PEREIRA	50
7	ALICE MARTINS CHALEGA	49
8	THIAGO DOS SANTOS ARAUJO	48
9	ANDIARA CONCEIÇÃO BARBERY RAMIREZ	48
10	JOÃO PAULO SOARES DE MORAES	47,5
11	NAYARA APARECIDA DA SILVA ARGUELHO	47
12	LAURIANE CEFANI DA SILVA CLAROS GOMES	43
13	LUCIMARA BENITES DE OLIVEIRA RIBEIRO	42
14	THAIS DA COSTA VILAGRA GUARANI	40
15	RENATA DA SILVA CASTRO	39
16	CRISLAINE QUINHONES DA SILVA	37

CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO 20H	
	NOME	PONTUAÇÃO
1	PEDRO LUIZ QUIDA JULIO	63
2	DEJANANE ALEXANDRE ROCHA	56
3	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	53
4	KATIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	49
5	CRISTIANE DE AZEVEDO CARSTENS	47
6	ALTESLENE RAMONA PESSOA	47
7	DEBORA NATHALIA SANTOS MENDONÇA DA COSTA	45
8	LUCIANA FERREIRA AMBROSIO BARBOSA	45
9	ROSENI DE FARIAS ALVES DE ANDRADE SILVA	43
10	JULIANO LIM DA SILVA	43
11	KELLY CRISTINA VARGAS DE ANDRADE	43
12	MICHELLE DURAN BARCELLOS	43
13	GLAUCIA ASSUMPCÃO DE CASTRO CUNHA	42
14	CRISTINA MONTEIRO DOS ANJOS	42
15	RANIELLE DA SILVA ARAUJO	42
16	CARLAS LOPES DA SILVA	40
17	LAYANE MARRY PAZ SANTOS	40
18	ADRIELLY RIBEIRO GUIMARAES	39
19	LAURA APARECIDA BARBOSA	38
20	ANDREA DOS SANTOS SILVA BIASI	35
21	CAMILLA DOS SANTOS LAROCCA	33
22	MARIA CAROLINA MARQUES	33
23	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	26
24	ANNE MARIE LUQUEZI SALDANHA	23

CLASSIFICAÇÃO	RECEPCIONISTA	
	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	VANDA TEIXEIRA DE SOUZA GONAÇALVES	60
2	GLEICE MARA SURUBI NUNES	57
3	MARCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	56,5
4	LAURIE SABATEL PANDOLFO DE SOUZA	46
5	YASMIN SANDRINE DA SILVA VILALVA	44
6	ALEXSANDRA CARVALHO GOES	43,5
7	HARRISON MITCHEL BARBOSA FLORES	42
8	SUELLEN MENDES GOES DUARTE	41,5
9	RAYSSA CAROLINE ARRUDA RODRIGUES PAIVA	38
11	DERLIANE OLIVEIRA PEREIRA	37,5
10	MARISTELA DE MENEZES	37,5
12	ANA CASSIA AMARAL COSTA FURTADO	36,5
14	MARCOS ABDEL DA SILVA CABRAL	36
13	ROSIANE RAMOS SALES SILVA	36
15	ISABELE ALINE ADORBINO NEPOMUCENO	34
16	SONNER LEITE RODRIGUES	28
17	RAYANE GARCIA MENDEZ	24

CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – HIGIENE BUCAL	
	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ARYELLI JOEIS DE ARRUDA	35,5
2	DEIRIS GONÇALVES DE ANDRADE RODRIGUES	35
3	ANE CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	28,5

CLASSIFICAÇÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELLEN CRISTIAN SILVA SANTOS	73,5
2	JAQUELINE BRAGA DA SILVA	39,5
3	SILVANA SANTOS DA SILVA	36
4	LAURA HELENA CAMPOS MONTEIRO	25
5	CLEONICE MERCADO MEDINA	19,5

CLASSIFICAÇÃO	FARMACÊUTICO BÁSICO E ESPECIAL	
	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	SUELLEN RAMOS MALDONADO	46
2	ROSANGELA VICENTE RODRIGUES	45
3	PAMELA DOS SANTOS CLEMENTINO	38
4	CRISTHOFFER MATHEUS IBANEZ RODRIGUES	37

2. DAS INABILITAÇÕES POR REQUISITO PROFISSIONAL

2.1. Em observância aos itens 3 e 4.2 do Edital nº 01/2026, ficam DESCLASSIFICADAS as candidatas abaixo relacionadas, por apresentarem registro no conselho de classe (COREN) com validade expirada, impossibilitando o exercício legal da função:

SIMONE SOARES DE SIQUEIRA

SANDRA DA SILVA LOPES

3. DOS RECURSOS

3.1. Fica aberto o prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste Edital, para a interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar ou desclassificações, conforme item 6.5 do edital regulador.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A homologação do resultado final ocorrerá após o julgamento de eventuais recursos tempestivos.

Ladário/MS, 25 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO - 2026

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria de Administração**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 88/2025.****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 88/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 88/2025, firmado em 02 de julho de 2025, cujo objeto era Aquisição de tendas piramidais medindo 3x3 metros, confeccionadas com estruturas metálicas em aço carbono e lona PVC de alta resistência, incluindo fechamentos laterais e saias para balcão em MDF naval ultra, visando atender às demandas institucionais da secretarias municipal de Administração de Ladário/MS, Conforme Processo nº 3095/2025 – Dispensa Eletrônica nº 14/2025 – Contrato nº 88/2025., com vigência até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura do contrato/ordem de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA (Opcional, mas recomendável)

2.1. A rescisão motiva-se pelo interesse de ambas as partes / impossibilidade de execução / término antecipado, sem que haja descumprimento contratual por nenhuma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO E AUSÊNCIA DE ÔNUS

3.1. As partes declaram que, até a presente data, não subsistem obrigações financeiras pendentes, dando-se mútua, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, renunciando a qualquer direito, pretensão ou reivindicação futura, tanto na esfera administrativa quanto judicial, relativa ao objeto contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial, conforme exigência legal.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: Aluban Eventos LTDA EPP –

CNPJ: Nº 07.600.561/0001-70.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Setembro de 2025.

ASSINAM: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

CONTRATADO: Gleisciany Aiala Alvarenga – Aluban Eventos LTDA EPP.

Matéria enviada por Kricia Kelly Pereira Rojas

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 – CONTRATO Nº 2/2026****EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 – CONTRATO Nº 2/2026**

LS SERVIÇOS MÉDICOS & SAÚDE LTDA - inscrita no CNPJ: 56.148.989/0001-30.

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Ladário/MS

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se: Dotação Orçamentária

PROJETO ATIVIDADE: 2231 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde
COD. RED. 76
DOTAÇÃO: 09.001-10.301.2006.2231 – 3.3.90.39.00.00
TÍTULO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002000
PROJETO ATIVIDADE: 2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde
COD. RED. 106
DOTAÇÃO: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00
TÍTULO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0007000
PROJETO ATIVIDADE: 2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
COD. RED. 141
DOTAÇÃO: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00
TÍTULO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0007000
PROJETO ATIVIDADE: 2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
COD. RED. 142
DOTAÇÃO: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00
TÍTULO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0007000

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato nº 013/2019, ficam inalteradas.

Ladário, 26/02/2026

ASSINA: ALEX PRADO DELLA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - DECRETO Nº 135/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS Nº 025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. -
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS Nº 025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Altera a redação do § 5º do **Artigo 28** da Lei Orgânica Municipal de Ladário/MS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ladário/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O § 5º do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Ladário/MS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. [...]

§5º. A eleição para a renovação da Mesa Diretora referente ao biênio subsequente realizar-se-á até o dia 14 de dezembro do 2º (segundo) ano legislativo, em sessão ordinária ou extraordinária especialmente convocada para esse fim, sob a direção do Presidente da Câmara, que receberá as inscrições das chapas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, sendo a posse dos eleitos efetivada em 1º de janeiro do ano seguinte.

Artigo 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 24 de fevereiro de 2026.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

João Batista Brito

1º Secretário

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

Carlos Rogério Godoy da Matta

2º Secretário

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

PREFEITURA**PORTARIA Nº 008/2026**

Determina a abertura de Sindicância Administrativa e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 031/2025.

RESOLVE:

Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos acerca dos fatos descritos na **CI nº 242/2026 Secretaria Municipal de Infraestrutura Departamento - Recursos Humanos**.

2. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.

3. Encaminhem-se os documentos pertinentes à Comissão Permanente para que se dê início à instrução.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 24 de fevereiro de 2026.

Waldecyr Ferreira de Arruda

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO Nº. 031/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – SMS/LADÁRIO-MS

Ementa: Retifica a Resolução nº 02/2026, que designa Gestores e Fiscais de Contratos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ladário/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA à Resolução nº 02/2026, para correção de erro material, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Determinar a exclusão dos servidores abaixo elencados do rol de fiscais e gestores desta Secretaria, por não estarem mais atuando diretamente nesta pasta:

I. ANA CRISTINA NELVO, Matrícula nº 14972;

II. FREDY MENDONÇA JUNIOR, Matrícula nº 3780;

III. GISLEINE DE SOUZA CASTRO, Matrícula nº 15341;

IV. RAQUEL ANANI DA SILVA BRYK, Matrícula nº 4698.

LEIA-SE:

Art. 3º Determinar a exclusão dos servidores abaixo elencados do rol de fiscais e gestores desta Secretaria, por não estarem mais atuando diretamente nesta pasta:

ANA CRISTINA NELVO, Matrícula nº 14972;

FREDY MENDONÇA JUNIOR, Matrícula nº 3780;

RAQUEL ANANI DA SILVA BRYK, Matrícula nº 4698.

Permanecem **inalteradas** as demais disposições da Resolução nº 02/2026.

Ladário/MS, 26 de fevereiro de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 108 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNDAMENTADA NO DECRETO 149 DE 2025 QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

191 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

135.000,00

669 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1501 - Outros Recursos não Vinculados

110.562,84

245.562,84**Total Geral de Suplementações 245.562,84**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.2016.2279 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços Urbanos

629 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

245.562,84

245.562,84**Total de Reduções 245.562,84**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 111 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

20 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.293,71

19.293,71**Total Geral de Suplementações 19.293,71**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

13 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.293,71

19.293,71**Total de Reduções 19.293,71**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 112 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

109 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

280.000,00

280.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 280.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

280.000,00

280.000,00

Total de Reduções ...: 280.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPALRAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 113 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

106 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

100.000,00

100.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

100.000,00

100.000,00

Total de Reduções ...: 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 114 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

92 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.500,00

8.500,00

Total Geral de Suplementações**8.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

91 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.500,00

8.500,00

Total de Reduções**8.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPALRAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 115 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

244 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 36.000,00

36.000,00

Total Geral de Suplementações 36.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

112 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 36.000,00

36.000,00

Total de Reduções 36.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPALRAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.989.813/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, na forma de execução indireta, sob o regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"** e o modo de disputa **"ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

1. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/consumidor/Anexos/cdc-portugues-2013.pdf>;

3. Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

4. Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/968>;

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Ramo de Obras e Serviços de Engenharia para Construção da Sala de Espera do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 27 de fevereiro de 2026 até às 09:00 do dia 16 de março de 2026 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 16 de março de 2026 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 16 de março de 2026 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela(a) Agente de Contratação a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da comissão a senhora **JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO** e a senhora **CAROL MATTOSO DA SILVA**, conforme Portaria nº 868, de 17 de dezembro de 2025.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 8EF0914CB63D8D97FFD37BD3372190A9622D3530

Laguna Carapã/MS, 26 de fevereiro de 2026.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Coordenadora Geral de Licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 10/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 10/2025, cujo resultado foi homologado em 18 de dezembro de 2025, conforme Publicação em 19 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2025.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à Certificado Militar

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL - SEDE

Nome do Candidato
Heloine Gonçalves Silva
Patrícia Malikoski

Laguna Carapã-MS, 26 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 009/2026 - RITO COMUM

ASSUNTO: Constitui objeto a contratação do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, para a formalização de contrato de rateio que tem por objetivo o repasse de recursos para cobrir cota de rateio de despesas para promover o adequado funcionamento e manutenção do Consórcio, englobando despesas administrativas e de manutenção da gestão associada entre os municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Municipal No 593/2021.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 26 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 002/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS E **VINICIUS MONTEIRO PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.675.785/0001-35

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 002/2025 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CONSTITUÍDA NA FORMA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA.

ADITAMENTO:

2.1 – DO VALOR: O valor contratual ora pactuado para o presente Termo Aditivo fica fixado na importância total de **R\$ 187.994,40 (cento e oitenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a fixação do reajuste aproximado de **4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento)**, referente à continuação da prestação de serviços, passando o valor total do contrato para **R\$ 367.994,40 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)** em razão do presente aditamento.

2.1.1. O valor pactuado no presente termo aditivo deverá ser pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 15.666,20 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**.

2.2 – DA VIGÊNCIA: Fica o contrato aditado por mais 12 (doze) meses, conforme justificativas contantes dos autos do processo, perfazendo o total da vigência do contrato correspondente a 24 (vinte e quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

Órgão: 05 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Laguna Carapã

Projeto/ Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.35.00.00.00.00.1500 – Serviços de Consultoria

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com artigo art. 107 da Lei Federal nº

14.133/2021 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

ASSINAM: VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E VINICIUS MONTEIRO PAIVA - CONTRATADA.

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 158 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **DEBORA FLORES FELIX DE OLIVEIRA** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Professor de Apoio Educacional - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 09/2026 publicado no dia 23 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 26 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 159 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **SANDRA LIMA DE FARIAS** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Professor de Apoio Educacional - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 09/2026 publicado no dia 23 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 26 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 160 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **SIMONE RODRIGUES AQUINO CENCI** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Professor de Apoio Educacional - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 09/2026 publicado no dia 23 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 26 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº162/2026

Laguna Carapã /MS, 26 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 13/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 13/2026**, referente a aquisição de Materiais Médico-hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Laguna Carapã em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Fundo Municipal de Saúde	ALESSANDRO JUNIOR DE ALMEIDA (TITULAR- HOSPITAL)
	EVELLIZE CORREIA GOMES (TITULAR-UBS)
	DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 97955AD97A6EC7CDE89DCF9858992461A74DC17B

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 –Alessandro Junior de Almeida Fiscal (Hospital) ; Evellize Correia Gomes Fiscal (UBS;)Diangela Jaqueline Eitelvein- fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Cód. De Registro: 3DA652BC979F9A20D7565328B1A10D62A69EABDE

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4455/2026, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular, a fim de atender veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 17/03/2026. Realização da sessão será às 09hs do dia 17/03/2026 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 26 de fevereiro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA o lote ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 023/2025, na sessão realizada em 25/02/2026, com início às 09h, horário de Brasília, cujo objeto é a seleção da solução mais vantajosa, visando aquisição de veículo, modelo SUV, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 118.780,00 (cento e dezoito mil e setecentos e oitenta reais): APPLAUSO VEICULOS LTDA (02084388000181) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 118.780,00 (cento e dezoito mil e setecentos e oitenta reais).

Miranda (MS), 26 de Fevereiro de 2026.

Carmem Triches Braga Florença

Secretária Municipal de Assistência Social E Trabalho

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando aquisição de veículo, modelo SUV, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 118.780,00 (cento e dezoito mil e setecentos e oitenta reais): APPLAUSO VEICULOS LTDA (02084388000181) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 118.780,00 (cento e dezoito mil e setecentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Publique-se.

Miranda-MS, 26 de Fevereiro de 2026.

CARMEM TRICHES BRAGA FLORENÇA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e HC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, consistentes em atendimentos em consultas e plantões na área de clínica geral e/ou outras especialidades, a serem realizados nas Unidades de Atenção Básica e/ou no Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, critérios e valores definidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 24/2026, no que não contrariem o presente extrato.

ASSINAM:

Pela Credenciante: Kellen Medeiros Venciguer – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Pela Credenciada: HC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Representante Legal.

Miranda/MS, 24 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA “P” SEMED Nº 014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES - REME MIRANDA-MS - 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026, conforme relacionado no **Anexo I** e

PUBLICAR, para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos AUSENTES para cargos convocados pela PORTARIA “P” SEMED n.º 011, de 23 de fevereiro de 2026, conforme **Anexo II**;

2. Os candidatos convocados devem comparecer à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;
- Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: <https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#> ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na **Federal** (disponível pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> ou no site da Polícia Federal);
- Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;
- ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- Declaração de **não estar recebendo benefícios**, como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REME Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de R4

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:**

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;

b) ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar a documentação indígena** e a **declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO** e **NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea “c” e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário – 2025, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea “g”, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2. DOS REQUISITOS**, subitem 2.2), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.**

Miranda/MS, 26 de fevereiro de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto “P” 004/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026 ÁREA URBANA

**Professor Ensino Fundamental I
COMPARECER**

Dia: 03 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
68º	AC	RENATA FERNANDES MOREIRA	16,4

**Professor Ensino Fundamental II - Ciências
COMPARECER**

Dia: 03 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
7º	AC	ELIANE DA SILVA LIMA	10,4

ANEXO II**PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ORDEM	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
6º	AC	PAULA ALESSANDRA MOREIRA	Professor Ensino Fundamental II - Ciências	URBANA	12,1	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL**Resolução nº 1079-2026 - Composição das Comissões CCJ e COF CMM****RESOLUÇÃO Nº 1.079/2026 - Administrativa**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Permanente do Poder Legislativo e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Ver. Michel Roger Freddi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34 do Regimento Interno da Câmara e Art. 23, II e IV, da Lei Orgânica do Município, e, considerando as indicações das bancadas partidárias com assento nesta Casa de Leis, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes da Casa para funcionar durante os trabalhos legislativos de 2026.

Art. 2º Para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) nomeio os seguintes Vereadores para os respectivos cargos:

Ver. Edivaldo Antonio (PT) – Presidente

Ver. Paulo Vergínio dos Santos (PSDB) – Relator

Ver. Nilton Rodrigues Medeiros Junior (PSDB) – Secretário

Suplente: Ver. Everaldo José dos Santos (PSDB)

Suplente: Ver. Evair Borges (PT)

Art. 3º Para compor a Comissão de Orçamento e Finanças (COF) nomeio os seguintes Vereadores para os respectivos cargos:

Ver. Everaldo José dos Santos (PSDB) – Presidente

Ver. Nilton Rodrigues Medeiros Junior (PSDB) – Relator

Ver. Evair Borges (PT) - Secretário

Suplente: Ver. Paulo Vergínio dos Santos (PSDB)

Suplente: Ver. Edivaldo Antonio (PT)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

Ver. Michel Roger Freddi

Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, por meio do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com fundamento na Lei Complementar nº 62/2006 (Código de Posturas do Município), especialmente em seu **Art. 30, inciso VII, a), b), §2º da Lei Complementar nº 62/2006 – Código de Posturas de Naviraí** que dispõe: "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibida a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano", torna público que o(s) proprietário(s) abaixo relacionados ficam notificados a procedera limpeza de forma periódica no ano de 2026 à roçada, limpeza e, quando necessário, à remoção de lixo existente nos imóveis identificados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital.

O não atendimento ao presente edital implicará a aplicação de multa no valor de 300 (trezentas) UFN – Unidade Fiscal de Naviraí, equivalente a R\$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais) para o exercício de 2026.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
10597	FRANCISCO PEDRO SENA	0017	0012	ILÁRIO STINGH, Nº 23	JOÃO DE BARRO

Matéria enviada por VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE OBRAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, por meio do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com fundamento na Lei Complementar nº 62/2006 (Código de Posturas do Município), especialmente em seu **Art. 30, inciso VII, a), b), §2º da Lei Complementar nº 62/2006 – Código de Posturas de Naviraí** que dispõe: "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibida a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano", torna público que o(s) proprietário(s) abaixo relacionados ficam notificados a procedera limpeza de forma periódica no ano de 2026 à roçada, limpeza e, quando necessário, à remoção de lixo existente nos imóveis identificados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital.

O não atendimento ao presente edital implicará a aplicação de multa no valor de 300 (trezentas) UFN – Unidade Fiscal de Naviraí, equivalente a R\$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais) para o exercício de 2026.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
10878	LEANDRO ANTUNES ERLICH	0028	0001	AV EVELYZE MATIUSSI	ECO PARK IV
10892	CARMELO RECALDE	0028	0025	AL RIO TAPAJÓS	ECO PARK IV
10893	CLAUDEMIR ANDRADE GOMES	0029	0017	AL RIO TAPAJÓS	ECO PARK IV
10894	ADMILSON ROBERTO DA SILVA	0029	0019	AL RIO TAPAJÓS	ECO PARK IV
10895	LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	0029	0027	AL RIO TAPAJÓS	ECO PARK IV
6782	PEDRO RAMIRO	0027	0004	RUA ISAIAS ANTONIO PEREIRA	JARDIM PROGRESSO
6783	PATRICIA DA COSTA LOYO	0030	0001	RUA ISAIAS ANTONIO PEREIRA	JARDIM PROGRESSO
6785	LINDOFE OLIVEIRA LIMA	0026	0005	RUA SEVERINO GOMES DA SILVA	JARDIM PROGRESSO
6803	OLI DOS SANTOS FERREIRA	0045	0008	RUA JOSE FERREIRA	CENTRO

26 de fevereiro de 2026.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 024/2026****GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ESMAEL AMARANTE MESSIAS.**

Objeto : Prestar serviço na função de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS -(40 HORAS SEMANAIS), lotado na Gerência de Serviços Públicos.

Vigência : de 27 de Fevereiro de 2026 e término 27 de Maio de 2026 .

Data : 26 de Fevereiro de 2026.

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**– Gerente de Serviços Públicos **ESMAEL AMARANTE MESSIAS.**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

NAVIRAIPREV**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

Contratante:Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: FICA FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 36.334.188/0001-51

Objeto:Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar ACRESCIDO de **R\$ 3.801,60 (três mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos)**, distribuídos nos itens conforme segue:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
01	LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HIGH WALL INVERTERCAPACIDADE DE 12000 BTUS, MARCA ELGIN.	UN	2,0	R\$ 187,99	R\$ 375,98
02	LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DECONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HIGH WALL INVERTER , CAPACIDADE DE 24000 BTUS MARCA ELGIN	UN	4,0	R\$ 261,10	R\$ 1.044,40
03	LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HIGH WALL INVERTER, CAPACIDADE DE 9000 BTUS, marca ELGIN	UN	1,0	R\$ 187,99	R\$ 187,99
04	LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HIGH WALL , CAPACIDADE DE 12000 BTUS, marca CONSUL	UN	1,0	R\$ 187,99	R\$ 187,99
05	RECARGA DE GÁS R410 - KG(SE NECESSÁRIO)	KG	8,0	R\$ 250,65	R\$ 2.005,24
	TOTAL			R\$ 3.801,60	

Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nosartigos 107 e o artigo 124, inciso II, Lei nº. 14.133/2021e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Assinam:Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 61/2024(pela contratante) e o Sr. Alisson Gabriel Silva dos Santos(pela Contratada).

Data: 24/02/2026.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 11º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 198/2024

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MANZANO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/03/2026 à 02/05/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 01/04/2026 à 31/05/2026; 4.11 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Felipe Scalco Manzano, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 520/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **L.M. GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Objeto:Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 05/03/2026 à 04/05/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 30/03/2026 à 29/05/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Luzia Aparecida Pigosso Marciano, pela contratada.

Naviraí – MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 521/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ACMED ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA.**

Objeto:Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de

execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 05/03/2026 à 04/05/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 30/03/2026 à 29/05/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Ana Cláudia Guimarães Moura, pela contratada.

Naviraí – MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 548/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **FHO CLINICA ANESTESIOLOGICA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta - Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Fabrício Hiroshi Ozomo, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 549/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ANESTESIO NAVI LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusula Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Dorival Luiz Vendramin, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 13º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 583/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 14/02/2026 à 15/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 09/03/2026 à 07/05/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Antônio Gomes de Sousa Filho, pela contratada.

Naviraí – MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 11º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 181/2024

Processo nº 332/2023 – Credenciamento nº. 008/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 02/03/2026 à 01/05/2026.; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Antônio Gomes de Sousa Filho, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 11º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 182/2024**

Processo nº 332/2023 – Credenciamento nº. 008/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **BRUNO R BOGONI.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 02/03/2026 à 01/05/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Bruno Romeu Bogoni, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 10º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 238/2024**

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **M. O. HIRSCH LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 02/03/2026 à 01/05/2026; 4.11 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Jackson Juliano Hirsch, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 11º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 202/2024**

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **DELMONDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/03/2026 à 02/05/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 01/04/2026 à 31/05/2026; 4.11 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 95.395,54 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Leandro Delmondes de Sousa, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 11º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 489/2023**

Processo Licitatório nº 166/2023 – Credenciamento nº. 005/2023.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ARAÚJO & CARDOSO LTDA.****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 90 (noventa) dias a contar do dia 12/04/2026 à 10/07/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 96.502,50 (noventa e seis mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. João Alberto Marques Leite, pela contratada.

Naviraí – MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 10º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 241/2024**

Processo nº 334/2023 – Credenciamento nº. 009/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CLINICA PACHER ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 02/03/2026 à 01/05/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 210.506,56 (duzentos e dez mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. José Antônio Pacher Majul, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 10º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 243/2024**

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **M. O. HIRSCH LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/02/2026 à 29/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 55.093,08 (cinquenta e cinco mil noventa e três reais e oito centavos), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Jackson Juliano Hirsch, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 10º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 341/2024**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CADC SERVIÇO MÉDICO LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/03/2026 à 02/05/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 02/04/2026 à 01/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Caroline Alexandre Del Colle, pela contratada.

Naviraí – MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 9º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 428/2024

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **SAN SERVIÇO ANESTESIOLOGICO DE NAVIRAÍ LTDA.**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 25/02/2026 à 26/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/03/2026 à 26/05/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 116.956,91 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Dorival Luiz Vendramin, pela contratada.

Naviraí – MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 504/2024

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CLÍNICA MÉDICA VIEIRA DE SOUZA LTDA**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 92 (noventa e dois) dias a contar do dia 04/02/2026 à 06/05/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 92 (noventa e dois) dias a contar de 06/03/2026 à 05/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Michael Evandro Tavares Correa, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 153/2025.

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ALEXANDRE MARTIN GRADELLA**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 30/01/2026 à 31/03/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 91 (noventa e um) dias a contar de 01/03/2026 à 30/05/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 17.774,25 (dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Alexandre Martin Gradella, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 162/2025.

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **OTORRINO NAVIRAÍ LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e valor: 2.1 - O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 08/02/2026 à 09/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 91 (noventa e um) dias a contar de 10/03/2026 à 08/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 117.178,86 (cento e dezessete mil cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Milena Nathalia Shingu Funai Gomes, pela contratada.

Naviraí - MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 496/2023

Processo nº 136/2023 - Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **EDUARDO CALDAS DE CARVALHO FERREIRA - ME**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 - O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Eduardo Caldas de Carvalho Ferreira, pela contratada.

Naviraí - MS, 30 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 522/2023

Processo nº 136/2023 - Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **D.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 - O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 05/03/2026 à 04/05/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 30/03/2026 à 29/05/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Danilo Picosso Marciano, pela contratada.

Naviraí - MS, 05 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 485/2023

Processo nº 136/2023 - Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta - Da Forma de Pagamento e Valor : 2.1 - O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Rosana Krieger Martins, pela contratada.

Naviraí - MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 465/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **SPR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Stéfani Pelegrini Rzatki, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 484/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **TRINITYMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Kayque Wellek Delgado do Amaral, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 14º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 407/2022**

Processo nº 024/2022 – Credenciamento nº. 001/2022 – Inexigibilidade nº. 005/2022.

Partes Município de Naviraí e a empresa **CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda – Do Prazo e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 28/02/2026 à 27/06/2026; 4.1.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante e o Sr. Carlos Sílvio Martins, pela contratada.

Naviraí – MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 458/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **LM TANAKA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025,

pela contratante, e a Sra. Larissa Melo Tanaka, pela contratada.
Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 459/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e do Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Thiago de Castro Silveira, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 461/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA - ME**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Carlos Silvio Martins, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 463/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **F.R.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Fernando Ribeiro Araújo, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo, Unilateral do Termo de Credenciamento nº 459/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Parte: Município de Naviraí

Empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: Alteração razão social/dados cadastrais, conforme pedido e justificativa apresentados pela empresa adjudicatária junto à Gerência de Saúde, passando a constar:

"PREÂMBULO"

1.1 Fica alterada a Razão Social/Dados Cadastrais da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Olimpíadas, 205, Andar 4, Vila Olímpia, CEP: 04.551-065, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF nº 32.287.305/0001-12 e Inscrição Estadual nº Isenta, passando a constar como AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Doutor João Cândido nº. 2666, Sala 1 - Centro - CEP: 83.280-000 - Guaratuba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 33.458.003/0001-22 e Inscrição Estadual nº Isenta.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 58, Inciso I, e Art. 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante.

Naviraí - MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 466/2023**

Processo nº 136/2023 - Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MANZANO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - Da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 - O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Felipe Scalco Manzano, pela contratada.

Naviraí - MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 468/2023**

Processo nº 136/2023 - Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **JESUS, JESUS E REZENDE EXAMES DE IMAGEM LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta - Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 - O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Gesse Antônio Barrios de Jesus, pela contratada.

Naviraí - MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 469/2023**

Processo nº 136/2023 - Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **DELMONDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta - Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 - O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Leandro Delmondes de Sousa, pela contratada.

Naviraí - MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 480/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **E. S. BARBOSA SIGNORI LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor; 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Eliane Silva Barbosa Signori, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 482/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **DCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Danieli Castelli Souza, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 483/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CORRÊA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Frederico Cândido Corrêa, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 15º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 467/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **R.O.M. MEDICINA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/02/2026 à 02/04/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/02/2026 à 28/04/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Rodrigues de Oliveira Martins, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

NAVIRAIPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº.0003/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DE VALOR Nº003/2026

Ratifico e Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, na forma declarada pela Assessoria Jurídica da NAVIRAÍPREV, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 003/2026- DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº.001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS PROJETOS "ANIVERSARIANTE DO MÊS" E "ARRAIÁ DA NAVIRAÍPREV" PROMOVIDOS AOS APOSENTADOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV

EMPRESA VENCEDORA: J DE OLIVEIRA SANCHEZ LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.733.953/0001-27. Valor: R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/02/2026

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n.º 61/2024.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 163, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a pedido, a servidora **Sheila Cardoso Lima Zanini**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora, **Sheila Cardoso Lima Zanini**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeito a partir de 26 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 037/2026

Designar servidora para certificar a apresentação e aprovação das proposições nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Naviraí.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARISE TIEMI KODAMA GARCIA, lotada no cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, para certificar a apresentação e aprovação das proposições nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, durante o período de licença e férias do servidor Igor Henrique da Silva Santelli, Diretor-Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 006/2026-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição, à Sra. **ANTONIA GENILZA DOS REIS MEDEIROS**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição Pedágio, à Sra. **Antonia Genilza dos Reis Medeiros**, casada, natural de Bilac - SP, nascida em 13 de abril de 1964, servidora efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, Símbolo/Nível III G, matrícula 40/0, 2º Cargo, lotada na Gerência de Educação e Cultura. A servidora foi nomeada em 29/04/1996 e tomou posse em 30/04/1996, com amparo no Artigo 57, Caput, combinado com Inciso I do § 2º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 6.395,74 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) sendo reajustado na forma do Inciso I do § 3º do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 007/2026-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade (Direito Adquirido) ao Sr. **IRAN JEAMANORDES LUIZ**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade (Direito Adquirido), ao Sr. **Iran Jemanordes Luiz**, casado, natural de Rio Verde / MT, nascido em 07 de março de 1955, efetivo no cargo de Operador de Trator de Esteiras, Símbolo OTE, matrícula funcional 1804/0, lotado na Gerência de Obras. O servidor foi admitido em 01/03/2001 e tomou posse em seu cargo efetivo em 19/04/2006, com amparo no Artigo 32, I, d, c/c Artigo 40, da Lei Municipal nº 1.629 de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 3.051,00 (três mil, cinquenta e um reais), sendo reajustado na forma do Art. 40 § 8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 008/2026-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição por Pontos, à Sra. **VALDENIZA MACEDO BARBOSA**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição por Pontos, à Sra. **Valdeniza Macedo Barbosa**, casada, natural de Euclides da Cunha - BA, nascida em 19 de janeiro de 1952, servidora efetiva no cargo de Professor de Português, Símbolo/Nível III-I, matrícula 1091/0 (1º Cargo), lotada na Gerência de Educação e Cultura. A servidora foi nomeada em 04/02/1999, tomou posse em 10/02/1999 e entrou em exercício em 01/03/1999, com amparo no Artigo 56, combinado com Inciso I do § 6º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 6.709,75 (seis mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos) sendo reajustado na forma do Inciso I do § 7º do Artigo 56 da Lei

Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2ºA concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2026**.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 009/2026-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade(Direito Adquirido), à Sra. **VALDENIZA MACEDO BARBOSA**,e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 20de fevereiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. ConcederAposentadoria Voluntária por Idade (Direito Adquirido),àSra. **Valdeniza Macedo Barbosa**, casada, natural de Euclides da Cunha - BA, nascidaem 19de janeiro de 1952, servidora efetivano cargo de Professor de Séries Iniciais, Símbolo/Nível III-F, matrícula 1611/0 (2º Cargo),lotadana Gerência de Educação e Cultura. A servidora foi nomeadaem 16/08/2008 e tomou posse em 01/07/2008, com amparo no Artigo 32,I, d, combinado com Artigo 40 da Lei Municipal nº 1.629de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 2.405,54(doismil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) sendo reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termosdo art. 40 § 8º da Constituição Federal, com redação dada pelaEmenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 2ºA concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2026**.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 010/2026-NAVIRAIPREV

Transforma em Pensão o benefício de Aposentadoria Compulsóriado senhor Guilherme Nunes Borges, em favor de sua cónjuge **DACILA LOPES NUNES BORGES**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 24de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica transformado em Pensãopor Morteo benefício de Aposentadoria Compulsória concedido ao Sr. **Guilherme Nunes Borges**, por meio da Portaria 008/2011/FUNPREVde 10de maiode 2011, em razão do seu falecimentoocorrido em 05de fevereiro de 2026, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Registro Civilde Pessoas Naturais de Naviraí-MS. Passando o referido benefício a ser devido, a partir de 05de fevereirodo ano de 2026, em favor de sua cónjuge,Sra. **Dacila Lopes Nunes Borges**.

Parágrafo Único- A Pensãopor Morte será concedidaàsuacónjuge, nos termos do artigo 45 c/c §§1º e 2º do artigo 50, da Lei Municipal nº. 2.309, de 17 de dezembro de 2020, com efeitos financeiros a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- O valor atual do benefício é de R\$ 2.382,17 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), assegurado o reajuste na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PORTARIA N.º 157, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença Gestante à servidora **Isabelle Garcia Martins**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Isabelle Garcia Martins**, matrícula n.º 35036201, ocupante do cargo de Gerente de Equipe de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, no período de 16 de **24 de fevereiro a 22 de agosto de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora **Edna Maria Mariano**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de jornada de trabalho;

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 09/2026, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária;

Considerando a necessidade de acompanhamento do dependente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme laudo médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a redução de carga horária, de 8 (oito) horas para 6 (seis) horas diárias, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **Edna Maria Mariano**, matrícula n.º 1253001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência de Administração, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, para acompanhamento do dependente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, no tratamento e cuidados necessários, pelo período de **03/02/2026 à 02/02/2027**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a redução da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 155, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe a readaptação do servidor **Vandi Salviano Alves**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Laudo médico do servidor abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, o servidor **Vandi Salviano Alves**, matrícula n.º 2844401 ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Gerência Municipal de Obras, devendo ficar readaptado no mesmo setor, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **27/11/2025 à 25/05/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 156, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe a readaptação do servidor **Dione Alves Costa**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Laudo médico do servidor abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, o servidor **Dione Alves Costa**, matrícula n.º 2275601, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotado na Gerência Municipal de Esporte, devendo ficar readaptado no mesmo setor, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **14/01/26 a 13/07/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 158, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor **Valdecir dos Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares ao servidor **Valdecir dos Santos**, matrícula n.º 2366-3, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Gerência de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, com efeitos a contar de **06 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 159, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe a readaptação do servidor **Jorge Antonio Severo**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Laudo médico do servidor abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, o servidor **Jorge Antonio Severo**, matrícula n.º 919901, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Gerência Municipal de Saúde, devendo ficar readaptado no mesmo setor, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **23/01/2026 a 21/07/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 160, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe a readaptação da servidora **Adenice de Fátima dos Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Laudo médico do servidor abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Adenice de Fátima dos Santos**, matrícula n.º 6232404, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Saúde, devendo ficar readaptada no mesmo setor, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **04/02/2026 a 03/08/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 162, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Adriana Mara da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Laudo médico do servidor abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Adriana Mara da Silva**, matrícula n.º 3488601, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, lotada na Gerência Municipal de Saúde, devendo ficar readaptada no mesmo setor, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **09/01/2026 a 07/07/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO A PORTARIA N.º 143, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação para a entrega dos documentos, exames médicos e agendamento de exame admissional dos aprovados em Concurso Público, e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002,

Considerandoo resultado do Concurso Público Municipal, aberto por intermédio do Edital n.º 01/2023, que foi homologado pelo Edital n.º 21/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos, nas respectivas vagas, conforme **Anexo I**, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí, conforme Edital de Resultado e Classificação n.º 20/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 10 de maio de 2024, para apresentarem os exames e documentos que tratam esta Portaria.

Art. 2º. Após a realização dos exames médicos aprovados pela junta médica, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no **Anexo II** desta Portaria.

Art. 3º. Os exames listados nos Anexos III e IV deverão ser entregues a partir de **26 de fevereiro de 2026 até dia 12 de março de 2026**, no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), localizado na Rua Aristides custódio, 441 – centro, Naviraí – MS, 79947-055, **das 7h às 11h e das 13h às 17h**.

Parágrafo único. O agendamento para a realização do exame médico admissional será feito no ato da entrega dos exames obrigatórios mencionados no caput deste artigo.

Art. 4º. Aposse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, após publicação da portaria de nomeação que ficará condicionada a aprovação dos exames de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Praça Prefeito Euclides Antonio Fábris, 343, centro.

Naviraí – MS, 23 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1016855	TAWANY DE ALMEIDA LIMA	24

CARGO: PSICÓLOGO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1013294	ALINE FERNANDA VIEIRA ALVES	16

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação (ou certidão de quitação);
- d) Carteira de trabalho – páginas da foto e da qualificação civil;
- e) Cartão do Pis/Pasep;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento, CPF e grau de escolaridade dos filhos dependentes;
- h) Comprovante de residência (atualizado);
- i) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão, Diploma e Histórico Escolar) conforme pedido no Edital do Concurso;
- j) Reservista (para homens maiores de 18 anos);
- k) Conta salário Itaú (Agência de Naviraí);
- l) Carteira de motorista (Exigência nos cargos específicos);
- m) Declaração de bens e valores;
- n) Certidão de antecedentes criminais;
- o) Número do telefone e e-mail cadastrado no Gmail;
- p) Carteira de registro nos conselhos (CRO/ CRM/ COREM / OAB / CREA etc.), quando exigido no Edital do Concurso;
- q) Experiência comprovada dos **cargos que exigirem no edital** – Cópia da carteira de trabalho ou certidões passadas por empresas jurídicas com firma reconhecida (Conforme pedido no Edital do Concurso).

CERTIDÕES:

- a) Certidão Negativa Cível e Criminal (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>) ;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- c) Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;
- d) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;
- e) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105177391747447:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO); e https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C;
- F) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS (<https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa>)
- g) Comprovante de Situação Cadastral no CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

DECLARAÇÕES

- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Não Acúmulo de Cargo

OBS.: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

ANEXO III

DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CARGOS

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia (em jejum);
- c) Creatinina;
- d) Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra;
- e) Avaliação psicológica com laudo;
- f) Anti – HCV;
- g) Urina: EAS toxicologia para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzoileogonina (cocaína);
- h) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ou hipertenso;
- i) Ureia;
- j) HBSag;
- k) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico e imagens (exceto para grávidas);
- l) Para homens acima de 40 anos; PSA total;
- m) TGO e TGP;
- n) VDRLV (sorologia para Lues).

ANEXO IV

DOS EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS POR CARGO

1. Para o cargo de Enfermeiro:

- a) Exame de raio-x da coluna lombar com laudo de médico radiologista;
- b) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros.

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 161, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Adriana Mara da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Laudo médico do servidor abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Adriana Mara da Silva**, matrícula n.º 3321901, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Saúde, devendo ficar readaptada no mesmo setor, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **09/01/2026 a 07/07/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2026 – PREVIM**

Aos trinta dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e seis (30.01.2026) às sete horas (07:00) na sede Administrativa do Previm, situada na Rua Otto Lemos Fleury nº 225 – Jardim Santa Mônica, reuniram-se os Membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, em reunião extraordinária e conjunta. Aberto os trabalhos pela Presidente do Conselho Administrativo, Maria de Fátima Dutra Romano, que agradece a presença de todos. A seguir a Presidente apresenta a Pauta da Ordem do Dia: **análise das alterações da Política Anual de Investimentos 2026 em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.**

Após deliberação a pauta foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a mim, Vanila Garcia Belo, que lavrasse a presente ata, que após lida, se aprovada, vai devidamente por todos os presentes.

Maria de Fátima Dutra Romano

Cícera Aparecida da Silva Freitas

Neusvar Chaves de Oliveira

César Alves da Silva

Jéssica Fernanda Pereira de Oliveira

Vanila Garcia Belo

Robson Jesus da Silva

Rogério Luiz de Paulo

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Câmara Municipal de Paranaíba**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Concede Medalha de Honra Feminina Najla Mameri Faria às Mães Atípicas e dá outras providências.”

FAÇO saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU** e **EU** na qualidade de sua Presidenta **PROMULGO** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1.º Fica concedida Medalha de Honra Feminina Najla Mameri Faria, as Ilustríssimas senhoras:

DANIELLE CORRÊA DA COSTA MACHADO BESERRA

CELMA GARCIA DE ANDRADE

ERIKA DA ROCHA PEREIRA TERUEL

EDILENE PATRÍCIA DE QUEIROZ

CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA

MORGANA RODRIGUES ARANTES

FERNANDA LAMBLÉM BERETTA

FRANCIANE ASSIS OLIVEIRA MIANE

SILVANA MATIEL NOGUEIRA

PATRICIA FREITAS

PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO

IRIA TOMAZ TOSTA VIEIRA

Artigo 2.º A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada aos homenageados em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense, especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3.º As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba/MS, em 26 de fevereiro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa designada

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO (SGF)
Departamento de Recursos Humanos
Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 707/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** JOSENY CUSTÓDIO DE ANDRADE**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0122.2048.0000.**ASSINADO EM:** 06/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JOSENY CUSTÓDIO DE ANDRADE (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 563/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** ALINE SILVA MUNIZ**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.0000.**ASSINADO EM:** 11/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ALINE SILVA MUNIZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 719/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** TANIA APARECIDA DANTAS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.0000.**ASSINADO EM:** 02/03/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TANIA APARECIDA DANTAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 92/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** ROSILEI BORGES DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.0000.**ASSINADO EM:** 06/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ROSILEI BORGES DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 685/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 696/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FATIMA NARSIZO DE ASSUNÇÃO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FATIMA NARSIZO DE ASSUNÇÃO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 704/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PATRICIA SOUZA BORGES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PATRICIA SOUZA BORGES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 224/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TAIS CAROLINA LUVERDI DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS CAROLINA LUVERDI DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 225/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ROSIMEIRE MARQUES BERNARDO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS ROSIMEIRE MARQUES BERNARDO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 708/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GLEICIMÉRI SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS GLEICIMÉRI SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 191/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JANE CLEIA CEZARIA BORGES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS JANE CLEIA CEZARIA BORGES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RAISSA CRISTINA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS RAISSA CRISTINA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 177/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCILENE APARECIDA CIRILO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS LUCILENE APARECIDA CIRILO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 199/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** LUCELY LIMA CARDOSO DE SOUZA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.0000.**ASSINADO EM:** 06/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS LUCELY LIMA CARDOSO DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 72/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** GILCIMARA OLIVEIRA BARBARELLI**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.0000.**ASSINADO EM:** 06/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS GILCIMARA OLIVEIRA BARBARELLI (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 123/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** JAQUELINE DIAS DOS SANTOS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0122.2048.0000.**ASSINADO EM:** 06/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS JAQUELINE DIAS DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** ALESSANDRA CORREA DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0122.2048.0000.**ASSINADO EM:** 06/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS ALESSANDRA CORREA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 95/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA MARTINS DE JESUS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS MARIA APARECIDA MARTINS DE JESUS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VANESSA DOS SANTOS MARIANO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS VANESSA DOS SANTOS MARIANO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA DIVINA DE FREITAS LOUREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS MARIA DIVINA DE FREITAS LOUREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FABIANA ROCHA DE JESUS DUTRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS FABIANA ROCHA DE JESUS DUTRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCI ROSSI SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS LUCI ROSSI SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 96/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ROSANGELA FREITAS FERREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS ROSANGELA FREITAS FERREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 94/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JANECLER NUNES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JANECLER NUNES DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 74/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GISELE APARECIDA MACHADO DE ARAUJO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GISELE APARECIDA MACHADO DE ARAUJO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 73/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GILVANIA APARECIDA DE FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GILVANIA APARECIDA DE FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VALQUÍRIA FRANCISCA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), VALQUÍRIA FRANCISCA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 742/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PALOMA SANTOS VIEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PALOMA SANTOS VIEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 69/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FERNANDA SOARES SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FERNANDA SOARES SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 63/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA RAMOS DE SOUSA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ELAINE CRISTINA RAMOS DE SOUSA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 63/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** ELAINE CRISTINA RAMOS DE SOUSA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0122.2048.0000.**ASSINADO EM:** 06/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ELAINE CRISTINA RAMOS DE SOUSA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 71/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** GEOVANA TAINA ALVES DE ATAÍDE**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.0000.**ASSINADO EM:** 06/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GEOVANA TAINA ALVES DE ATAÍDE (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 62/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** EDUARDA RAMOS DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0102.2047.0000.**ASSINADO EM:** 06/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), EDUARDA RAMOS DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** CÁSSIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0122.2048.0000.**ASSINADO EM:** 06/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CÁSSIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 64/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** CLEIVANIA APARECIDA BICHOFÉ PINHEIRO**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CLEIVANIA APARECIDA BICHOFÉ PINHEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): BRUNA CRISTINA MIRANDA BENTO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), BRUNA CRISTINA MIRANDA BENTO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 30/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DAIANE CRISTINA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), DAIANE CRISTINA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 123/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA REIS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA REIS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CATIANA APARECIDA MAURÍCIA MENEZES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CATIANA APARECIDA MAURÍCIA MENEZES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 70/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FLAVIANE CORRÊA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FLAVIANE CORRÊA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ADRIANA SOUZA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ADRIANA SOUZA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DAIANA GARCIA SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), DAIANA GARCIA SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 61/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DEVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), DEVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CAMILA CORDEIRO GARCIA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CAMILA CORDEIRO GARCIA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): IONE PERPETUA DE FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), IONE PERPETUA DE FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 325/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ADRIANA TOSTA ARAUJO DA ROCHA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ADRIANA TOSTA ARAUJO DA ROCHA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ALTAIS SOUZA DUARTE

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ALTAIS SOUZA DUARTE (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 93/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARGARIDA APARECIDA DE CASTRO PEREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARGARIDA APARECIDA DE CASTRO PEREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 68/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FABRICIA OLIVEIRA RIBEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FABRICIA OLIVEIRA RIBEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 76/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GISELE CRISTINA LEMOS CELESTINO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GISELE CRISTINA LEMOS CELESTINO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 76/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GISELE CRISTINA LEMOS CELESTINO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GISELE CRISTINA LEMOS CELESTINO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KATIENY REIS BARBOSA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), KATIENY REIS BARBOSA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 65/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FABIANA FÁTIMA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FABIANA FÁTIMA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KATIELY REIS BARBOSA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), KATIELY REIS BARBOSA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 159/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): STELLA VITORIA BRAYER DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), STELLA VITORIA BRAYER DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 606/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): BEATRIZ APARECIDA BATISTA PEREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), BEATRIZ APARECIDA BATISTA PEREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 205/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LILIAN APARECIDA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LILIAN APARECIDA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 104/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA DE FÁTIMA SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA DE FÁTIMA SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 328/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARLUCIA FERREIRA DA ROCHA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARLUCIA FERREIRA DA ROCHA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CLAUDETE DOS SANTOS GONÇALVES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CLAUDETE DOS SANTOS GONÇALVES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 350/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** IRENE GUILHERME DE FREITAS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0102.2047.0000.**ASSINADO EM:** 09/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), IRENE GUILHERME DE FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 154/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** SIRLEI BORGES SILVEIRA DOS SANTOS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.0000.**ASSINADO EM:** 06/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SIRLEI BORGES SILVEIRA DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** CINTIA APARECIDA DE FREITAS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.0000.**ASSINADO EM:** 06/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CINTIA APARECIDA DE FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 264/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** LUCIA HELENA DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.0000.**ASSINADO EM:** 09/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LUCIA HELENA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 359/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** EVA APARECIDA SILVA DOS SANTOS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), EVA APARECIDA SILVA DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 263/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA VITORIA GOMES DE MENEZES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ANA VITORIA GOMES DE MENEZES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 351/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JUCINÉIA APARECIDA DE FARIA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JUCINÉIA APARECIDA DE FARIA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 248/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KELEN CRISTINA RODRIGUES SIQUEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), KELEN CRISTINA RODRIGUES SIQUEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 223/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SÔNIA LEDESMA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SÔNIA LEDESMA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 624/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LEILA MARIA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LEILA MARIA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 191/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VALDELICE APARECIDA NUNES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), VALDELICE APARECIDA NUNES DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 646/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FERNANDA APARECIDA NUNES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FERNANDA APARECIDA NUNES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 600/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DIENIFER FERREIRA LOPES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), DIENIFER FERREIRA LOPES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 745/2026.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** CARMEN LUIZA DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0122.2048.0000.**ASSINADO EM:** 06/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CARMEN LUIZA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 648/2026.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** AMANDA ELOIZA MACHADO DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0102.2047.0000.**ASSINADO EM:** 19/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), AMANDA ELOIZA MACHADO DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA CNPJ 10.315.247/0001-50**OBJETO:** O presente instrumento se refere Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pesada, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários, abrangendo:

impermeabilização de pisos em granilite;

limpeza e conservação de calçada em pedra Miracema;

higienização da caixa d'água;

limpeza de janelas, portas e vidros internos e externos;

limpeza de lustres.

nas condições estabelecidas no quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**VALOR:** R\$ O valor será de R\$ 64.100,00 (Sessenta e quatro mil e cem reais).**VALIDADE:** 12 MESES**ASSINAM:** WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA – PELA CONTRATANTE**IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA** - PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitação**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026****Código de Registro TCE- MS:****"D173B3A7E37B8CE9B53C464E229009E7A8674FB7"****O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação,

designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **12 DE MARÇO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material elétrico, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 26 de fevereiro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 311/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

PREGÃO Nº 45/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

NOTA DE EMPENHO: 311/2026

FAVORECIDO: MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Gás Engarrafado.

VALOR TOTAL: R\$ 32.579,70

DATA: 20/01/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2026 à 19/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 431/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

PREGÃO Nº 51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

NOTA DE EMPENHO: 431/2026

FAVORECIDO: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA-ME

OBJETO: Aquisição de materiais de recarga de impressoras (toners, cartuchos, insumos), visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601-04.122.0101-2016-3.3.90.30-15000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 660,00

DATA: 28/01/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/01/2026 à 02/10/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 502/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

NOTA DE EMPENHO: 502/2026

FAVORECIDO: DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201-02.062.0120-2067-3.3.90.30-150000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 419,96

DATA: 29/01/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 501/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

NOTA DE EMPENHO: 501/2026

FAVORECIDO: DELTA COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201-02.062.0120-2067-3.3.90.30-150000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 22,50

DATA: 29/01/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 500/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

NOTA DE EMPENHO: 500/2026

FAVORECIDO: HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201-02.062.0120-2067-3.3.90.30-150000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 79,00

DATA: 29/01/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 499/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

NOTA DE EMPENHO: 499/2026

FAVORECIDO: 49.387.926 ANA LÚCIA GERMANO SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201-02.062.0120-2067-3.3.90.30-150000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 48,00

DATA: 29/01/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 498/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 498/2026**

FAVORECIDO: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201-02.062.0120-2067-3.3.90.30-150000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 460,00

DATA: 29/01/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 432/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 432/2026**

FAVORECIDO: GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201-02.062.0120-2067-3.3.90.30-150000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 49,95

DATA: 28/01/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/01/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026****OBJETO** Contratação da empresa EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, para ministrar o segundo Congresso LICITARMS, com foco em aprimorar os conhecimentos fundamentais na área da Licitação e Compras Públicas da Câmara Municipal de Paranaíba- MS, com fulcro no Art. 74, III, f, da Lei Federal n. 14.133/21.**RECONHEÇO** a Inexigibilidade nº 001/2026, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira**Autoridade Competente**

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Habitação**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS RESOLUÇÃO 001/2026.****O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.450, de 22 de Novembro de 2007, bem como a Lei 2.124, de 12 de Maio de 2017.

- Considerando a deliberação plenária da Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, realizada em 13 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas/Balancete financeiro do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba (MS), 25 de fevereiro de 2026.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Matéria enviada por Alessandro Pereira de Melo

Departamento de Habitação**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL- COMDEC - RESOLUÇÃO 001/2026.**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Defesa Civil, referente ao exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.325, de 09 de agosto de 2005, bem como o decreto 2.531 de 02 de fevereiro de 2007.

- Considerando a deliberação plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa Civil, realizada em 13 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas/Balancete financeiro do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba - MS, 13 de Fevereiro de 2026.

Longuinho Alves de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil – Paranaíba-MS

Matéria enviada por Alessandro Pereira de Melo

Secretaria Municipal de Assistência Social**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 026/2026 – CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho das entidades contempladas com recursos provenientes do Imposto de Renda, arrecadados por meio da Campanha Leão Amigo da Criança, destinados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, no exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.036, de 6 de julho de 2015**;

Considerando o Decreto nº 1.388, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a deliberação plenária ocorrida em reunião ordinária realizada **em 26 de fevereiro de 2026**;

Considerando que os recursos provenientes do Imposto de Renda foram devidamente transferidos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA em **15 de agosto de 2025**;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho apresentados pelas entidades inscritas no CMDCA, referentes à execução dos recursos provenientes do Imposto de Renda, arrecadados por meio da **Campanha Leão Amigo da Criança**, no valor total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

Art. 2º Do valor total arrecadado, correspondente a R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), será retido o percentual de **5% (cinco por cento), equivalente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, para custeio de despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme disposto no art. 15, § 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 6 de julho de 2015.

Art. 3º O valor remanescente, correspondente a **R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**, será executado pelas entidades abaixo relacionadas, conforme respectivos Planos de Trabalho aprovados:

Associação Joanna de Angelis	R\$76.000,00
Obras Sociais Jesus Consolador	R\$79.500,00
Instituto Irmã Emiliana	R\$43.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$46.000,00
Associação de Assistência e Promoção Social "Lourdes Moraes Paiva"- Casa da Criança	R\$12.000,00

Art. 4º As entidades deverão executar os recursos em conformidade com os respectivos Planos de Trabalho aprovados, observando a legislação vigente e as normas de prestação de contas estabelecidas pelo CMDCA e pela administração

pública municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 26 de fevereiro de 2026.

Mara Júlia Assis Cardoso

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Paranaíba – MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 04 /2026/SEMED/PBA/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026 Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei do Sistema Municipal de Ensino n. 1.777, de 16 de fevereiro de 2012; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de avaliação do desempenho dos servidores da Rede Municipal de Ensino, alinhando-os aos objetivos do Plano de Formação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância de adotar critérios quantitativos que permitam a análise objetiva do desempenho dos servidores da Rede Municipal de Ensino, visando à promoção de uma gestão eficaz;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática participativa, da meritocracia e da busca contínua pela excelência da educação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação de desempenho dos servidores da Rede Municipal de Ensino, parte integrante do processo de gestão, é fundamental para reconhecer o mérito, identificar oportunidade de melhoria e alinhar metas institucionais, fortalecendo a motivação, a capacitação e a eficiência.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá considerar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores como instrumento estratégico para:

- I – garantir a qualidade do ensino;
- II – aprimorar a gestão educacional;
- III – atender às exigências legais e institucionais;
- IV – orientar a formação continuada dos servidores;
- V – estimular a formação contínua dos servidores;
- VI – decidir sobre a lotação de professor;
- VII – reestruturar o Plano de Ação da Gestão Escolar – PAGE.

Art. 3º Esta resolução aplica-se a todos os servidores das Instituições de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho dos Servidores da Educação deverá observar os princípios:

- I – equidade e justiça;
- II – responsabilidade ética;
- III – transparência e imparcialidade;
- IV – participação e diálogo;
- V – formação e melhoria contínua;
- VI – respeito aos profissionais avaliados.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação deverá observar os objetivos estabelecidos:

- I – assegurar a implementação de práticas administrativas e pedagógicas eficazes que estimulem o engajamento e a participação dos servidores da educação;
- II – identificar demandas de formação e assegurar oportunidades de capacitação contínua;
- III – garantir critérios de avaliação claros, objetivos e aplicados de forma justa e equânime;
- IV – disponibilizar dados e análises que fundamentem decisões estratégicas e orientem o planejamento educacional;
- V – promover atitudes que reconheçam e respeitem a diversidade, a inclusão e os valores da comunidade escolar;
- VI – Observar, analisar e monitorar os fatores que influenciam o alcance das metas e a gestão escolar.

Art. 6º A avaliação de desempenho dos servidores da educação será fundamentada nas seguintes competências:

- I – assiduidade;
- II – pontualidade;
- III – empenho;
- IV – relações interpessoais, conduta ética e resiliência;
- V – prática organizacional e didática.

Art. 7º O processo de avaliação dos servidores da Educação será conduzido de acordo com critérios e procedimentos definidos nesta Resolução, sendo observados pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comissão de Valorização do Magistério e Conselho Escolar.

§ 1º O processo de avaliação dos servidores da Educação deve ser composto de 2 (duas) avaliações que serão realizadas no final de cada semestre do ano letivo, respeitando o calendário escolar, sendo:

- I – o professor será avaliado pela direção escolar, professor coordenador e secretária;
- II – o funcionário administrativo será avaliado pela direção escolar, professor coordenador e secretária;
- III – o professor coordenador será avaliado pela direção escolar e conselho escolar;
- IV – a direção escolar será avaliada pelo professor coordenador e conselho escolar;
- V – para a avaliação dos profissionais que desempenham função na Secretaria Municipal de Educação, terá como avaliador as chefias imediatas;
- VI – o professor efetivo em dois cargos na mesma instituição será avaliado apenas uma única vez, a cada semestre;
- VII – o professor efetivo que ocupar dois cargos em instituições distintas será avaliado em cada uma delas, a cada semestre;
- VIII – o professor efetivo em um cargo e prorrogar será avaliado nas duas matrículas;
- IX – o professor efetivo não poderá usar a mesma nota em lotação diferente;
- X – o professor contratado por processo seletivo, lotado na Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, será avaliado em todos os cargos de sua lotação.

a nota final atribuída ao professor será computada exclusivamente para o processo seletivo do cargo em que concorrer.

§ 2º A Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação, deverá ser realizada, impreterivelmente, no mês de julho e no mês de novembro do corrente ano.

§ 3º A estrutura da Avaliação terá logo da Instituição de Ensino, cabeçalho de identificação do profissional, tabela com as competências/habilidades, tabela desempenho total da avaliação, espaço reservado para pedido de revisão e assinatura.

§ 4º A nota final será baseada nas cinco competências descritas no art. 6º que comprovam a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

Art. 8º Considerando a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, o avaliador atribuirá pontuação, nota e conceito, sendo:

- I – pontuação: até 30
nota – 0,5 (meio);
conceito – Regular.
- II – pontuação: de 31 a 50
nota – 1,0 (um);
conceito – bom.
- III – pontuação: de 51 a 55
nota – 1,5 (um e meio);
conceito – Muito bom.
- IV – pontuação: de 56 a 60
nota – 2,0 (dois);
conceito – Ótimo.

§ 1º O avaliador somará as notas atribuídas às habilidades para calcular o desempenho total e atribuir a nota final.

§ 2º Para o preenchimento da Tabela 4 de Resultado Final será considerada as notas do primeiro e do segundo semestre, somadas e divididas por 2 (dois) para obter a nota final.

§ 3º O servidor que não tenha sido lotado durante todo o ano letivo, deverá ser avaliado somente no semestre que obteve maior tempo de serviço e que a referida nota seja repetida na nota final.

§ 4º A nota final da Avaliação de Desempenho do Professor será usada como critério de lotação.

§ 5º Havendo pedido de revisão, a resposta do avaliador deverá ser apresentada de forma organizada, objetiva e concisa, fundamentada em evidências relacionadas aos pontos de discordância, devendo ainda, indicar se corresponde à Avaliação 1 (um) ou à Avaliação 2 (dois).

§ 6º O avaliador deverá manter tom respeitoso ao longo de toda a resposta, ao pedido de revisão, deferindo ou indeferindo o mesmo.

Art. 9º. À Instituição de Ensino cabe, no processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Educação:

- I – mensurar os dados no prazo de 10 (dez) dias após a realização da avaliação e enviar para a Secretaria Municipal de Educação;
- II – usar o modelo de relatório técnico (ANEXO VI) para sistematizar os resultados;
- III – realizar a análise dos resultados da avaliação e assegurar o feedback aos avaliados;
- IV – constar no Plano de Ação da Gestão Escolar – PAGE, ações específicas e direcionadas, fundamentadas nos resultados das competências/habilidades avaliadas.

Art. 10. À Secretaria Municipal de Educação cabe, no processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Educação:

- I – orientar, monitorar e fornecer suporte na execução do processo avaliativo;
- II – garantir a transparência e a uniformidade dos critérios;
- III – utilizar os resultados para subsidiar o processo de avaliação e planejamento de políticas educacionais;
- IV – assegurar feedback aos profissionais avaliados;

V – zelar pela equidade e imparcialidade em todas as etapas do processo;

VI – usar o modelo de relatório técnico (ANEXO VII) para sistematizar os resultados.

Art. 11. Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII são partes integrantes desta Resolução.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, XX de XXXX de 2026

Rosângela Sueli Bruno de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR

Avaliado	CPF	Matrícula	Vínculo () Efetivo () Comissionado
Formação () Graduação () Pós-Graduação	Etapa () Educação Infantil () EF – Anos Iniciais () EF – Anos Finais	Pontuação máxima da Avaliação 1 60 pontos	Pontuação máxima da Avaliação 2 60 pontos

Competências/Habilidades						Data da Avaliação 1				Data da Avaliação 2			
						0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	20, Ótimo	0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	20, Ótimo
ASSIDUIDADE		Cumprir carga horária											
		Cumprir o calendário escolar											
		Ter comprometimento com reuniões de trabalho e formações											
PONTUALIDADE		Chegar no horário estabelecido											
		Sair no horário estabelecido											
EMPENHO		Cumprir as atribuições do cargo com responsabilidade											
		Buscar soluções para dificuldades no ambiente escolar											
		Cumprir metas estabelecidas											
RELAÇÕES INTERPESSOAIS, CONDUTA ÉTICA E RESILIÊNCIA		Trabalhar em equipe de forma colaborativa											
		Mediar conflitos com postura ética, colaborativa e imparcial											
		Demonstrar empatia e escuta ativa											
		Respeitar e cumprir as legislações educacionais, normas e regulamentos institucionais											
		Preservar a confidencialidade de informações											
		Fazer uso responsável e consciente dos recursos públicos											
		Ajustar-se a mudanças e novos cenários com equilíbrio											
		Mantém equilíbrio emocional em situações de pressão											
PRÁTICA ORGANIZACIONAL E DIDÁTICA		Elaborar plano de aula alinhado ao Currículo de Referência da Rede Municipal de Ensino											
		Desenvolver o plano de aula conforme planejado											
		Enviar o plano de aula para análise da coordenação pedagógica no prazo definido											
		Fazer ajustes no plano de aula, após análise da coordenação pedagógica, no prazo definido											
		Participar da elaboração e/ou atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP)											
		Adaptar conteúdos às diferentes necessidades de aprendizagem.											
		Promover práticas inclusivas e acessíveis											
		Cumprir o prazo estabelecido para apresentação à coordenação pedagógica de instrumentos de avaliação alinhados aos objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem											
		Fazer análise dos resultados do progresso da criança e/ou da proficiência do estudante em parceria com a coordenação pedagógica											
		Explicar os conteúdos em sala com clareza e contextualizar com o cotidiano											
		Estimular a participação ativa das crianças e estudantes em sala de aula											
		Fazer uso de metodologias ativas e projetos interdisciplinares											
		Respeitar a liderança democrática e participativa											
		Buscar formação continuada e atualização profissional para aprimorar a prática docente											
Pontuação – Av 1		Nota – Av 1	Conceito – Av 1	Pontuação – Av 2	Nota – Av 2	Conceito – Av 2	Soma das notas atribuídas às habilidades				Soma das notas atribuídas às habilidades		

Pontuação	Nota	Conceito
Até 30	0,5	Regular
De 31 a 50	1,0	Bom
De 51 a 55	1,5	Muito bom
De 56 a 60	2,0	Ótimo

2. Tabela – Campo reservado ao pedido de revisão, se necessário.

Avaliado

	Nada a declarar

3. Tabela – Resposta do avaliador, se necessário

Avaliador

Soma final das notas atribuídas às habilidades – Av1	Pontuação – Av 1	Nota – Av 1	Conceito – Av 1	Soma final das notas atribuídas às habilidades – Av2	Pontuação – Av 2	Nota – Av 2	Conceito – Av 2

4. Tabela de Resultado final

Nota do 1º Semestre		Nota do 2º Semestre		Resultado da somatória	Nota final
	+		=	÷ 2 =	

Avaliado	Avaliador

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR COORDENADOR

Avaliado	CPF	Matrícula	Vínculo
Formação	Etapas	Pontuação máxima da Avaliação 1	Pontuação máxima da Avaliação 2
() Graduação () Pós-Graduação	() Educação Infantil () EF – Anos Iniciais () EF – Anos Finais	60 pontos	60 pontos

Competências/Habilidades			Data da Avaliação 1				Data da Avaliação 2			
			0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	2,0 Ótimo	0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	2,0 Ótimo
ASSIDUIDADE		Cumprir carga horária								
		Cumprir o calendário escolar								
		Ter comprometimento com reuniões de trabalho e formações								
PONTUALIDADE		Chegar no horário estabelecido								
		Sair no horário estabelecido								
EMPENHO		Cumprir as atribuições do cargo com responsabilidade								
		Buscar soluções para dificuldades no ambiente escolar								
		Cumprir metas estabelecidas								
RELAÇÕES INTERPESSOAIS, CONDUTA ÉTICA E RESILIÊNCIA		Trabalhar em equipe de forma colaborativa								
		Mediar conflitos com postura ética, colaborativa e imparcial								
		Demonstrar empatia e escuta ativa								
		Respeitar e cumprir as legislações educacionais, normas e regulamentos institucionais								
		Preservar a confidencialidade de informações								
		Fazer uso responsável e consciente dos recursos públicos								
		Ajustar-se a mudanças e novos cenários com equilíbrio								
		Mantém equilíbrio emocional em situações de pressão								

Competências/Habilidades					Data da Avaliação 1				Data da Avaliação 2			
					0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	2,0 Ótimo	0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	2,0 Ótimo
PRÁTICA ORGANIZACIONAL E DIDÁTICA		Participa da elaboração e/ou atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP)										
		Planeja e cumpre pauta de reunião e formação em serviço										
		Analisa os resultados de avaliações interna e externa										
		Assegura a coerência entre planos de aula e Currículo de Referência da Rede Municipal de Ensino										
		Orienta a elaboração de planos de aula e estratégias didáticas										
		Acompanha a efetivação dos planos de aula										
		Encaminha o plano de aula para ajustes do professor no prazo definido										
		Analisa resultados de desempenho escolar e propõe ações de melhoria										
		Oferece feedback coletivo e individual à equipe docente										
		Fomenta projetos interdisciplinares e integração entre áreas de conhecimento										
		Promove formação continuada em serviço										
		Organiza e orienta as ações pedagógicas da instituição (ex: reunião de pais, conselho de classe, feira de conhecimento, festa cultural, entre outros)										
		Participa das ações pedagógicas da instituição (ex: reunião de pais, conselho de classe, feira de conhecimento, festa cultural, entre outros)										
Exerce e respeita a liderança democrática e participativa												
Pontuação – Av 1		Nota – Av 1	Conceito – Av 1	Pontuação – Av 2	Nota – Av 2	Conceito – Av 2	Soma das notas atribuídas às habilidades		Soma das notas atribuídas às habilidades			

1. Tabela – Desempenho total da avaliação		
Pontuação	Nota	Conceito
Até 30	0,5	Regular
De 31 a 50	1,0	Bom
De 51 a 55	1,5	Muito bom
De 56 a 60	2,0	Ótimo

2. Tabela – Campo reservado ao pedido de revisão, se necessário.	
Avaliado	
	Nada a declarar

2. Tabela – Campo reservado ao pedido de revisão, se necessário	
Avaliado	
	Nada a declarar

3. Tabela – Resposta do avaliador, se necessário							
Avaliador							
Soma final das notas atribuídas às habilidades – Av1	Pontuação – Av 1	Nota – Av 1	Conceito – Av 1	Soma final das notas atribuídas às habilidades – Av2	Pontuação – Av 2	Nota – Av 2	Conceito – Av 2

4. Tabela de Resultado final					
Nota do		Nota do		Resultado da somatória	Nota final
1º Semestre		2º Semestre			
	+		=	÷ 2 =	

Avaliado	Avaliador

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA DIREÇÃO ESCOLAR

Avaliado	CPF	Matrícula	Vínculo
Formação	Etapa		() Efetivo () Comissionado
() Graduação () Pós-Graduação	() Educação Infantil () EF – Anos Iniciais () EF – Anos Finais		Pontuação máxima da Avaliação 1
			Pontuação máxima da Avaliação 2
			60 pontos
			60 pontos

Competências/Habilidades				Data da Avaliação 1				Data da Avaliação 2			
				0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	2,0 Ótimo	0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	2,0 Ótimo
ASSIDUIDADE		Cumprir carga horária									
		Cumprir o calendário escolar									
		Ter comprometimento com reuniões formações									
PONTUALIDADE		Chegar no horário estabelecido									
		Sair no horário estabelecido									
EMPENHO		Cumprir as atribuições do cargo com responsabilidade									
		Buscar soluções para dificuldades no ambiente escolar									
		Cumprir metas estabelecidas									
RELAÇÕES INTERPESSOAIS, CONDUTA ÉTICA E RESILIÊNCIA		Trabalha em equipe de forma colaborativa									
		Media conflitos com postura ética, colaborativa e imparcial									
		Demonstra empatia e escuta ativa									
		Respeita e cumpre as legislações educacionais, normas e regulamentos institucionais									
		Preserva a confidencialidade de informações									
		Faz uso responsável e consciente dos recursos públicos									
		Ajusta-se a mudanças e novos cenários com equilíbrio									
		Mantém equilíbrio emocional em situações de pressão									
PRÁTICA ORGANIZACIONAL E DIDÁTICA		Exerce e respeita a liderança democrática e participativa									
		Analisa os resultados de avaliações interna e externa									
		Executa políticas educacionais e integra práticas contemporâneas de gestão escolar									
		Elabora e/ou atualiza o Projeto Político-Pedagógico (PPP)									
		Promove a cultura organizacional pautada na ética, transparência e corresponsabilidade									
		Colabora na orientação e organização das ações pedagógicas da instituição (ex: reunião de pais, conselho de classe, feira de conhecimento, festa cultural, entre outros)									
		Participa das atividades coletivas da instituição (ex: reunião de pais, conselho de classe, feira de conhecimento, festa cultural, entre outros)									
		Promove o envolvimento da comunidade escolar no processo de tomada de decisões									
		Incentiva a formação continuada e atualização profissional da equipe									
		Acompanha a formação continuada em serviço ofertada pela coordenação pedagógica									
		Favorece a integração entre os diferentes setores da instituição									
		Gerencia recursos financeiros, humanos e materiais com eficiência e sustentabilidade									
		Recebe condignamente autoridades articula parceria externa que fortalece a gestão escolar									
		Mantém comunicação transparente e fortalece os vínculos com a comunidade escolar									
Pontuação – Av 1		Nota – Av 1	Pontuação – Av 2	Nota – Av 2	Conceito – Av 2	Soma das notas atribuídas às habilidades		Soma das notas atribuídas às habilidades			

1. Tabela – Desempenho total da avaliação

Pontuação	Nota	Conceito
Até 30	0,5	Regular
De 31 a 50	1,0	Bom
De 51 a 55	1,5	Muito bom
De 56 a 60	2,0	Ótimo

2. Tabela – Campo reservado ao pedido de revisão, se necessário

Avaliado	
	Nada a declarar

3. Tabela – Resposta do avaliador, se necessário

Avaliador							
Soma final das notas atribuídas às habilidades – Av1	Pontuação – Av 1	Nota – Av 1	Conceito – Av 1	Soma final das notas atribuídas às habilidades – Av2	Pontuação – Av 2	Nota – Av 2	Conceito – Av 2

4. Tabela de Resultado final

Nota do 1º Semestre		Nota do 2º Semestre		Resultado da somatória	Nota final
	+		=	÷ 2 =	

Avaliado

Avaliador

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO

Avaliado	CPF	Matrícula
Formação	Vínculo	Pontuação máxima da Avaliação 1
() Graduação () Pós-Graduação	() Efetivo () Comissionado	Pontuação máxima da Avaliação 2
		60 pontos
		60 pontos

Competências/Habilidades			Data da Avaliação 1				Data da Avaliação 2			
			0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	20, Ótimo	0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	20, Ótimo
ASSIDUIDADE		Cumprir carga horária								
		Cumprir o calendário escolar								
		Ter comprometimento com reunião e formação em serviço administrativo								
PONTUALIDADE		Chegar no horário estabelecido								
		Sair no horário estabelecido								
EMPENHO		Cumprir as atribuições do cargo com responsabilidade								
		Buscar soluções para dificuldades no ambiente escolar								
		Cumprir metas estabelecidas								
RELAÇÕES INTERPESSOAIS, CONDUTA ÉTICA E RESILIÊNCIA		Trabalhar em equipe de forma colaborativa								
		Mediar conflitos com postura ética, colaborativa e imparcial								
		Demonstrar empatia e escuta ativa								
		Respeitar e cumprir as legislações educacionais, normas e regulamentos institucionais								
		Preservar a confidencialidade de informações								
		Fazer uso responsável e consciente dos recursos públicos								
		Ajustar-se a mudanças e novos cenários com equilíbrio								
		Mantém equilíbrio emocional em situações de pressão								

Competências/Habilidades					Data da Avaliação 1				Data da Avaliação 2			
					0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	20, Ótimo	0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	20, Ótimo
PRÁTICA ORGANIZACIONAL E DIDÁTICA		Respeita a liderança democrática e participativa										
		Comunica-se com clareza e demonstra escuta atenta										
		Oferece suporte nas atividades coletivas da instituição (ex: feira de conhecimento, projeto, formação em serviço, atividades culturais, eventos...)										
		Participa das atividades coletivas da instituição (ex: feira de conhecimento, projeto, formação em serviço, atividades culturais, eventos...)										
		Colabora com práticas inovadoras que fortalecem educação										
		Compreende o impacto das ações no todo da organização										
		Contribui para um ambiente escolar organizado e funcional										
		Participa da elaboração e/ou atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP)										
		Demonstra compromisso com a comunidade escolar pautado no respeito e na empatia										
		Busca atualização profissional contínua										
		Capacidade de agir sem supervisão constante										
		Contribui para um ambiente escolar inclusivo e acolhedor										
		Colabora com colegas nas ações intersectoriais administrativas de diferentes setores										
		Participa das reuniões administrativas										
Pontuação – Av 1			Nota – Av 1	Conceito – Av 1	Pontuação – Av 2	Nota – Av 2	Conceito – Av 2	Soma das notas atribuídas às habilidades			Soma das notas atribuídas às habilidades	

1. Tabela – Desempenho total da avaliação		
Pontuação	Nota	Conceito
Até 30	0,5	Regular
De 31 a 50	1,0	Bom
De 51 a 55	1,5	Muito bom
De 56 a 60	2,0	Ótimo

2. Tabela – Campo reservado ao pedido de revisão, se necessário	
Avaliado	
	Nada a declarar

3. Tabela – Resposta do avaliador, se necessário							
Avaliador							
Soma final das notas atribuídas às habilidades – Av1	Pontuação – Av 1	Nota – Av 1	Conceito – Av 1	Soma final das notas atribuídas às habilidades – Av2	Pontuação – Av 2	Nota – Av 2	Conceito – Av 2

4. Tabela de Resultado final						
Nota do		Nota do		Resultado da somatória		Nota final
1º Semestre		2º Semestre				
	+		=	÷ 2 =		

Avaliado	Avaliador

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avaliado	CPF	Matrícula	Vínculo
Formação	Departamento	Pontuação máxima da Avaliação 1	() Efetivo () Comissionado
() Graduação () Pós-Graduação	() Administrativo () Ensino	60 pontos	Pontuação máxima da Avaliação 2
			60 pontos

Competências/Habilidades			Data da Avaliação 1				Data da Avaliação 2			
			0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	2,0 Ótimo	0,5 Regular	1,0 Bom	1,5 Muito bom	2,0 Ótimo
ASSIDUIDADE		Cumprir carga horária								
		Cumprir o calendário escolar								
		Tem comprometimento com reunião e formação em serviço administrativo								
PONTUALIDADE		Chega no horário estabelecido								
		Sai no horário estabelecido								
EMPENHO		Cumprir as atribuições do cargo com responsabilidade								
		Busca soluções para dificuldades no ambiente escolar								
		Cumprir metas estabelecidas								
RELAÇÕES INTERPESSOAIS, CONDUTA ÉTICA E RESILIÊNCIA		Trabalha em equipe de forma colaborativa								
		Media conflitos com postura ética, colaborativa e imparcial								
		Demonstra empatia e escuta ativa								
		Respeita e cumpre as legislações educacionais, normas e regulamentos institucionais								
		Preserva a confidencialidade de informações								
		Faz uso responsável e consciente dos recursos públicos								
		Ajusta-se a mudanças e novos cenários com equilíbrio								
		Mantém equilíbrio emocional em situações de pressão								
PRÁTICA ORGANIZACIONAL E DIDÁTICA		Exerce a liderança democrática e participativa								
		Demonstra postura proativa e sugere alternativas construtivas								
		Tem conhecimento e habilidade para usar os recursos técnicos e tecnológicos da área de atuação								
		Capacidade de agir sem supervisão constante								
		Busca por capacitação e adaptação às novas demandas								
		Favorece a integração entre os diferentes setores da Secretaria								
		Compreende o impacto das ações no todo da organização								
		Planeja e prioriza atividades para garantir eficiência								
		Expressa ideias com clareza e escuta de forma atenta								
		Trabalha em equipe, compartilhando informações e apoiando colegas								
		Auxilia na organização das atividades coletivas da Secretaria								
		Participa das atividades coletivas da Secretaria								
		Promove a cultura organizacional pautada na ética, transparência e responsabilidade								
		Mantém comunicação transparente e fortalece os vínculos entre os pares								
Pontuação – Av 1		Nota – Av 1	Conceito – Av 1	Pontuação – Av 2	Nota – Av 2	Conceito – Av 2	Soma das notas atribuídas às habilidades	Soma das notas atribuídas às habilidades		

1. Tabela – Desempenho total da avaliação

Pontuação	Nota	Conceito
Até 30	0,5	Regular
De 31 a 50	1,0	Bom
De 51 a 55	1,5	Muito bom
De 56 a 60	2,0	Ótimo

2. Tabela – Campo reservado ao pedido de revisão, se necessário

Avaliado
Nada a declarar

3. Tabela – Resposta do avaliador, se necessário

Avaliador
Soma final das notas atribuídas às habilidades – Av1 Pontuação – Av 1 Nota – Av 1 Conceito – Av 1 Soma final das notas atribuídas às habilidades – Av2 Pontuação – Av 2 Nota – Av 2 Conceito – Av 2

4. Tabela de Resultado final

Nota do 1º Semestre	+	Nota do 2º Semestre	=	Resultado da somatória	÷ 2 =	Nota final

Avaliado

Avaliador

ANEXO VI**Relatório Técnico da Instituição de Ensino****1. Introdução****2. Metodologia****3. Resultados****3.1. Tabela – Desempenho total da avaliação**

1. Tabela – Desempenho total da avaliação		
Pontuação	Nota	Conceito
Até 30	0,5	Regular
De 31 a 50	1,0	Bom
De 51 a 55	1,5	Muito bom
De 56 a 60	2,0	Ótimo

3.2. Tabela – Desempenho total da Instituição de Ensino

Pontuação	Nota	Conceito

3.2. Tabela – Desempenho total por segmento

Perfil	Pontuação	Nota	Conceito
Professor			
Professor Coordenador			
Direção Escolar			
Funcionário administrativo			

4. Análise dos Resultados**5. Recomendações****ANEXO VII****Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação****1. Introdução****2. Metodologia****3. Resultados****3.1. Tabela – Desempenho total da avaliação**

1. Tabela – Desempenho total da avaliação		
Pontuação	Nota	Conceito
Até 30	0,5	Regular
De 31 a 50	1,0	Bom
De 51 a 55	1,5	Muito bom
De 56 a 60	2,0	Ótimo

3.2. Tabela – Desempenho total da Instituição de Ensino

Pontuação	Nota	Conceito

3.2. Tabela – Desempenho total por segmento

Perfil	Pontuação	Nota	Conceito
Departamento Administrativo			
Departamento de Ensino			

4. Análise dos Resultados**5. Recomendações**

Rosangela Sueli Bruno de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Gabinete do Prefeito****Decreto n. 16/2026****DECRETO Nº 16/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Paranhos-CMMA-PME, Equipe Técnica e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Paranhos-MS-CMMA-PME:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular 1: Cleonice Barce de Lima

Suplente 1: Andreia de Moraes Victorianos Salapata

II - Representantes da Secretaria de Estado de Educação:

Titular: Elio José dos Santos

Suplente: Zilda Aparecida Grein

III - Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo:

Titular: Elizabeth Brites Benites

Suplente: Alex Nicola Ratier

IV - Representantes dos Conselhos Municipais e Órgãos fiscalizadores:

Titular: Kátia Aparecida Lopes

Suplente: Janete Rodrigues de Oliveira

V - Representantes do Ministério Público:

Titular:

Suplente:

VI - Representantes do Fórum Municipal de Educação - FOMUPE:

Titular: Douglas Carlos Freitas Rodrigues

Suplente: Huto Vera

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Gislainne Deise Carniatto Porto

Suplente: Rodrigo Zwicker

VIII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação ou Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Fátima Maria Potrich

Suplente: Doraci Garcia

IX - Representantes da Associação de Pais e Mestres – APMs:

Titular: Luciana Purcino dos Santos

Suplente: Reginaldo Adriano Brisqueal

Parágrafo único. Os casos em que não haja representação de titular e/ou suplente para comporem a estrutura organizacional desta comissão, fica o poder executivo autorizado a proceder a instauração da comissão, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 2º. Nomear os membros da Equipe Técnica:

Eliana Lopes Pereira – coordenadora

Ivanilza Aredes Monteiro Figueiredo – membro

Claudia Elaine Peres – membro

Marcos Wender Vieira da Rocha – membro

Art. 3º. As competências da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Paranhos-CMMA-PME e as atribuições da Equipe Técnica estão previstas no Decreto Municipal n. 65, de 21 de novembro de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 26 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº181/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MAYARA TAVARES CENTURIÃO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MAYARA TAVARES CENTURIÃO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº182/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e TAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ZWICKER.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e TAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ZWICKER - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº183/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARIA LOURDES DE MELLO MEL.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MARIA LOURDES DE MELLO MEL - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº184/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CLAIR BARCE DE LIMA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CLAIR BARCE DE LIMA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº185/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARLENE DA SILVA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais

com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MARLENE DA SILVA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº186/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e AMANDA FAGUNDES DOS SANTOS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e AMANDA FAGUNDES DOS SANTOS - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº187/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ADRIANA DA SILVA BRONZIM MIRANDA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ADRIANA DA SILVA BRONZIM MIRANDA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº188/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e FATIMA VARELA DO NASCIMENTO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e FATIMA VARELA DO NASCIMENTO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº189/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ELIANE DE FATIMA GARCIA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ELIANE DE FATIMA GARCIA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº190/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e VIRGINIA MARQUEZ NUNES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e VIRGINIA MARQUEZ NUNES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº191/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e Nanci Raquel Brite.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e Nanci Raquel Brite - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº169/2025 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CRISPINA VILHALBA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC - NUCLEO PEDAGOGICO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 30 de dezembro de 1899.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CRISPINA VILHALBA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº193/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e FLAVIANA APARECIDA CUNHA DA SILVA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e FLAVIANA APARECIDA CUNHA DA SILVA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº194/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e TEREZINHA ALVES DA ROCHA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e TEREZINHA ALVES DA ROCHA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREVIPAR

PORTARIA N. 05/2026.

PORTARIA N. 05/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte à JOÃO ADEMIR TRINDADE e dá outras providências.

ALDINAR RAMOS DIAS, Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o §3º do art. 72 da Lei n. 688, de 2020, com redação dada pela Lei n. 713, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de pensão por morte, a contar de 01 de dezembro de 2025, data do óbito, em decorrência do falecimento da segurada ELIDA TEREZINHA NUNES RAMOS, servidora efetiva, em favor de JOÃO ADEMIR TRINDADE, com fulcro nos art. 32, inciso II; art. 39, inciso II, alínea "a"; art. 63, inciso I e calculado conforme o art. 62, § 2º, da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020. (Processo n. 2025.07.06157P).

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de dezembro 2025.

Paranhos/MS, 26 de fevereiro de 2026.

ALDINAR RAMOS DIAS

Diretor-Presidente do PREVIPAR

Portaria 107/2023

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Secretaria de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2026 EDITAL Nº 002, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2026**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 069/2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS do Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a seguir:

1 – Dos Inscritos:

Cargo: COZINHEIRO

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
272026	CRISTANE JERÔNIMO BATISTA	DEFERIDA
352026	GEZELENE ELIAS DOS SANTOS	DEFERIDA
742026	JANDIRA DA SILVA AZAMBUJA	DEFERIDA
452026	JOSIMONE BARBOSA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
152026	JUSCINEIDE ANJELA DA SILVA	DEFERIDA
442026	MARIA JOSÉ ELIAS DA SILVA	DEFERIDA
802026	NADIR MARLENE POTT LUFT	INDEFERIDA
542026	SUELI GONÇALVES DA SILVA	Conforme o item 5.4.1.1 letra d).
722026	THALITA TEÓDORO SANTANA	DEFERIDA

Cargo: CUIDADOR SOCIAL

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
402026	ADRIANA ALVES DE SOUZA	INDEFERIDA
392026	AIDA BARRETO	Conforme o item 5.4.1.1. letra d).
792026	EDLAINE LOPES DA SILVA	DEFERIDA
192026	EDUARDA O' HAIRY SULLIVAN DA SILVA	DEFERIDA
662026	ELIANE DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDA
522026	INGRID GOMES DA SILVA	DEFERIDA
832026	IVONEYD FERREIRA	DEFERIDA
652026	KARINA GONÇALVES CAMARGO	DEFERIDA
172026	MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA	DEFERIDA
752026	MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
32026	MELIZA MOREIRA GALVÃO	DEFERIDA
362026	MELYSSA DIAS NOGUEIRA	DEFERIDA
22026	MEORY AMARO DE SOUZA COSTA	DEFERIDA

Cargo: ADVOGADO

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
672026	BRENDHA GOMES NUNES	DEFERIDA
232026	FREDERICO AUGUSTO SANTOLIN DE OLIVEIRA	DEFERIDO
82026	IVA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	DEFERIDA
712026	LAVÍNIA MUNIZ TEODORO	DEFERIDA
102026	MACKYELE GOMES FERNANDES BAZZANELLA	DEFERIDA
612026	RENATA SAMILA REZENDE ATANAZIO	DEFERIDA

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
592026	DELSON DIAS PEDROSO JUNIOR	DEFERIDO
492026	JOSE CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
92026	RÉGIS RICARDO LEMOS DOS REIS	DEFERIDO
822026	ROZENILDA FURTADO RODRIGUES	DEFERIDA

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
282026	DILEHON CORREA COSTA	DEFERIDO
372026	FAGNER DOMINGUES DE ANDRADE	DEFERIDO
622026	LEOFREDO MARTINS RIBEIRO	DEFERIDO
142026	RAIANE DEISE DA SILVA BUENO	DEFERIDA

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
-	NÃO HOUVE INSCRITOS	-

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
-	NÃO HOUVE INSCRITOS	-

Cargo: NUTRICIONISTA

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
782026	CAMILA LACERDA COLOSSI	DEFERIDA
132026	DÉBORA JULIA NUNES CALIXTA	DEFERIDA

Cargo: ODONTÓLOGICO

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
332026	ANA KENNYA RODRIGUES SOUZA	DEFERIDA
382026	ISADORA OLIVEIRA DA COSTA	DEFERIDA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
682026	EMILLI CAROLINE SILVA SOUZA	DEFERIDA

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 48 horas a contar da publicação no site do Município <https://pedrogomes.ms.gov.br>, para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio deste Edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados no site <https://portaldeSelecao.com.br>, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Pedro Gomes, MS, 25 de Fevereiro de 2026.

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº. 3876-2

Presidente

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

Membro

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

Membro

KELLY REZENDE MOLTOCARO CHIAVOLONI

Matrícula nº. 3833-1

Membro

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração**EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2026****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**RESCISÃO DO CONTRATO DE:** LOURDES CONCEIÇÃO DA SILVA**CARGO:** Contratado para exercer temporária, atribuições e tarefas inerentes ao cargo Auxiliar de Serviços Diversos**ULTIMO DIA DE TRABALHO:** 19 de fevereiro de 2026**ASSINADO EM:** 23 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Lourdes Conceição da Silva - Contratada
Pedro Gomes- MS, 23 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos
Extrato de Contrato nº 42/2026

Processo Licitatório nº 003/2026

Dispensa Eletrônica nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 042/2026 firmado com a empresa RENATA CABRAL DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 57.047.689/0001-27, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Aquisição itens de infraestrutura, mobiliários e equipamentos tecnológicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto/Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	Computador Portátil (Notebook) Equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Em linha de produção pelo fabricante; Processador com no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência mínima de 2.4 GHz (Intel Core i5 / AMD Ryzen 5 ou superior); Armazenamento SSD mínimo de 480 GB, interface PCIe NVMe M.2; Memória RAM mínima de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB, DDR4 3000 MHz ou superior; Tela LCD de no mínimo 15", widescreen, antirreflexo, resolução FULL HD (1920x1080), retroiluminada por LED; Teclado padrão ABNT2, com caracteres da língua portuguesa (incluindo ç e acentos); Touchpad com dois botões integrados; Mouse óptico USB com botão de rolagem; Interfaces: RJ-45 (10/100/1000), Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits); Bateria íon-lítio com no mínimo 4 células; Fonte externa automática compatível; Portas USB 2.0 e 3.0, HDMI ou DisplayPort, leitor de cartões; Webcam FULL HD (1080p); Acompanhado de maleta acolchoada para transporte. Marca: VAIO	Un	02	R\$4.204,71	R\$8.409,42
02	Cabo de Rede Cabo de rede para transmissão de dados, compatível com redes Ethernet; Destinado à garantia de conectividade adequada para funcionamento contínuo e seguro do Sistema CORE – Leitos. Marca: MULTILASER	Metros	100	R\$366,47	R\$366,47
03	Cadeira Giratória Modelo presidente; Revestimento em couro sintético 100% PVC, cor preta; Assento e encosto com espumas injetadas (densidade média 55 kg/m³); Marca: IDEAFLEX Base em aço com capa protetora em polipropileno; Mecanismo giratório com regulagem de altura; Braços fixos em polipropileno; Dimensões aproximadas do assento: 49 cm (largura) x 48 cm (profundidade); Dimensões do encosto: 46 cm (largura) x 61 cm (altura); Altura do piso ao assento: mínima de 42 cm e máxima de 51,5 cm; Peso mínimo suportado: 110 kg.	UN.	02	R\$890,00	R\$1.780,00
				Valor Total	R\$ 10.555,89

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 10.555,89 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Juliélton de Melo Targino e Renata Cabral Dos Santos

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
Extrato de Contrato nº 41/2026

Processo Licitatório nº 003/2026

Dispensa Eletrônica nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 041/2026 firmado com a empresa CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.927/0001-45, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Aquisição itens de infraestrutura, mobiliários e equipamentos tecnológicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto/Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Impressora Laser Multifuncional Monocromática Tecnologia laser eletrofotográfico; Funções: imprimir, copiar, digitalizar e fax; Tela touchscreen mínimo de 7"; Memória mínima de 2 GB; Resolução de impressão até 1200 x 1200 dpi; Resolução de digitalização: 1200 x 1200 dpi (vidro) e 600 x600 dpi (ADF); Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi; Velocidade mínima: 52/50 ppm (Carta/A4); Bandeja com capacidade mínima de 520 folhas; Ciclo mensal mínimo de 160.000 páginas; Duplex automático (impressão, cópia, digitalização e fax); ADF com capacidade mínima de 80 folhas; Interfaces: USB 2.0, Ethernet Gigabit 10/100, Wireless 802.11 b/g/n, NFC+; Compatibilidade com impressão móvel (AirPrint™, Google Cloud Print™, Mopria®, Wi-Fi Direct®, entre outros); Produto novo, com garantia mínima de 12 meses; Referência: Brother MFC-L6912DW ou similar de igual ou superior qualidade.	UN.	01	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00
				Valor Total	R\$ 6.080,00

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Juliélton de Melo Targino e Adson Rivelino Da Silva Capilé

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 39/2026

Processo Licitatório nº 110/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 039/2026 firmado com a empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais odontológicos (instrumentais e equipamentos) permanentes, para suprir as necessidades de atendimentos das ESFs e Unidade Básica de Saúde do município de Pedro Gomes-MS.

Item	Detalhamento / especificação	UNIDADE DE MEDIDA	Qt.	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALAVANCA RETA Nº2 ADULTO: ALAVANCA ADULTO TIPO SELDIN RETA Nº 2; AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL E DE PRIMEIRA LINHA.	UN.	04	COOPERFLEX	R\$ 23,00	R\$ 92,00
06	ESPELHO BUCAL Nº 05: ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UN.	20	COOPERFLEX	R\$3,00	R\$60,00
07	EXTRATOR DE RAIZ C/ 4 PEÇAS (RETA, PERIOTOMO FLEX, CURVO E ALAVANCA SPADE): KIT EXTRAÇÃO ATRAUMÁTICA 4 PEÇAS; EXTRATOR RAIZ, PERIOTOMO FLEX RETO, PERIOTOMO FLEX CURVO E ALAVANCA SPADE.	UN.	04	THIMON	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
08	INSTRUMENTAL APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁCIO DUPLA, COM AGULAÇÃO NAS DUAS ESTREMINADES. PONTA NÃO ATIVA, EM FORMATO ESFÉRICO.	UN.	04	COOPERFLEX	R\$ 7,60	R\$ 30,40
09	INSTRUMENTAL CURETA DE LUCAS: PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE; CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE INDETERMINADA.	UN.	02	COOPERFLEX	R\$ 8,00	R\$ 16,00
10	INSTRUMENTAL CURETA PARA DENTINA HASTE LONGA: CURETA DE DENTINA GRANDE. ESCAVOR DE DENTINA DUPLA. COM PONTAS CURVAS E CONCOVA.	UN.	05	COOPERFLEX	R\$ 10,00	R\$ 50,00
11	INSTRUMENTAL ESPÁTULA Nº 07: ESPÁTULA DUPLA CIMENTO Nº 7 CURTA 65MM. UMA PONTA EM LANÇA E OUTRA EM FORMA DE COLHER	UN.	02	COOPERFLEX	R\$ 8,00	R\$ 16,00
12	INSTRUMENTAL ESPÁTULA PARA RESINA Nº 01 C/ CALCADOR DE BOLINHA: INSTRUMENTAL UTILIZADO PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA E PROPORCIONAM CONTORNOS PERFEITOS	UN.	08	COOPERFLEX	R\$ 40,00	R\$ 320,00
13	INSTRUMENTAL SINDESMÓTOMO: DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UN.	05	COOPERFLEX	R\$ 7,50	R\$ 37,50
14	INSTRUMENTAL SONDA EXPLORADORA: SONDA EXPLORADORA. SONDA DE AÇO INOX. PONTA DUPLA E AFIADA. UMA PONTA RETA E OUTRA CURVA.	UN.	06	COOPERFLEX	R\$7,00	R\$42,00

15	PINÇA CLÍNICA: PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, 1º QUALIDADE.	UN.	06	COOPERFLEX	R\$ 8,50	R\$ 51,00
16	PORTA AGULHA MAYO 14CM: PORTA AGULHA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, 14CM, 1º LINHA.	UN.	06	COOPERFLEX	R\$26,00	R\$156,00
18	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO: SERINGA ODONTOLÓGICA COM REFLUXO POSSUI UM SISTEMA QUE EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICOS EM VASOS SANGUÍNEOS, OFERECENDO UMA ANESTESIA SEGURA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, O EQUIPAMENTO AUTOCLAVÁVEL.	UN.	10	COOPERFLEX	R\$35,00	R\$350,00
19	TESOURA CIRÚRGICA 11,5 CM IRIS RETA: TESOURA IRIS. TAMANHO 11,5 CM, EM AÇO INOX.	UN.	05	COOPERFLEX	R\$15,00	R\$75,00

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$11.949,90 (onze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Juliélton de Melo Targino e Cezar Fioravanti Schachth Júnior

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 38/2026

Processo Licitatório nº 110/2026

Pregão Eletrônico nº 31/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 038/2026 firmado com a empresa C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.957.099/0001-61, conforme

Item	Detalhamento / especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE: AVENTAL RX PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREÓIDE, PRODUTO ESSENCIAL PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS. AVENTAL CONFECCIONADO DE BORRACHA PLUMBÍFERA.	UN.	01	XDENT	R\$ 719,00	R\$ 719,00

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais).

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Juliélton de Melo Targino e Leonardo Cardozo Gonçalves.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 37/2026

Processo Licitatório nº 110/2026

Pregão Eletrônico nº 31/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 037/2026 firmado com a empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais odontológicos (instrumentais e equipamentos) permanentes, para suprir as necessidades de atendimentos das ESFs e Unidade Básica de Saúde do município de Pedro Gomes-MS.

Item	Detalhamento / especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02	AUTOCLAVE - DIGITAL, para esterilização a vapor, design e moderno. Fácil manuseio. Produzida dentro dos padrões da ISO 9001:2000 - Sistema de Gestão de Qualidade e ISO 14001 - Gestão Ambiental. 02 anos de garantia. Modelo: Horizontal Capacidade: 21 litros Câmara: Alumínio Desaceração: Automática Despressurização: Automática Ciclo de Secagem: Secagem eficiente Secagem Extra: Sim Tempo Total Esterilização: 55 min. (1 ciclo) Secagem realizada: Porta entre aberta Potência: 1600 Watts Voltagem: Bivolt Garantia: 2 anos Acessórios: 03 Bandejas, 01 Suporte, Copo Graduado, Fusível, Braçadeira, Amostra de Mangueira e Manual de Instrução. Dimensão da câmara: Diâmetro 25cm x Profundidade 46,5cm Medidas Externas: Largura 39,5cm x Altura 38cm x Profundidade 61cm Consumo de energia: 500 watts a cada ciclo Registro no Ministério da Saúde: 10363350005 Certificação: ISO 9001 e 14001	UN	01	ALT	R\$ 3.575,00	R\$ 3.575,00
04	CANETA ALTA ROTAÇÃO TIPO PUSH BUTTON: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (PUSH BUTTON, ESTERELIZÁVEL, 1º QUALIDADE).	UN.	04	KOVODAK	R\$295,00	R\$ 1.180,00
05	CANETA BAIXA ROTAÇÃO: CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (DEVE INCLUIR O CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR; DA MESMA MARCA).	UN.	04	KOVODAK	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
20	ESPELHO BUCAL Nº 05: ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UN.	04	ALT	R\$ 210,00	R\$ 840,00

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$7.235,00 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais)

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Juliélton de Melo Targino e Rodrigo Goulart Luchtemberg

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Errata

Referente à publicação acerca do recebimento das propostas de preços e documentos.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2026

DIÁRIO OFICIAL ASSOMASSUL Nº 4040

Onde se lê:

“As propostas e envios de documentação também poderão ser recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação em horário de expediente ou pelo e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com até às 17:00 (horário de MS) do dia **02/09/25**. Endereço para protocolo físico dos documentos é Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, Pedro Gomes/MS, CEP 79.410-000.”

Leia-se:

“As propostas e envios de documentação também poderão ser recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação em horário de expediente ou pelo e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com até às 17:00 (horário de MS) do dia **03/03/26**. Endereço para protocolo físico dos documentos é Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, Pedro Gomes/MS, CEP 79.410-000.”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

PORTARIA Nº 095/2026

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo de servidor, nos termos no artigo 39, inciso VI da Lei Municipal nº 759/2003.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o artigo 39, inciso VI da Lei nº 759/2003, que prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando o Tema nº 1150 do Supremo Tribunal Federal que prevê: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos ocupado pelo servidor José Teodoro da Silva, matrícula 116-1, nos termos do parecer jurídico e decisão administrativa do Procedimento Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 26 de fevereiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2026

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo de servidor, nos termos no artigo 39, inciso VI da Lei Municipal nº 759/2003.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o artigo 39, inciso VI da Lei nº 759/2003, que prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando o Tema nº 1150 do Supremo Tribunal Federal que prevê: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor Alvaro de Carvalho, matrícula 418-1, nos termos do parecer jurídico e decisão administrativa do Procedimento Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 26 de fevereiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos
Termo de Ratificação da Adesão a Ata nº 48/2025

RATIFICAÇÃO

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2025 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 075/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, para Aquisição de Fralda Descartável Geriátrica nos tamanhos P,M,G, EXG e EXXG.

Aos tramites legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 005/2024 e demais legislações correlatas. Na qualidade de Ordenador de Despesa, ratificamos o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, e autorizo a formalização de contrato com a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 12.889.035/002-93, com sede a cidade Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, Bairro Ipiranga Setor Industrial.

Secretaria Requisitante	Descrição	Quantidade	Valor total
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - ADULTO, TAM EXG - CAMADA INTERNA DE NAO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMO PLASTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXACAO.	6500	R\$9.685,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - ADULTO, TAM EXXG - CAMADA INTERNA DE NAO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMO PLASTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXACAO	7500	R\$12.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - ADULTO, TAM G - CAMADA INTERNA DE NAO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMO PLASTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXACAO.	7500	R\$9.750,00

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - ADULTO, TAM M - CAMADA INTERNA DE NAO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMO PLASTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXACAO.	4000	R\$4.680,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - ADULTO, TAM P - CAMADA INTERNA DE NAO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMO PLASTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXACAO	3000	R\$3.600,00
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	Valor total	R\$39.715,00

Pedro Gomes/MS, 25 de fevereiro de 2026. Julielton de Melo Targino. Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**Departamento de Contabilidade****EXTRATO EMP 335 APRABUS - OFICINA E REFORMADORA DE VEICULOS AUTOMO****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Estado do Mato Grosso do Sul - 10.530.745/0001-16 AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA****Extrato de Empenho**

Nº do Empenho: 335	OR - Ordinário	Data: 23/02/2026	Página	1 de 1
Credor: 4001249 APRABUS - OFICINA E REFORMADORA DE VEICULOS AUT				
Unidade: 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Programática: 10.301.0005.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA				
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
PRONTO PAGAMENTO REFERENTE A SOLICITAÇÃO 40/2026				
Processo simplificado de pronto pagamento para contratação de empresa para realização de manutenção corretiva estrutural do assoalho da ambulância Renault Master Placa EAV 1H00, integrante da frota desta Secretaria Municipal de Saúde.				

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
6	1	SER	MO-TIRAR E COLOCAR BANCOS E ACABAMENTOS DO ASSOALHO E MADEIRITE VELHA E INSTALAÇÃO DOS NOVOS	1.480,00	1.480,00
7	1	SER	MO-TROCA DO ASSOALHO DO SALÃO	1.050,00	1.050,00
				Valor do Empenho:	2.530,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Contabilidade**EXTRATO EMP 782 D. R. E. ENGENHARIA LTDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA****Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza****Extrato de Empenho**

Nº do Empenho: 782	OR - Ordinário	Data: 25/02/2026	Página	1 de 1
Credor: 4007130 D. R. E. ENGENHARIA LTDA				
Unidade: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
Programática: 04.122.0013.2053.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC				
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
PRONTO PAGAMENTO REFERENTE À SOLICITAÇÃO 141/2026				
Processo Simplificado de Pronto pagamento para viabilizar a elaboração de de projetos tecnicos destinados à construção do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar - CECAF, compreendendo: projeto arquitetônico, estrutural, de fundação, elétrico, hidráulico/hidrosanitário e elaboração de memorial descritivo, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.				

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SER	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS VISANDO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - CECAF, COMPREENDENDO: · PROJETO ARQUITETÔNICO; · PROJETO ESTRUTURAL; · PROJETO DE FUNDAÇÃO; · PROJETO ELÉTRICO; · PROJETO HIDROSSANITÁRIO (HIDRÁULICO E SANITÁRIO); · MEMORIAL DESCRITIVO; · MEMÓRIA DE CÁLCULO; · CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER ELABORADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT), LEGISLAÇÕES APLI-CÁVEIS E EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	12.800,00	12.800,00
				Valor do Empenho:	12.800,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Contabilidade**EXTRATO EMP 333 47.837.582 MARCOS DA SILVA VOUGADO****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Estado do Mato Grosso do Sul - 10.530.745/0001-16 AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA****Extrato de Empenho**

Nº do Empenho: 333	OR - Ordinário	Data: 23/02/2026	Página	1 de 1
Credor: 4008286 47.837.582 MARCOS DA SILVA VOUGADO				
Unidade: 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Programática: 10.301.0005.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA				
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
PRONTO PAGAMENTO REFERENTE A SOLICITAÇÃO 39/2026				
Processo simplificado de pronto pagamento para contratação da empresa especializada para execução de serviços de instalação,				

manutenção preventiva e corretiva, bem como higienização de aparelhos de ar-condicionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UN	MANUTENÇÃO	200,00	2.000,00
2	15	UN	HIGIENIZAÇÃO	150,00	2.250,00
3	12	UN	INSTALAÇÃO	500,00	6.000,00
4	1	UN	RETIRADA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 46000 BTUS	1.750,00	1.750,00
				Valor do Empenho:	12.000,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Contabilidade
EXTRATO EMP 334 APRABUS - OFICINA E REFORMADORA DE VEICULOS AUTOMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Estado do Mato Grosso do Sul - 10.530.745/0001-16 AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 334	OR - Ordinário	Data: 23/02/2026	Página	1 de 1
Credor: 4001249 APRABUS - OFICINA E REFORMADORA DE VEICULOS AUT				
Unidade: 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Programática: 10.301.0005.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA				
Elemento Desp.: 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
Desdobramento: 39				
Histórico:				
PRONTO PAGAMENTO REFERENTE A SOLICITAÇÃO 40/2026				
Processo simplificado de pronto pagamento para contratação de empresa para para aquisição de materiais para realização de				
manutenção corretiva estrutural do assoalho da ambulância Renault Master Placa EAV 1H00, integrante da frota desta Secretaria				
Municipal de Saúde.				

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	2	PÇ	MADEIRITE NAVAL 18MM	780,00	1.560,00
2	2	UN	COLA PARA TAPETE	90,00	180,00
3	7	PÇ	TAPETE	140,00	980,00
4	5	UN	COLA PRETA	85,00	425,00
5	70	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE ASSOALHO	4,00	280,00
				Valor do Empenho:	3.425,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
AVISO CANCELAMENTO PROC 024-26, PE 004-26 - SRP Locação de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Administrativo nº 024/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026.

A prefeitura de Selvíria/MS, comunica o **CANCELAMENTO** do processo e pregão eletrônico citado, que foi suspenso na data de 09/02/2026. Que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura e entre outros serviços diversos para atender as festividades e eventos públicos e administrativos do município de Selvíria/MS pelo período de 12 (doze) meses. Motivo: será feito novas cotações, reajustes nos quantitativos, e posteriormente novo processo a ser aberto. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 26 de fevereiro de 2026. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
1º ERRATA DA PORTARIA N.º 012-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 011/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 009/2026, da Dispensa de Licitação n.º 010/2026.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). Vinícius Silva Barreti, portador do CPF nº 461.399.568-03, como fiscal do contrato de nº 011/2026, cujo o objeto é a "Contratação a prestação de serviços especializados de controle

e combate de vetores e pragas urbanas (desinsetização e desratização) bem como a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, a serem executados nos prédios públicos municipais, próprios e locados, pertencentes às Secretarias Municipais de Educação, Administração, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Selvíria/MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 26 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

PORTARIA Nº1647, de 26 de fevereiro de 2026.

Altera a Portaria nº 1638, de 20 de janeiro de 2026, e atualiza a designação de membros para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos disciplinados pela Lei nº 14.133, de 2021.

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, com base nas orientações e normativos do controle interno e do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos;

CONSIDERANDO as recomendações da Orientação Técnica - OT nº 01/2022, da Controladoria Geral, visando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a servidora Sheron Ketlin Cristina Mano Brito, como fiscal de contratos da Câmara Municipal de Selvíria.

Art. 2º. Para fins de atualização da tabela de fiscais de contratos republica-se o rol abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA
Camila Rosemeire dos Santos Orlandi	Matrícula n.º 256
José Anulino Ferreira Júnior	Matrícula n.º 272
Miriam Lopes de Araujo	Matrícula n.º 286
Mariana Nauilha da Silva Batista	Matrícula n.º 322
Sheron Ketlin Cristina Mano Brito	Matrícula nº 321

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se as demais disposições da Portaria n.º 1638/2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 26 de fevereiro de 2026.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

Câmara Municipal de Selvíria - Departamento de RH

PORTARIA Nº 013/2026-RH, de 25 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificações a funcionários de cargo em provimento efetivo e em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificações sobre os vencimentos-base vigentes em 1º de janeiro de 2026 aos servidores abaixo especificados deste poder legislativo:

Matrícula	Servidor	Gratificação (%)
329-1	Adelmo Bertolino Marques	15%
256-5	Camila Rosemeire dos Santos Orlandi	9%
383-2	Fabricia Prado Teodoro Silva	13%
362-1	Jeniffer Camila dos Santos Silva	13%
272-5	José Anulino Ferreira Junior	9%
322-3	Mariana Nauilha da Silva Batista	9%
286-3	Mirian Lopes de Araújo	16%
31-1	Silvana Uchoa Durães	15%
57-1	Zilda Antônia de Oliveira Almeida	15%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Selvíria – MS, em 25 de fevereiro de 2026.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Câmara Municipal de Selvíria - Departamento de RH

PORTARIA Nº 014/2026-RH, de 25 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificações a funcionários de cargo em provimento efetivo e em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação de 14% sobre o vencimento-base vigente em 1º de janeiro de 2026 ao servidor deste poder legislativo Claudionor dos Santos Batista, matrícula 22-2, por dedicação exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Selvíria – MS, em 25 de fevereiro de 2026.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Republicação por incorreção

PORTARIA Nº 1.646, de 23 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre alteração de horário da sessão ordinária da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Em comum acordo entre todos os Vereadores, fica transferida a **3ª (terceira)** e a **4ª (quarta) Sessões Ordinárias**, inicialmente previstas para o dia **23 de fevereiro de 2026**, às **18h00** e **19h00** (horário de MS), para serem realizadas no **mesmo dia**, às **14h00** (horário de MS), no recinto da Câmara Municipal de Selvíria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação oficial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,

Em, 23 de fevereiro de 2026.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

PORTARIA N.º 078/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o seguinte servidor do cargo de provimento temporário:

NOME	CARGO
CLAUDIONOR DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE TEMP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 26 de fevereiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada
por Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.

Dispensa de Licitação Nº 024/2026.

Processo Adm. Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 024/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: ROBERTO PEREIRA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.112.073/0001-94.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos, em ônibus e micro-ônibus pertencentes a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 26 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Termo de Colaboração nº 04 2026 - Lar do Idoso - FEAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Jaime Soares Ferreira, brasileiro, portador do RG. nº 537590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 512, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Fabiana Alves da Silva, brasileira, portadora do RG: 68.982.241-8 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 957.947.941-00, doravante denominado Administração, e o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 01.561.547/0001-29, com sede na Avenida Goiás, nº. 1323, Nova Estrela, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Raul Lucio do Carmo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.867.687-1 - SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 452.290408-82, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, em conformidade com o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 04/2022, e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade acolher pessoas idosas, com vínculos familiares

fragilizados e/ou rompidos em regime asilar, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.10 MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, o valor anual cujos recursos são oriundos de repasse do Governo Do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais.

3.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R\$ 54.507,60** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e sesse), que refere-se ao repasse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. O repasse será feito em 11 (onze) parcelas de igual valor, iniciando-se em fevereiro de 2026. O valor de cada parcela será de R\$ 4.955,23 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2026, conforme plano de trabalho, contados a partir de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos

envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano

de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA- DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA– DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.0803. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0015.2036.0000-Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1 661 0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria/MS, 19 de fevereiro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

FABIANA ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

RAUL LUCIO DO CARMO

Lar do Idoso Paulo de Tarso

Presidente

Testemunhas:

01 _____

CPF:

02 _____

CPF:

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 002/2026 5º TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Selvíria, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público torna pública o 5º Termo de convocação para entrega de documentos para o cargo de professor no ano letivo de 2026. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga.

O(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo deverá(ão) comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida João Selvírio de Souza, 997 no prédio da Prefeitura Municipal de Selvíria, nos dias 27/02 e 02/03/2026 e horário: das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00 MS.

Selvíria – MS, 26 de Fevereiro de 2026

ARTE - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
0187.402.15012026.1500	Carla Aparecida Da Silva Santos

Jaime Soares Ferreira

Prefeitura Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO FUNCIONAL

Foto 3x4 recente

Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor, ou acompanhado de declaração do titular

do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho

RG

CPF

Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS <http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens)

CNH

CTPS (Página da foto, frente e verso)

Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)

Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP

Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos

Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)

Certificados de Pós Graduação (se houver)

Carteira do órgão de classe profissional atualizada(se houver)

Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome

Cópia de decisão judicial de pensão alimentícia

Declaração de Bens

Declaração de acúmulo de cargos

Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria)

As declarações deverão ser originais, preenchidas de próprio punho.

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 35 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1360*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			40.000,00
02	15	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
731	27.812.0004.2079.0000	MAIS ESPORTES	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	15	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
727	27.812.0004.2079.0000	MAIS ESPORTES	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
			-40.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 26 de fevereiro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 22/26****DECRETO N.º 22/26**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.15.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.452.0017.2079 Coordenar a Manutenção, Ampliação e Aquisição de Bens Públicos

Fonte – 1.720.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 5.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.15.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.452.0017.2079 Coordenar a Manutenção, Ampliação e Aquisição de Bens Públicos

Fonte – 1.720.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Total das Anulações.....R\$ 5.000,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 27 de Fevereiro de 2026.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 23/27****DECRETO N.º 17/26**"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar
pela Lei n. 1012/25."

autorizado

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Um milhão, quinhentos e oitenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.13.01 Secretaria Municipal de Educação**

Funcional Programática: 12.122.0018.2067 Gerir as Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 2.500.1001

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 450.000,00

Funcional Programática: 12.361.0018.2074 Promover a Qualidade e Eficiência do Ensino Fundamental

Fonte – 2.500.1001

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 380.000,00

Funcional Programática: 12.365.0025.2075 Promover a Qualidade e Eficiência do Ensino Infantil - Creche

Fonte – 2.500.1001

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 550.000,00

Funcional Programática: 12.365.0025.2076 Promover a Qualidade e Eficiência do Ensino Infantil – Pré Escola

Fonte – 2.500.1001

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 1.580.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 27 de Fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

A Secretária Municipal de Gestão do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n. 794, de 2019 e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 9 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**, homologado pelo Edital n. 005/2026, para comparecerem, no período de **27 de fevereiro de 2026 e 02 de março de 2026, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 15 horas**, na **Secretaria Municipal de Gestão, localizada a Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, Sete Quedas-MS.**, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

- A) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- B) Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- C) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- D) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- E) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- F) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;
- G) Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- H) Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;
- I) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- J) Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- K) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- L) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- M) Certidão de Antecedentes Criminais (cível e criminal) Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
- N) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- O) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- P) Declaração de Bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;
- Q) Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
- R) Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;
- S) Cópia do certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;
- T) Exame admissional;
- U) Conta bancária (Banco do Brasil);

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 9.9 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- B) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- C) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- D) Não ter sido demitido do serviço público em todas as esferas, nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- E) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração

assinada pelo candidato;

F) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

A) término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

B) a pedido do contratado;

C) em caso de transgressão disciplinar.

D) Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 26 de fevereiro de 2026.

CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão

FUNÇÃO: VIGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
202630570	VALDIR ALVEZ DA SILVA	5º
202630578	MARCOS BRITZ DE SOUZA	6º

FUNÇÃO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
202633654	JOAO CARLOS RIBEIRO NETO	7º
202633614	CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	1º
202633593	ANTONIO ELIAS DOS SANTOS FILHO	2º

FUNÇÃO: COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
202625503	MARCIA FRANCISCA DOS REIS	1º

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CODIGO E-SFINGE: D7339CFAE4C6F0863B2784687D2772CCB68858F8

PARTES: Município de Sete Quedas/MS – CNPJ nº 03.889.011/0001-62 e FRANCO & ZAGO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA – CENTRO TERAPÊUTICO ÁGAPE – CNPJ nº 23.006.374/0001-10.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica involuntária, em regime integral (24 horas), pelo período inicial de 90 (noventa) dias, incluindo acompanhamento médico, terapêutico e multiprofissional, destinada a paciente com diagnóstico de dependência química (CID-10 F10.2), em cumprimento de ordem judicial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde – Funcional: 10.122.0022.2096.0000 – Elemento: 3.3.90.39.52 – Ficha: 56.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

Sete Quedas/MS, 25 de fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 011/2025

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 011/2025

CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÕES E-SFINGE:

E09F6E229DE1EDE1103A05D9907CAB1995E17882**1º Termo Aditivo Contrato nº 011/2025****Contratante:** Câmara Municipal de Sete Quedas/MS**Contratado:** Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais.**Data da Assinatura:** 20/02/2026**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro completo para o veículo Toyota Corola XEI 2.0, Flex, placas HTO0047/MS, CHASSI 9BRBD48E1E2629307, PRATA, 2013/2014, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais condições contidas no Processo Licitatório.**Valor Total do contrato:** R\$ 3.725,92 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).**Pagamento:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste contrato), Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.**Vigência:** 25/02/2026 a 25/02/2027.**Base Legal:** Lei N.º 14.133 e Resolução nº 004/2022.**Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

33.90.39.69 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral**Foro:** Sete Quedas – MSAssinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2026**Processo nº 000012/2026****Dispensa de licitação nº 0005/2026****CODIGO E-SFINGE: 86E40BBB24FA9B303A67570A65C5F9ABDED765E9**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CRISTINA AQUINO LIMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
167	2026	021301	12.122.0018.2067.0000	3.3.90.36.22	1.500.1001	1.106,40	566.724,88	566.724,88
182	2026	021301	12.361.0018.2074.0000	3.3.90.36.22	1.500.1001	2.766,00	411.895,17	411.895,17
195	2026	021301	12.365.0025.2076.0000	3.3.90.36.22	1.500.1001	1.106,40	141.129,83	141.129,83

Valor: 4.978,80 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 26/02/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 22/2024.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e CRISTINA AQUINO LIMA, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026****CODIGO ESFINGE: 4FE65137C6A44C46D319CC12DE237EC1C602FB70****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.889.011/0001-62.**CONTRATADA:** EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.725.821/0001-02, com sede na Rua das Garças, nº 461, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada por ANGELITA BRUN, inscrita no CPF nº 994.077.101-06.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.**OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) inscrições individuais para participação de servidores municipais no 2º LICITARMs – Congresso Nacional de Licitação, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, no município de Campo

Grande/MS.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ASSESSORIA EXECUTIVA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Dotação: 02.01.01.04.122.0014.2108.0000

Elemento: 33.90.39.48

Ficha: 04

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

Sete Quedas/MS, 26 de fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 081/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas/MS.,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível irregularidade funcional praticada pela servidora **C.F.J.A** em face dos fatos apresentados no Ofício nº 038/2026/SMA/SQ/MS e respectivos relatórios de ocorrências anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração funcional atribuída aos servidores, nos termos da Lei Complementar nº 002/1990 e demais legislações aplicáveis, distribuído sob o feito nº 001/2026;

Art. 2º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

I - FABIANA LUNARDI, matrícula nº 557, que exercerá a função de Presidente;

II - FABIANE MILIOLI DE LIMA BECKER, matrícula nº 895, membro;

III - DEBORA ELIZANGELA DE BORTOLI, matrícula nº 1135, membro.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, 26 do mês de fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 082/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **FABIANE MILIOLI DE LIMA BECKER**, portadora do RG nº 1573950 e inscrita no CPF Nº

020.639.811-59, para responder pela função de FISCAL TITULAR e a senhora **FABIANA LUNARDI**, portadora do RG nº 44531798 SSP/PR e inscrita no CPF Nº 559.953.731-53 do **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEC.GESTÃO, TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026, PROCESSO Nº 001/2026**, cujo objeto é a efetivação de repasse de verba pública para o financiamento das atividades da instituição no que se refere no Plano de Trabalho - **Corpo e Movimento**, promovendo o desenvolvimento psicomotor, cognitivo e social de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla da APAE, por meio de oficinas regulares de dança e teatro, visando a inclusão social, a autonomia e a melhoria de qualidade de vida.

Artigo 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 01/03/2026, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 26 de Fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 083/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **FABIANE MILIOLI DE LIMA BECKER**, portadora do RG nº 1573950 e inscrita no CPF Nº 020.639.811-59, para responder pela função de FISCAL TITULAR e a senhora **FABIANA LUNARDI**, portadora do RG nº 44531798 SSP/PR e inscrita no CPF Nº 559.953.731-53 do **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEC.GESTÃO, TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026, PROCESSO Nº 002/2026**, cujo objeto é a efetivação de repasse de verba pública para o financiamento das atividades da instituição no que se refere no Plano de Trabalho - **Desenvolver para Incluir**, que visa suporte psicossocial em grupo para crianças, adolescente e seus familiares, promovendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, fortalecendo vínculos e ampliando a autonomia e participação nos diferentes contextos de convivência.

Artigo 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 01/03/2026, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 26 de Fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 084/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **CEDER**, a servidora **MARIA CRISTINA SCAPIN**, nomeada através da Portaria nº 085/96, matrícula nº 475, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, sob regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul para prestar serviços para o **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS**, com ônus a esta prefeitura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar em 02/02/2026. Publique-se. Município de Sete Quedas-MS., 26 de fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº085/2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **FABIANE MILIOLI DE LIMA BECKER**, portadora do RG nº 1573950 e inscrita no CPF Nº 020.639.811-59, para responder pela função de FISCAL TITULAR e a senhora **FABIANA LUNARDI**, portadora do RG nº 44531798 SSP/PR e inscrita no CPF Nº 559.953.731-53 do **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEC.GESTÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026, PROCESSO Nº 003/2026/SEC.GESTÃO**, cujo objeto é a efetivação de repasse de verba pública para o financiamento das atividades da instituição no que se refere ao pagamento gêneros alimentícios; energia elétrica (Energisa); saneamento básico (Sanesul), gás de cozinha P 13; material de limpeza e higiene; recarga de extintor e assistente social, mediante a oferta de serviços socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com vínculos fragilizados ou rompidos, visando garantir a proteção integral e melhorias na qualidade de vida dos mesmos.

Artigo 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 01/03/2026, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 26 de Fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 086/2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – CEDER, a servidora **ROSIMEIRE FONSECA DE JESUS**, nomeada através da portaria nº 0095/2002, sob matrícula nº 519, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, sob regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul para prestar serviços para a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SETE QUEDAS**, com ônus a esta prefeitura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar em 23/02/2026. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 26 de fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 088/2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III

e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **FABIANE MILIOLI DE LIMA BECKER**, portadora do RG nº 1573950 e inscrita no CPF Nº 020.639.811-59, para responder pela função de FISCAL TITULAR e a senhora **FABIANA LUNARDI**, portadora do RG nº 44531798 SSP/PR e inscrita no CPF Nº 559.953.731-53 do **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEC.GESTÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026, PROCESSO Nº 004/2026/SEC.GESTÃO**, cujo objeto é a efetivação de repasse de verba pública para o financiamento das atividades da instituição no que se refere ao pagamento de gêneros alimentícios; material de limpeza e higiene, mediante a oferta de serviços socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com vínculos fragilizados ou rompidos, visando garantir a proteção integral e melhorias na qualidade de vida dos mesmos.

Artigo 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 01/03/2026, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 26 de Fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 03/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Jorge Rodrigo Saldivar Grace

Presidente do CMAS

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 04/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Jorge Rodrigo Saldivar Grace

Presidente do CMAS

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				298	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 298	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 26/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000013/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 59.618.874/0001-50		CÓDIGO: 12318	
ENDEREÇO: NATAL		CIDADE: DOURADOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO: REF: ATA Nº 005/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00137/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000013/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Registro de Preços para aquisição de camisetas manga curta para uniforme escolar do ano letivo de 2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas/MS. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ/POLO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR BERNARDES, ESCOLA MUNICIPAL RURAL XV DE NOVEMBRO E ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANA NERI.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 74.686,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
1.100.000,00	613.418,83	74.686,00		411.895,17	
VALOR A SER PAGO R\$		74.686,00			
setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				300	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 300	FICHA: 191	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 26/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000013/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 59.618.874/0001-50		CÓDIGO: 12318	
ENDEREÇO: NATAL		CIDADE: DOURADOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO: REF: ATA Nº 005/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00136/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000013/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Registro de Preços para aquisição de camisetas manga curta para uniforme escolar do ano letivo de 2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas/MS. AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS E CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		43.276,08
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				
12.365.0025.2075.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
170.000,00	39.183,03	43.276,08		87.540,89	
VALOR A SER PAGO R\$		43.276,08			
quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				301	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 301	FICHA: 240	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 26/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.237,88		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
18.541.0016.2078.0000	PROMOVER A SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.200.000,00	302.854,19	1.237,88	895.907,93		
VALOR A SER PAGO R\$		1.237,88			
um mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				305	
CNPJ: 03889011000162					

NOTA DE EMPENHO Nº 305	FICHA: 251	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 26/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	

LICITAÇÃO: OBRA CONCORRENCIA	000046/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		

NOME: ATLAS SOLUTION LTDA	CPF/CNPJ: 47.239.756/0001-51	CÓDIGO: 11836
ENDEREÇO: R JOSE RIBEIRO DE SA CARVALHO	CIDADE: TRES LAGOAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 0014/2025Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		16.164,31	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS				

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
700.000,00	597.087,76	16.164,31	86.747,93		

VALOR A SER PAGO R\$	16.164,31
dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 91	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 91	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 26/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00506/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		315,54	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
70.000,00	32.875,83	315,54		36.808,63	
VALOR A SER PAGO R\$		315,54			
trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 92	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 92	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 26/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00507/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		993,21
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
70.000,00	33.191,37	993,21		35.815,42	
VALOR A SER PAGO R\$		993,21			
novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 93	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 93	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 26/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00508/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		359,45	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
70.000,00	34.184,58	359,45	35.455,97		
VALOR A SER PAGO R\$		359,45			
trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 94	
RUA MONTEIRO LOBATO,629 CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 94	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 26/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00509/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS (PÃO);					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.625,48	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.07 08.245.0019.2094.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
70.000,00	34.544,03	1.625,48	33.830,49		
VALOR A SER PAGO R\$		1.625,48			
um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 95	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 95	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 26/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00510/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A S.M.A.S.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		97,14
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.122.0019.2100.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
150.000,00	34.829,91	97,14	115.072,95		
VALOR A SER PAGO R\$		97,14			
noventa e sete reais e quatorze centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 96	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 96	FICHA: 270	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 26/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00511/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO SONIA MARIS.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		262,28	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0019.2105.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
86.169,57	53.160,48	262,28		32.746,81	
VALOR A SER PAGO R\$		262,28			
duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 98
RUA MONTEIRO LOBATO,629 CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº 98	FICHA: 270	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 26/02/2026	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00513/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO CREAS.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		161,39
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 12 04 3.3.90.30.07 08.245.0019.2105.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
86.169,57	53.422,76	161,39	32.585,42	
VALOR A SER PAGO R\$		161,39		
cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos ***** *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				99	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 99	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 26/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000069/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: 49.584.641 DANILO CARLOS DA SILVA		CPF/CNPJ: 49.584.641/0001-20		CÓDIGO: 12338	
ENDEREÇO: ERICO VERISSIMO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0011/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00514/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO CLIMATIZADOR DO S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		373,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
70.000,00	36.169,51	373,00		33.457,49	
VALOR A SER PAGO R\$		373,00			
trezentos e setenta e três reais ***** ****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				97	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 97	FICHA: 280	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 26/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000073/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA		CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62		CÓDIGO: 11328	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0017/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00512/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER OS SERVIÇOS: S.C.F.V DA PESSOA IDOSA; S.C.F.V DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		217,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO				
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
46.694,98	2.098,40	217,80		44.378,78	
VALOR A SER PAGO R\$		217,80			
duzentos e dezessete reais e oitenta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Departamento de Planejamento
NOTIFICAÇÃO Nº 01/DEPLAN/SEGOV/2026****Contrato Administrativo nº:** 393/2025**Concorrência nº:**12/2024**Processo Administrativo nº:**4200/2024**Contratada:** MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**CNPJ:** 17.265.214/0001-92**Objeto:** Obra de reforma PSF do Assentamento do Capão Bonito II, Sidrolândia/MS.

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, por intermédio do Departamento de Planejamento, no exercício de suas atribuições de fiscalização técnica e contratual, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa Montserv Metalúrgica e Construções LTDA EPP acerca do atraso da mobilização inicial do canteiro de obras, vinculada ao Contrato Administrativo nº 393/2025.

Considerando que esta constitui a primeira notificação administrativa de irregularidade dirigida à empresa, após a expedição do comunicado de irregularidade relativo aos atrasos no início da obra.

Das Irregularidades Constatadas

Após a liberação do prédio e a realização de diversas tentativas de contato com a empresa contratada, com vistas à solicitação de início da obra, esta apresentou sucessivas respostas indicando datas de início que não foram efetivamente cumpridas. Em razão dessas ocorrências, o atraso acumulado para início da execução contratual totaliza 72 (setenta e dois) dias, em um contrato cujo prazo global de execução é de 120 (cento e vinte) dias.

Registra-se, ainda, que, por meio da resposta ao Comunicado de Irregularidade, a empresa informou a data de 09/03/2026 como previsão para início da mobilização do canteiro de obras.

Nesse contexto, visando à proteção do interesse público e à preservação da regularidade da execução contratual, a data proposta pela empresa contratada para início da obra fica indeferida, por aproximar-se de aproximadamente 70% (setenta por cento) do prazo contratual total de execução.

Das Determinações

Diante do exposto, a Contratada fica NOTIFICADA para que

Apresente manifestação formal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação;

Inicia a mobilização do canteiro de obras e apresente o cronograma físico atualizado das etapas de obra, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Das Advertências

O não atendimento às determinações acima poderá ensejar:

Aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente;

Sem mais para o momento, aguarda-se o imediato atendimento às determinações acima.

Sidrolândia, 26 de fevereiro de 2026.

Vinicius Ribeiro Rodrigues -Engenheiro Civil -Fiscal da Obra -Matrícula 26.305

Marcel Theodoro -Diretor de Planejamento e Gestão de Projetos -Portaria nº 021/2025

Vanessa Rosa Prado -Secretária Municipal de Saúde -Decreto Municipal nº 008/2025

Matéria enviada por Marcel Theodoro

Departamento de Licitação**1º ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2026****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026**

O Município de Sidrolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente ADENDO AO EDITAL DE **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é a Locação sob demanda de máquinas, equipamentos e ferramentas, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura de Sidrolândia/MS.

1. DAS ALTERAÇÕES

Após revisão do instrumento convocatório, foram identificadas divergências quanto às quantidades dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, razão pela qual se promove a seguinte retificação:

Onde se lê

Item	Código	Descrição	Un	Qtd	Valor Uni.	Valor Tot.
1	100.001.102	ALISADORA DE CONCRETO (SEMANAL)	SV	70	R\$ 920,66	R\$ 64.446,20
19	100.001.120	CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO(SEMANAL)	SEM	101	R\$ 653,33	R\$ 35.933,15
20	100.001.121	MOTOSERRA (SEMANAL)	SEM	60	R\$ 522,33	R\$ 24.549,51

Leia-se:

Item	Código	Descrição	Un	Qtd	Valor Uni.	Valor Tot.
1	100.001.102	ALISADORA DE CONCRETO (SEMANAL)	SV	72	R\$ 920,66	R\$ 64.446,20
19	100.001.120	CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO(SEMANAL)	SEM	55	R\$ 653,33	R\$ 35.933,15
20	100.001.121	MOTOSERRA (SEMANAL)	SEM	47	R\$ 522,33	R\$ 24.549,51

Esclarece-se que:

Os valores unitários e os valores totais permanecem inalterados, estando corretos conforme originalmente publicados;

A presente alteração refere-se exclusivamente à **adequação das quantidades dos itens**, a fim de que estas fiquem compatíveis com os valores já estabelecidos;

Será realizada a **substituição integral do arquivo do Anexo I – Termo de Referência**, contendo as quantidades devidamente corrigidas.

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento que não colidirem com o presente Adendo.

O Anexo I – Termo de Referência retificado passa a integrar o edital para todos os fins de direito.

Sidrolândia - MS, 26 de fevereiro de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O Município de Sidrolândia – MS, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a Licitação cujo objeto é a **Modernização e revitalização do Estádio Municipal de Sidrolândia/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos. Contrato de Repasse nº 942900/2023 - Operação 1087299-22 - Programa do Ministério dos Esportes - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer (Emenda de Comissão - RP8)**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 41.314.186/0001-30				
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura urbana de Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Meio-fio e Sinalização Viária dos Bairros: Altos da Figueira, Jardim Cascatinha I, São Bento, Ipacaray e Sidrolar II, localizados no município de Sidrolândia – MS, através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – CT nº 611.619-18/2022	UN	01	R\$ 3.190.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.190.000,00				

Sidrolândia - MS, 20 de fevereiro de 2026.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação Fase Externa

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS PROCURADORES OPERACIONAIS (PO) RESPONSÁVEIS PELO CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO PORTAL TCE-DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TCE-MS nº 266/2025 e na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências de transparência, rastreabilidade e controle na

execução das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Procuradores Operacionais (PO) do Município de Sidrolândia, junto ao Portal TCE-Digital do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, servidor (es):

I – RENATO SILVA SANTOS, matrícula nº 10731;

II – GUILHERME NAVARRO, matrícula nº 23730;

Art. 2º Compete ao(s) Procurador(es) Operacionais designados:

I – proceder ao cadastramento, preenchimento, atualização e validação das informações relativas às emendas parlamentares estaduais e municipais no Portal TCE-Digital;

II – acompanhar a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares;

III – realizar o vínculo entre os atos de empenho, contratação ou pré-publicação registrados no sistema e-Sfinge e o respectivo Código de Registro gerado no Portal TCE-Digital;

IV – promover a inserção e atualização do Plano de Trabalho e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

V – emitir e inserir no sistema a Declaração do Pleno Cumprimento dos Requisitos de Transparência e Rastreabilidade, conforme modelo constante da Instrução Normativa nº 01/2026;

VI – comunicar formalmente ao ordenador de despesa eventuais inconsistências, omissões ou impedimentos técnicos identificados.

Art. 3º Os Procuradores Operacionais atuarão mediante credenciamento prévio no Sistema de Cadastro de Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º A responsabilidade pelo conteúdo das informações prestadas permanece com o ordenador de despesa e com o gestor responsável pela execução da emenda parlamentar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 24 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Departamento de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4605/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 94/2025 foi reaberto**, em razão de ajustes realizados no instrumento convocatório.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação do serviço de aquisição de materiais esportivos, visando atender às necessidades das Escolinhas Municipais de Esporte e Aulas Coletivas, atendendo a demanda da Fundação Municipal de Esporte - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Sidrolândia – MS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

A nova data para abertura da sessão pública de disputa de preços fica assim estabelecida:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de março de 2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

***Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

RETIRADA DO EDITAL: O edital atualizado encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Sidrolândia: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br> no link "Licitações", bem como na plataforma <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço <https://pncp.gov.br/>

Sidrolândia/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Sidrolândia/MS, visando garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos clínicos prestados à população.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de março de 2026 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: "4764890F56B24C3B45E9ABDB8F108C4A8F6F6E6A"

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Andriel Nantes Muniz

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para o desenvolvimento, suporte, manutenção e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Sidrolândia www.sidrolandia.ms.gov.br e também serviços de E-mail Institucional em Nuvem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de março de 2026, FASE DE LANCES das 08:30 às 15:00 horas, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, www.sidrolandia.ms.gov.br no link "licitações", e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço: <https://bllcompras.com>.

Sidrolândia/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados às equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Sidrolândia/MS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de março de 2026 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: "566C87B47B43424C84D3387A53CF2F2A40CDAFDC"

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº004/2026/SEMS**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): KAUA TALISSON RATIER ALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº004/2026/SEMS** firmado em 14/01/2026 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 09 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e KAUA TALISSON RATIER ALVES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2026/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: KAUA TALISSON RATIER ALVES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.915,21 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 14/01/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e KAUA TALISSON RATIER ALVES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº107/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): KAREN CRISTINI APARECIDA DOIMAM

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº107/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Técnico em Enfermagem.

Sidrolândia-MS, 09 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e KAREN CRISTINI APARECIDA DOIMAM.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº262/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): DEVANE MORAIS LOPES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº262/2025/SESAU** firmado em 12/03/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e DEVANE MORAIS LOPES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2026/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: MAELI JORGE CLEMENTINO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e MAELI JORGE CLEMENTINO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2026/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: NELSON ALVES DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e NELSON ALVES DE SOUZA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº324/2025/SEMS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): CLAURESTINA RAMIRES DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº324/2025/SEMS** firmado em 15/09/2025 para exercer a função de Odontólogo 20h.

Sidrolândia-MS, 28 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e CLAURESTINA RAMIRES DA SILVA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2026/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: RAFAEL DOS SANTOS RIBEIRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 05/01/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e RAFAEL DOS SANTOS RIBEIRO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2026/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: DANIELY KARFAN SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.550,11 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 14/01/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e DANIELY KARFAN SILVA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DO (S) INVÓLUCRO (S) Nº 05 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE APOIO DE LICITAÇÕES**, nomeada pela Portaria 02/2025 de 02/01/2025, na forma da Lei nº 12.232/10, **CONVOCA**, as licitantes interessadas para que em **04/03/2025 às 10h30 (dez e meia) horas (MS)**, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Centro, nesta cidade de Sidrolândia-MS,, para a entrega, recebimento, abertura e julgamento do (s) invólucro (s) nº 5 Documentos de Habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, a empresa classificada A & T Publicidade e Assessoria LTDA – ME, obtendo 95,47 pontos na proposta técnica com a média apurada dos envelopes 01 e 03 e 100,00 pontos na proposta de preço atingindo a média de 97,73 pontos na proposta técnica e preço.**

Sidrolândia-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Robson Oscar Nantes Rafael
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

David Maia de Deus
EQUIPE DE APOIO

Paulo Roberto Bernardo de Souza
EQUIPE DE APOIO

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Departamento de Licitação
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DFD n.º 04/2026

Processo Administrativo n.º 1117/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de para capacitação, treinamento de Reforma Tributária em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2026, referente à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de para capacitação, treinamento de Reforma Tributária em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, junto a empresa **Aprimore Cursos e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.132.007/0001-98 pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), pelo período de 02 (dois) meses.

DETERMINO, considerando o fundamento legal do art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Edilene Rodrigues Cruz
Secretária Municipal de Finanças

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima septuagésima sétima reunião extraordinária realizada às 8h do dia 24 de fevereiro de 2026, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, referente à retificação dos dados apresentados no sistema Rede SUAS MS, para adequação entre o planejamento físico-financeiro e a execução orçamentária.

CONSIDERANDO a necessidade de correção de informações técnicas referente a meta física no Plano de Ação do FEAS referente ao exercício de 2026;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício de 2026, referente às metas físicas previstas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme demonstrativo atualizado apresentado.

Parágrafo único: Em razão da correção realizada nos lançamentos da despesa vinculada ao bloco da Proteção Social Especial – PSE, não houve alteração no valor a ser executado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais informações do Plano de Ação anteriormente aprovado por este Conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Janice da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Rosicler Silva Marcelino

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima septuagésima sétima reunião extraordinária realizada às 8h do dia 24 de fevereiro de 2026, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, referente à retificação dos dados técnicos e financeiros anteriormente aprovados;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de informação detectada no Demonstrativo Físico-Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2025;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o Demonstrativo Físico-Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício de 2025, referente à execução dos recursos destinados às ações da Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme demonstrativo atualizado apresentado.

Parágrafo único: Em razão da correção realizada nos lançamento das despesas vinculadas ao bloco da Proteção Social Especial – PSE alterar o valor a ser reprogramado, conforme demonstrativo atualizado apresentado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais informações constantes nos documentos anteriormente aprovados por este Conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Janice da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Rosicler Silva Marcelino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 112 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.276.509,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.276.509,80
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	263	12.361.9003.2255.0000	Renova Escola	992.000,00
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	266	12.361.9003.2255.0000	Renova Escola	822.559,80
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	272	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	461.950,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	264	12.361.9003.2255.0000	Renova Escola	-1.410.031,20
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	267	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	-3.600,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	268	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	-21.000,00
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Ó F.R. Grupo: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	270	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	-370.500,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 112 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2310

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	288	12.365.9002.2035.0000	Educação em Movimento	-103.402,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	290	12.365.9003.2035.0000	Renova Escola	-91.450,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	293	12.365.9003.2035.0000	Renova Escola	-53.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	303	12.365.9003.2268.0000	Renova Escola	-223.526,60	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-2.276.509,80

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 26 de fevereiro de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 113 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.000,00
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E CULTURA	
	343	27.128.9028.2033.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000,00
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	11	06	FUNDAÇÃO DE ESPORTE	
	370	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-4.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-4.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 27 de fevereiro de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA SÃO PAULO CNPJ:03.501.574/0001-31 NOTA DE EMPENHO		ES - Estimativa	
		DATA	NÚMERO
26/02/2026		904	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva	1 de 1
CREDOR: 74815			
NOME: POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CNPJ: 60.947.677/0001-63	
ENDEREÇO: FRANCISCO DE QUEIROZ			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: ES - Estimativa	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 259	U.O 10.01	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9003 PROJ./At.:2012 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		00829/26	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
		4.468.608,06	4.266.108,06
VALOR EMPENHADO 202.500,00			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000448/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES			
ITEM 54	CÓDIGO 048.001.989	DESCRIÇÃO COXA E SOBRECOXA DESOSSADA DE FRANGO	QTD 16200
		UNID KG	MARCA
		VLR UNIT R\$ 12,50	TOTAL 202.500,00
PROCESSO 2218/2025		LICITAÇÃO: 0029/25	Soma/Itens: R\$202.500,00
		Valor Empenhado	202.500,00
RENATO DA SILVA SANTOS CONTADOR - CRC: 012583/O-6/MS VILI MARCOS TOGNON SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECEDOR POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 60.947.677/0001-63 (contas - 8.50.29.8727 - 22944) Fiorilli S/C Ltda. Software - 26/02/2026 15:16 Usuário: CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026**

O MUNICÍPIO DE SONORA, torna público a suspensão da sessão de abertura prevista para o dia 09 de março de 2026 às 09h00min, no horário de Brasília, referente à concorrência eletrônica nº **001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para Construção de 20 unidades Habitacionais no bairro Novo Tempo II, em Sonora/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

A suspensão em pauta se obteve a fim de que sejam promovidos os ajustes técnicos necessários no Projeto Básico, com a devida readequação da planilha orçamentária e a composição do BDI, garantindo a legalidade, a transparência e a correta formação dos preços.

Diante disso, visando atender aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, o processo será revisto e republicado com as devidas adequações.

Esta decisão deve ser comunicada a todos interessados e publicada em meio oficial, conforme determina a legislação, garantindo transparência e publicidade ao ato administrativo.

Sonora, MS, 26 de fevereiro de 2026.

Aline de Oliveira Alves

Agente da Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. º6632 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA NAZARÉ GUEIROS DA SILVA, matrícula 607/1, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2020 a 2025, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. º 6607 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ZELI GOMES SOARES	595/5	2023/2024	09/02/2026	23/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6628 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022 e suas alterações, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes dos cargos efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, citados nos anexos abaixo.**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.**MARIA CLARICE EWERLING****Prefeita Municipal**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
ADEMIR LOURENÇO DA MATA	223/1	PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III	CLASSE E	CLASSE F
CLEUSA CENIR SECCO	220/1	PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III	CLASSE E	CLASSE F
EDILON DIAS DE MORAIS	1541/1	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA-N/III	CLASSE D	CLASSE E
MARIA PAIS DE OLIVEIRA	1679/11	PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III	CLASSE C	CLASSE D

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6629 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** - Conceder ao servidor VANDERLEI ALVES DOS SANTOS, matricula 432/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2020 a 2025, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.**MARIA CLARICE EWERLING****Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6630 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** - Conceder à servidora SIMONE SILVA DE JESUS, matricula 3051/3, ocupante do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos contínuos e incontínuos laborados de 2020 a 2021, e nos períodos de 2022 a 2026, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.**MARIA CLARICE EWERLING****Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6631 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora OLÁVIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1430/20, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos contínuos e incontínuos laborados de 2020 a 2021, e nos períodos de 2022 a 2026, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6633 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora LAURA CATIA DE CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 3177/1, do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6634 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao servidor FERNANDO BORGES GONÇALVES, matrícula 1681/3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos contínuos e incontínuos laborados de 2020 a 2021, e nos períodos de 2022 a 2026, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Secretaria de Educação

EDITAL 05/2026-RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS APÓS INTERPOSIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2026 PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente. TORNA PÚBLICO que não houve interposição de recursos referentes à pontuação e à classificação preliminar dos inscritos, conforme disposto no Edital nº 04/2026, relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinado à contratação temporária para a função de Assistente Educacional Ano Letivo 2026. TORNA PÚBLICO, ainda, o RESULTADO FINAL, ficando devidamente HOMOLOGADA a Classificação Final, conforme relação abaixo:

Nº	Nome	Pontuação	Classificação
01	Valderene dos Santos	13,0	1º lugar
02	Adriana Rosa Reis	11,0	2º lugar
03	Midiã Alves da Silva	9,0	3º lugar
04	Claudevania Aparecida Marques dos Santos	6,0	4º lugar
05	Taynara Araujo de Mello	6,0	5º lugar
06	Arlete Ramos Felizarda	4,0	6º lugar
07	Jessica Ferreira da Silva	4,0	7º lugar

08	Bruna Grazielle Almeida	1,0	8º lugar
09	Leandro Amaral Gonçalves	1,0	9º lugar
10	Carolina Moraes de Souza	1,0	10º lugar
11	Maria de Souza Gomes	0,0	11º lugar

Sonora- MS 25 de fevereiro de 2026

Josevam Lopes do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Membros da Comissão:

Elizete Paulista Castro Pires
Maria Aparecida Ferreira Freitas
Valdineia dos Santos Alves

Matéria enviada por Valdineia dos Santos Alves

Secretaria de Educação**EDITAL 05/2026-ERRATA AO EDITAL Nº04/2026-RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS INTERPOSIÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2026 PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a presente ERRATA, referente ao Edital nº 04/2026 – Pontuação e Classificação dos Inscritos após Prova de Títulos, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2026, em razão da constatação de erro material no corpo do texto.

ONDE SE LÊ:“... para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano **letivo de 2025**, a função de Professor de Matemática Temporário da Educação Básica.”

LEIA-SE:“... para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano **letivo de 2026**, a função de Professor de Matemática Temporário da Educação Básica.”

Esclarece-se que a presente correção se refere exclusivamente a erro material de digitação, não havendo qualquer alteração na pontuação, classificação ou demais disposições do referido edital.

Diante disso:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

TORNA PÚBLICO que não houve interposição de recursos referentes à pontuação e à classificação preliminar dos inscritos, conforme disposto no Edital nº 04/2026, relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, destinado à contratação temporária para a função de Professor de Matemática – Ano Letivo 2026.

TORNA PÚBLICO, ainda, o RESULTADO FINAL, ficando devidamente HOMOLOGADA a Classificação Final, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	PND	TÍTULOS	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Sílvia Aparecida Tabareli	49,36	20,00	69,36	1º Lugar
02	Deivid Nascimento Araujo	56,46	10,00	66,46	2º Lugar

Sonora- MS 27 de fevereiro de 2026.

Josevam Lopes do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Membros da Comissão:

Elizete Paulista Castro Pires
Maria Aparecida Ferreira Freitas
Valdineia dos Santos Alves

Matéria enviada por Valdineia dos Santos Alves

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, por intermédio da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Lazer, através do seu Secretário **Josevam Lopes Do Nascimento**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com o **PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA**, destinado ao repasse de recursos financeiros para pagamento de pessoal, sendo salários de professores, coordenação, assistentes educacionais e secretária, inclusive encargos e rescisões trabalhistas e demais despesas de pessoal do **PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA**.

Valor total da transferência de recursos público para a organização:

É de **400.536,00 R\$** (Quatrocentos Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

Forma da transferência: em **10 parcelas** em conformidade com o cronograma de desembolso.

Prazo de Execução: **11 meses**.

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Setor de Convênios Localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos nº 750, Centro, Sonora/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora – MS, 26 de fevereiro de 2026.

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO

GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 005/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresas, por credenciamento, para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Sonora - MS, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 257.502,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dois reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 26/02/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Secret. Municipal de Saúde e DIONES BRAITENBACH CAVALI - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

APOSTILAMENTO Nº001 CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 127/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

CONTRATADA: CELCOM - CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da reforma, ampliação e readequação dos espaços implantados do Balneário Por Do Sol, Etapa 1 unificada, em atendimento ao Núcleo Do Meio Ambiente E Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

61– Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

028601 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

23.695.005-2.150 – Promover e Apoiar o Turismo Municipal;

Ficha: 290

As demais condições estabelecidas no contrato nº 002/2026, estão mantidas.

Sonora - MS, 24 de Fevereiro de 2026.

AUTORIZO:

MARIA CLARIA EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 005/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **PMA SAÚDE ESPECIALIZADA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresas, por credenciamento, para prestação de serviços médicos especializados em

psiquiatria, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Sonora - MS, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 257.502,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dois reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 26/02/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Secret. Municipal de Saúde e **PAULA ARMELIN ENCARNÇÃO** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inc. VIII, Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **AUTORIZO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de profissionais médicos especialistas em ginecologia, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Sonora - MS. O objetivo é assegurar atendimento especializado, contínuo e qualificado à população feminina, fortalecendo a rede municipal de atenção à saúde, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

CREDENCIAMENTO Nº 017/2025.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

CREDENCIADO: WELLINGTON DA SILVA VICTAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.153.210,62 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Sonora – MS, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, por intermédio da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, através do seu Secretário **Josevam Lopes do Nascimento**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, destinado pagamento de pessoal, sendo salários de professores, coordenação e assistentes educacionais, inclusive encargos e rescisões trabalhistas e demais despesas de pessoal da **APAE**.

Valor total da transferência de recursos público para a organização:

É de **R\$ 631.471,72** (Seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e uma reais e setenta e dois centavos).

Forma da transferência: em **10 parcelas** em conformidade com o cronograma de desembolso.

Prazo de Execução: **11 meses**.

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Setor de Convênios Localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos nº 750, Centro, Sonora/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora – MS, 26 de fevereiro de 2026.

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO

GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre as férias das conselheiras tutelares para o ano exercício de 2026”.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na Secretária Municipal de Assistência Social, na Avenida Edson Aparecido de Campos, nº 1608, no dia 25 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441 de 24 de maio de 2006 e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 02/2026 do Conselho Tutelar, que informa o calendário de férias dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros, devendo o CMDCA convocar suplente durante afastamentos temporários;

CONSIDERANDO que, com a elevação do suplente à titularidade, resta suplente apta à convocação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Aline Coutinho Barbosa, eleita no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares em exercício, compreendido entre 02 de março de 2026 a 04 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 26 de Fevereiro de 2026.

Katia Alves Matos

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****FUNSAUDE****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PA 22702/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22702/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025**

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à modernização do parque tecnológico do Hospital Municipal José Valdir Antunes Oliveira, pertencente à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 200/2025, Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 22702/2025.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

- **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.864.422/0001-73, item 02, inscrita no CNPJ nº 26.040.526/0001-99, com valor total de R\$ 3.199,98 (três mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

- **ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.717.724/0001-82, item 01, com valor total de R\$ 3.999,98 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

- **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPIALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.334.156/0001-66, item 03 e 05, com valor de R\$ 56.498,46 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

- **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0021-11, item 06, com valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

STRYKER DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.966.317/0002-93, item 04, com valor de R\$ 86.509,68 (oitenta e seis mil quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de fevereiro de 2026.

Luciane Zacarias Martins
Presidente FUNSAUDE

Matéria enviada por Raul Wasnieski

FUNSAUDE**Convocação para Assinatura de ATA - PA Nº 22702/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22702/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025**

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à modernização do parque tecnológico do Hospital Municipal José Valdir Antunes Oliveira, pertencente à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 200/2025, Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 22702/2025.

A Assessoria Jurídica da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – MS - FUNSAUDE, **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, **para comparecerem na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAUDE (Rua João Evangelista Rosa, nº 1.156, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado.**

- **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.864.422/0001-73, item 02, inscrita no CNPJ nº 26.040.526/0001-99, com valor total de R\$ 3.199,98 (três mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

- **ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.717.724/0001-82, item 01, com valor total de R\$ 3.999,98 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

- **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPIALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.334.156/0001-66, item 03 e 05, com valor de R\$ 56.498,46 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

- **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0021-11, item 06, com valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

- **STRYKER DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.966.317/0002-93, item 04, com valor de R\$ 86.509,68 (oitenta e seis mil quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Informamos que a Assessoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail a Ata de Registro de Preços para as respectivas assinaturas, e as empresas deverão encaminhar a este departamento o documento impresso e

assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa da Ata de Registro de Preços assinada ou o não comparecimento na sede administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RAUL WASNIESKI
Assessor Jurídico

Matéria enviada por Raul Wasnieski

Procuradoria Jurídica

Adjudicação e Homologação - Item remanescente

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1163/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização interna e externa completa dos veículos oficiais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a rescisão unilateral do Contrato nº 044/2025 e a manifestação de interesse da segunda colocada, Rogério da Cruz, em assumir a execução do item 02, nas condições da proposta vencedora, conforme consta da Ata de Sessão.

Adoto, como razão de decidir, o parecer jurídico acostado aos autos, o qual passa a integrar esta decisão, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o remanescente do objeto e **HOMOLOGO** o item 02 à empresa declarada vencedora na Ata de Sessão:

ROGERIO DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.041.929/0001-46, para o item 02, com o valor total de **R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais).**

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 049/2026

Decreto "P" Nº 049/2026

PMSGO-GAB

26 de fevereiro de 2026.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **KELLY MORAIS REZENDE**, matrícula 6006, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Josielma Mendes Barbosa, que encontra-se em Licença para Trato de Interesse Particular - TIP, no período compreendido entre 02/03/2026 e 17/12/2026, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 02/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 050/2026

Decreto "P" Nº 050/2026

PMSGO-GAB

26 de fevereiro de 2026.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **DANYELLE SIUMARA BATISTA BENTO**, matrícula 7471, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Dioneia Galera, que encontra-se exercendo o cargo de Diretor Escolar, no período compreendido entre 02/03/2026 e 17/12/2026, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 02/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 003.2026 - ZONTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15666/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: ZONTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 040/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 040/2025, é no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/Rodrigo Zonta

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessooy

Funsaúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 - Copa Energia Distribuidora de Gás S.A

Termo Aditivo nº 002/2026

Contrato Administrativo nº 002/2024

Processo Administrativo nº 21873/2024

Dispensa de Licitação nº 097/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAUDE.

Contratada: Copa Energia Distribuidora de Gás S.A

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto aditar o prazo e alterar o valor anteriormente pactuado, conforme autorização legal e contratual, para realinhar o valor dos itens - **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP R\$ 8,63 por quilo para R\$ 8,7746 por quilo** do contrato.

Valor: O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma:

Item - Gás Liquefeito de Petróleo – GLP R\$ 8,63 por quilo para R\$ 8,7746 por quilo.

Vigência: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 002/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, com alteração de valores e renovação do saldo com acréscimo dos valores, a contar de seu vencimento, nos termos da justificativa anexada, parte integrante deste instrumento.

Assinantes: Luciane Zacarias Martins/ Rodrigo Luiz Mortari.

Data da última assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho nº 307

Processo Administrativo nº 39578/2024

Pregão Eletrônico nº 0101/24**Processo Licitatório nº 000598/24****Ata de Registro de Preços nº006/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODU****Objeto:** aquisição de Medicamentos Fracassados/Desertos em atendimento a Rede de Assistência Farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE-Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0003.2032.0000	Vigilância em Saúde

Valor: R\$ 13.535,00**Ordenador das despesas:** Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 26/02/2026.**Nota de empenho nº 308****Processo administrativo nº 24000/2025****Pregão Eletrônico nº 095/2025****Processo Licitatório nº 204/2025****Ata de Registro de Preços nº 001/2026****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMEN**Objeto:** Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais para o Laboratório Municipal, conforme ata de registro de preços nº 001/26, pregão eletrônico nº 095/25, processo licitatório nº 204/25 processo administrativo nº 24000/25-Protocolo 3727/2026.**Fundamentação legal:** Lei 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 1.119,80 (um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos).**Ordenador das despesas:** Katia Lira Adono – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 26/02/2026**Nota de empenho nº 309****Processo administrativo nº 24000/2025****Pregão Eletrônico nº 095/2025****Processo Licitatório nº 204/2025****Ata de Registro de Preços nº 001/2026****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR**Objeto:** Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais para o Laboratório Municipal, conforme ata de registro de preços nº 001/26, pregão eletrônico nº 095/25, processo licitatório nº 204/25 processo administrativo nº 24000/25-Protocolo 3727/2026.**Fundamentação legal:** Lei 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo

Valor: R\$ 36.333,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 26/02/2026

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da Cozinha da Escola Municipal Senador Filinto Müller, no município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Projetos e Cronograma Físico Financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 16 de Março de 2026**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de fevereiro de 2.026

e-Sfinge: 851D8DA90EC658D04090E8AB8937557A03DB3808

idRemessaOnline: 5875521

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 020/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MIRELLY BRANDÃO DE ALMEIDA**, matrícula n. 357, para exercer atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** e, na qualidade de suplente, a servidora **BIANCA CAROLINA DOS SANTOS MORBEQUE**, matrícula n. 486, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 004/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 97.408.074/0001-01, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de tecnologia da informação de serviços continuados de apoio ao processo legislativo da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, composta de licenciamento de software - web, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Decreto Legislativo Nº 119, de 21 de março de 2023 que Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, o §3º do Art. 8º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

São Gabriel do Oeste, 26 de fevereiro de 2026.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 021/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2026, a servidora **JULIANA RONDON**, matrícula 469, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional II – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 315/2025 de 19 de dezembro de 2025, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 26 de fevereiro de 2026.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 019/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, a partir de 20 de fevereiro de 2026, o servidor **KEOMA MICHEL DA SILVA**, matrícula 495, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional II – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 315/2025 de 19 de dezembro de 2025, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 20 de fevereiro de 2026.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2229/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por ITEM**, a aquisição de **materiais e reagentes laboratoriais**, destinados ao atendimento das necessidades do laboratório do SAAE, visando garantir a continuidade das análises físico-químicas e microbiológicas da água e do esgoto, pelo período de 12 (doze) meses.

Fim do cadastramento das propostas 12/03/2026 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 12/03/2026 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 27/02/2026 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min, horário de Brasília no dia 12/03/2026, com abertura no portal www.portaldecompraspublicas.com.br**

Edital e anexos contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67)3295-1191; (67) 99679-2634 ou pelo e-mail compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sitio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br.

E-SFINGE: 10CFDD5B5561C29C75B8C83DC591639CFFB01378**IDPROCESSO: 5865246****JULIA FERNANDA BORTOLINI**
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3770, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$83.762,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				83.526,45
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
		96	04.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa	20.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
		304	04.122.0008.2093.0000 Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis	2.983,98
			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
		387	10.301.0003.1004.0001 Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saú	1.730,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5001002
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		411	10.301.0003.2029.0000 Atenção Básica	13.090,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 5001002
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		1215	10.302.0003.2030.0000 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.250,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5007011
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		1214	10.301.0003.2029.0000 Atenção Básica	29,41
			3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 6323210
			632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
			040 000 Atenção primária - Bloco de Estruturação	
		1213	10.301.0003.2029.0000 Atenção Básica	1.835,52
			3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 6323210
			632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
			040 000 Atenção primária - Bloco de Estruturação	
		1216	10.301.0003.1004.0001 Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saú	6.380,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 6010000
			601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
			044 000 Assistência Farmacêutica - Bloco de Estr	
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
		1171	08.244.0006.2034.0003 Proteção Social Básica	3.563,82
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 6600000
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		1172	08.244.0006.2035.0003 Proteção Social Especial - Média Complexidade	13.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 6600000
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	

1180	08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	6.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 6600000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1194	08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	2.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 6600000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 29,41

Fontes de Recurso
632 3210 29,41

Superávit Financeiro: 31.443,06

Fontes de Recurso
660 0000 25.463,82
660 0000 -2.236,28
632 3210 1.835,52
601 0000 6.380,00

Anulação:

02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças		
	76	04.122.0001.2005.0000	Formação Continuada	-8.790,16	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	86	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-8.790,16	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	97	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-2.419,68	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
	376	27.812.0007.2098.0000	Escola de Categoria de Base de Futebol Infantil e Juvenil	-2.983,98	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
	406	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	-1.730,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	440	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-13.090,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	451	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-12.250,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 5007011	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	1172	08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-2.236,28	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 6600000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

-50.053,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/02/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 25 de fevereiro de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 21 AO CONTRATO 066/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA SA – **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2026: **OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor ao contratado de R\$ 7.065,63(sete mil sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) sendo a inclusão (Endosso de adicional de Prêmio) de mais 01 (um) veículo para a secretaria de Meio Ambiente, conforme tabela Abaixo

Sendo os veículos	QTDE	Ano	Valor
Caminhão pesado marca Volvo placa SMK1B14 Chassi 93KK0Y1D5SE205412	1	2024/2025	7.065,63
Valor Total da Proposta do Endosso 01.31.1269070.1.20-0			7.065,63

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Marcelo Wais

Taquarussu - MS, 24 de fevereiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2026 – **OBJETO:** Contratação de Show da Dupla Sertaneja Guilherme & Benuto para o dia 15/05/2026 (sexta-feira), como parte das comemorações das Festividades Alusivas ao 46º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Taquarussu-MS. Inexigibilidade 001/2026– **VALOR:** R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Contratação de Show Guilherme & Benuto para o dia 15/05/2026 (sexta-feira), como parte das comemorações das Festividades Alusivas ao 46º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Taquarussu -MS. Duração de 01 hora e 30 minutos de show, aproximadamente com previsão de início às 22: 30 hs	01 Show com previsão de início às 22 : 30 hs duração de 01 hora e 30 minutos, aproximadamente	430.000,00	430.000,00

Sendo 100% do valor no Mês de Maio do presente ano até 48 horas antes data da realização do evento **VIGÊNCIA:** da assinatura até 30 de julho de 2026– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Marcelo Nunes Gusmão

Taquarussu – MS, 25 de fevereiro de 2026.

Clóvis José do Nascimento Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 231/2026**

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação de Show com a Dupla Sertaneja FELIPE & RODRIGO para o dia 14/05/2026 (quinta-feira), como parte das comemorações das Festividades Alusivas ao 46º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Taquarussu-MS, com duração de 01hora e 20 minutos de show, aproximadamente. **Favorecido:** SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, ficando o valor previsto para a realização do show completo em R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** a fundamentação legal está descrita no Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Taquarussu/MS, 26 de fevereiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2026.

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 45/2026
b) **Nr. Licitação:** 2/2026 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial

26/02/2026

Código registro TCE: D87BA19C0B13FD71FC2F50D29589CF3950076259

e) **Objeto da Licitação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAQUARUSSU-MS.

Participante: GILMAR DE MATOS SILVA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	Leite pasteurizado, Integral, conservado entre 1 a 10 graus.	650,000	LT	5,65	3.672,50
	Marca: RINCAO				
25	Pó de Café 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído;	1.750,0	PCT	28,45	49.787,50
	Marca: BRASILEIRO				
Total do Participante:					53.460,00

Participante: SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA

1	Achocolatado em pó instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite em pó. Lata 370 g, lacrada, embalagem seca. - Lata	470,000	UN	9,58	4.502,60
	Marca: today				
2	Açúcar TIPO CRISTAL. De origem vegetal, sacarose de cana-	630,000	PCT	20,30	12.789,00
	Marca: DOCE SUCAR				
3	Arroz tipo 1, longo fino. Constituído de grãos inteiros, isento de insetos, carunchos e outras pragas. Validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg.	130,000	PCT	17,05	2.216,50
	Marca: BOA SAFRA				
4	Azeite Oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em á	30,000	UN	41,05	1.231,50
	Marca: GALO				
5	Biscoito doce tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370gr, tendo dupla embalagem.	300,000	PCT	5,45	1.635,00
	Marca: DALLAS				
6	Biscoito salgado integral, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 370g, validade de no mínimo 6 meses.	200,000	PCT	5,55	1.110,00
	Marca: DALLAS				
7	Biscoito Salgado Tipo água e sal deverão ser obtidas de maté	760,000	PCT	5,45	4.142,00
	Marca: DALLAS				
8	Chá Mate , chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas	860,000	CX	7,75	6.665,00
	Marca: LEO				
9	Crema de Leite UHT, Embalagem de 200g, tetra	200,000	UN	3,65	730,00
	Marca: PIRACANJUBA				
10	Extrato de tomate (340 g) Extrato de Tomate, de primeira qua	150,000	UN	6,50	975,00
	Marca: ELEFANTE				
11	Farinha de Mandioca crua fina tipo 1, isenta de sujidades, p	50,000	KG	8,05	402,50
	Marca: GUIZADO				
12	Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embal	100,000	KG	4,15	415,00
	Marca: COAMO				
13	Farofa Temperada pronta, tipo tradicional, sabor natu	50,000	PCT	7,10	355,00
	Marca: ZAELI				
14	Feijão constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isent	400,000	KG	6,45	2.580,00
	Marca: BOA SAFRA				
15	Fermento Químico tipo pó embalagem de 100 g Amido de milho	50,000	UN	4,35	217,50
	Marca: KININO				
16	Fubá Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgermi	40,000	UN	5,05	202,00
	Marca: MIMOSO				
18	Macarrão com sêmola e ovos, tipo ave Maria. Apresentação e	200,000	PCT	3,90	780,00
	Marca: LIANE				
19	Macarrão tipo seca para macarronada, formato ESPAGUETE, de s	200,000	PCT	4,35	870,00
	Marca: LIANE				
20	Maionese (500 g) tipo tradicional - composto a base de ovos	50,000	UN	8,00	400,00
	Marca: HELMANN'S				
21	Margarina POTE COM 500 GRAMAS, LIVRE DE COLESTEROL, LIVRE DE	520,000	KG	7,90	4.108,00
	Marca: QUALY				
22	Milho Verde em conserva simples grãos inteiros, imerso em lí	130,000	UN	3,40	442,00
	Marca: QUERO				
23	Óleo soja refinado, isento de conservantes químicos, livre d	160,000	L	7,35	1.176,00
	Marca: COCAMAR				
24	Orégano Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequen	40,000	PCT	4,25	170,00
	Marca: GUIZADO				
26	Pó para preparo de gelatina sabor limão, embalagem constituí	160,000	UN	1,65	264,00
	Marca: KININO				
27	Pó para preparo de gelatina sabor morango, embalagem constit	160,000	UN	1,65	264,00
	Marca: KININO				
28	Pó para preparo de gelatina sabor uva, embalagem constituída	160,000	UN	1,65	264,00
	Marca: KININO				
29	Sal refinado iodado , Pacote 1 kg, embalagem seca e transpar	50,000	KG	1,85	92,50
	Marca: ESTRELA				

30	Vinagre composição: fermentado acético de álcool/água, Marca: VITALIA	40,000	UN	2,10	84,00
Total do Participante:				49.083,10	
Total Geral:				102.543,10	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
	Descrição da Despesa	Dotação		Valor Estimado	

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMAS

04.003.08.244.0116.2057.3.3.90.00.00
R\$ 15.689,35

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

07.001.10.301.0108.2043.3.3.90.00.00
R\$ 27.461,15

MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

06.002.18.541.0106.2076.3.3.90.00.00
R\$ 8.454,80

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

03.001.04.122.0104.2008.3.3.90.00.00
R\$ 30.823,40

ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0113.2018.3.3.90.00.00
R\$ 9.524,30

MANUTENÇÃO DA SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

08.001.15.122.0104.2031.3.3.90.00.00
R\$ 7.351,75

MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.001.20.122.0104.2036.3.3.90.00.00
R\$ 7.240,05

Taquarussu/MS,

26 de Fevereiro de 2026

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Fornecimento de Materiais e Serviços de Comunicação Visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de

Taquarussu – MS”.

Código registro TCE: 04EF1AC220A9ADCCD50198CD65B3866996EDC105

Código registro TCE: 036A9ACDFA777652A3DC1E03305B4F47CE979412

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 12/03/2026.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 26 de fevereiro de 2026.

Marilda Carvalho
Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/SEMAS Nº 005/2026 de 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Revogação

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 004/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Edital 001/2025 de 04 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO, O Requerimento de Rescisão Contratual, do cargo de Assistente Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, a partir do dia 02 de março de 2026, em todos os seus termos a Portaria/SEMAS Nº 020/2025 de 20 de outubro de 2025, que contratou temporariamente a Senhora **SILMIA ATALAIA DA SILVA**, para o cargo de Assistente Social.

Artigo 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Taquarussu - MS, 26 de fevereiro de 2026.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO, para atendimento do objeto abaixo descrito:

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2026, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Data de Realização: 24 de março de 2026.

Horário: 08h00min.

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos ou do site: <https://www.terenos.ms.gov.br> .

Terenos – MS, 26 de fevereiro de 2026.

VALDEIR LOPES DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA
ANÁLISE CURRICULAR PROFESSOR TEMPORÁRIO – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)**

A Secretaria Municipal de Educação de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL da Chamada Pública para Análise Curricular**, destinada à contratação temporária de **Docente de Língua Estrangeira – Inglês**, para atender a demanda da **Escola Municipal Álvaro Lopes**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamada Pública realizado nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2026.

Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme os critérios de pontuação previstos no quadro de titulação (total máximo de 80 pontos), segue a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	Aline Coelho Arruda	46
2º	Josiane Alexandrina Ribeiro	28

O candidato classificado em 1º lugar será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para apresentação dos documentos admissionais e posterior assinatura do contrato temporário.

O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico:

<https://diariooficialms.com.br/assomasul>

Terenos – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2026**

DATA DE ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**.

OBJETO: Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme Art, 106 e 107 da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 1.001.400,00 (hum milhão, um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos: Código Reduzido: 240 no Elemento de Despesa: 15.001-04.122.1000.2057-3.3.90.39.00. – Fonte de Recurso: 1500.

BASE LEGAL: tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

RODRIGO MIGLIO NADER

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2026

DATA DE ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **AMILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios necessários, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	DOTAÇÃO
79	16.002-10.301.8000.2011-3.3.90.30.00.1.600
83	16.002-10.301.8000.2011-3.3.90.39.00.1.600

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMILTON RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 07/2026/CMAS TRENOS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº. 469 realizada no dia 24 de Fevereiro de 2026, às 8h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - TRENOS/MS:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Físico Financeiro do Recurso oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS – ano 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 24 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. TRENOS/MS, 24 de Fevereiro de 2026.

Rita Kácia de Melo

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS

AV DR ANTONIO JOSE PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7766 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS discriminadas abaixo:

19.003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.3500.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2501 - Outros Recursos não Vinculados

1.714.987,62

1.714.987,62**Total Geral de Suplementações ...:****1.714.987,62**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 2 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7770 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1464/2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.1000.2083 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL (TRANSITO)

386 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

170.000,00

170.000,00

Total Geral de Suplementações 170.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.1000.2059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FINANÇAS

217 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

170.000,00

170.000,00

Total de Reduções 170.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 5 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7772 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1464/2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.4000.2078 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

36.000,00

36.000,00**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

04.122.1000.2081 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

353 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

62.500,00

62.500,00

26.782.1000.2083 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL (TRANSITO)

378 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 118.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

240 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00**19.001 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

18.541.4600.2074 - OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

419 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

98.500,00

98.500,00**Total de Reduções ...: 118.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7772 / 2026

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 6 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7773 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

195 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

171.089,75

171.089,75

Total Geral de Suplementações:**171.089,75**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7776 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.2200.2036 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL

158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

6.500,00

6.500,00

12.361.2200.2037 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

167 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

492.000,00

170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500.000,00

992.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 998.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1900.1009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES FUNDAMENTAL

13 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

1.000,00

16 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

1.000,00

2.000,00

12.361.1900.1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES FUNDAMENTAL INTEGRAL

24 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

1.000,00

27 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

1.000,00

2.000,00

12.122.2400.2022 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

48 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERNOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7776 / 2026

52 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	50.000,00
	<u>200.000,00</u>
12.365.2500.2024 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
67 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	50.000,00
	<u>50.000,00</u>
12.365.2500.2025 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
86 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	50.000,00
	<u>50.000,00</u>
12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	150.000,00
111 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	100.000,00
	<u>350.000,00</u>
12.361.1800.2027 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	
128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	92.000,00
132 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
	<u>342.000,00</u>
12.365.2200.2036 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	
152 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
161 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
	<u>1.500,00</u>
12.361.2200.2037 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
163 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
172 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
	<u>1.000,00</u>
Total de Reduções	998.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 12 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7777 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a Lei nº 1464/2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.4500.2097 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA/ADOLESCENTE - UAI

402 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.159,37

1.159,37**Total Geral de Suplementações:****1.159,37**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.4500.2103 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

403 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.159,37

1.159,37**Total de Reduções:****1.159,37**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 12 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TERNOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7778 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária conforme autoriza a LOA/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

23.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

09.122.9900.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E DE CUSTEIO

8 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**5.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

23.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

09.122.9900.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E DE CUSTEIO

10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...:**5.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 13 de Fevereiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 695/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MSPAV CONSTRUÇÕES S/A.****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO JARDIM VILA VERDE, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS CONVÊNIO Nº 375/2024 – PROCESSO NUP Nº 79.005.595-2024 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.**DA SUPRESSÃO:** O valor a ser suprimido será de **-R\$ 56.382,67 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** equivalente a **-1,04%** sobre o valor do contrato.**DO ACRÉSCIMO:** O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 7.279,36 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)** equivalente a **0,13%** sobre o valor do contrato.**DO REFLEXO FINANCEIRO** O valor do reflexo financeiro no contrato será **NEGATIVO**, no valor de **R\$ 49.103,31 (quarenta e nove mil, cento e três reais e trinta e um centavos)** equivalente a **0,90%** sobre o valor do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Eduardo Frederico Lehn Schneider

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO
135/2025/SMS****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** **NADIA ADRIANA GAVIOLI CARNEIRO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de BIOMÉDICO PLANTONISTA.**DA JUSTIFICATIVA:** Devido a inexistência de candidatos habilitados em concurso público.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2026 a 31 de julho de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07.01.10.302-0004-2052 – GESTÃO DAS AÇÕES DO UPA.****REMUNERAÇÃO:** R\$377,30 (trezentos e setenta e seta reais e trinta centavos) por plantão de 12 horas.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 10/2025/
SMS****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** **ANTONIO AUGUSTO ALVES DE PAULA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.**DA JUSTIFICATIVA:** Devido a inexistência de candidatos habilitados em concurso público.**DA VIGÊNCIA:** De 20 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07.01.10.301.0004-2039 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$2.671,34 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO
136/2025/SMS****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** **BRENA BATISTA DE SOUSA SILVA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TERAPEUTA OCUPACIONAL.**DA JUSTIFICATIVA:** Devido a inexistência de candidatos habilitados em concurso público.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2026 a 31 de julho de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07.01.10.302.0004-2046– GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.****REMUNERAÇÃO:** R\$5659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 19/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): MARIA MAGNA BARROS DOS SANTOS****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TECNICO ADMINISTRATIVO.**DA VIGÊNCIA:** 28 de fevereiro de 2026 a 27 de agosto de 2026**DA JUSTIFICATIVA:** A medida visa evitar descontinuidade no atendimento e prejuízos à prestação do serviço público até a finalização do Processo Seletivo em andamento.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$2.829,75 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 115/2025/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): DENISE DE FREITAS ABUD****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CIRURGIÃO DENTISTA 20HS.**DA JUSTIFICATIVA:** Afim de assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos na rede municipal de saúde. A medida é necessária até que os profissionais convocados em concurso público, que solicitaram prorrogação de posse por 30 dias, iniciem efetivamente suas atividades.**DA VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2026 a 19 de agosto de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$4.716,26 (quatro mil setecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 134/2025/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): TALITA SESTO DOS REIS DA SILVA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de BIOMÉDICO PLANTONISTA.**DA JUSTIFICATIVA:** Devido a inexistência de candidatos habilitados em concurso público.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2026 a 31 de julho de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0004-2052 – GESTÃO DAS AÇÕES DO UPA.****REMUNERAÇÃO:** R\$377,30 (trezentos e setenta e seta reais e trinta centavos) por plantão de 12 horas.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – TEMPORÁRIO 20/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): VICTORIA LOUISE ANENETE DE SOUZA QUEIROZ****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO 40hs**DA VIGÊNCIA:** 28 de fevereiro de 2026 a 27 de agosto de 2026.**DA JUSTIFICATIVA:** A medida visa evitar descontinuidade no atendimento e prejuízos à prestação do serviço público até a finalização do Processo Seletivo em andamento.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301-0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$29.513,10 (vinte nove mil quinhentos e treze reais e dez centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 001/SMAS/2026**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO: KAUANA ALEXANDRE DOS SANTOS****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 02 de março de 2026 a 02 de setembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.452,44 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 002/SMAS/2026

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: GLÁUCIA RIBEIRO DOS SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 02 de março de 2026 a 02 de setembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.452,44 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 234/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.

PARTE: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **UMUTORNO TORNEARIA LTDA.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESTEIRA GIRATÓRIA DE TRANSPORTE DE BAGAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – DEPARTAMENTO AEROPORTO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS PLÍNIO ALARCON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA”.

DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o **CONTRATO Nº 441/2023**, a partir da data da assinatura. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.

DA JUSTIFICATIVA: A presente solicitação de rescisão fundamenta-se na perda superveniente do objeto e na ausência de interesse público na continuidade dos serviços de manutenção da esteira de bagagens. Manifestação de Vontade das Partes Houve concordância mútua para o encerramento da relação contratual conforme justificativa de rescisão amigável.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93, Artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Kalisbalt David Madeiro

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

PORTARIA Nº 004/SETURC/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Stênio Congro Neto, Secretário Municipal de Turismo e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 1566, de 07 de janeiro de 2026, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 432/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI-ME.**

Processo Licitatório nº 366/2022 – Pregão Presencial nº 076/2022.

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Bombeiro Civil e Brigada de Incêndio, para atendimento em festas e eventos conforme calendário cultural, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Stênio Congro Neto**, inscrito no CPF sob o nº 945.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura como Ordenador de Despesa; a **Tábata Furtado Olivi**, inscrito no CPF sob nº 041.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, como Gestora de Contrato; o servidor **Gilberto Lima Santana**, inscrito no CPF sob nº 032.XXX.XXX-33, ocupante do cargo de Tutores de N.

Superior da Cultura, como Fiscal Titular, e a servidora **Ana Luíza Pereira Arcanjo**, inscrita no CPF sob nº 093.XXX.XXX-39, ocupante do cargo Assessor técnico de educação e cultura, como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Stênio Congro Neto
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 1566, de 07 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Tábata Furtado Olivi, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gilberto Lima Santana, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ana Luíza Pereira Arcanjo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 080/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Alessandra da Silva Marin, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atualmente lotada no Escola Joaquim Marques Souza, na Secretaria Municipal de Educação, conforme

parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 11 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 079/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Claudia Viana Costa, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Parque São Carlos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 11 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 078/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. HELLEN TATIANA GOMES CALIXTO, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no CEI Massumi Otsubo, na Secretaria Municipal de Educação,

conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 073/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. WANIA BATISTA DEL PRETO, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Ramez Tebet, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 072/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. JAQUELINE DE CAMPOS SANTANA, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de

Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 071/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. FERNANDO HENRIQUE GILHOTI, no cargo de Professor, atualmente lotado na unidade Escola Antonio Camargo Garcia, na Secretaria Municipal de Educação,

conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 06 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 070/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Larissa Soares Bazan, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Maria de Lourdes Lopes, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 06 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 09/GAB/2026

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular sem ônus, prevista no art.81 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO SOUZA**, matrícula 25658-1, cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Três Lagoas, aos 25 de fevereiro de 2026.

CASSIANO ROJAS MAIA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0116/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Estudo, com ônus, da servidora Sra. CAROLINE GONÇALVES, matrícula 26376-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Escola Júlio Fernandes Colinos, pelo período de 3 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, sendo de **18/03/2026 a 15/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas, aos 23 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 087/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **22/01/2026 a 21/01/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Ana Paula Almeida Leite**, matrícula 28906-1, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na E.M.T.I Professor Ramez Tebet.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 120/SEGP/2026

Dispõe acerca da prorrogação do afastamento preventivo do(a) servidor(a) H.R.O.S., determinado pela Portaria nº 0052/SEGP/2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL no dia 30/01/2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONDIDERANDO o afastamento preventivo do(a) servidor(a) H.R.O.S., determinado por meio da Portaria 0052/SEGP/2026, no âmbito de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de prorrogar o afastamento preventivo do(a) servidor(a), dado esgotamento de 30 (trinta) dias previsto no artigo 152 da Lei Municipal nº 2.120/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com base na parte final do caput do artigo 152 da Lei Municipal nº 2.120/2006, por mais 30 (trinta) dias, no período de 28/02/2026 a 29/03/2026, os efeitos da Portaria nº 0052/SEGP/2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL no dia 30/01/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas, 26 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 119/DGP/SEGP/2026

“Dispõe sobre a reversão de aposentadoria por incapacidade permanente e o retorno ao serviço ativo.”

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 011, de 03 de fevereiro de 2026, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência, que extinguiu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora;

CONSIDERANDO a recuperação da capacidade laboral da servidora, atestada por avaliação médica anexa ao Processo Administrativo nº 2026.16.21874R1;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal, nos arts. 17 e 18 da Lei nº 1.609/2000, aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter a aposentadoria por incapacidade permanente concedida em 01 de abril de 2024 à servidora MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 178.741, ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil, em razão da recuperação de sua capacidade laboral, determinando seu retorno ao serviço ativo.

Art. 2º - A servidora retornará ao exercício de suas funções pela matrícula nº 33.551, na unidade de lotação de origem, no cargo de Atendente de Educação Infantil, observada a compatibilidade de atribuições e as condições de saúde atestadas em perícia médica oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir da data da reversão da aposentadoria, nos termos da Portaria nº 011/2026 do Três Lagoas Previdência.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 019/SEMED/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Nota de Empenho nº 549/2026 e 550/2026- Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **PPR COMERCIAL LTDA**.

Nota de Empenho nº 547/2026 e 548/2026 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **POTENCIAL COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI EP**.

Nota de Empenho nº 551/2026 e 552/206 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

CÓDIGO TCE: 13EAF19985CBF777F2DFE3760F6F2B9E7327CBF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita do CPF sob o nº 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor do Contrato; o servidor **Rodiney Amaral Padia**, inscrito no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-22, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação, como Fiscal Titular, e a servidora **Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro**, inscrita no CPF sob o nº 794.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rodiney Amaral Padia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 016/SEMED/2026

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a profissional em Educação **Cristiane Elias de Souza**, Referência 1, Código 28980, cargo Assistente administrativo, para exercer a função de Secretária Escolar, **em caráter temporário**, na Escola Municipal Prof.^a Maria de Lourdes Lopes, em substituição ao Secretário Escolar Leonardo Seizo Tanaka, que solicitou exoneração em 06/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 20 de fevereiro de 2026

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 055/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **02/12/2025 a 01/12/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Alessandra Alves Ribeiro**, matrícula 15869-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na EACS Miguel Nunes.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 05 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 086/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **20/01/2026 a 19/01/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Geovânia Margarida Ferreira de Souza Duarte**, matrícula 18719-1, no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada no Setor de Endemias.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 088/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **16/01/2026 a 15/01/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Bryssia Fernanda Caetano Coelho Morato**, matrícula 15031-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na EACS Miguel Nunes.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 114/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **10/12/2025 a 09/12/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Maria Lucia Spagnuolo Paro Prado**, matrícula 4219-1, no cargo de Biomédico, lotada no Laboratório Joaquim Carvalho Filho.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 19 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 089/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **16/01/2026 a 15/01/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, o servidor Público Municipal **Kleber Ronaldo dos Santos Caetano**, matrícula 11929-1, no cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 090/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **16/01/2026 a 15/01/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Daiane Lopes da Silva Cardoso**, matrícula 31511-1, no cargo de Atendente Educação Infantil, lotado na CEI Guanabara.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 109/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **14/01/2026 a 13/01/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, o servidor Público Municipal **Vagner Nascimento dos Santos**, matrícula 27265-1, no cargo de Monitor de Informática, lotada na E.M.T.I. Professor Ramez Tebet.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 19 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 110/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **02/01/2026 a 01/01/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Daniella Garcia de Souza**, matrícula 20081-1, no cargo de Farmacêutica Plantonista, lotada na Farmácia Central.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 19 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 111/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/01/2026 a 04/01/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Renata Grasiela Ribeiro de Souza**, matrícula 25646-1, no cargo de Cuidador Plantonista, lotada na Residência Terapêutica.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 19 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 112/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **20/01/2026 a 19/01/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Juliana Silvestre Mendes**, matrícula 23469-1, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Saúde de Atenção Domiciliar.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 19 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 113/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **16/02/2026 a 15/02/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Valeria do Nascimento Taveira**, matrícula 21899-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no USF Jardim Antenas.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que

comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 19 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 115/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/12/2025 a 04/12/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Lindizey Malaquias da Silva**, matrícula 10496-2, no cargo de Auxiliar de Escola, lotada na CEI Novo Alvorada.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 19 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO N. 03/CMAS/TRÊS LAGOAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS - CMAS, no uso de suas atribuições :

RESOLVE:

Art. 1 -Em reunião ordinária do dia 13/02/2026, o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social referente a prestação de Contas Anual do exercício Financeiro de 2025, Três Lagoas /MS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas/MS, 18 de Fevereiro de 2026

Vania da silva valério Maxias

Presidente do CMAS

Biênio 2024-2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1661 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.4378*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.356.045,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.356.045,31**

	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
196	10.301.0010.2031.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	786.052,98		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
360	08.122.0013.2054.0000	CUIDAR E PROTEGER	44.727,55		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
615	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	985.074,61		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1661 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.4378

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
641	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	985.490,59	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
655	12.365.0028.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	335.482,61	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 12 02 FUNDEB				
912	12.365.0024.2082.0000	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	210.806,14	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 546 0000	
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 12 02 FUNDEB				
913	12.365.0024.2082.0000	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	8.410,83	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 543 0000	
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 210.806,14

Superávit Financeiro: 8.410,83

Anulação:

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1661 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.4378

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

161	10.122.0010.2023.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-786.052,98
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

352	08.122.0013.2054.0000	CUIDAR E PROTEGER	-44.727,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

611	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-2.306.047,81
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)**-3.136.828,34**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-----
Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES